



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 798/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.017721/2022-41.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/01/2024, às 12:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11307807** e o código CRC **00B324AE**.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI				
Nome Fantasia:	RÁDIO POSITIVA FM	CNPJ:	27.184.824/0001-15		
Endereço de Sede:	RUA 20 LOTE 05, QUADRA 60 DISTRITO NOVA ITAMARATI, ASSENTAMENTO ITAMARATI				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79901-970
Nome do representante legal:	MARCUS THIERRY LINO DA SILVA				
Endereço eletrônico (e-mail):	redacao@msaquinews.com.br				

Endereço de Correspondência:	RUA CALÓGERAS Nº885 CENTRO				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79904-532

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA 20 LOTE 05, QUADRA 60 DISTRITO NOVA ITAMARATI, ASSENTAMENTO ITAMARATI				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79901-970
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	22º 11' 34.47"S		
		Longitude:	55 º ' 35 "24.85"W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 066, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.


X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;


XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

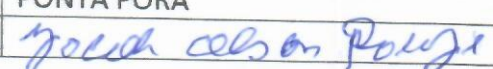
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	MARCUS THIERRY LINO SILVA						
Cargo:	PRESIDENTE				Tít. Eleitor:	015141551910	
RG:	001.049.679	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	888.953.351-04		
Endereço:	RUA 20 QUADRA 60 LOTE 05, DISTRITO NOVA ITAMARATI						
Município:	PONTA PORÃ			UF:	MS	CEP:	79.901-970
Assinatura:							

Nome do dirigente:	VIVALDINO NOGUEIRA						
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO				Tít. Eleitor:	15915431937	
RG:	3.532.7274	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	353.005.749-53		
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 266 ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT						
Município:	PONTA PORÃ			UF:	MS	CEP:	79.901-970
Assinatura:							

Nome do dirigente:	JACOB CELSON RAUZER						
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES				Tít. Eleitor:	605732411970	
RG:	308.756	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	642.266.899-68		
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 271 ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT						
Município:	PONTA PORÃ			UF:	MS	CEP:	79.901-970
Assinatura:							

Nome do dirigente:		LOURDES GARAY JARA				
Cargo:	CONSELHEIRA COMUNITÁRIA				Tít. Eleitor:	024861861937
RG:	001.896.162	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	703.427.901-29	
Endereço:	LOTE 06 ASSENTAMENTO ITAMARATI/FETAGRI					
Município:	PONTA PORÃ				UF:	MS
Assinatura:	<i>Lourdes Garay Jara</i>				CEP:	79.901-970

Nome do dirigente:		ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA				
Cargo:	CONSELHEIRO COMUNITÁRIO				Tít. Eleitor:	
RG:	000.881.758	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	726.105.881-15	
Endereço:	LOTE 18 ASSENTAMENTO ITAMARATI/FETAGRI					
Município:	PONTA PORÃ				UF:	MS
Assinatura:	<i>Eliezer Pereira de Almeida</i>				CEP:	79.901-970

Nome do dirigente:		ARISTEU MARQUES				
Cargo:	CONSELHEIRO COMUNITÁRIO				Tít. Eleitor:	075522280647
RG:	004.500.370-1	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	642.266.899-68	
Endereço:	LOTE 280 ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT					
Município:	PONTA PORÃ				UF:	MS
Assinatura:	<i>Aristeu Marques</i>				CEP:	79.901-970

Nome do dirigente:		OSVALDO DUARTE ALEGRE				
Cargo:	CONSELHEIRO COMUNITÁRIO				Tít. Eleitor:	015775131953
RG:	104.0607	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	713.122.261-53	
Endereço:	LOTE 33 ASSENTAMENTO ITAMARATI.					
Município:	PONTA PORÃ				UF:	MS
Assinatura:	<i>Osvaldo Duarte Alegre</i>				CEP:	79.901-972

Nome do dirigente:		DARI PEDRO GREGORIUS				
Cargo:	CONSELHEIRO COMUNITÁRIO				Tít. Eleitor:	003488551910
RG:	2.305.904	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	325.538.381-15	
Endereço:	ROD. MS 164, KM 45, ASSENTAMENTO ITAMARATI.					
Município:	PONTA PORÃ				UF:	MS
Assinatura:	<i>Dari Pedro Gregorius</i>				CEP:	79.901-972

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ESTATUTO SOCIAL

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI"**, doravante denominada **"ACRI"**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede para fins não econômicos na Rodovia MS-164 KM 45 a esquerda Rua 20 Quadra 60 Lote 05 – Assentamento Itamarati, Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.901-970.

Parágrafo Único – A **"ACRI"**, utilizará como denominação fantasia **RÁDIO POSITIVA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI"**, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI".

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI" será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

I- Não respondem pelas obrigações sociais os Membros Associados.

A) DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DOS ASSOCIADOS

Requisitos: Se dada esse, através de requerimento de desligamento da Associação, podendo ser pessoalmente na sede da Associação, por meio verbal ou por escrito, através de requerimento.

Art. 6º - A "**ACRI**" será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI".



"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da "ACRI":

a) Assembléia Geral ;

b) Diretoria ;

c) Conselho Comunitário ;

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".



"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **"ACRI"**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (QUATRO) 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **"ACRI"** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **"ACRI"**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos (QUATRO ANOS), permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da **"ACRI"** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".



"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

I) Da Diretoria:

Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.

Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

Representar a **"ACRI"** em atos públicos ou internos.

Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **"ACRI"**.

Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

I) Respondem pelas Obrigações Sociais a Diretoria

II) De cada dirigente:

Ao Presidente compete: representar a **"ACRI"** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **"ACRI"** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da "ACRI" será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI".

o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da "ACRI" ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

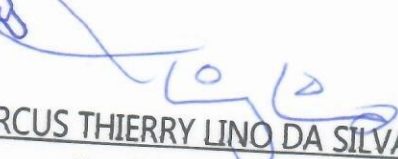
VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.


Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 05 de Janeiro de 2015 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

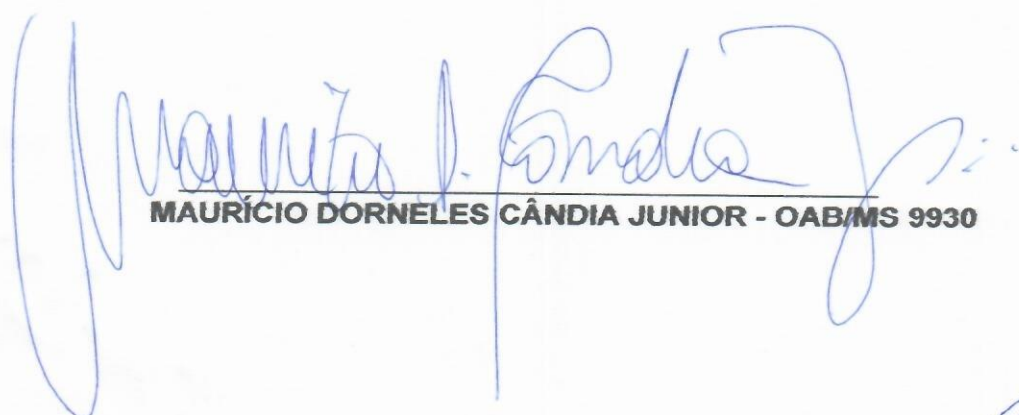
Ponta Porã - MS, 05 de Janeiro de 2015.

CARTÓRIO


MARCUS THIERRY LINO DA SILVA
Presidente


ERMERSON JOSE HARTINGUER
Diretor Administrativo


JACOB CELSON RAUZER
Diretora de Operações


MAURÍCIO DORNELES CÂNDIA JUNIOR - OAB/MS 9930

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI".



1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
 Av. Brasil, 2874, Térreo, lado B - CEP 79004-670 - Ponta Porã/MS - Tel.: (67) 3431-1744 - 1notariodpj@gmail.com

Reconheço por Verdadeira firma(s) de:
 MARCUS THIERRY LINDO SILVA
 Selo(s): ANF22027-501
 Ponta Porã-MS, 30/01/2017. OP: Guilherme
 Em test. da verdade.

Sylvia Vieira Brandão - Tabelaria Substituta
 Total: R\$ 7,80 P:40

Sylvia Vieira Brandão
 Tabelaria e Oficiala Registradora Substituta
 #Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos
 #Civil das Pessoas Jurídicas

Reconhecimento de firma não implica
 em aprovação ou aceitação do conteúdo
 do documento por parte do tabelionato.

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 PONTA PORÃ/MS

Protocolo Nº 035341 PJ de 30/01/2017

Reg. nº 774, LV. A, Ficha nº 1 à 6.
 SELO: ALR48541-052
 ESTATUTO

Registro nº 774

PONTA PORÃ/MS 15 de fevereiro de 2017

JERONIMO BARRIQUELLO PINTO
 OFICIAL

CUSTAS	
Ao Cartório.....	87,40
Funjecc 10%.....	9,20
Funjecc 5%.....	4,60
Funadep 6%.....	5,52
Funde-PGE 4%.....	3,68
FEADMP 10%.....	9,20
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....	119,60

Jerônimo Barriquello Pinto
 Tabelaria e Oficiala Registradora do
 1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos
 e Civil das Pessoas Jurídicas



MARCUS THIERRY LINDO DA SILVA
 Presidente

JACOB CEISON RAUZZER
 Diretora de Operações

MAURÍCIO DORNELAS CÂNDIA JUNIOR - OAB/MS 9330



Cooper

Eliezer

Aristeu

*gostava de ser
vivaldino*

Edgar

9902

“Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati”
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA
DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE
RADIODIFUSÃO ITAMARATI.

Aos (Cinco) 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, reunidos em primeira convocação, no local denominado ACRI na Rua 20 Quadra 60 lote 05 os associados MARCUS THIERRY LINO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, PORTADOR DO RG: 001.049.679 SSP/MS CPF: 888.953.351-04, residente e domiciliado a Rua 20 quadra 60 Lote 05, Distrito Nova Itamarati, Ponta Porã, CEP: 79.901-970, Estado de Mato Grosso do Sul. EMERSON JOSÉ HARTINGUER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 001.192.600 SSP/MS CPF: 926.560.481-68, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 267, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. JACOB CELSON RAUZER, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 308.756 SSP/RS CPF: 372.517.591-87, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 271, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. ARISTEU MARQUES, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 4.500.370-1 SSP/PR CPF: 642.266.899-68, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 280, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. VIVALDINO NOGUEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 3.532.727-4 SSP/PR CPF: 353.005.749-53, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 266, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. LOURDES GARAY JARA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, PORTADORA DO RG: 001.896.162 SSP/MS CPF: 703.427.901-29, residente e domiciliado a Quadra, Lote 06, Assentamento Itamarati Fetagri, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 000.881.758 SSP/MS CPF: 726.105.881-15, residente e domiciliado no Lote 18, Assentamento Itamarati Fetagri, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. EDGAR RAMÃO PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, PORTADOR DO RG: 001.500.477 SSP/MS CPF: 021.498.891-02, residente e domiciliado a Rua Principal S/N, Distrito Nova Itamarati, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. Para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: a) Retirada de associados; b) Inscrição de novos associados; c) Eleição de posse da nova diretoria e conselho comunitário; d) Assuntos gerais. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marcus Thierry Lino Silva, presidente da

Lourdes Garay Jara

associação. Para secretariar os trabalhos designou o Sr. Jacob Celson Rauzer, dando por instalada a assembleia. O presidente deu as boas vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação. Foram inscritos como novos associados: DARI PEDRO GREGORIUS, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 2.305.904 SSP/MS CPF: 325.538.381-15, residente e domiciliado Rod. MS 164, KM 45, Assentamento Itamarati, Ponta Porã, CEP: 79901-972 Estado de Mato Grosso do Sul. OSVALDO DUARTE ALEGRE, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, PORTADOR DO RG: 104.0607 SSP/MS CPF: 713.122.261-53, residente e domiciliado Assentamento Itamarati, lote 33, Itamarati rural, Ponta Porã, CEP: 79901-972 Estado de Mato Grosso do Sul. A inclusão dos novos associados foi aprovada por todos. Após foi colocado em discussão e votação do segundo ponto que foi a saída dos associados: EDGAR RAMÃO PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, PORTADOR DO RG: 001.500.477 SSP/MS CPF: 021.498.891-02 e EMERSON JOSÉ HARTINGUER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 001.192.600 SSP/MS CPF: 926.560.481-68, por não estarem mais residindo na comunidade onde se pretende instalar o sistema de radiodifusão comunitária. A saída dos associados foi aprovada por todos. Após foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria e conselho comunitário que é constituída pelos seguintes membros: **DIRETORIA: PRESIDENTE** - MARCUS THIERRY LINO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, PORTADOR DO RG: 001.049.679 SSP/MS CPF: 888.953.351-04, residente e domiciliado a Rua 20 quadra 60 Lote 05, Distrito Nova Itamarati, Ponta Porã, CEP: 79.901-970, Estado de Mato Grosso do Sul. **DIRETOR ADMINISTRATIVO** - VIVALDINO NOGUEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 3.532.727-4 SSP/PR CPF: 353.005.749-53, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 266, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. **DIRETOR DE OPERAÇÕES** - JACOB CELSON RAUZER, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 308.756 SSP/RS CPF: 372.517.591-87, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 271, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. **CONSELHO COMUNITÁRIO:** LOURDES GARAY JARA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, PORTADORA DO RG: 001.896.162 SSP/MS CPF: 703.427.901-29, residente e domiciliado a Quadra, Lote 06, Assentamento Itamarati Fetagri, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 000.881.758 SSP/MS CPF: 726.105.881-15, residente e domiciliado no Lote 18, Assentamento Itamarati Fetagri, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. ARISTEU MARQUES,

Edgar

Edgar

Arísteu

Edgar

Vivaldino

Lourdes Garay Jara

BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 4.500.370-1 SSP/PR CPF: 642.266.899-68, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 280, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. DARI PEDRO GREGORIUS, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 2.305.904 SSP/MS CPF: 325.538.381-15, residente e domiciliado Rod. MS 164, KM 45, Assentamento Itamarati, Ponta Porã, CEP: 79901-972 Estado de Mato Grosso do Sul. OSVALDO DUARTE ALEGRE, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, PORTADOR DO RG: 104.0607 SSP/MS CPF: 713.122.261-53, residente e domiciliado Assentamento Itamarati, lote 33, Itamarati rural, Ponta Porã, CEP: 79901-972 Estado de Mato Grosso do Sul. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A diretoria e conselho comunitário terão mandato de 05 de Janeiro de 2019 a 05 de Janeiro de 2023. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Após a eleição foi aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim o secretário e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.

Ponta Porã – MS, 05 de Janeiro de 2019.

Osvaldo
Edgson

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

Paulo

Armin

Edgson

Caroline

na casa porã

Secretário: **Jacob Celson Rauzer**

Leurdes Garay Jara

Marcus Thierry Lino Silva

Presidente: **Marcus Thierry Lino Silva**

1º OFICINA

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2877, Térreo, Lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel. (67) 3431-1744 - 1602287 (púb) - 1602287 (part)

Reconheço por Semelhança firma(s) de:
MARCUS THIERRY LINO SILVA
Selo(s): ABL06444-090-NOR
Ponta Porã-MS, 06/06/2019. OP: Gesiele
Em test. _____ da verdade.

Rhayne Elienne Carola Santos - Escrevente
Total: R\$ 9,30 P:35

ESCRIVENTE AUTORIZADA
Rhayne Elienne Carola Santos - Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

O reconhecimento de firma não implica em aprovação ou aceitação do conteúdo do documento por parte do tabelião.

“Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati”

RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI.

MARCUS THIERRY LINO SILVA MARCUS T. LINO SILVA

JACOB CELSON RAUZER Jacob Celso Rauzer

EMERSON JOSÉ HARTINGUER [assinatura]

ARISTEU MARQUES Aristeu Marques

VIVALDINO NOGUEIRA Vivaldino Nogueira

LOURDE GARAY JARA Lourdes Garay Jara

ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA Eliezer Pereira de Almeida

EDGAR RAMÃO PEREIRA Edgar Ramão Pereira

OSVALDO DUARTE ALEGRE Osvaldo Duarte Alegre

DARI PEDRO GREGORIUS Dari Pedro Gregorius

Ponta Porã – MS, 05 de Janeiro de 2019.

[assinatura]
MARCUS THIERRY LINO SILVA
Presidente

Vivaldino Nogueira
VIVALDINO NOGUEIRA
Diretor Administrativo

Jacob Celso Rauzer
JACOB CELSON RAUZER
Diretor de Operações



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1647612699

NOME
 MARCUS THIERRY LINO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
 1049679 SEJUSP MS

CPF
 888.953.351-04

DATA NASCIMENTO
 29/03/1980

FILIAÇÃO
 RONALD RAMIRES SILVA
 ILDA DE ASSUNCAO LINO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT HÁB
 AB

Nº REGISTRO
 00636081063

VALIDADE
 15/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
 01/02/1999

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PONTA PORA, MS

DATA DE EMISSÃO
 17/04/2018

ROBERTO HASHOKA SOLER
 DIRETOR-PRESIDENTE
 00150110735
 MS837372232

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1647612699

DFACALAP AMBACESCOIAMTMSMS100PTP5

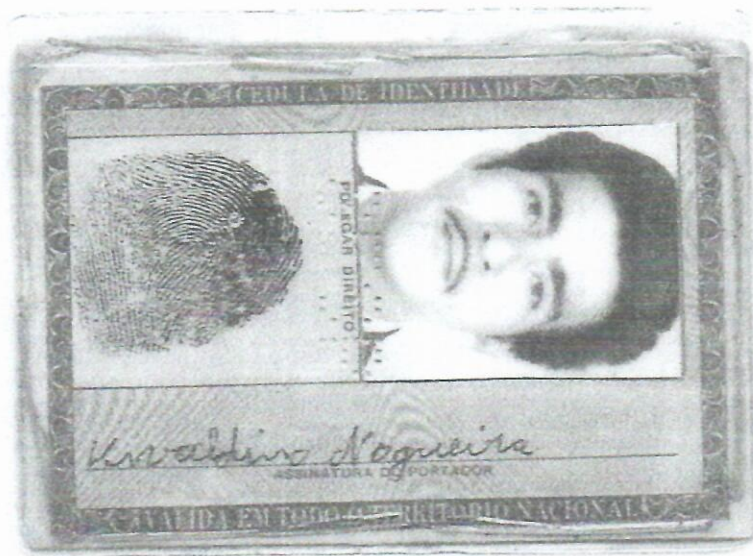
DFACALAP AMBACESCOIAMTMSMS100PTP5

**5 – PROVA DE QUE TODOS OS DIRETORES SÃO
BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HÁ
MAIS DE DEZ ANOS. SEGUE COPIAS DO RG.**

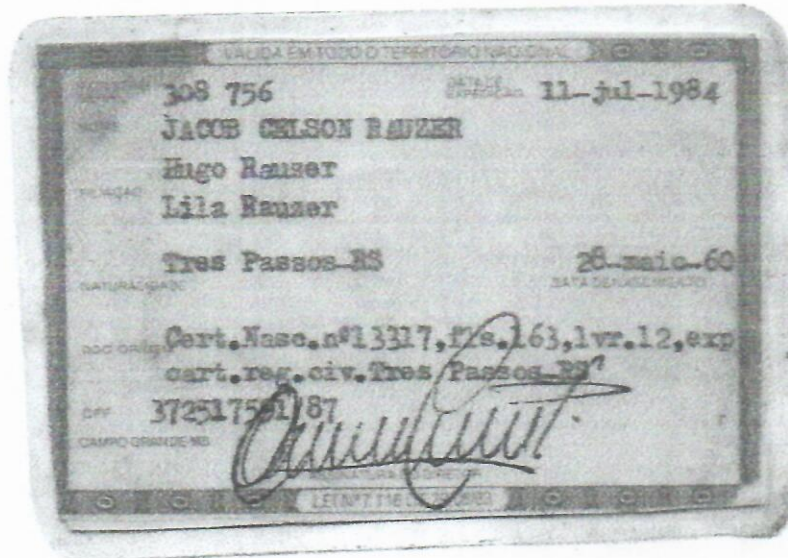
21091
 INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICACAO E REGISTRO CIVIL
 C.N. 296 T. 3 F. 206V
 PONTA PORA-MS
 PONTA PORA-MS
 e Lida de Assunção Lino da Silva
 Ronald Lantier Silva
 LANTIER LANTIER LINO SILVA
 001.849.679
 18/03/2007
 ALBAERTODO TERNITOR NACIONAL

2000 483
 C/ATERIA DE IDENTIDADE
 1010
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DEFESA CIVIL
 INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICACAO E REGISTRO CIVIL
 PI 049
 REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL







Assinatura




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



PODOLABRILHITO



Aristeu Marques
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO
MUNICIPAL 4.500.370-1 DATA DE
EXPECIAC 27/11/1985

ARISTEU MARQUES

MARCOLINO MARQUES
LUCIA SCHUAPE

ESTADO DO PARANA DATA DE NASCIMENTO
21/05/1955

COMARCA-CANPO NOUREO/PR SEDE

C. 668 757, LIVRO-018, FOLHA-101

642.266.899-68

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N° 7.116 DE 29/08/63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E. 049
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"



2.290.960

Lourdes Garay Jara
 ASSINATURA DO TITULAR

EIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.896.162 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/mar/2010

NOME Lourdes Garay Jara

FILIAÇÃO Verginio Jara e Bernardina Matto Garay

NACIONALIDADE Paranhos-MS DATA DE NASCIMENTO 12/jul/1991

DOC. ORIGEM C N 9.043 L A-15 F 410 Paranhos-MS

CFP *Celso José de Souza*
 Celso José de Souza
 Paulo Papiloscopista
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
 703.427.901-29

Nome
 LOURDES GARAY JARA

Nascimento
 12/07/1991

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
 LOURDES GARAY JARA

DATA DE NASCIMENTO 12/07/1991	Nº INSCRIÇÃO 0248 6186 1937	D.V.	ZONA 052	SEÇÃO 0134
----------------------------------	--------------------------------	------	-------------	---------------



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 000881758 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/08/93

NOME: Eliezer Pereira de Almeida

FILIAÇÃO: Adílio Pereira de Almeida Rita Pereira de Almeida

NACIONALIDADE: Icaraima-PR DATA DE NASCIMENTO: 15/01/1966

DOC. ORGEM: C C Sete Quedas-MS N 2298 L 09 F 098

CPF: *762.105.881-15*

WALTER CASTRO DE TOLEDO
DIRETOR EM EXERCÍCIO

LEI Nº 7.116 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF: 881758 SSP MS

CPF: 762.105.881-15 DATA NASCIMENTO: 15/01/1966

FUNÇÃO: ADILIO PEREIRA DE ALMEIDA RITA PEREIRA DE ALMEIDA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 2.B

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1240986946

REGISTRO: 05183895708 VALOR: 01/06/2021 PRESCRIÇÃO: 13/04/2011

OBSERVAÇÕES:
SEM OBSERVAÇÃO:

Eliezer Pereira de Almeida
SECRETARIA DO PARCELADOR

REGISTRO: 746 LOCAL: FONTE FORA, MS DATA DE EMISSÃO: 09/06/2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

OSVALDO DUARTE ALEGRE

DOC. IDENTIFIC. (RG, EMPLEIO)
 1040607 SSP MS

CPF 713.122.261-53 CAPACITAMENTO 19/12/1980

MUNICÍPIO VICENTE ALEGRE

FRANCISCA DUARTE

PRIMEIRO SOBRINHO ACC. OUTRO

REGISTRO 02910099235 VALIDADE 18/05/2019 HABILITAÇÃO 12/06/2005

PROIBIDA ATIV. REMUNERADA.

Osvaldo Duarte Alegre
 ASSISTENTE DE PORTADOR

LOCAL PONTA POIRA, MS DATA DE EMISSÃO 11/07/2014

35928168803
 Cartão Nacional dos Senhores Portadores
 Diretor Presidente DNCT/MS

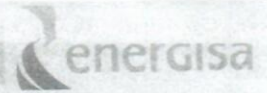
DETRAN MS (MATO GROSSO DO SUL)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 905083989

PROIBIDA PLASTIFICAR 905083989

LUCIANE BAPTISTA DUARTE
 ASSENTAMENTO TAMARATI 33/00 - TAMARATI RURAL
 PONTA POIRA / MS CEP: 79601970 (AG. 32)



Ligação BIFÁSICO
 Cis/Sbc RUR MTC B2 / RURAL - AGROPECUÁRIA RURAL
 Roteiro: B-32-60-2041 Referência: Abr / 2019
 Medidor: 01058118294 Emissão: 12/04/2019
 Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N.º 11/070258/2004

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGISA S.A.
 Av. Gury Moraes, 8000
 Camba Grande/MS - CEP 79072-900
 CNPJ 16.413.926/0001-89 Insc. Est. 28.195.550-0
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: 82 Nº 006.232.965
 Cód. para Dist. Automático: 0003430929-4

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 722 7272** Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Abr / 2019	12/04/2019	14/05/2019	045.304.651-79 Ins. Est.

UC (Unidade Consumidora): **10/3430929-4**

Canal de contato

Declaração de Quitação Anual de Debitos
 Conforme previsto na Lei 12.007 de 20 de julho de 2009,
 informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares da energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2018 e nos anos anteriores. Esta declaração substituirá a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
14/03/19	2029	12/04/19	7207	178 29

Demonstrativo							
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc.	Alq. Icms(R\$)	Base Calc. Pto(R\$)	Definição(R\$)
		Tributação Total(R\$)	ICMS(R\$)	ICMS	Pto/Consumo(R\$)	(0,753%)	(3,554%)
0619	Consumo em kWh	178,600	0,502510	89,85	89,85	17	15,28
0619	Susídio			36,50	36,50	17	6,20
0604	COMPENSAÇÃO POR INDICADOR-EMC 02/2018			-5,97	0,00	0	0,00
0906	Devolução Susídio			-26,73	0,00	0	0,00
				51,76	126,45	21,76	126,45
				0,07			4,48

LANÇAMENTOS E SERVIÇOS

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc.	Alq. Icms(R\$)	Base Calc. Pto(R\$)	Definição(R\$)
0619	Susídio			36,50	36,50	17	6,20
0604	COMPENSAÇÃO POR INDICADOR-EMC 02/2018			-5,97	0,00	0	0,00
0906	Devolução Susídio			-26,73	0,00	0	0,00

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" **PI49**



Dari Pedro Gregorius
ASSINATURA DO TITULAR

79335532

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **2.305.904** DATA DE EXPEDIÇÃO **12/05/2015**

NOME
Dari Pedro Gregorius

FILIAÇÃO
Edgar Gregorius
Arnilza Preus Gregorius

NATALIDADE
Tenente Portela - RS DATA DE NASCIMENTO
22/01/1955

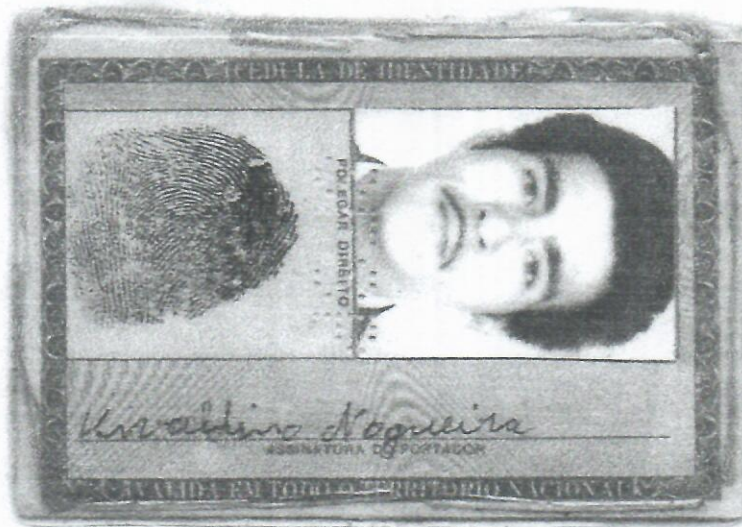
DIC. ORIGEM
C C 945 L B-3 F 118
Amambai - MS

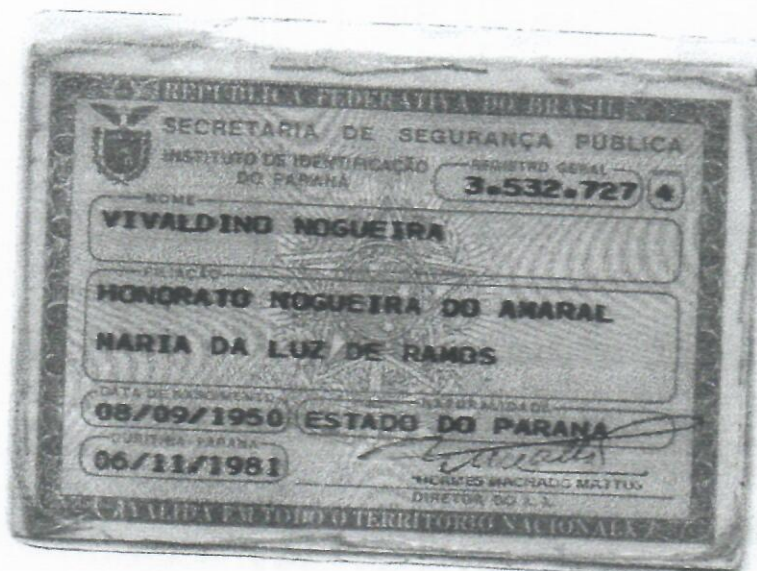
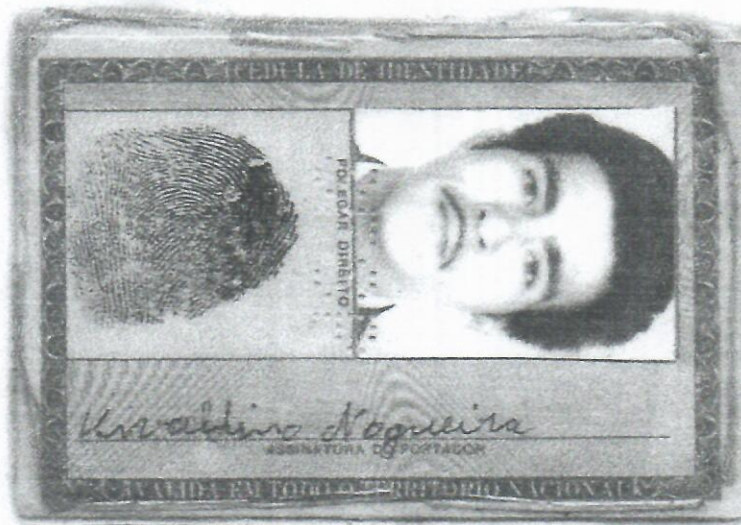
CPF
325.538.381-15

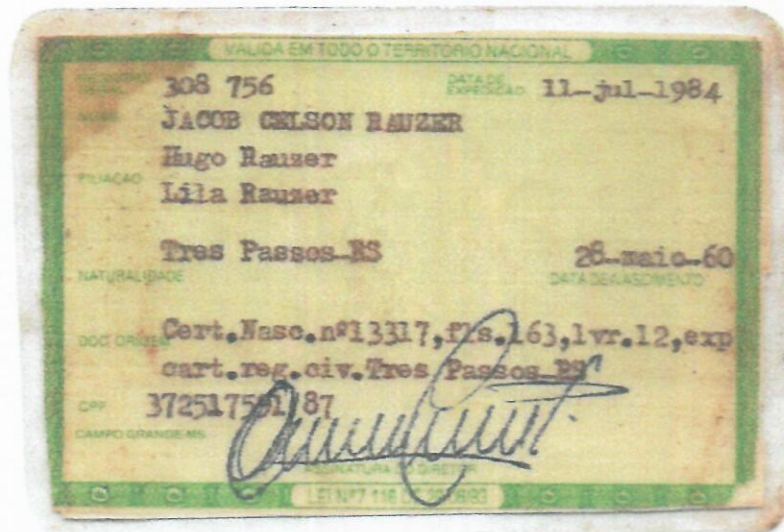
Rubena Cylla Pereira
Rubena Cylla Pereira
Pessoa Jurídica
ASSINATURA DO DIRETOR

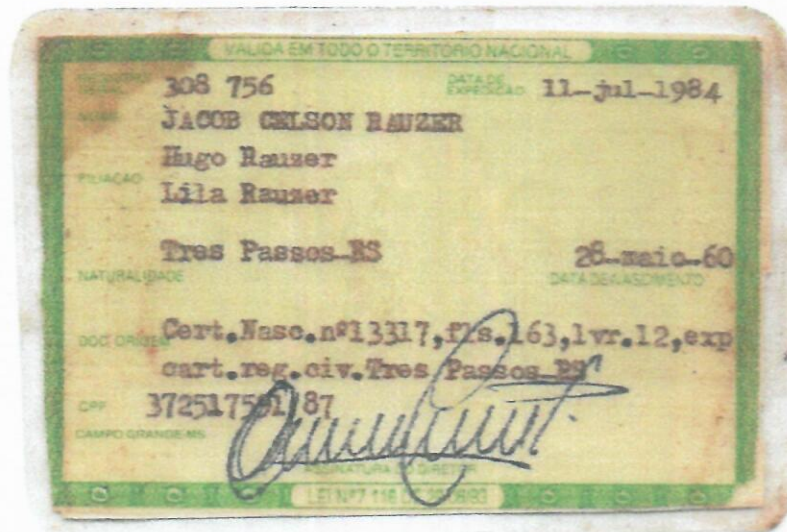
FIS. FASE I

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83









ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI				
Nome Fantasia:	RÁDIO POSITIVA FM	CNPJ:	27.184.824/0001-15		
Endereço de Sede:	RUA 20 LOTE 05, QUADRA 60 DISTRITO NOVA ITAMARATI, ASSENTAMENTO ITAMARATI				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79901-970
Nome do representante legal:	MARCUS THIERRY LINO DA SILVA				
Endereço eletrônico (e-mail):	redacao@msaquinews.com.br				

Endereço de Correspondência:	RUA CALÓGERAS Nº885 CENTRO				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79904-532

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA 20 LOTE 05, QUADRA 60 DISTRITO NOVA ITAMARATI, ASSENTAMENTO ITAMARATI				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79901-970
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	22º 11' 34.47"S		
		Longitude:	55 º ' 35 "24.85"W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 066, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.


X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;


XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

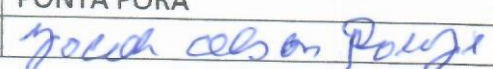
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	MARCUS THIERRY LINO SILVA						
Cargo:	PRESIDENTE				Tít. Eleitor:	015141551910	
RG:	001.049.679	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	888.953.351-04		
Endereço:	RUA 20 QUADRA 60 LOTE 05, DISTRITO NOVA ITAMARATI						
Município:	PONTA PORÃ			UF:	MS	CEP:	79.901-970
Assinatura:							

Nome do dirigente:	VIVALDINO NOGUEIRA						
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO				Tít. Eleitor:	15915431937	
RG:	3.532.7274	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	353.005.749-53		
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 266 ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT						
Município:	PONTA PORÃ			UF:	MS	CEP:	79.901-970
Assinatura:							

Nome do dirigente:	JACOB CELSON RAUZER						
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES				Tít. Eleitor:	605732411970	
RG:	308.756	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	642.266.899-68		
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 271 ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT						
Município:	PONTA PORÃ			UF:	MS	CEP:	79.901-970
Assinatura:							

Nome do dirigente:		LOURDES GARAY JARA				
Cargo:	CONSELHEIRA COMUNITÁRIA				Tít. Eleitor:	024861861937
RG:	001.896.162	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	703.427.901-29	
Endereço:	LOTE 06 ASSENTAMENTO ITAMARATI/FETAGRI					
Município:	PONTA PORÃ				UF:	MS
Assinatura:	<i>Lourdes Garay Jara</i>				CEP:	79.901-970

Nome do dirigente:		ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA				
Cargo:	CONSELHEIRO COMUNITÁRIO				Tít. Eleitor:	
RG:	000.881.758	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	726.105.881-15	
Endereço:	LOTE 18 ASSENTAMENTO ITAMARATI/FETAGRI					
Município:	PONTA PORÃ				UF:	MS
Assinatura:	<i>Eliezer Pereira de Almeida</i>				CEP:	79.901-970

Nome do dirigente:		ARISTEU MARQUES				
Cargo:	CONSELHEIRO COMUNITÁRIO				Tít. Eleitor:	075522280647
RG:	004.500.370-1	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	642.266.899-68	
Endereço:	LOTE 280 ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT					
Município:	PONTA PORÃ				UF:	MS
Assinatura:	<i>Aristeu Marques</i>				CEP:	79.901-970

Nome do dirigente:		OSVALDO DUARTE ALEGRE				
Cargo:	CONSELHEIRO COMUNITÁRIO				Tít. Eleitor:	015775131953
RG:	104.0607	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	713.122.261-53	
Endereço:	LOTE 33 ASSENTAMENTO ITAMARATI.					
Município:	PONTA PORÃ				UF:	MS
Assinatura:	<i>Osvaldo Duarte Alegre</i>				CEP:	79.901-972

Nome do dirigente:		DARI PEDRO GREGORIUS				
Cargo:	CONSELHEIRO COMUNITÁRIO				Tít. Eleitor:	003488551910
RG:	2.305.904	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	325.538.381-15	
Endereço:	ROD. MS 164, KM 45, ASSENTAMENTO ITAMARATI.					
Município:	PONTA PORÃ				UF:	MS
Assinatura:	<i>Dari Pedro Gregorius</i>				CEP:	79.901-972

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ESTATUTO SOCIAL

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO ITAMARATI".

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO ITAMARATI"**, doravante denominada **"ACRI"**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede para fins não econômicos na Rodovia MS-164 KM 45 a esquerda Rua 20 Quadra 60 Lote 05 – Assentamento Itamarati, Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.901-970.

Parágrafo Único – A **"ACRI"**, utilizará como denominação fantasia **RÁDIO POSITIVA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO ITAMARATI"**, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO ITAMARATI".

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI".

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI" será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

I- Não respondem pelas obrigações sociais os Membros Associados.

A) DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DOS ASSOCIADOS

Requisitos: Se dada esse, através de requerimento de desligamento da Associação, podendo ser pessoalmente na sede da Associação, por meio verbal ou por escrito, através de requerimento.

Art. 6º - A "**ACRI**" será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI".



"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da "ACRI":

a) Assembléia Geral ;

b) Diretoria ;

c) Conselho Comunitário ;

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".



"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **"ACRI"**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no de mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (QUATRO) 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **"ACRI"** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **"ACRI"**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos (QUATRO ANOS), permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da **"ACRI"** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".



"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

I) Da Diretoria:

Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.

Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

Representar a **"ACRI"** em atos públicos ou internos.

Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **"ACRI"**.

Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

I) Respondem pelas Obrigações Sociais a Diretoria

II) De cada dirigente:

Ao Presidente compete: representar a **"ACRI"** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **"ACRI"** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da "ACRI" será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI".

o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da "ACRI" ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

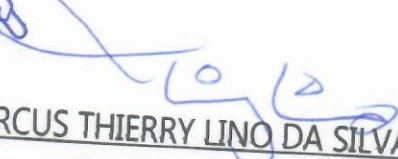
VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.


Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 05 de Janeiro de 2015 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

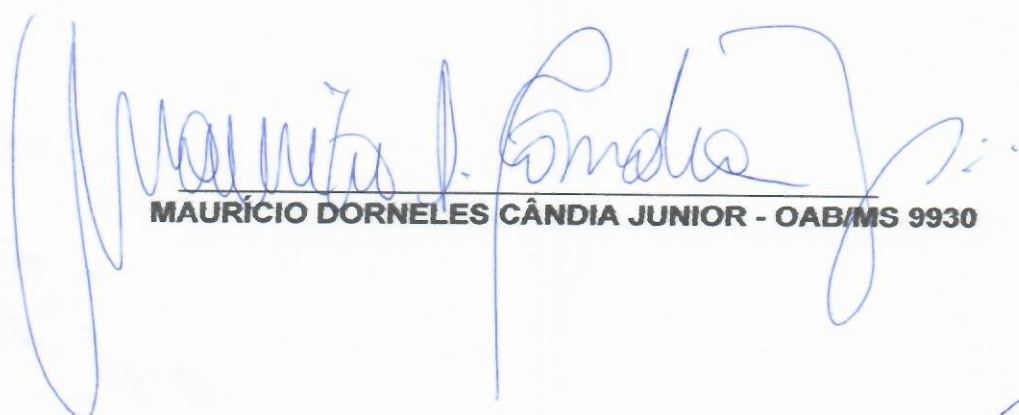
Ponta Porã - MS, 05 de Janeiro de 2015.

CARTÓRIO


MARCUS THIERRY LINO DA SILVA
Presidente


ERMERSON JOSE HARTINGUER
Diretor Administrativo


JACOB CELSON RAUZER
Diretora de Operações


MAURÍCIO DORNELES CÂNDIA JUNIOR - OAB/MS 9930

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI".



1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
 Av. Brasil, 2874, Térreo, lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel. (67) 3431-1744 - 1notariodpj@gmail.com

Reconheço por Verdadeira firma(s) de:
 MARCUS THIERRY LINDO SILVA
 Selo(s): ANF22027-501
 Ponta Porã-MS, 30/01/2017. OP: Guilherme
 Em test. da verdade.

Sylvia Vieira Brandão - Tabelaria Substituta
 Total: R\$ 7,80 P:40

Sylvia Vieira Brandão
 Tabelaria e Oficiala Registradora Substituta
 1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Reconhecimento de firma não implica
 em aprovação ou aceitação do conteúdo
 do documento por parte do tabelionato.

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS PONTA PORÃ/MS

Protocolo Nº 035341 PJ de 30/01/2017
 Reg. nº 774, LV. A, Ficha nº 1 à 6.
 SELO: ALR48541-052
 ESTATUTO

Registro nº 774

CUSTAS	
Ao Cartório.....	97,40
Funjecc 10%.....	9,20
Funjecc 5%.....	4,60
Funadep 6%.....	5,52
Funde-PGE 4%.....	3,68
FEADMP 10%.....	9,20
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....	119,60

PONTA PORÃ/MS 15 de fevereiro de 2017

JERONIMO BARRIQUELLO PINTO
 OFICIAL

Jerônimo Barriquello Pinto
 Tabelaria e Oficiala Registradora do
 1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas



MARCUS THIERRY LINDO DA SILVA
 Presidente

JACOB CEISON RAUZZER
 Diretora de Operações

MAURÍCIO DORNELLES CÂNDIA JUNIOR - OAB/MS 9930



Cooper

Eliezer

Aristeu

gostava de ser porã

vivaldino

Thierry

9902

“Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati”
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA
DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE
RADIODIFUSÃO ITAMARATI.

Aos (Cinco) 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, reunidos em primeira convocação, no local denominado ACRI na Rua 20 Quadra 60 lote 05 os associados MARCUS THIERRY LINO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, PORTADOR DO RG: 001.049.679 SSP/MS CPF: 888.953.351-04, residente e domiciliado a Rua 20 quadra 60 Lote 05, Distrito Nova Itamarati, Ponta Porã, CEP: 79.901-970, Estado de Mato Grosso do Sul. EMERSON JOSÉ HARTINGUER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 001.192.600 SSP/MS CPF: 926.560.481-68, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 267, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. JACOB CELSON RAUZER, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 308.756 SSP/RS CPF: 372.517.591-87, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 271, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. ARISTEU MARQUES, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 4.500.370-1 SSP/PR CPF: 642.266.899-68, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 280, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. VIVALDINO NOGUEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 3.532.727-4 SSP/PR CPF: 353.005.749-53, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 266, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. LOURDES GARAY JARA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, PORTADORA DO RG: 001.896.162 SSP/MS CPF: 703.427.901-29, residente e domiciliado a Quadra, Lote 06, Assentamento Itamarati Fetagri, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 000.881.758 SSP/MS CPF: 726.105.881-15, residente e domiciliado no Lote 18, Assentamento Itamarati Fetagri, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. EDGAR RAMÃO PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, PORTADOR DO RG: 001.500.477 SSP/MS CPF: 021.498.891-02, residente e domiciliado a Rua Principal S/N, Distrito Nova Itamarati, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. Para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: a) Retirada de associados; b) Inscrição de novos associados; c) Eleição de posse da nova diretoria e conselho comunitário; d) Assuntos gerais. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marcus Thierry Lino Silva, presidente da

[Signature]

Lourdes Garay

associação. Para secretariar os trabalhos designou o Sr. Jacob Celson Rauzer, dando por instalada a assembleia. O presidente deu as boas vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação. Foram inscritos como novos associados: DARI PEDRO GREGORIUS, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 2.305.904 SSP/MS CPF: 325.538.381-15, residente e domiciliado Rod. MS 164, KM 45, Assentamento Itamarati, Ponta Porã, CEP: 79901-972 Estado de Mato Grosso do Sul. OSVALDO DUARTE ALEGRE, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, PORTADOR DO RG: 104.0607 SSP/MS CPF: 713.122.261-53, residente e domiciliado Assentamento Itamarati, lote 33, Itamarati rural, Ponta Porã, CEP: 79901-972 Estado de Mato Grosso do Sul. A inclusão dos novos associados foi aprovada por todos. Após foi colocado em discussão e votação do segundo ponto que foi a saída dos associados: EDGAR RAMÃO PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, PORTADOR DO RG: 001.500.477 SSP/MS CPF: 021.498.891-02 e EMERSON JOSÉ HARTINGUER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 001.192.600 SSP/MS CPF: 926.560.481-68, por não estarem mais residindo na comunidade onde se pretende instalar o sistema de radiodifusão comunitária. A saída dos associados foi aprovada por todos. Após foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria e conselho comunitário que é constituída pelos seguintes membros: **DIRETORIA: PRESIDENTE** - MARCUS THIERRY LINO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, PORTADOR DO RG: 001.049.679 SSP/MS CPF: 888.953.351-04, residente e domiciliado a Rua 20 quadra 60 Lote 05, Distrito Nova Itamarati, Ponta Porã, CEP: 79.901-970, Estado de mato Grosso do Sul. **DIRETOR ADMINISTRATIVO** - VIVALDINO NOGUEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 3.532.727-4 SSP/PR CPF:353.005.749-53 , residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 266, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. **DIRETOR DE OPERAÇÕES** - JACOB CELSON RAUZER, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 308.756 SSP/RS CPF:372.517.591-87, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 271, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. **CONSELHO COMUNITÁRIO:** LOURDES GARAY JARA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, PORTADORA DO RG: 001.896.162 SSP/MS CPF: 703.427.901-29, residente e domiciliado a Quadra, Lote 06, Assentamento Itamarati Fetagri, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 000.881.758 SSP/MS CPF: 726.105.881-15, residente e domiciliado no Lote 18, Assentamento Itamarati Fetagri, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. ARISTEU MARQUES,

J. Rauzer

Edgar

Amilton

Edgar

Vivaldino

Lourdes Garay Jara

BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 4.500.370-1 SSP/PR CPF: 642.266.899-68, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 280, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. DARI PEDRO GREGORIUS, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 2.305.904 SSP/MS CPF: 325.538.381-15, residente e domiciliado Rod. MS 164, KM 45, Assentamento Itamarati, Ponta Porã, CEP: 79901-972 Estado de Mato Grosso do Sul. OSVALDO DUARTE ALEGRE, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, PORTADOR DO RG: 104.0607 SSP/MS CPF: 713.122.261-53, residente e domiciliado Assentamento Itamarati, lote 33, Itamarati rural, Ponta Porã, CEP: 79901-972 Estado de Mato Grosso do Sul. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A diretoria e conselho comunitário terão mandato de 05 de Janeiro de 2019 a 05 de Janeiro de 2023. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Após a eleição foi aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim o secretário e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.

Ponta Porã – MS, 05 de Janeiro de 2019.

nota casa Pouzer

Secretário: **Jacob Celson Rauzer**

[Handwritten signature]

Presidente: **Marcus Thierry Lino Silva**

[Handwritten signature]
Osvaldo

Leurdes Garay Jara

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

[Handwritten signature]

Arminha

Edgson

Chiraldine

1º OFICINA

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2877, Térreo, Lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel. (67) 3431-1744 - 1ºtabpr@tjms.jus.br

Reconheço por Semelhança firma(s) de:
MARCUS THIERRY LINO SILVA
Selo(s): ABL06444-090-NOR
Ponta Porã-MS, 06/06/2019. OP: Gesiele
Em test. _____ da verdade.

Rhayne Elienne Carola Santos - Escrevente
Total: R\$ 9,30 P:35

RAHAYNE CAROLA SANTOS
Escrevente Autorizada
Tabela de Notas - Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas

O reconhecimento de firma não implica
em aprovação ou aceitação do conteúdo
do documento por parte do tabelião.

“Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati”

RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI.

MARCUS THIERRY LINO SILVA MARCUS T. LINO SILVA

JACOB CELSON RAUZER Jacob Celso Rauzer

EMERSON JOSÉ HARTINGUER [assinatura]

ARISTEU MARQUES Aristeu Marques

VIVALDINO NOGUEIRA Vivaldino Nogueira

LOURDE GARAY JARA Lourdes Garay Jara

ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA Eliezer Pereira de Almeida

EDGAR RAMÃO PEREIRA Edgar Ramão Pereira

OSVALDO DUARTE ALEGRE Osvaldo Duarte Alegre

DARI PEDRO GREGORIUS Dari Pedro Gregorius

Ponta Porã – MS, 05 de Janeiro de 2019.

[assinatura]
MARCUS THIERRY LINO SILVA
Presidente

Vivaldino Nogueira
VIVALDINO NOGUEIRA
Diretor Administrativo

Jacob Celso Rauzer
JACOB CELSON RAUZER
Diretor de Operações



ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO ITAMARATI				
Nome Fantasia:	RÁDIO POSITIVA FM	CNPJ:	27.184.824/0001-15		
Endereço de Sede:	RUA 20 LOTE 05, QUADRA 60 DISTRITO NOVA ITAMARATI, ASSENTAMENTO ITAMARATI				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79901-970
Nome do representante legal:	MARCUS THIERRY LINO DA SILVA				
Endereço eletrônico (e-mail):	redacao@msaquinews.com.br				

Endereço de Correspondência:	RUA CALÓGERAS Nº885 CENTRO				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79904-532

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA 20 LOTE 05, QUADRA 60 DISTRITO NOVA ITAMARATI, ASSENTAMENTO ITAMARATI				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79901-970
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	22º 11' 34.47"S		
		Longitude:	55 º ' 35 "24.85"W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 066, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

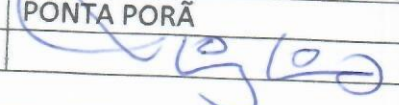
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

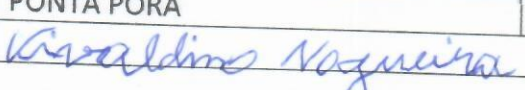
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;


XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	MARCUS THIERRY LINO SILVA						
Cargo:	PRESIDENTE				Tít. Eleitor:	015141551910	
RG:	001.049.679	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	888.953.351-04		
Endereço:	RUA 20 QUADRA 60 LOTE 05, DISTRITO NOVA ITAMARATI						
Município:	PONTA PORÃ			UF:	MS	CEP:	79.901-970
Assinatura:							

Nome do dirigente:	VIVALDINO NOGUEIRA						
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO				Tít. Eleitor:	15915431937	
RG:	3.532.7274	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	353.005.749-53		
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 266 ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT						
Município:	PONTA PORÃ			UF:	MS	CEP:	79.901-970
Assinatura:							

Nome do dirigente:	JACOB CELSON RAUZER						
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES				Tít. Eleitor:	605732411970	
RG:	308.756	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	642.266.899-68		
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 271 ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT						
Município:	PONTA PORÃ			UF:	MS	CEP:	79.901-970
Assinatura:							

Nome do dirigente:		LOURDES GARAY JARA				
Cargo:	CONSELHEIRA COMUNITÁRIA				Tít. Eleitor:	024861861937
RG:	001.896.162	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	703.427.901-29	
Endereço:	LOTE 06 ASSENTAMENTO ITAMARATI/FETAGRI					
Município:	PONTA PORÃ				UF:	MS
Assinatura:	<i>Lourdes Garay Jara</i>				CEP:	79.901-970

Nome do dirigente:		ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA				
Cargo:	CONSELHEIRO COMUNITÁRIO				Tít. Eleitor:	
RG:	000.881.758	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	726.105.881-15	
Endereço:	LOTE 18 ASSENTAMENTO ITAMARATI/FETAGRI					
Município:	PONTA PORÃ				UF:	MS
Assinatura:	<i>Eliezer Pereira de Almeida</i>				CEP:	79.901-970

Nome do dirigente:		ARISTEU MARQUES				
Cargo:	CONSELHEIRO COMUNITÁRIO				Tít. Eleitor:	075522280647
RG:	004.500.370-1	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	642.266.899-68	
Endereço:	LOTE 280 ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT					
Município:	PONTA PORÃ				UF:	MS
Assinatura:	<i>Aristeu Marques</i>				CEP:	79.901-970

Nome do dirigente:		OSVALDO DUARTE ALEGRE				
Cargo:	CONSELHEIRO COMUNITÁRIO				Tít. Eleitor:	015775131953
RG:	104.0607	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	713.122.261-53	
Endereço:	LOTE 33 ASSENTAMENTO ITAMARATI.					
Município:	PONTA PORÃ				UF:	MS
Assinatura:	<i>Osvaldo Duarte Alegre</i>				CEP:	79.901-972

Nome do dirigente:		DARI PEDRO GREGORIUS				
Cargo:	CONSELHEIRO COMUNITÁRIO				Tít. Eleitor:	003488551910
RG:	2.305.904	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	325.538.381-15	
Endereço:	ROD. MS 164, KM 45, ASSENTAMENTO ITAMARATI.					
Município:	PONTA PORÃ				UF:	MS
Assinatura:	<i>Dari Pedro Gregorius</i>				CEP:	79.901-972

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ESTATUTO SOCIAL

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI"**, doravante denominada **"ACRI"**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede para fins não econômicos na Rodovia MS-164 KM 45 a esquerda Rua 20 Quadra 60 Lote 05 – Assentamento Itamarati, Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.901-970.

Parágrafo Único – A **"ACRI"**, utilizará como denominação fantasia **RÁDIO POSITIVA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI"**, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI".

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI" será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

I- Não respondem pelas obrigações sociais os Membros Associados.

A) DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DOS ASSOCIADOS

Requisitos: Se dada esse, através de requerimento de desligamento da Associação, podendo ser pessoalmente na sede da Associação, por meio verbal ou por escrito, através de requerimento.

Art. 6º - A "**ACRI**" será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI".



"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da "ACRI":

a) Assembléia Geral ;

b) Diretoria ;

c) Conselho Comunitário ;

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".



"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI"

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **"ACRI"**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (QUATRO) 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **"ACRI"** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **"ACRI"**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos (QUATRO ANOS), permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da **"ACRI"** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI"



"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

I) Da Diretoria:

Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.

Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

Representar a **"ACRI"** em atos públicos ou internos.

Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **"ACRI"**.

Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

I) Respondem pelas Obrigações Sociais a Diretoria

II) De cada dirigente:

Ao Presidente compete: representar a **"ACRI"** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **"ACRI"** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da "ACRI" será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI".

o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da "ACRI" ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

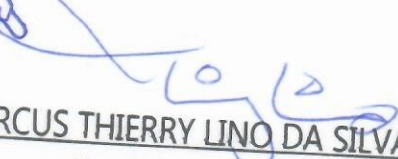
VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.


Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 05 de Janeiro de 2015 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

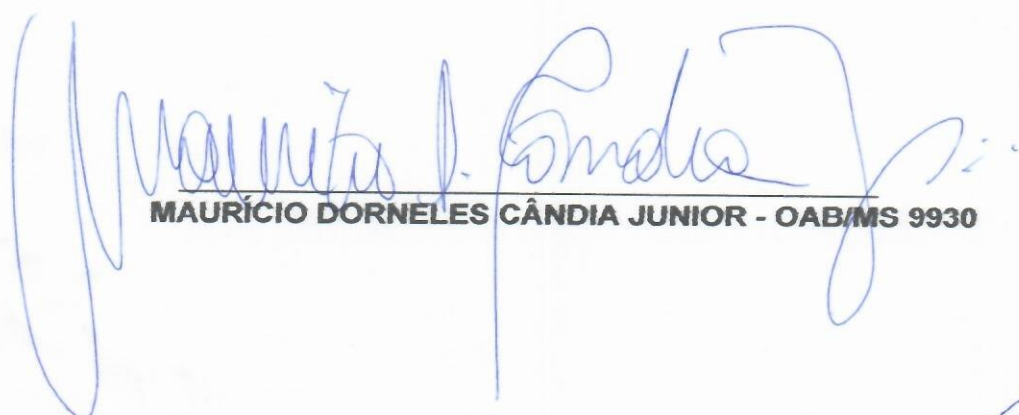
Ponta Porã - MS, 05 de Janeiro de 2015.

CARTÓRIO


MARCUS THIERRY LINO DA SILVA
Presidente


ERMERSON JOSE HARTINGUER
Diretor Administrativo


JACOB CELSON RAUZER
Diretora de Operações


MAURÍCIO DORNELES CÂNDIA JUNIOR - OAB/MS 9930

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI".



1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
 Av. Brasil, 2874, Torre, lado B - CEP 79004-670 - Ponta Porã/MS - Tel. (67) 3431-1744 - 1notari@pjt@gmail.com

Reconheço por Verdadeira firma(s) de:
 MARCUS THIERRY LINDO SILVA
 Selo(s): ANF22027-501
 Ponta Porã-MS, 30/01/2017. OP: Guilherme
 Em test. da verdade.

Sylvia Vieira Brandão - Tabela Substituta
 Total: R\$ 7,80 P:40

Sylvia Vieira Brandão
 Tabela e Oficiala Registradora Substituta
 1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Reconhecimento de firma não implica
 em aprovação ou aceitação do conteúdo
 do documento por parte do tabelionato.

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 PONTA PORÃ/MS

Protocolo Nº 035341 PJ de 30/01/2017

Reg. nº 774, LV. A, Ficha nº 1 à 6.
 SELO: ALR48541-052
 ESTATUTO

Registro nº 774

PONTA PORÃ/MS 15 de fevereiro de 2017

JERONIMO BARRIQUELLO PINTO
 OFICIAL

CUSTAS	
Ao Cartório.....	87,40
Funjecc 10%.....	9,20
Funjecc 5%.....	4,60
Funadep 6%.....	5,52
Funde-PGE 4%.....	3,68
FEADMP 10%.....	9,20
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....	119,60

Jerônimo Barriquello Pinto
 Tabela e Oficiala Registradora do
 1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas



MARCUS THIERRY LINDO DA SILVA
 Presidente

JACOB CEISON RAUZZER
 Diretora de Operações

MAURÍCIO DORNELLES CÂNDIA JUNIOR - OAB/MS 9930



Cooper

Eliezer

Aristeu

*para o Sr. Edgar Peres
Vivaldino*

Edgar Peres

79901

"Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati"
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA
DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE
RADIODIFUSÃO ITAMARATI.

Aos (Cinco) 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, reunidos em primeira convocação, no local denominado ACRI na Rua 20 Quadra 60 lote 05 os associados MARCUS THIERRY LINO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, PORTADOR DO RG: 001.049.679 SSP/MS CPF: 888.953.351-04, residente e domiciliado a Rua 20 quadra 60 Lote 05, Distrito Nova Itamarati, Ponta Porã, CEP: 79.901-970, Estado de Mato Grosso do Sul. EMERSON JOSÉ HARTINGUER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 001.192.600 SSP/MS CPF: 926.560.481-68, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 267, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. JACOB CELSON RAUZER, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 308.756 SSP/RS CPF: 372.517.591-87, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 271, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. ARISTEU MARQUES, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 4.500.370-1 SSP/PR CPF: 642.266.899-68, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 280, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. VIVALDINO NOGUEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 3.532.727-4 SSP/PR CPF: 353.005.749-53, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 266, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. LOURDES GARAY JARA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, PORTADORA DO RG: 001.896.162 SSP/MS CPF: 703.427.901-29, residente e domiciliado a Quadra, Lote 06, Assentamento Itamarati Fetagri, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 000.881.758 SSP/MS CPF: 726.105.881-15, residente e domiciliado no Lote 18, Assentamento Itamarati Fetagri, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. EDGAR RAMÃO PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, PORTADOR DO RG: 001.500.477 SSP/MS CPF: 021.498.891-02, residente e domiciliado a Rua Principal S/N, Distrito Nova Itamarati, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. Para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: a) Retirada de associados; b) Inscrição de novos associados; c) Eleição de posse da nova diretoria e conselho comunitário; d) Assuntos gerais. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marcus Thierry Lino Silva, presidente da

Lourdes Garay

associação. Para secretariar os trabalhos designou o Sr. Jacob Celson Rauzer, dando por instalada a assembleia. O presidente deu as boas vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação. Foram inscritos como novos associados: DARI PEDRO GREGORIUS, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 2.305.904 SSP/MS CPF: 325.538.381-15, residente e domiciliado Rod. MS 164, KM 45, Assentamento Itamarati, Ponta Porã, CEP: 79901-972 Estado de Mato Grosso do Sul. OSVALDO DUARTE ALEGRE, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, PORTADOR DO RG: 104.0607 SSP/MS CPF: 713.122.261-53, residente e domiciliado Assentamento Itamarati, lote 33, Itamarati rural, Ponta Porã, CEP: 79901-972 Estado de Mato Grosso do Sul. A inclusão dos novos associados foi aprovada por todos. Após foi colocado em discussão e votação do segundo ponto que foi a saída dos associados: EDGAR RAMÃO PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, PORTADOR DO RG: 001.500.477 SSP/MS CPF: 021.498.891-02 e EMERSON JOSÉ HARTINGUER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 001.192.600 SSP/MS CPF: 926.560.481-68, por não estarem mais residindo na comunidade onde se pretende instalar o sistema de radiodifusão comunitária. A saída dos associados foi aprovada por todos. Após foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria e conselho comunitário que é constituída pelos seguintes membros: **DIRETORIA: PRESIDENTE** - MARCUS THIERRY LINO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, PORTADOR DO RG: 001.049.679 SSP/MS CPF: 888.953.351-04, residente e domiciliado a Rua 20 quadra 60 Lote 05, Distrito Nova Itamarati, Ponta Porã, CEP: 79.901-970, Estado de mato Grosso do Sul. **DIRETOR ADMINISTRATIVO** - VIVALDINO NOGUEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 3.532.727-4 SSP/PR CPF:353.005.749-53 , residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 266, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. **DIRETOR DE OPERAÇÕES** - JACOB CELSON RAUZER, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 308.756 SSP/RS CPF:372.517.591-87, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 271, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. **CONSELHO COMUNITÁRIO:** LOURDES GARAY JARA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, PORTADORA DO RG: 001.896.162 SSP/MS CPF: 703.427.901-29, residente e domiciliado a Quadra, Lote 06, Assentamento Itamarati Fetagri, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 000.881.758 SSP/MS CPF: 726.105.881-15, residente e domiciliado no Lote 18, Assentamento Itamarati Fetagri, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. ARISTEU MARQUES,

J. Rauzer

Edgar Ramão

Marcus Thierry Lino Silva

Vivaldino Nogueira

Eliezer Almeida

Lourdes Garay Jara

BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 4.500.370-1 SSP/PR CPF: 642.266.899-68, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 280, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. DARI PEDRO GREGORIUS, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 2.305.904 SSP/MS CPF: 325.538.381-15, residente e domiciliado Rod. MS 164, KM 45, Assentamento Itamarati, Ponta Porã, CEP: 79901-972 Estado de Mato Grosso do Sul. OSVALDO DUARTE ALEGRE, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, PORTADOR DO RG: 104.0607 SSP/MS CPF: 713.122.261-53, residente e domiciliado Assentamento Itamarati, lote 33, Itamarati rural, Ponta Porã, CEP: 79901-972 Estado de Mato Grosso do Sul. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A diretoria e conselho comunitário terão mandato de 05 de Janeiro de 2019 a 05 de Janeiro de 2023. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Após a eleição foi aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim o secretário e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.

Ponta Porã – MS, 05 de Janeiro de 2019.

Osvaldo
Edgson

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

Paulo

Arno

na casa porã

Leurdes Garay Jara

Secretário: **Jacob Celson Rauzer**

Marcus Thierry Lino Silva

Presidente: **Marcus Thierry Lino Silva**

Caroline

1º OFICINA

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2877, Térreo, Lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel. (62) 3431-1744 - 1ºtabpor@tjms.jus.br

Reconheço por Semelhança firma(s) de:
MARCUS THIERRY LINO SILVA
Selo(s): ABL06444-090-NOR
Ponta Porã-MS, 06/06/2019. OP: Gesiele
Em test. _____ da verdade.

Rhayne Elienne Carola Santos - Escrevente
Total: R\$ 9,30 P:35

RAHAYNE ELIENNE CAROLA SANTOS
Escritor Autorizada
Tabela de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

O reconhecimento de firma não implica em assensão ou aceitação do conteúdo do documento por parte do tabelião.

"Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati"

RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI.

MARCUS THIERRY LINO SILVA MARCUS T. LINO SILVA

JACOB CELSON RAUZER Jacob Celso Rauzer

EMERSON JOSÉ HARTINGUER [assinatura]

ARISTEU MARQUES Aristeu Marques

VIVALDINO NOGUEIRA Vivaldino Nogueira

LOURDE GARAY JARA Lourdes Garay Jara

ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA Eliezer Pereira de Almeida

EDGAR RAMÃO PEREIRA Edgar Ramão Pereira

OSVALDO DUARTE ALEGRE Osvaldo Duarte Alegre

DARI PEDRO GREGORIUS Dari Pedro Gregorius

Ponta Porã – MS, 05 de Janeiro de 2019.

[assinatura]
MARCUS THIERRY LINO SILVA
Presidente

Vivaldino Nogueira
VIVALDINO NOGUEIRA
Diretor Administrativo

Jacob Celso Rauzer
JACOB CELSON RAUZER
Diretor de Operações



ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO ITAMARATI				
Nome Fantasia:	RÁDIO POSITIVA FM	CNPJ:	27.184.824/0001-15		
Endereço de Sede:	RUA 20 LOTE 05, QUADRA 60 DISTRITO NOVA ITAMARATI, ASSENTAMENTO ITAMARATI				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79901-970
Nome do representante legal:	MARCUS THIERRY LINO DA SILVA				
Endereço eletrônico (e-mail):	redacao@msaquinews.com.br				

Endereço de Correspondência:	RUA CALÓGERAS Nº885 CENTRO				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79904-532

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA 20 LOTE 05, QUADRA 60 DISTRITO NOVA ITAMARATI, ASSENTAMENTO ITAMARATI				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79901-970
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	22º 11' 34.47"S		
		Longitude:	55 º ' 35 "24.85"W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 066, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

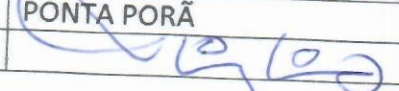
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

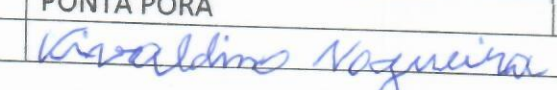
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;


XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	MARCUS THIERRY LINO SILVA						
Cargo:	PRESIDENTE				Tít. Eleitor:	015141551910	
RG:	001.049.679	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	888.953.351-04		
Endereço:	RUA 20 QUADRA 60 LOTE 05, DISTRITO NOVA ITAMARATI						
Município:	PONTA PORÃ			UF:	MS	CEP:	79.901-970
Assinatura:							

Nome do dirigente:	VIVALDINO NOGUEIRA						
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO				Tít. Eleitor:	15915431937	
RG:	3.532.7274	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	353.005.749-53		
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 266 ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT						
Município:	PONTA PORÃ			UF:	MS	CEP:	79.901-970
Assinatura:							

Nome do dirigente:	JACOB CELSON RAUZER						
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES				Tít. Eleitor:	605732411970	
RG:	308.756	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	642.266.899-68		
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 271 ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT						
Município:	PONTA PORÃ			UF:	MS	CEP:	79.901-970
Assinatura:							

Nome do dirigente:		LOURDES GARAY JARA				
Cargo:	CONSELHEIRA COMUNITÁRIA				Tít. Eleitor:	024861861937
RG:	001.896.162	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	703.427.901-29	
Endereço:	LOTE 06 ASSENTAMENTO ITAMARATI/FETAGRI					
Município:	PONTA PORÃ				UF:	MS
Assinatura:	<i>Lourdes Garay Jara</i>				CEP:	79.901-970

Nome do dirigente:		ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA				
Cargo:	CONSELHEIRO COMUNITÁRIO				Tít. Eleitor:	
RG:	000.881.758	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	726.105.881-15	
Endereço:	LOTE 18 ASSENTAMENTO ITAMARATI/FETAGRI					
Município:	PONTA PORÃ				UF:	MS
Assinatura:	<i>Eliezer Pereira de Almeida</i>				CEP:	79.901-970

Nome do dirigente:		ARISTEU MARQUES				
Cargo:	CONSELHEIRO COMUNITÁRIO				Tít. Eleitor:	075522280647
RG:	004.500.370-1	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	642.266.899-68	
Endereço:	LOTE 280 ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT					
Município:	PONTA PORÃ				UF:	MS
Assinatura:	<i>Aristeu Marques</i>				CEP:	79.901-970

Nome do dirigente:		OSVALDO DUARTE ALEGRE				
Cargo:	CONSELHEIRO COMUNITÁRIO				Tít. Eleitor:	015775131953
RG:	104.0607	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	713.122.261-53	
Endereço:	LOTE 33 ASSENTAMENTO ITAMARATI.					
Município:	PONTA PORÃ				UF:	MS
Assinatura:	<i>Osvaldo Duarte Alegre</i>				CEP:	79.901-972

Nome do dirigente:		DARI PEDRO GREGORIUS				
Cargo:	CONSELHEIRO COMUNITÁRIO				Tít. Eleitor:	003488551910
RG:	2.305.904	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	325.538.381-15	
Endereço:	ROD. MS 164, KM 45, ASSENTAMENTO ITAMARATI.					
Município:	PONTA PORÃ				UF:	MS
Assinatura:	<i>Dari Pedro Gregorius</i>				CEP:	79.901-972

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ESTATUTO SOCIAL

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - **A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI"**, doravante denominada "**ACRI**", é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede para fins não econômicos na Rodovia MS-164 KM 45 a esquerda Rua 20 Quadra 60 Lote 05 – Assentamento Itamarati, Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul– CEP. 79.901-970.

Parágrafo Único – A "**ACRI**", utilizará como denominação fantasia **RÁDIO POSITIVA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A "**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI**", tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI" será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

I- Não respondem pelas obrigações sociais os Membros Associados.

A)DEMISSÃO VOLUNTARIA DOS ASSOCIADOS

Requisitos: Se dara esse , através de requerimento de desligamento da Associação , podendo ser pessoalmente na sede da Associação , por meio verbal ou por escrito ,através de requerimento.

Art. 6º - A "**ACRI**" será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".



"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da "ACRI":

a) Assembléia Geral ;

b) Diretoria ;

c) Conselho Comunitário ;

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI"

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **"ACRI"**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no de mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (QUATRO) 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **"ACRI"** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **"ACRI"**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos (QUATRO ANOS), permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da **"ACRI"** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI"



"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

I) Da Diretoria:

Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.

Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

Representar a **"ACRI"** em atos públicos ou internos.

Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **"ACRI"**.

Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

I) Respondem pelas Obrigações Sociais a Diretoria

II) De cada dirigente:

Ao Presidente compete: representar a **"ACRI"** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **"ACRI"** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da "ACRI" será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI".

o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da "ACRI" ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

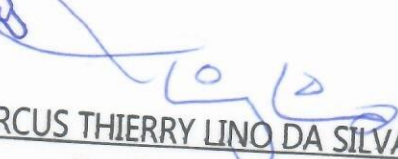
VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.


Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 05 de Janeiro de 2015 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

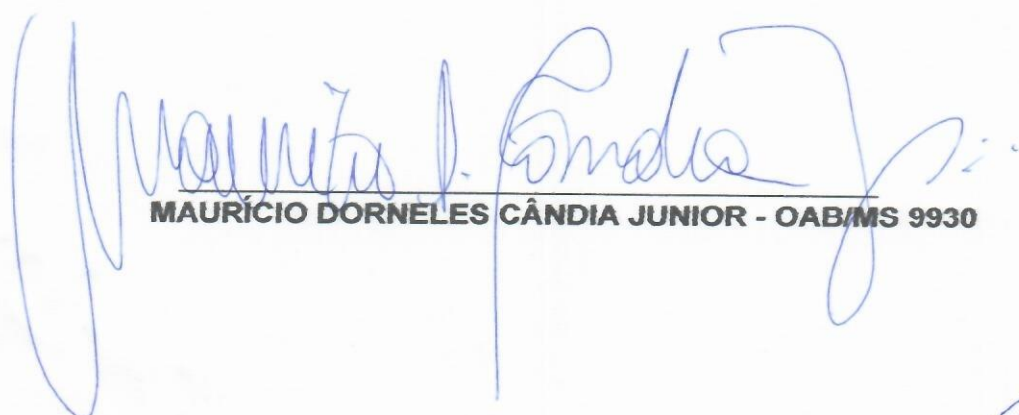
Ponta Porã - MS, 05 de Janeiro de 2015.

CARTÓRIO


MARCUS THIERRY LINO DA SILVA
Presidente


ERMERSON JOSE HARTINGUER
Diretor Administrativo


JACOB CELSON RAUZER
Diretora de Operações


MAURÍCIO DORNELES CÂNDIA JUNIOR - OAB/MS 9930

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI".



1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
 Av. Brasil, 2874, Torre, lado B - CEP 79004-670 - Ponta Porã/MS - Tel. (67) 3431-1744 - 1notari@pja.com

Reconheço por Verdadeira firma(s) de:
 MARCUS THIERRY LINDO SILVA
 Selo(s): ANF22027-501
 Ponta Porã-MS, 30/01/2017. OP: Guilherme
 Em test. da verdade.

Sylvia Vieira Brandão - Tabelaria Substituta
 Total: R\$ 7,80 P:40

Sylvia Vieira Brandão
 Tabelaria e Oficiala Registradora Substituta
 1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Reconhecimento de firma não implica
 em aprovação ou aceitação do conteúdo
 do documento por parte do tabelionato.

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 PONTA PORÃ/MS

Protocolo Nº 035341 PJ de 30/01/2017
 Reg. nº 774, LV. A, Ficha nº 1 à 6.
 SELO: ALR48541-052
 ESTATUTO

Registro nº 774

CUSTAS	
Ao Cartório.....	87,40
Funjecc 10%.....	9,20
Funjecc 5%.....	4,60
Funadep 6%.....	5,52
Funde-PGE 4%.....	3,68
FEADMP 10%.....	9,20
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....	119,60

PONTA PORÃ/MS 15 de fevereiro de 2017

JERONIMO BARRIQUELLO PINTO
 OFICIAL

Jerônimo Barriquello Pinto
 Tabelaria e Oficiala Registradora do
 1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas



MARCUS THIERRY LINDO DA SILVA
 Presidente

JACOB CEISON RAUZZER
 Diretora de Operações

MAURÍCIO DORNELAS CÂNDIA JUNIOR - OAB/MS 9930



Cooper

Eliezer

Aristeu

*para o Sr. Edgar
Pereira
Vivaldino*

Edgar P.

7/1/2019

“Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati”
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA
DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE
RADIODIFUSÃO ITAMARATI.

Aos (Cinco) 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, reunidos em primeira convocação, no local denominado ACRI na Rua 20 Quadra 60 lote 05 os associados MARCUS THIERRY LINO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, PORTADOR DO RG: 001.049.679 SSP/MS CPF: 888.953.351-04, residente e domiciliado a Rua 20 quadra 60 Lote 05, Distrito Nova Itamarati, Ponta Porã, CEP: 79.901-970, Estado de Mato Grosso do Sul. EMERSON JOSÉ HARTINGUER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 001.192.600 SSP/MS CPF: 926.560.481-68, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 267, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. JACOB CELSON RAUZER, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 308.756 SSP/RS CPF: 372.517.591-87, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 271, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. ARISTEU MARQUES, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 4.500.370-1 SSP/PR CPF: 642.266.899-68, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 280, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. VIVALDINO NOGUEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 3.532.727-4 SSP/PR CPF: 353.005.749-53, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 266, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. LOURDES GARAY JARA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, PORTADORA DO RG: 001.896.162 SSP/MS CPF: 703.427.901-29, residente e domiciliado a Quadra, Lote 06, Assentamento Itamarati Fetagri, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 000.881.758 SSP/MS CPF: 726.105.881-15, residente e domiciliado no Lote 18, Assentamento Itamarati Fetagri, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. EDGAR RAMÃO PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, PORTADOR DO RG: 001.500.477 SSP/MS CPF: 021.498.891-02, residente e domiciliado a Rua Principal S/N, Distrito Nova Itamarati, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. Para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: a) Retirada de associados; b) Inscrição de novos associados; c) Eleição de posse da nova diretoria e conselho comunitário; d) Assuntos gerais. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marcus Thierry Lino Silva, presidente da

Lourdes Garay Jara

associação. Para secretariar os trabalhos designou o Sr. Jacob Celson Rauzer, dando por instalada a assembleia. O presidente deu as boas vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação. Foram inscritos como novos associados: DARI PEDRO GREGORIUS, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 2.305.904 SSP/MS CPF: 325.538.381-15, residente e domiciliado Rod. MS 164, KM 45, Assentamento Itamarati, Ponta Porã, CEP: 79901-972 Estado de Mato Grosso do Sul. OSVALDO DUARTE ALEGRE, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, PORTADOR DO RG: 104.0607 SSP/MS CPF: 713.122.261-53, residente e domiciliado Assentamento Itamarati, lote 33, Itamarati rural, Ponta Porã, CEP: 79901-972 Estado de Mato Grosso do Sul. A inclusão dos novos associados foi aprovada por todos. Após foi colocado em discussão e votação do segundo ponto que foi a saída dos associados: EDGAR RAMÃO PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, PORTADOR DO RG: 001.500.477 SSP/MS CPF: 021.498.891-02 e EMERSON JOSÉ HARTINGUER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 001.192.600 SSP/MS CPF: 926.560.481-68, por não estarem mais residindo na comunidade onde se pretende instalar o sistema de radiodifusão comunitária. A saída dos associados foi aprovada por todos. Após foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria e conselho comunitário que é constituída pelos seguintes membros: **DIRETORIA: PRESIDENTE** - MARCUS THIERRY LINO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, PORTADOR DO RG: 001.049.679 SSP/MS CPF: 888.953.351-04, residente e domiciliado a Rua 20 quadra 60 Lote 05, Distrito Nova Itamarati, Ponta Porã, CEP: 79.901-970, Estado de mato Grosso do Sul. **DIRETOR ADMINISTRATIVO** - VIVALDINO NOGUEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 3.532.727-4 SSP/PR CPF:353.005.749-53 , residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 266, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. **DIRETOR DE OPERAÇÕES** - JACOB CELSON RAUZER, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 308.756 SSP/RS CPF:372.517.591-87, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 271, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. **CONSELHO COMUNITÁRIO:** LOURDES GARAY JARA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, PORTADORA DO RG: 001.896.162 SSP/MS CPF: 703.427.901-29, residente e domiciliado a Quadra, Lote 06, Assentamento Itamarati Fetagri, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 000.881.758 SSP/MS CPF: 726.105.881-15, residente e domiciliado no Lote 18, Assentamento Itamarati Fetagri, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. ARISTEU MARQUES,

J. Rauzer

Edgar

Amilton

Edgar

Vivaldino

Lourdes Garay Jara

BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 4.500.370-1 SSP/PR CPF: 642.266.899-68, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 280, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, CEP: 79901-970 Estado de Mato Grosso do Sul. DARI PEDRO GREGORIUS, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG: 2.305.904 SSP/MS CPF: 325.538.381-15, residente e domiciliado Rod. MS 164, KM 45, Assentamento Itamarati, Ponta Porã, CEP: 79901-972 Estado de Mato Grosso do Sul. OSVALDO DUARTE ALEGRE, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, PORTADOR DO RG: 104.0607 SSP/MS CPF: 713.122.261-53, residente e domiciliado Assentamento Itamarati, lote 33, Itamarati rural, Ponta Porã, CEP: 79901-972 Estado de Mato Grosso do Sul. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A diretoria e conselho comunitário terão mandato de 05 de Janeiro de 2019 a 05 de Janeiro de 2023. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Após a eleição foi aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim o secretário e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.

Ponta Porã – MS, 05 de Janeiro de 2019.

nota casa Pouzer

Secretário: **Jacob Celson Rauzer**

Marcus Thierry Lino Silva

Presidente: **Marcus Thierry Lino Silva**

Osvaldo

Leurdes Garay Jara

Armita

Edgson

Caroline

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

1º OFICINA

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2877, Térreo, Lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel. (67) 3431-1744 - 1ºtabpor@tjms.jus.br

Reconheço por Semelhança firma(s) de:
MARCUS THIERRY LINO SILVA*****
Selo(s): ABL06444-090-NOR*****
Ponta Porã-MS, 06/06/2019. OP: Gesiele
Em test. _____ da verdade.

Rhayne Elienne Carola Santos - Escrevente
Total: R\$ 9,30 P:35

RHAYNE CAROLA SANTOS
Escrevente Autorizada
Tabelião de Notas - Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas

O reconhecimento de firma não implica
em aprovação ou aceitação do conteúdo
do documento por parte do tabelião.

"Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati"

RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI.

MARCUS THIERRY LINO SILVA MARCUS T. LINO SILVA

JACOB CELSON RAUZER Jacob Celso Rauzer

EMERSON JOSÉ HARTINGUER [assinatura]

ARISTEU MARQUES Aristeu Marques

VIVALDINO NOGUEIRA Vivaldino Nogueira

LOURDE GARAY JARA Lourdes Garay Jara

ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA Eliezer Pereira de Almeida

EDGAR RAMÃO PEREIRA Edgar Ramão Pereira

OSVALDO DUARTE ALEGRE Osvaldo Duarte Alegre

DARI PEDRO GREGORIUS Dari Pedro Gregorius


Ponta Porã – MS, 05 de Janeiro de 2019.

[assinatura]
MARCUS THIERRY LINO SILVA
Presidente

Vivaldino Nogueira
VIVALDINO NOGUEIRA
Diretor Administrativo

Jacob Celso Rauzer
JACOB CELSON RAUZER
Diretor de Operações



 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Associação Comunitária de Radiodifusão Itamar	CNPJ ou CPF do Contribuinte	27.184.824/0001-15
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	<u>240101 / 00001</u>
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN8149A62736273792022ADE4D99324957]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85800000001-1 00000254188-2 22042122271-6 84824000115-5



via cliente
 COBAN:035605 LOJA:000028 PDV:005767
 30/06/2022 BANCO DO BRASIL 16:08:57
 007857651 CORRESPONDENTE BANCARIO 0665

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====

CONVENIO: GRU-GUIA RECOLHIM, UNIAO

85800000001 00000254188 22042122271
 84824000115

NR. DOCUMENTO 285.767
 NR. CONVENIO 95.541-8
 DATA DO PAGAMENTO 30/06/2022
 VLR DO PAGAMENTO 100,00

=====

NR.AUTENTICACAO C.A6A.BDB.BC0.3E2.034

SR(A) CLIENTE, ESTE SERVICO NAO TEM
 TARIFA. NAO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA
 AO ATENDENTE. DENUNCIE 4004-0001.

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

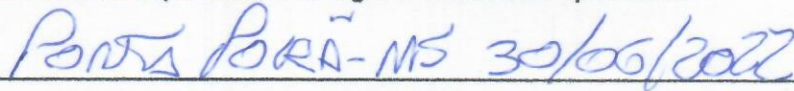
QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA E EDUCACIONAL DE BOMBAZINA			
Endereço:	RUA TAMARIZAS, 172	CNPJ:		
Município:	BOMBAZINA	UF:	MS	CEP: 75302470
Nome do representante legal:	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO ITAMARATI, CNPJ nº 27.184.824/000115, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.420.260/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORÁ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO EDUCADORA FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TAMAREIRA	NÚMERO 172	COMPLEMENTO *****	
CEP 79.902-470	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL PONTA PORÁ I	MUNICÍPIO PONTA PORÁ	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@noticiasdafronteira.com.br		TELEFONE (67) 3431-4969/ (67) 9231-9741	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2022 às 17:47:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE
PONTA PORÃ.**

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020 às 19:30 horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;

2. Posse dos eleitos.

- 1) Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única formada pelos seguintes membros, para um mandato de 04 (quatro) anos: **Para presidente, Eliane Martines de Oliveira**, Brasileira, Solteira, Secretária, Ensino Superior completo, Portadora do RG: 001020330 SSP/MS, CPF:001.260.311-26, Residente a Rua Tamareira 172 fundos, Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã MS, CEP: 79902-470. **Para Diretor Administrativo, Queslei Alegre Ferreira Palácio**, Brasileira, Casada, Secretária, Ensino Superior, Portadora do RG:34240764 SSP/MT, Residente a Rua Tereré nº35 Coopha Fronteira, Ponta Porã MS, CEP:79902-492. **Para Diretor de Operações, Beatriz Ferreira**, Brasileira, Solteira, Ensino médio, Operador de Caixa, RG:2064980 SSP/MS, CPF:053.022.571-90 Residente a Rua Fortaleza, nº 101 Jd. Panambi, Ponta Porã MS, CEP:79902-154.

Conselheiro Comunitário:

- 2) Conselheiro – **Silvio Batista Dias**, Brasileiro, divorciado, ensino médio, radialista, portador do RG:001.226.149 SSP/MS, CPF: 901.300.491-15, Residente a Rua tamareira 172, Residencial Ponta Porã I Ponta Porã MS CEP: 79902-470.
- 3) Conselheira - **Andréia dos Prazeres Alves**, Brasileira, Solteira, Secretária, Ensino Médio, portadora do RG:1049852 SSP/MS, CPF:979.868.251-91, Residente a Rua Nespereira nº 339, Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã MS, CEP: 79902-478
- 4) Conselheiro - **Valdecir Bento Duarte Dutra**, Brasileiro, Divorciado, Motorista, Ensino Fundamental, Portador do RG: 58388 SSP/MS, CPF: 448.566.011-72, Residente a Rua Romanzeira nº 102, Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã MS, CEP: 79902-742
- 5) Conselheiro - **Valdeir Soares da Conceição**, Brasileiro, casado, ensino médio, corretor de imóveis, portador do RG:844490 SSP/MS CPF:005.462.791-55, Residente a Rua Wilson de Oliveira nº 785, Residencial Ponta Porã II Ponta Porã MS, CEP: 79902-478
- 6) Conselheira - **Miriane Fernandes dos Santos**, Brasileira, Solteira, do Lar, Ensino Superior Completo, Portadora do RG:2166058 SSP/PR, CPF:055.562.379-30, Residente a Rua Pitangueira, Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã MS, CEP:79902-474.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto que tem início 06 de fevereiro de 2020 a 05 de fevereiro de 2024.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Beatriz Ferreira, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

1º OFÍCIO

Ponta Porã 06 de fevereiro de 2020

Eliane Martines de Oliveira

Presidente

Queslei Alegre Ferreira Palacio

Diretor Administrativo

Beatriz Ferreira

Diretor de Operações

VISTO DO ADVOGADO:

DABICE 20.942

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2874, Térreo, Lado B - CEP 78904-670 - Ponta Porã/MS - Tel: (67) 3431-1744 - cartorio@oficio1.com.br

Reconheço por Semelhança firmas(s) de ***
ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA

Selo(s) A0637366-696-NOR
Ponta Porã-MS 01 / 07 / 2022 OP Nilton
Em Teste de Verdade

Guilherme Rôdas Leithold - Esc. Autorizado
Total R\$ 9,30 Pedido 30

GUILHERME RÔDAS LEITHOLD

Escrevente Autorizado

1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã / MS

O reconhecimento de firma não implica
em aprovação ou aceitação do conteúdo
do documento por parte do tabelionato.

Demais Empossados

Conselheiro – Silvio Batista Dias _____
Conselheira – Andréia dos Prazeres Alves Andréia dos Prazeres Alves
Conselheiro - Valdecir Bento Duarte Dutra, Brasileiro _____
Conselheira – Valdeir Soares da Conceição _____
Conselheira - Miriane Fernandes dos Santos Miriane F. dos Santos

**1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÁ/MS**
Av. Brasil, 2874, Núcleo, lado B – CEP 79904-070 – Ponta Porá/MS – Tel.: (67) 3431-1744 – Inotastdpj@gmail.com

Protocolo Nº 042125 PJ de 14/06/2022
Reg. nº 688, Av. 3, LV. A, Ficha nº 8v à 9v.
SELO: APO64576-710-NOR

Registro nº 688
PONTA PORÁ/MS, 01/07/2022
GUILHERME RÓDAS LEITHOLD
ESCREVENTE

CUSTAS

EMBUIMENTOS	R\$ 47,00
PUBLIC. 10%	4,70
PUBLIC. 5%	2,35
FUNDE. 6%	2,82
FUNDE-PGJ 4%	1,88
PAJMP 10%	4,70
SELO	1,50
Condição/Outro	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 62,60

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTA PORÁ - MS

GUILHERME RÓDAS LEITHOLD
Escrevente Autorizado
1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porá / MS

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Associação Acadêmicos de Itamarati		
Endereço:	Rod 164 MS SN KM45 Vila Secador	CNPJ:	09.473.214/000-50
Município:	Ponte Preta	UF:	MS
		CEP:	79901970
Nome do representante legal:	Márcia Rosichie Beloni		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI, CNPJ nº 27.184.824/000115, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Ponte Preta MS 07 de maio 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.473.214/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE ACADEMICOS DA ITAMARATI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE ACADEMICOS DA ITAMARATI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD MS 164 ASSENTAMENTO ITAMARATI	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
CEP 79.900-001	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PONTA PORÁ
UF MS	ENDEREÇO ELETRÔNICO leo_cctb@hotmail.com	
TELEFONE (67) 3431-0239		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2022** às **07:02:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata 106 - Nova Diretoria

no dia vinte de março do ano de dois mil e dezoito, em frente a faculdade FAP, localizada no município de Ponta Porã, foi realizada a eleição da nova diretoria da AAI (Associação de Acadêmicos da Itamarati). A eleição foi realizada por nomeação de unanimidade, onde foi eleito uma única chapa inscrita.

Os eleitos foram: Presidente (A), Maria Resicleia Beloni Oliveira, CPF: 013.836.311-07, RG: 1531950; pela vice presidente Gilda Dolbo, CPF: 015.175.941-38, RG: 1470677; pelo primeiro secretário, CPF: 790.882.791-87, RG: 000870761; pela segunda secretário, Camila Almeida dos Santos de Jesus, CPF: 073.017.761-07, RG: 2.077548; pela primeira tesoureira, Taysa Brender dos Santos, CPF: 040.873.737-00, RG: 001.858.664; pela segunda tesoureira, Silmara Silva de Amorim, CPF: 052.690.281-74, RG 1.988.296; pelos conselheiros fiscais, Guilherme Martins Teixeira, CPF: 035.050.951-41, RG: 001729111; Patricia Mendes Barros, CPF: 045.382.471-46, RG: 2.366.607; Claudineia Crevelo Mourera, CPF: 043.026.701-00, RG: 007.692.924.

sendo eleitos e empossados, sem nada mais havendo, encerre o presente ato que será assinado por mim e os demais acadêmicos.

Joice Aline, Helio Henrique, Romilla Batista S., Mateus Schimmi de Moura, Jassiana Lima de Azeite, Maria Andréa F. Dalina, Letícia Fat. Neves Garcia, Renato Tigueiredo Moraes, Maria Isabel Valzoto, Estelita Lima, Roberta Silva Barros Gregorini, Dayse Lyza de Jesus, Jordina Souza, Gabriele Andrade Mir, Guilherme Duarte Neto, Ingrid Isabela S. Wanderer, Larissa Almeida Lopes, Wellington Gomez Ritter, Mariele de Almeida Moreira, Latule Filippini Duarte

REGISTRO EM FAVOR DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

Guilherme Martins Teixeira, Ana Paula Angelica Ferreira
 Guilherme C. Igor Sven B. Windler, José Victor Saran, Gilde Dalbe
 Clemer Matheus Brites, André Felipe Mourinho Chaves, Jonatan Rydahl
 Gabriel Hudson R. de C. Diamantina, Maria Cristina B. Gonçalves
 Josiene Cordeiro, ~~Rosa Cordeiro~~, Maria Rosicleia Beloni O
 ALESSANDRA SOUZA de OLIVEIRA, Paula Braga da Silva, Laysa Brender dos Santos
 Sidney Gomes de Silva, Evandro William da Santo
 Goyago, Giseli Gonçalves Markle, Felipe David Cleves.
 Wesley B. Dos Santos de Jesus, Camila Almeida dos Santos de Jesus
 Cristiane Chamerky Fabiana de Miranda, Daniel Mioto
 Silmara Silva de Amorim, Caio Alves da Silva, Jennifer Fernanda de
 Sanchez, Nancy Opelia Ferreira de Tomaszewski, MARIO ROBERTO
 MAMEDIO, Suzane Gomes da Silva, Fabiola R. R. de Lima

Aos dia 24 de março de 2018 reuniu os 14.22 os
 seguintes representantes da nova diretoria
 para renúncia da primeira tesoureira
 Laysa Brender dos Santos RG. 001.858.664 CPF
 040.873.731-00 com os representantes Camila Al.
 Almeida, Maria Rosicleia Beloni, Claudimáia Azeite
 Silmara Amorim Guilherme Martins Teixeira
 sem mais nada a declarar afirmamos a baixo
 Mario Rosicleia Beloni, Camila Almeida dos Santos de Jesus
 Claudimáia Azeite Herrera, Guilherme Martins Teixeira, Laysa
 Brender dos Santos Silmara Amorim.

**1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS**
 Av. Brasil, 2874, Jd. Iguape, Jd. B - CEP 79004-670 - Ponta Porã/MS - Tel: (67) 3431-1744 - tnotasrtdpj@gmail.com

Reconheço por Semelhança firma(s) de:
 MARIA ROSICLEIA BELONI OLIVEIRA*****
 Selo(s): APUA2232-775*****
 Ponta Porã-MS, 26/03/2018. DP: Luiz
 Em test. da verdade

Sylvania Vieira Brandão - Tabelião Substituto
 Total: R\$ 7,80 P:11

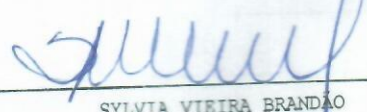
**1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E
 DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 PONTA PORÃ/MS**

Protocolo N° 036714 PJ de 26/03/2018
 Reg. n° 537, Av. 14, LV. A, Ficha n° 15v à 16,
 -SELO: APF11456-125

Referente o Ata do dia 20/03/2018

Registro n° 537

PONTA PORÃ/MS 28 de março de 2018


 SYLVIA VIEIRA BRANDÃO
 OFICIAL SUBSTITUTO

CUSTAS	
Ao Cartório.....	11,00
Funjecc 10.....	5,00
Funjecc 5.....	2,00
Funadep 6.....	1,00
Funde-PGE 4.....	1,00
FEADMF 10.....	4,00
Condução/Outros.....	0,00
TOTAL.....	61,00

Sylvania Vieira Brandão
 Tabelião e Oficial de Registro Substituto

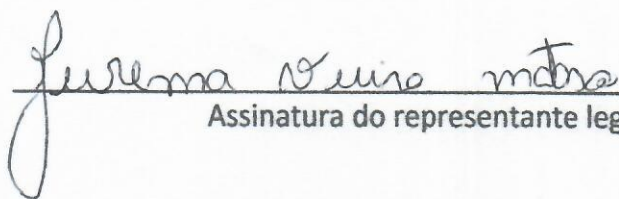
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIDERADA PELOS MORADORE DA ITAMARATI			
Endereço:	ROD. MS-164 KM 45	CNPJ:	43.252.617/0001-07	
Município:	Ponte Preta	UF:	MS	CEP: 79901-970
Nome do representante legal:	JUREMA VIEIRA MATOSO			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI, CNPJ nº 27.184.824/000115, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.252.617/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA LIDERADA PELOS MORADORES DA ITAMARATI E REGIAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALPI	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO ROD MS-164 KM 45	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	--------------------	-----------------------------

CEP 79.901-970	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE NOVA ITAMARATI	MUNICÍPIO PONTA PORA	UF MS
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JUREMA.MATOSO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (67) 9655-5476
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2022** às **06:54:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIDERADA PELOS MORADORES DA ITAMARATI E REGIÃO - ALPI

Aos 03 dias do mês de julho de 2021, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na casa n.º 905, Lote 01 Quadra 08, Distrito de Nova Itamarati, município de Ponta Porã-MS., com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que se denominará ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIDERADA PELOS MORADORES DA ITAMARATI E REGIÃO - ALPI. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a sra. Jurema Vieira Matoso. Para secretariá-lo foi indicado a sra. Suli Figueiredo Moraes. Logo a seguir, a sra. presidenta solicitou a sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 02 (dois) anos, com duração até 02 de Julho de 2023 e que ficaram assim constituídos: Presidente: JUREMA VIEIRA MATOSO; Vice-Presidente: JACKSON CAMPOS BORRALHO; Primeiro Secretário: SULI FIGUEIREDO MORAES; Segundo Secretário: RENATO FIGUEIREDO MORAES Primeiro Tesoureiro: KATICILEINE ALVES DE ANDRADE; Segundo Tesoureiro: JOSE MARCELO MOREIRA MORAES. O Conselho Fiscal: DAIANE RAFAELA RODRIGUES DA SILVEIRA, VERONICA MEURER e FLÁVIA DE OLIVEIRA XIMENEZ. Suplentes: FLODORALDO GABRIEL CAMARGO NETO e MARIA HELENA RUSSO WIDER. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Ponta Porã-MS, 03.de Julho de 2021.

SULI FIGUEIREDO MORAES *Suli Figueiredo Moraes*
JUREMA VIEIRA MATOSO *Jurema Vieira Matoso*
JACKSON CAMPOS BORRALHO *Jackson Campos Borralho*
RENATO FIGUEIREDO MORAES *Renato Figueiredo Moraes*
KATICILAINÉ ALVES DE ANDRADE *Katicilaine Alves de Andrade*
JOSE MARCELO MOREIRA MORAES *Jose Marcelo Moreira Moraes*
DAIANE RAFAELA RODRIGUES DA SILVEIRA *Daiane Rafaela Rodrigues da Silveira*
VERONICA MEURER *Veronica Meurer*
FLÁVIA DE OLIVEIRA XIMENEZ *Flávia de Oliveira Ximenez*
FLODORALDO GABRIEL CAMARGO NETO *Flodoraldo Gabriel Camargo Neto*
MARIA HELENA RUSSO WIDER *Maria Helena Russo Wider*

Amanda Gonçalves de Lima
Wilson Custodia

30 OFICIAIS

1000 PESSOAS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

Flodoraldo Neto
Vice-presidente
OAB/MS N.º 25.767

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PONTA PORÁ/MS

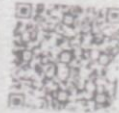
Protocolo N° 041067 PJ de 07/07/2021
Rua. n° 269, LV. A, Fila n° 1 a 7
SELO: AEB9921-070-NOR

Registro n° 889

ENCUADERNACAO	R\$ 90,00
PUBLICACAO 10X	9,00
PUBLICACAO 5X	4,50
FUNDE-PGE 4X	3,68
FUNDE-PGE 10X	9,00
SELO	1,59
Conduplica/Outros	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 121,10

PONTA PORÁ/MS, 06/08/2021

Guilherme Rodas Leitold
GUILHERME RODAS LEITOLD
ESCREVENTE



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTA PORÁ - MS

GUILHERME RODAS LEITOLD
Escritório Autógrafa 2020
1ª Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos
e Cartório de Inventário e Arrolamento de Pontá Porá - MS



3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ponta Porá - MS
Av. Brasil, 9137 - Centro - Ponta Porá - MS - CEP 79.304-630 - Ponta Porá - MS
Tel/Fax (87) 3411-2006 / 3431-4323 - e-mail: c3pp@ms.com.br

Reconheço por Semelhança (0001 firmas): JUREMA

VIEIRA MATOSO

em Testemunho () da verdade

RAURA CRISTIANE RODRIGUES FERREIRA

ESCREVENTE AUTORIZADA

Do(a) Fe. PONTA PORÁ-MS

30 de Junho de 2021

verificação da Autenticidade do Selo Digital
após do site www.tjms.jus.br



RAURA CRISTIANE RODRIGUES FERREIRA
Escritório Autógrafa

TABELIONATO DE NOTAS


O reconhecimento de firma não implica em aprovação ou aceitação do conteúdo do documento por parte do Tabelionato.

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

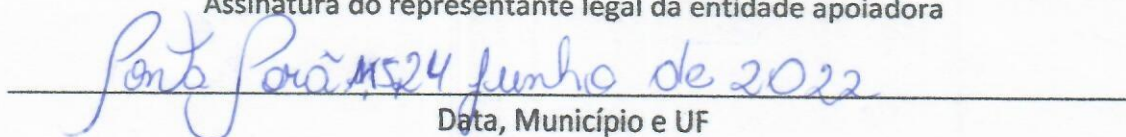
QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Rede Feminina de Luta ao Câncer		
Endereço:	Rua. Lourdes Monteiro, 219. Jd. Aponema	CNPJ:	08.736.246/000138
Município:	Pontal Pora	UF:	MS CEP: 79.904-190
Nome do representante legal:	Márcia de Lourdes Monteiro e Goday		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI, CNPJ nº 27.184.824/000115, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.


Lourdes Monteiro
CPF 000.000.000-00

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora


 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.736.246/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/03/2007

NOME EMPRESARIAL
REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE PONTA PORA - MS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE PONTA PORA - MS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LÓGRADOURO
TV EDERALDO LIMA

NÚMERO
219

COMPLEMENTO

CEP
79.904-190

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM IPANEMA

MUNICÍPIO
PONTA PORA

UF
MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(67) 8422-2546

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/03/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Ata 002/2021

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, as quinze horas de mais a meio da tarde para confirmação da chapa única apresentada a Comissão Eleitoral, cujo composição ficou assim definida:

Presidente: Maria de Lourdes Moutinho Joly

Vice Presidente: Leidiane Mattoso De Souza

1º Secretária: Sela Flor de Souza Valente

2º Secretária: Francisca Rodes Ortiz

1º Tesoureiro: Tônia Ferreira Lima

2º Tesoureiro: Andréa Cristina Soares

Diretor Social: Margarete de Melo Fernandes

Araci Rissola Marques

Ruth Gabriela Rosso Chapeiro

Suplente: Pauline Albuquerque

Conselho Fiscal: Epifânia Ortiz

Thalita Bonfim Duarte

Suplente: Suzane das Dtas Moraes

Quando sendo aprovada a chapa por unanimidade e tendo acompanhado mais de cinquenta por cento dos eleitores, ficando confirmada a parte ditante, aqui apresentada.

Eu, Tônia Ferreira Lima, primeira tesoureira, leí esta Ata, e dou por se ratificada e presentada em mim - Tônia Ferreira Lima

Thalita Bonfim Duarte

Margarete de Melo Fernandes

Maria de Lourdes Moutinho Joly

Araci Rissola Marques

Ruth Gabriela Rosso Chapeiro

Sela Flor de Souza Valente

Andréa Cristina Soares

Pauline Albuquerque

[Handwritten signature]

Chaparrão
Sedeo P. da S. Valente

Leidiane Mattara de Souza Sedeo P. da S. Valente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Louisa Brandão Spindt
Trakita Laysa Pagamunc
Suzana c. dos S. melgarejo

Maqueline Regueira eijl

1º OFICIO

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE PONTA PORÁ/MS
Av. Brasil, 2074, Irmão II - CEP 79004-070 - Ponta Porá/MS - Tel. (67) 3431-1744 - tblatortdp@gmail.com

MARIA DE LOURDES MONTEIRO GOODY

Selo(s): AF 99203-097-NOR

Ponta Porá MS 14 / 01 / 2022 OP: Daniel

Em Test *[Handwritten signature]*

Guilherme Rodas Leithold - Esc. Autorizado

Total: R\$ 9,30 Pedido: 55

GUILHERME RODAS LEITHOLD
Escritor e Autorizado
1º Tabelião de Notas, Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porá/MS



1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE PONTA PORÁ/MS
Av. Brasil, 2074, Irmão II - CEP 79004-070 - Ponta Porá/MS - Tel. (67) 3431-1744 - tblatortdp@gmail.com

Protocolo Nº 041542 RJ de 20/01/2022

Reg. nº 517, Av. 23, IV. A, Ficha nº 1º v. à 19

CELO: 20161969-33E-NOR

Registro nº 517

PONTA PORÁ/MS, 21/01/2022

[Handwritten signature]

GUILHERME RODAS LEITHOLD

ESCRIVENTE

GUILHERME RODAS LEITHOLD
Escritor e Autorizado
1º Tabelião de Notas, Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porá/MS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÁ - MS



*Assinatura de firma não implica
responsabilidade do tabelião.*

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Instituto Nacional de At. a pessoa c/ deficiência - Amor de mãe - AM				
Endereço:	Rua Cacique 650	CNPJ:	39.895.364/0001-80		
Município:	Ponta Porã	UF:	MS	CEP:	79.902-270
Nome do representante legal:	Dora Eloira Sales Delgado Graeff				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI, CNPJ nº 27.184.824/000115, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Ponta Porã, 22 de junho de 2022.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.895.964/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NACIONAL INTEGRADO DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA - AMOR DE MAE / AM

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NUMERO 541	COMPLEMENTO SALA 06
------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 79.904-618	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PONTA PORÁ	UF MS
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 9918-1699
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 16:11:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata 004/2021

Ata Seção Ordinária do Instituto Nacional Integrado De Atendimento A Pessoa Com Deficiência- Amor De Mãe / AM.

Aos dias 09 de novembro de dois mil e vinte um, reuniram-se na sede deste instituto, em seção ordinária membros e a sociedade civil, para realizar seção ordinária, que teve como pauta os seguintes assuntos: Mudança de endereço da sede do Instituto; Alterações nos membros da diretoria e Adequação no Estatuto da Instituição devido a mudança de endereço. A assembleia teve início às 19:30 h, e foi presidida pela presidente da instituição trazendo em frente os assuntos a serem resolvidos, devido aos atendimentos realizados a sala cedida como sede ficou pequena para atender a demanda dos assistidos, com isso foi proposto pela presidente a locação de um prédio, com maior espaço, situado a rua Cacique 650, Vila Renô, o valor do aluguel será de R\$ 2,020 reais, e também foi colocada a mudança de dois membros que por motivos de força maior (mudança de cidade e tratamento médico), solicitaram o desligamento da instituição através de ofício. A presidente então solicitou nomes para eleição por apreciação em comum acordo com os membros e associados presentes na assembleia. Colocaram-se a disposição para participar da diretoria a professora Regiane Corcetti, a Sra. Carla Bueno, a professora Rita de Cassia Fonseca Caballero e a professora Érica Aparecida Corcetti, ambas sempre participaram de forma colaborativa com as ações do instituto. Após a apreciação dos nomes ficou definido pela maioria presente que as substituições ficariam da seguinte forma: Segunda tesoureira Regiane Corcetti, RG 001.582.410 SSP/MS, CPF: 031.338.141-09, professora, solteira, residente na AV. Adjalma Saldanha, 709, bairro São João. Primeira secretária Carla Aparecida de Carvalho Bueno, RG:1029190 SSP/MS, CPF: 823.694.881-15, autônoma, casada, residente a rua Belém, 213, bairro Vila Áurea. Membros do Conselho Fiscal: Rita de Cassia Fonseca Caballero, CPF: 148.487.164-87 professora, residente a rua Clodomiro Novaes 218, bairro JD. Manvailier e Érica Aparecida Corcetti, RG: 1083299 SSP/MS, CPF: 960.247.981-72, professora casada residente a rua Bela Vista, 128, bairro São João. Foram tratados também os assuntos referentes aos atendimentos que serão realizados no ano de 2022. Após o término da seção foi feita a leitura da ata do presente instituto. Substituição esta que prevê a posse da diretoria e modificação no estatuto, no qual foram inseridas no capítulo II no Art. de nº 07 as prerrogativas de admissão e exclusão do quadro associativo do instituto. Onde o mesmo tem por objetivo de atender pessoas com deficiências àqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. Dentre os transtornos funcionais específicos estão: dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia, transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros, nos termos Portaria nº 948/2007, entregue ao Ministro da Educação em 07 de janeiro de 2008, em que trata sobre a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Após a nomeação e posse dos novos membros, foi feita a leitura e aprovado pelos presentes.

49

Dora Eloisa Sales Delgado Graeff, Regiomir
 Soratti, Gracilda Valdeirino de Lencastre, Flávia Sales
 Buica Aparecida Soratti, Rita de Cassia Fonseca Calvello
 CARLOS EDUARDO GRAEFF, Yasmim Natália Leithold
 Lina Fernanda Ferraz Lima, Maria Helena
 Azeite

3 - Reconhecimento de firma não implica em aprovação ou aceitação do conteúdo

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÁ/MS
 Av. Brasil, 2874, Mirreia, Iado B - CEP 79004-870 - Ponta Porá/MS - Tel.: (67) 3431-1744 - cartorio@tblp.com.br

Reconheço por Semelhança firmas(s) de ***
 DORA ELOISA SALES DELGADO GRAEFF

Selo(s) AGN73666-810-NOR

Ponta Porá-MS 02 / 05 / 2022 OP. Nilton
 Em Test. da Verdade


Guilherme Rôdas Leithold - Esc. Autorizado
 Total R\$ 30,00 Pedido: 50



GUILHERME RÔDAS LEITHOLD
 Escrevente Autorizado
 Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porá / MS

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÁ/MS
 Av. Brasil, 2874, Mirreia, Iado B - CEP 79004-870 - Ponta Porá/MS - Tel.: (67) 3431-1744 - notariapl@gmail.com

Protocolo N° 042030 BJ de 18/05/2022	CUSTAS	
Reg. n° 876, Av. 2, LV. A, Ficha n° 9 à 16v.	DOCUMENTOS ...	R\$ 47,00
SELO: APO64494-393-NOR	FUNDECC 10% ...	4,70
Registro n° 876	FUNDECC 5% ...	2,35
PONTA PORÁ/MS 14/05/2022	FUNDECC 6% ...	2,82
GUILHERME RÔDAS LEITHOLD	FUNDE-PGE 4% ...	1,88
ESCREVENTE	FUNDE 10% ...	4,70
	SELO ...	1,50
	Condição/Outro:	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 62,60



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE PONTA PORÁ - MS

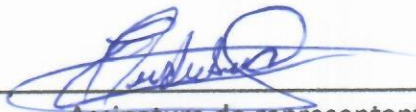
GUILHERME RÔDAS LEITHOLD
 Escrevente Autorizado
 Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porá / MS

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	APLAI (Associação dos Produtores de Leite do Assentamento Itamarati)			
Endereço:	ROD. MS 164 Km 53	CNPJ:		
Município:	Ponta Porã	UF:	MS	CEP:
Nome do representante legal:	Ezequiel Aparecido dos Santos Gonçalves			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

11/05/2019 Ponta Porã - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.243.328/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE DO ASSENTAMENTO ITAMARATI - APLAI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRIFUP	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.11-3-02 - Cultivo de milho 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO ROD MS-164 KM 45	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO : P.A. ITAMARATI II;
---------------------------------------	------------	--

CEP 79.901-970	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA ITAMARATI	MUNICÍPIO PONTA PORA	UF MS
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULINHO CANHETE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 9677-5222 / (67) 9834-9425
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/01/2019** às **17:39:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.243.328/0001-40
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE DO
ASSENTAMENTO ITAMARATI - APLA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EZEQUIEL APARECIDO DOS SANTOS GONCALVES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/01/2019 às 17:41 (data e hora de Brasília).

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Aos dias vinte e nove do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, realizou-se especialmente na sede desta entidade, localizada na Rua Morumbi, vila do Morumbi, no Distrito de Nova Itamarati, município de Ponta Porã, a Assembléia Geral Extraordinária para a eleição da nova Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DO ASSENTAMENTO ITAMARATI – APLAI, especialmente convocada pelo Presidente, nos termos dos parágrafos 2º e 6º do artigo 33 deste Estatuto Social, vindo a comparecer maioria dos membros. A ordem do dia foi composta pela pauta única a seguir: **Eleição e Posse** dos membros que comporão os cargos previstos no Estatuto Social da Entidade para o período de Janeiro de 2017 à Dezembro de 2017. O Presidente Sr. **Ezequiel Aparecido dos Santos Gonçalves** abriu a Assembléia abordando a pauta a ser tratada, oportunidade em que foram apresentados para apreciação os nomes dos membros da chapa única a qual foi eleita por aclamação e por unanimidade dos votos, sendo então os cargos devidamente ocupados da seguinte forma: **Presidente:** o Sr. **Ezequiel Aparecido dos Santos Gonçalves**, brasileiro, produtor rural, casado, portador da Cédula de identidade RG n. 755.492 - SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o n. 609.541.751-15, residente e domiciliado no PA. Itamarati I, área de domínio da CUT, Lote 219, Grupo Eldorado, município de Ponta Porã - MS, **Vice-Presidente:** o Sr. **Ginaldo Carvalho da Mota**, brasileiro, produtor rural, casado, portador da Cédula de identidade RG n. 624.465 - SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o n. 559.066.131-53, residente e domiciliado no PA. Itamarati I, área de domínio da CUT, Lote 06, Grupo Deodápolis, município de Ponta Porã - MS, **Secretário:** o Sr. **João Mamédio da Silva**, brasileiro, produtor rural, casado, portador da Cédula de identidade RG n. 102.4555 - SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o n. 662.052.041-34, residente e domiciliado no PA. Itamarati I, área de domínio da CUT, Lote 221, Grupo Eldorado, município de Ponta Porã - MS, **Vice Secretário:** o Sr. **Jesrrel Wreelcel Lenz**, brasileiro, produtor rural, casado, portador da Cédula de identidade RG n. 001.942.138 - SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n° 701.594.791-93, residente e domiciliado no PA. Itamarati II, área de domínio do MST, Lote 920, Grupo Boa Esperança, município de Ponta Porã - MS, **Tesoureira:** a Sr^a. **Fernanda Lopes de Oliveira**, brasileira, Médica Veterinária, casada, portadora da Cédula de identidade RG n. 35.269.594-8- SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n. 322.887.338-29, residente e domiciliada à Rua Morumbi, casa n° 14 Vila do Morumbi, no Distrito de Nova Itamarati, município de Ponta Porã - MS, **Vice Tesoureira:** a Sra. **Simone Oliveira da Silva Fernandes**, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade RG n° 155.8861 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob o n° 740.882.891-33, residente e domiciliada no PA. Itamarati II, área de domínio da Fetagri, Lote 1457, Grupo Rio Dourado, município de Ponta Porã - MS. **Conselheiros Fiscais:** os senhores; **Airton Portela Pereira**, brasileiro, produtor rural, divorciado, portador da Cédula de identidade RG n° 507.977 - SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 772.135.301-78, residente e domiciliado no PA. Itamarati II, área de domínio da FAFI, Lote 1300, Grupo FAFI, município de Ponta Porã - MS, **Joceli Fernandes**, brasileiro, produtor rural, casado, portador da Cédula de identidade RG n° 876.993-07 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 055.143.659-05, residente e domiciliado no PA. Itamarati II, área de domínio da FETAGRI, Lote 1457, Grupo Rio Dourado, município de Ponta Porã - MS, e **Geraldo Martins de Melo**, brasileiro, produtor rural, casado, portador da Cédula de identidade RG n° 381.437-5 - SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 557.895.366-20, residente e domiciliado no PA. Itamarati

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para alteração do nome da entidade e eleição de nova Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES UNIÃO DOS PALMARES**, especialmente convocada para o dia 12 de julho do ano de 2015, às 08h00min, na sede da entidade, localizada no PA. Itamarati II, área de domínio do M S T, sito à rodovia Ponta Porã à Maracaju, Km 50, à esquerda, município de Ponta Porã, estado de Mato Grosso do Sul, tendo sido convocada pelo Presidente, nos termos dos parágrafos 2º e 6º do artigo 33 deste Estatuto Social, vindo a comparecer maioria dos membros. A ordem do dia foi composta pelos itens a seguir: **Primeiro:** Mudança do nome da entidade; **Segundo:** Eleição e posse dos membros que comporão os cargos previstos no Estatuto Social da Entidade. O Presidente Adilau Candido Morel, abriu a Assembléia abordando o primeiro item a ser tratado, justificando a necessidade da mudança de nome da entidade, que após a apreciação de algumas sugestões foi decidido, que a entidade passará a ser chamada de **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DO ASSENTAMENTO ITAMARATI - APLAI**, passando assim para o segundo item, oportunidade em que foram apresentados para apreciação os nomes dos membros da chapa única a qual foi eleita por aclamação e por unanimidade dos votos, sendo então os cargos devidamente ocupados da seguinte forma: **Presidente:** o Sr. **Ezequiel Aparecido dos Santos Gonçalves**, brasileiro, produtor rural, casado, portador da Cédula de identidade RG n. 755.492 - SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o n. 609.541.751-15, residente e domiciliado no PA. Itamarati I, área de domínio da CUT, Lote 219, Grupo Eldorado, município de Ponta Porã - MS. **Vice-Presidente:** o Sr. **Ginaldo Carvalho da Mota**, brasileiro, produtor rural, casado, portador da Cédula de identidade RG n. 624.465 - SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o n. 559.066.131-53, residente e domiciliado no PA. Itamarati I, área de domínio da CUT, Lote 06, Grupo Deodápolis, município de Ponta Porã - MS. **Secretário:** o Sr. **João Mamédio da Silva**, brasileiro, produtor rural, casado, portador da Cédula de identidade RG n. 102.4555 - SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o n. 662.652.041-34, residente e domiciliado no PA. Itamarati I, área de domínio da CUT, Lote 224, Grupo Eldorado, município de Ponta Porã - MS. **Vice Secretário:** o Sr. **José Golião da Silva**, brasileiro, produtor rural, casado, portador da Cédula de identidade RG n. 00124.7600 - SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 528.566.311-34, residente e domiciliado no PA. Itamarati I, área de domínio da CUT, Lote 256, Grupo Caarapó, município de Ponta Porã - MS. **Tesoureiro:** o Sr. **Claudemir Azarias David**, brasileiro, produtor rural, solteiro, portador da Cédula de identidade RG n. 1786.945 - SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o n. 045.304.941-95, residente e domiciliado no PA. Itamarati II, área de domínio da MST, Lote 1171, Grupo Zumbi dos Palmares, município de Ponta Porã - MS. **Vice Tesoureiro:** a Sra. **Simone Oliveira da Silva Fernandes**, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade RG n. 155.8861 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob o n. 740.882.891-33, residente e domiciliada no PA. Itamarati II, área de domínio da Fetagri, Lote 1457, Grupo Rio Dourado, município de Ponta Porã - MS. **Conselheiros Fiscais:** os senhores: **Jair Kalschene**, brasileiro, produtor rural, casado, portador da Cédula de identidade RG n. 6.795.6400 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n. 882.503.930-15, residente e domiciliado no PA. Itamarati II, área de domínio do M S T, Lote 1171, Grupo Zumbi dos Palmares, município de Ponta Porã - MS. **Lauri Antônio Schmith**, brasileiro, produtor rural, casado, portador da Cédula de identidade RG n. 551.6171-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n. 783.224.139-04, residente e domiciliado no PA. Itamarati I, área de domínio da CUT, Lote 253, Grupo Caarapó, município de Ponta Porã - MS, e **Adilson Rodrigues Macario**, brasileiro, produtor rural, casado, portador da Cédula de identidade RG n. 3.7443.7105 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n. 519.048.451-34, residente e domiciliado no PA. Itamarati I, área de domínio do M S T,

Adilau Candido Morel
 Presidente
 José Golião da Silva
 Vice-Presidente
 Claudemir Azarias David
 Secretário
 Simone Oliveira da Silva
 Vice-Tesoureiro
 Jair Kalschene
 Lauri Antônio Schmith
 Adilson Rodrigues Macario
 Conselheiros Fiscais

João Golião da Silva
 José Golião da Silva
 Simone Oliveira da Silva
 Ginaldo C. da Mota = Adilson Rodrigues Macario

Geraldo Mantuendo
 Juliano Benedito
 Adilson Rodrigues Macario
 Claudemir Azarias David

Lote 46. Grupo dezesseis, município de Ponta Porã - MS. Conselheiros Fiscais Suplentes: os senhores; **Elizabete de Oliveira**, brasileira, produtora rural, casada, portadora da Cédula de identidade RG n. 687.838 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob o n. 595.903.781-53, residente e domiciliada no PA. Itamarati II, área de domínio do M S T, Lote 988, Grupo Fruto da Terra, município de Ponta Porã - MS, **José Aleixo da Costa**, brasileiro, produtor rural, casado, portador da Cédula de identidade RG n. 678.013 - SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o n. 562.006.171-04, residente e domiciliado no PA. Itamarati I, área de domínio da C U T, Lote 247, Grupo Caarapó, município de Ponta Porã - MS e **Ivanir Aparecida Prado dos Santos**, brasileira, produtora rural, casada, portadora da Cédula de identidade RG n. 1.558.861 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob o n. 759.017.811-04, residente e domiciliado no PA. Itamarati I, área de domínio da C U T, Lote 253, Grupo Caarapó, município de Ponta Porã - MS. São empossados nesta data, em seus respectivos cargos os membros da diretoria que exercerão seus mandatos na forma do Estatuto Social. Nada mais havendo para tratar na presente Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos Produtores de Leite do Assentamento Itamarati - APLAI, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Redigida esta foi lida aos presentes e por todos aprovados e assinada. Sendo então solicitado a mim, secretário da mesa, que providenciasse o registro no Competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, valendo a referida solicitação como mandato de representação para tal fim.

Ponta Porã-MS, 12 de julho de 2015.

Elizabete de Oliveira
 PRESIDENTE

Cláudio Arnaldo David
 TESOUREIRO

João Manoel de Melo
 SECRETÁRIO

Ailton de Oliveira Lima

Genildo Martins de Melo

João Manoel de Melo

João Manoel de Melo
Simone Oliveira da Silva

João Manoel de Melo

Elizabete de Oliveira
Ailton de Oliveira Lima
Cláudio Arnaldo David

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APLAI- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DO ASSENTAMENTO ITAMARATI

LISTA DE ASSOCIADOS:

NOME	CPF/MF
ADILSON RODRIGUES MACARIO	519.048.451-34
JOÃO MAMEDIO DA SILVA	662.052.041-34
EZEQUIEL APARECIDO DOS SANTOS GONÇALVES	609.541.751-15
GINALDO CARVALHO DA MOTA	559.066.132-53
JESRREL WREELEEL LENZ	701.594.791-93
FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA	322.887.338-29
SIMONE OLIVEIRA DA SILVA FERNANDES	740.882.891-33
AIRTON PORTELA PEREIRA	772.135.301-78
JOCELI FERNANDES	055.143.659-05
GERALDO MARTINS DE MELO	557.895.366-20
JANDIR RITTER	853.070.689-72
IVANIR APARECIDA PRADO DOS SANTOS	759.017.811-04
SUELI DA SILVA MOTA	662.998.701-25
CLAUDINEI AZACARIAS DAVID	045.304.941-95
ANTONIO SCHMIDT	783.224.139-04
ELIZABETE DE OLIVEIRA	595.903.781-53
JOSE VALDININEI DOS SANTOS	480.976.321-87
ADÃO CORREIA DA SILVA	480.317.181-53
LEONICE ROCHA DE CARVALHO	404.837.61-34
MARIA LUZIA ALVES GONÇALVES	554.739.891-87
JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	489.083.801-59
GILBERTO CARLOS MATUZI	560.351.281-89
AILTON OLIVEIRA LIMA	560.261.371-49
CICERA GONÇALVES ROCHA	312.313.491-15
ELIO DA CONCEIÇÃO MARTINS	939.085.391-53

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES				
Endereço:	ROD. MS 164 KM 53	CNPJ:	08.530.615/0001-31		
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79.901-970
Nome do representante legal:	RONALDO JOSÉ RUCI				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº 27.184.824/0001-15, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15/12/2018 PONTA PORÃ - MS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.530.615/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPACERES	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-03 - Cultivo de trigo 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.16-4-02 - Cultivo de girassol 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.54-7-00 - Criação de suínos 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 01.55-5-03 - Criação de outros galináceos, exceto para corte 01.59-8-01 - Apicultura 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-03 - Cultivo de pinus 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO ROD MS-164	NÚMERO SN	COMPLEMENTO RODOVIA PONTA PORÁ MARACAJU KM 53
---------------------------------	-----------	---

CEP 79.901-860	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA ITAMARATI	MUNICÍPIO PONTA PORÁ	UF MS
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RONALDO.PUCCI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 9926-9321
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/01/2019** às **11:03:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.530.615/0001-31
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
18/12/2006

NOME EMPRESARIAL

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce
10.51-1-00 - Preparação do leite
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
ROD MS-164

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
RODOVIA PONTA PORÁ MARACAJU KM
53

CEP
79.901-860

BAIRRO/DISTRITO
FAZENDA ITAMARATI

MUNICÍPIO
PONTA PORÁ

UF
MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RONALDO.PUCCI@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(67) 9926-9321

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/01/2019 às 11:03:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.530.615/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2006
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO ROD MS-164	NÚMERO SN	COMPLEMENTO RODOVIA PONTA PORÁ MARACAJU KM 53
CEP 79.901-860	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA ITAMARATI	MUNICÍPIO PONTA PORÁ
UF MS	ENDEREÇO ELETRÔNICO RONALDO.PUCCI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 9926-9321
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/01/2019** às **11:03:34** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO: 17/089268-9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
JUCEMS/PONTA PORÁ

17/089268-9

28 DEZ 2017

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54400004431	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES - COOPACERES**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
MS2201700179592

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PONTA PORÁ
Local

Nome: RONALDO JOSE PUCCI
Telefone de Contato: (67) 9677-5222
Assinatura:

17 Dezembro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

NÃO 28 DEZ 2017
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

28 DEZ 2017
Data Analista de Ativ. Mercantis Matr. 45259022



2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES**

NIRE n. 54400004431 em 18/12/2006 e CNPJ n. 08530615000131

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de caráter Ordinária e Extraordinária realizada em 17 (dezessete) de novembro de 2017, no Assentamento Itamarati I, Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, às oito horas e trinta minutos, havendo quórum legal, ou seja, 46 (quarenta e seis) dos cooperados, números suficiente para o início para a realização da Assembleia Geral Extraordinária de caráter Ordinária e Extraordinária da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES. O Presidente Sr. Ronaldo José Pucci declarou aberta a sessão. Convidando a mim Maísi Pascoalim da Silva, para secretariar, redigir a respectiva Convocação, realizada no dia 08 de novembro do corrente ano, e o mesmo foi fixado no mural do Centro de Formação Itamarati, na Empresa de Correios e Telégrafos do Assentamento Itamarati, bem como no Mural da sede desta Cooperativa para que os cooperados presentes se inteirassem mais uma vez da ordem do dia. O edital expressa o seguinte teor: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES, CNPJ nº 08.530.615/0001-31, NIRE n.º 54 4 0000443 1 de 18/12/2006, CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA COM CARÁTER ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA:** O Presidente da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES - COOPACERES, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados num total de 49 cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de caráter Ordinária e Extraordinária, a realizar-se na sua sede à Rodovia MS 164, KM 53, Rodovia Ponta Porã/Maracaju, Fazenda Itamarati, CEP 79901-860, Ponta Porã - MS, no dia 17 de novembro de 2017, às 08h30min, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados; às 09h30min., em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou ainda em terceira e última convocação, às 10h30min horas, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos: Ordem do Dia: DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CARATER ORDINÁRIA: 1) Prestação de contas dos Órgãos da Administração atual; compreendendo: - Relatório da Gestão; Balanço Geral; e Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas; e parecer do Conselho Fiscal; 2) Eleição e Posse dos Componentes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal; 3) Fixação dos honorários; gratificações. Ponta Porã – MS, 08 de novembro de 2017. O presidente da início para a Assembleia Extraordinária de Caráter Ordinária: foi colocado em

maísi 



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES**

pauta o primeiro item: **1) Prestação de contas dos Órgãos da Administração atual;** compreendendo: - Relatório da Gestão; Balanço Geral; Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e parecer do Conselho Fiscal: Com o aval do Conselho Fiscal as informações que o Conselho de Administração apresentou com o esclarecimento do Presidente para a Assembléia de que as atividades da Cooperativa, mesmo com a assembléia ocorrida em março de 2015, começou suas operações mas não teve andamento nas operações, ou seja funcionamento nas atividades da Cooperativa, nos anos de 2015 e 2016, e dessa forma não existe condições de apresentar relatórios e bem como a destinação de recursos para os fundos, sendo assim, foi colocado em votação e a Assembléia deu parecer favorável e unanimemente perante as argumentações pautadas. Passando assim para o **2) Eleição e Posse dos Componentes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal:** Com a palavra o Presidente informou que não houve formação de chapa, para a formação do conselho de Administração e os cooperados acharam por bem continuar com o mesmo conselho de administração eleita em 2015, em relação ao conselho fiscal houve eleição em decorrência da obrigatoriedade da renovação conforme a lei e ficando eleito para o **Conselho Fiscal: Membros Efetivos: DACIR LEMES FRANCO**, brasileiro, 58 anos, nascido em 15/10/1959, solteiro, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG: 022.990, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 254.915.471-15, residente à Rodovia MS 164, KM 50, no lote n° 139. P A Itamarati 2/Fetagri, CEP 79901-970, Ponta Porã – MS. **EDER SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, 35 anos, nascido em 09/02/1982, solteiro, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG: 001.338.778, expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 002.756.941-19, residente à Rodovia MS 164, KM 49, no lote n° 1351, P.A. Itamarati 2/FAFI, CEP 79.901-970, Ponta Porã – MS; **WALDEMAR PERES DE SOUZA**, brasileiro, 38 anos, nascido em 25/04/1979, solteiro, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG: 001.051.153, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 925.217.971-20, residente à Rodovia MS 164, KM 49 no lote n° 10, P. A. Itamarati I/AMFFI, CEP: 79.901-970, Ponta Porã – MS; **MEMBROS SUPLENTE: MOISES ESCOLARTE OZÓRIO**, brasileiro, solteiro, 48 anos, nascido em 17/04/1969, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG n.º 499.626, expedida pela SSP-MS, e CPF n.º 465.208.481-15, residente à Rodovia MS 164, KM 51, Lote 233, P. A. Itamarati I/MST, CEP 79901-970, Ponta Porã - MS; **GILDO DE LIMA COSTA**, brasileiro, 35 anos, nascido em

2

maia (B)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES**

12/11/1982, solteiro, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG: 001.348.895, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF nº 962.691.541-20, residente à Rodovia MS 164, KM 51, no lote nº 230, P.A. Itamarati I/MST, CEP: 79.901-970, Ponta Porã – MS; **JOSÉ GEVAROVSKY**, brasileiro, 46 anos, nascido em 15/04/1989, solteiro, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG: 5.725.166-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 704.070.709-84, residente à Rodovia MS 164, KM 52, no lote nº 1580, P.A. Itamarati 2/FETAGRI, CEP 79.901-970, Ponta Porã – MS. Tendo sido eleita e empossada o conselho fiscal e os eleitos declaram-se, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo.

Item 3. **Fixação dos honorários, gratificações.** Ficou decidido e aprovado que não será fixado honorário e nem gratificações aos cargos do conselho de Administração. Não tendo mais nada a tratar o Presidente colocou em votação e tendo o apoio foi declarada encerrada a Assembleia Geral Ordinária. O Presidente da Cooperativa coloca em votação o início da DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Com a seguinte ordem do dia: DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 1. Mudança no Estatuto social no que trata do Artigo 1º, Parágrafo Único, Alínea A, que trata da mudança do endereço da Cooperativa. 2 item: Artigo 2º - trata do objeto social da Cooperativa. Que inicia com a unanimidade de todos os associados. O Item 1. **Mudança no Estatuto social no que trata do Artigo 1º, Parágrafo Único, Alínea A, que trata da mudança do endereço da Cooperativa.** De posse da palavra o Presidente explicou que houve mudança do endereço da Cooperativa para à Rodovia MS 164, KM 53, Rodovia Ponta Porã/Maracaju, Fazenda Itamarati, CEP 79901-860, Ponta Porã - MS, e daí existe a obrigatoriedade na mudança do Estatuto, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º Parágrafo Único, Alínea a) Sede administrativa à Rodovia MS 164, KM 53, Rodovia Ponta Porã/Maracaju, Fazenda Itamarati, CEP 79901-860, Ponta Porã - MS, Foro jurídico na Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul. Com a aprovação de todos. O presidente passa para o item 2: trata do Objeto social da cooperativa da necessidade de ampliação os objetos, e diante desse fato é preciso a adequação do Artigo 2º que trata do

3

maisi

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES

objeto social da cooperativa. O presidente explicou a todos os cooperados a necessidade da adequação do Artigo 2º do Estatuto social que trata do objeto social da cooperativa que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico, cultural, ambiental, social, com base na elaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados a: § 1º - Para a consecução de seus objetivos, de acordo com os recursos disponíveis e prévia programação, a cooperativa tem por objeto social:

a. Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, produzir (criar) industrializar e comercializar, importar e exportar: sementes certificadas, soja, milho, arroz, algodão, trigo, sorgo, milho, cana de açúcar, girassol, hortifrutigranjeiros, mel, peixes, carnes e seus derivados, leite e seus derivados, sêmem bovino, bovinos, suínos e aves. Produção, extração, industrialização e a comercialização de mudas, árvores frutíferas, florestas plantadas, de eucalipto e pinus. Comércio atacadista, importação e exportação de: Medicamentos Veterinários, Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes, Sementes para Lavoura; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuário, Cordas e Cordoarias, Ração para Animais; Artigos Veterinários. Artigos de Cutelaria. Comércio varejista de Calçados, Roupas para Segurança Pessoal e de trabalho e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Produtos Saneantes Domissanitários, Materiais de Construção, Caixas de Água, Ferragens e Ferramentas e Quinquilharias para Uso Agrícola. **b.** Prestação de Serviços tais como: Controle de Pragas, Colheita de Cereais, Corte de Cana, Poda de Arvores Frutíferas, Inseminação Artificial de Animal, Cuidados Florestais e Limpeza e Classificação de Produtos Agrícolas realizado sob Contrato. § 2º: adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. § 3º: Prestar e/ou contratar serviços de assessoria técnica, contábil, comercial, agropecuária, social, ambiental e tecnológica para o seu quadro social e para terceiros, com recursos próprios e/ou em colaboração com instituições públicos e privadas. Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperantes ou que ainda estejam em fase de produção. § 4º: Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras, criações, e investimentos dos cooperantes. Promover, com recursos próprios, de doações, contratos ou convênios, a qualificação, capacitação, orientação, e assessoria técnica na produção agropecuária, comercialização, industrialização, meio ambiente, saúde, e educação, do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa.

4

mauri P



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES**

§ 5º: Produzir mudas de árvores frutíferas e nativas para promover juntamente com seus cooperados a recuperação e manutenção de matas e micro-bacias.

§ 6º: Promover, estimular e implantar processo de políticas agrícolas de crédito rural (PRONAF), Assistência Técnica e extensão rural, viabilizar a consolidação o desenvolvimento local das comunidades rurais, em especial aos assentamentos.

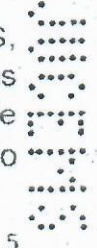
§ 7º: Fazer convênio com as Instituições de ensino e Pesquisas Particulares, Federais e Estaduais, Municipais e Banco do Brasil e demais agentes financeiros. Para trabalhar com recursos da linha de crédito PRONAF ou qualquer outro para financiamento de custeio e investimentos de interesse de seus cooperados." Com o apoio unânime de todos os cooperados fica aprovado o Artigo 2º que trata dos objetivos cooperativa. E devido a necessidade segue o Estatuto Social da Cooperativa na sua íntegra.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES
COOPACERES**

Capítulo I – da Denominação, sede, foro e prazo de duração:

Art. 1º: A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES: É uma sociedade de natureza civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, fundada em 20(vinte) de novembro de 2006, constituído para fins de realizar e executar trabalhos de produção de sementes básicas e comerciais e de grãos, comercialização, exportação, buscar financiamentos de créditos rurais, armazenar, beneficiar, classificar, registrar marcas de produtos, adquirir e constituir Assistências sociais, esportivas e recreativas. Direitos Humanos. Assistência técnica, monitorar estudos de recursos naturais, planos de conservação do solo e água, estudo de impacto ambiental e projeto de licenciamento ambiental, medição de perímetro, divisão espacial, elaboração de plano de desenvolvimento da agricultura familiar, apoiar as organizações das comunidades rurais, difusão de tecnologia, promover e realizar pesquisas, ensino e treinamento, capacitação, qualificação e outras ações no campo da educação profissional e de colaboração com o desenvolvimento institucional, consultorias e assessoria na área sócio cultural e ambiental, visando o bem estar social do ser humano bem como a preservação do meio ambiente.

Parágrafo Único: A Cooperativa Agroindustrial Ceres COOPACERES, desenvolverá trabalhos de forma a partidária e os sócios serão admitidos independentemente de sexo, raça, convecções filosóficas e religiosas e de concepções ideológicas, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:



maísa



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES**

- a) Sede administrativa à Rodovia MS 164, KM 53, Rodovia Ponta Porã/Maracaju, Fazenda Itamarati, CEP 79901-860, Ponta Porã - MS, Foro jurídico na Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.
- b) Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, abrangendo todo o território nacional.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendendo no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
- d) Para facilitar a execução dos trabalhos, a diretoria executiva poderá contratar quantos quadros de profissionais necessários, dentro da capacidade financeira da Cooperativa e dos convênios firmados.
- e) Todos os diretores e quadro profissionais obedecerão este Estatuto e o Regimento Interno da Cooperativa e a Legislação vigente.

Capítulo II: Dos Objetivos:

Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico, cultural, ambiental, social, com base na elaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados a:

§ 1º - Para a consecução de seus objetivos, de acordo com os recursos disponíveis e prévia programação, a cooperativa tem por objeto social:

a. Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, produzir (criar) industrializar e comercializar, importar e exportar: sementes certificadas, soja, milho, arroz, algodão, trigo, sorgo, milheto, cana de açúcar, girassol, hortifrutigranjeiros, mel, peixes, carnes e seus derivados, leite e seus derivados, sêmem bovino, bovinos, suínos e aves. Produção, extração, industrialização e a comercialização de mudas, árvores frutíferas, florestas Plantadas, de Eucalipto e Pinus. Comércio atacadista, importação e exportação de: Medicamentos Veterinários, Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes, Sementes para Lavoura; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuário, Cordas e Cordoarias, Ração para Animais; Artigos Veterinários. Artigos de Cutelaria. Comércio varejista de Calçados, Roupas para Segurança Pessoal e de trabalho e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Produtos Saneantes Domissanitários, Materiais de Construção, Caixas de Água, Ferragens e Ferramentas e Quinquilharias para Uso Agrícola.

b. Prestação de Serviços tais como: Controle de Pragas, Colheita de Cereais, Corte de Cana, Poda de Arvores Frutíferas, Inseminação Artificial de Animal, Cuidados Florestais e Limpeza e Classificação de Produtos Agrícolas realizado sob Contrato.

§ 2º: Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Adquirir e repassar aos

Nivaldo Domingos da Rocha

6

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES

cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

§ 3º: Prestar e/ou contratar serviços de assessoria técnica, contábil, comercial, agropecuária, social, ambiental e tecnológica para o seu quadro social e para terceiros, com recursos próprios e/ou em colaboração com instituições públicas e privadas. Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperantes ou que ainda estejam em fase de produção.

§ 4º: Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras, criações, e investimentos dos cooperantes. Promover, com recursos próprios, de doações, contratos ou convênios, a qualificação, capacitação, orientação, e assessoria técnica na produção agropecuária, comercialização, industrialização, meio ambiente, saúde, e educação, do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa.

§ 5º: produzir mudas de árvores frutíferas e nativas para promover juntamente com seus cooperados a recuperação e manutenção de matas e micro-bacias.

§ 6º: promover, estimular e implantar processo de políticas agrícolas de crédito rural (PRONAF), Assistência Técnica e extensão rural, viabilizar a consolidação o desenvolvimento local das comunidades rurais, em especial aos assentamentos.


§ 7º: Fazer convênio com as Instituições de ensino e Pesquisas Particulares, Federais e Estaduais, Municipais e Banco do Brasil e demais agentes financeiros. Para trabalhar com recursos da linha de crédito PRONAF ou qualquer outro para financiamento de custeio e investimentos de interesse de seus cooperados.

Capítulo III: Dos Deveres, Direitos e Responsabilidades.

Art.3º – Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer pessoas física (também os dependentes e agregados, desde que seja indicado pelo titular) ou jurídica que dediquem à atividades agropecuária ou extrativista, por conta própria, e imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da sociedade, tendo livre disposição de sua pessoa a seus bens desde que concorde com as disposições deste Estatuto e não pratique atividades que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

§ 1º: O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, e poderá ter no mínimo 20(vinte) associados.

§ 2º: No ato do ingresso, o interessado comprovará a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel, sendo ele: posseiro, parceiro, arrendatário, proprietário, etc.

mausi 

7

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES**

Art.4º: Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, assinando-a, com no mínimo outro associado proponente.

§ 1º: O interessado deverá freqüentar com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, para após ser deliberada a sua admissão pelo Conselho de Administração.

§ 2º: Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§ 3º: A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura na ficha de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

§ 4º: Sócio eventual que dedique a atividade agrícola, pecuária ou extrativista, temporariamente, poderá ter seu ingresso na Cooperativa, desde que preencha os requisitos acima transcritos.

Art.5º: Cumprindo o que dispõe o artigo antecedente, o cooperado adquirirá todos os direitos, assumidos todos os deveres e obrigações decorrentes da lei, deste Estatuto e das liberações tomadas pela Cooperativa.

§ 1º: São direitos do cooperante:

a) Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados; ressalvados os casos tratados no Artigo 23.

b) – Votar e ser votado para membros do conselho de Administração e Fiscalização da Cooperativa, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia coma mesma, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego.

c) Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou à Assembléia Geral medidas de interesse a cooperativa.

d) Solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;


e) Realizar coma Cooperativa, as operações que constitua o seu objetivo.

f) Solicitar por escrito informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa.

§ 2º: São deveres e Obrigações do Cooperante:

a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) Cumprir com as disposições da lei, do estatuto bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;

mausi 

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES**

- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Concorrer com o que lhe couber na conformidade das disposições deste Estatuto para cobertura das despesas da sociedade;
- e) - prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

Art. 6º- O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

§ Único: A responsabilidade do Associado como tal pelos compromissos da sociedade em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, porém, só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 7 - As obrigações dos cooperantes falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face a terceiros, passam aos herdeiros prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

§ Único: Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus".

Capítulo IV: DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 08 - A demissão do cooperante não poderá ser negada e dar-se-á a seu pedido, levada ao e será requerida ao Presidente Conselho de Administração da Cooperativa em sua primeira reunião e averbada no livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 09 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, depois de reiterada notificação, e os motivos determinarem deverão constar no termo lavrado no livro ou ficha de Matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) Vier a exercer qualquer atividade prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- b) Houver levado a Cooperativa à prática de atos indicados para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.
- c) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto e das resoluções ou deliberações da Cooperativa.
- d) Não cooperar com a Cooperativa regularmente.

9

maíni 

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperante poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 10 - A exclusão do cooperante será feita:

- a) - por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) - por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

§ Único: A exclusão do cooperante, com fundamentos nas disposições do inciso deste artigo será feita por decisão do Conselho de Administração.

Art. 11: Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas mensais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperantes em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 4º - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que o cooperante deixou de fazer parte da Cooperativa.

Capítulo V: DO CAPITAL SOCIAL

Art. 12 - O capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma.

10

mauri @

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES

§ 2º- A quota-parte é indivisível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O cooperante deve integralizar as quotas-partes à vista, ou em até 10 (dez) vezes, prestações mensais, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

Art. 13:- Ao ser admitido, cada cooperante deverá subscrever o capital social no mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), em moeda corrente nacional, ou seja, 200(duzentas quotas-partes).

a) A cooperativa reterá até 1(um por cento) do movimento financeiro de cada cooperado, que terá por finalidade o aumento de Capital Social.

b) O conselho de Administração poderá sempre que necessário, reter a taxa de percentual que se refere o inciso anterior, submetendo-a aprovação da assembléia geral.

c) Taxa de manutenção – administrativa mensal cujo valor será definido pelo conselho de Administração para normalização da mesma.

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 - A Assembléia Geral dos Cooperantes, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 15 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberações do Conselho de Administração.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrer motivo grave e urgente ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperante que:

a) tenha sido admitido após a convocação; ou

b) infringir qualquer disposição do Artigo 6º deste estatuto.

§ 3º – Não será permitida a representação por meio de mandatário.

11

mauri 



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES

Art. 16 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para a primeira convocação, mais 01 (uma) hora, para a segunda e mais 01 (uma) para a terceira.

§ Único: As 03(três) convocações poderão ser feitas em um único Edital, desde que ele conste, expressamente, os prazos para cada umas delas.

Art. 17. Não havendo quorum para a instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis.

§ Único: Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá se comunicar as autoridades do Cooperativismo.

Art. 18 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

a) - A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

c) A seqüência ordinal das convocações;

d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;

f) - Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperantes, o edital será assinado, no mínimo, por 4 (quatro) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 19 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

§ Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 20 - O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a) - 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;

12

maia



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES**

- b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

Art. 21 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo secretário da Cooperativa, sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 22 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 23.- Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitarão ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 24 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais.

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral, deverá constar na Ata circunstanciada, lavra no livro próprio, aprovado e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores e Fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez)

13

maia @



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES

cooperantes designados pela assembleia e ainda por quantos queiram fazê-lo.

§ 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante presente, direito a 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 4º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

CAPÍTULO VII: DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 25 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) - prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstração Financeira;
 4. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade,
 5. Parecer do Conselho Fiscal;
 6. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.
- b) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- c) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- d) fixação dos honorários, quando deliberado em Assembleia, pró-labore ou verba de representação para os Diretores eleitos, bem como, Valor das cédulas de presença para os demais membros do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões.
- e) - quaisquer assuntos de interesse sociais, excluídos os específicos nos artigos 26 e 27 deste Estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "e" deste artigo.



14

Nivaldo



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES**

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

CAPÍTULO VIII: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 26 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa; desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 27 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO IX: DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 28: A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração que será composto por 07 (sete) membros, todos cooperantes no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes, sendo que o cargo de presidente terá o direito somente a uma reeleição, podendo concorrer a outros cargos dentro da diretoria, menos de presidente.

§ 1º - Os Membros do Conselho de Administração cujo período de mandato se inicia com a sua posse no órgão de Administração com os cargos de:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro
- Suplente.

§ 2º - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até 2º(segundo) grau em linha reta ou colateral.

§ 3º - Os Administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas

15

mauri @



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES**

responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se agirem com culpa ou dolo.

§4º – A Cooperativa responderá atos a que se refere o parágrafo anterior se os houverem ratificado ou deles logrado proveito.

§5º – Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 29: São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar, de prevaricação, suborno, peculato ou a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§1º – O cooperado, mesmo ocupante de cargo eletivo na Cooperativa, que em qualquer operação mostre interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar impedimento.

§ 2º – Os ocupantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros assim como os liquidantes equiparam-se aos administradores das sociedades das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§3º – Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terão, terão direito de ação contra os Administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 30: O conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

16

Nivaldo



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54481145 em 28/12/2017 da Empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES - COOPACERES, Nire 54400004431 e protocolo 170892689 - 28/12/2017. Autenticação: F6E3D0E9A5B76DE62245C83A405DA79AB3BD1C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 17/089.268-9 e o código de segurança 18IT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL


pág 17/28

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES

Art. 31 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, normativas para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- l) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- m) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- n) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- o) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- p) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

17

maia 



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES**

q) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

r) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

s) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

t) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

u) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções.

Art. 32 - Ao Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa, através de contatos assíduos com o gerente;

b) verificar freqüentemente o saldo de caixa;

c) assinar cheques bancários conjuntamente com o 1 Tesoureiro;

d) assinar, juntamente com o 1 Secretário, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

18.

Nivaldo Domingos da Rocha



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES**

e) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperantes;

f) apresentar à assembléia Geral Ordinária:

1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral
3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

g) representar ativa e passivamente à cooperativa, em juízo e fora dele;

h) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;

i) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;

Art. 33: Ao vice-presidente compete interar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 34 – Compete ao 1º Secretário, entre outras, as seguintes atribuições:

a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações se for indicado pelo Conselho;

c) atender o expediente da secretaria da Cooperativa, dirigindo seus auxiliares;

Art. 35: Ao 2º Secretário compete interessar-se pelo trabalho do 1º Secretário, substituindo-o em seus impedimentos;

Art. 36: Compete ao 1º Tesoureiro, entre outras, as seguintes atribuições:

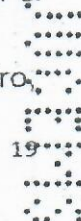
a) Responder pela guarda dos valores e títulos da Cooperativa;

b) Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente

c) Assinar com o Presidente e o Contador, Balancetes, Balanços, e só com o Presidente, contratos de empréstimos;

Art. 37: ao 2º Tesoureiro compete interessar pelo trabalho do 1º Tesoureiro, substituindo-o em seus impedimentos.

Nivaldo Domingos da Rocha



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54481145 em 28/12/2017 da Empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES - COOPACERES, Nire 54400004431 e protocolo 170892689 - 28/12/2017. Autenticação: F6E3D0E9A5B76DE62245C83A405DA79AB3BD1C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 17/089.268-9 e o código de segurança 18IT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES

Art. 38: Compete ao Suplente do Conselho de Administração acompanhar sempre que possível os trabalhos do mesmo, substituindo-os em caso de impedimentos e assumindo se houver vacância de Cargo.

CAPÍTULO X: DO CONSELHO FISCAL

Art. 39: Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal.

Art. 40 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.


§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 41 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal determinarão a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 42 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

Mauri 



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES**

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas esta de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e a OCB/MS, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
- n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalho de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Normativas, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

21

maisi 



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES**

§ Único: Para exames e verificações dos livros contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, podem o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO XI: DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 43: É facultada a organização do Quadro Social, formado exclusivamente por cooperados ausentes, com funções educativas, construtivas e auxiliares ao Conselho de Administração, devendo informar a este, os anseios e as reivindicações dos cooperados, bem como ser o órgão divulgador e transmissor da política geral da sociedade, sendo a sua extinção de competência da Assembléia Geral.

§ Único: As atribuições, funcionamento e área de atuação serão especificados e estabelecidos por Regimento Interno próprio.

CAPÍTULO XII: DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 44: As eleições para os conselhos de Administração e Fiscal, serão realizadas na Assembléia Ordinária no ano em que os mandatos de findarem e obedecerá a norma eleitoral pré-fixadas pelo Conselho de Fiscalização.

Art. 45: O Edital de convocação para a Assembléia Geral Ordinária em que houver eleições para os Conselheiros de Administração e Fiscal será publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 46: Somente será aceita a inscrição de chapa que preencher a totalidade dos cargos em disputa.

Art. 47: A inscrição das chapas deverá ser feita até 24 h. (vinte e quatro horas) da Assembléia Geral Ordinária, prazo este improrrogável.

Art. 48: A Inscrição será requerida por escrito, ao Presidente da Cooperativa, firmada pelo candidato que encabeçar a chapa, devendo o requerimento ser entregue na Secretária da Cooperativa, mediante protocolo no horário de funcionamento desta.

§ Único: Estão impedidos de concorrer a cargos eletivos o sócio que esteja em discordo com os incisos do artigo 29 deste Estatuto Social.

Art. 49: A chapa deverá estar, obrigatoriamente, com a relação dos cooperados que integram a mesma, com o respectivo cargo que concorrem, devendo os candidatos firmar os seguintes documentos, que deverão ser anexados e entregues com o requerimento:

a) Declaração que não é pessoa impedida por lei, ou condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime

22

mausi  



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES**

familiar de prevaricação, fraude ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei nº5.764/71.

b) Declaração de que não é parente até de 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, de qualquer dos candidatos da mesma chapa, cargos do Conselho de Administração ou Fiscal.

c) Declaração de Bens.

d) Indicação de 03 (três) fiscais em condições de participarem da Assembléia Geral Ordinária, para acompanhar a votação e a apuração, cujo nome poderá recair em candidatos a reeleição.

Art. 50: Não será permitido o registro do candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo.

Art. 51: No caso de duplicatas prevalecerá à inscrição de chapa cujo registro tenha sido em primeiro lugar, indeferindo-se o registro que vier em seguida, mas facultando-se a substituição no prazo improrrogável de 24 h (vinte e quatro Horas) após a inscrição.

Art. 52: Após o registro das chapas, a substituição de nomes, até a instalação de Assembléia Geral Ordinária, far-se-á só em caso de morte ou invalidez comprovada.

Art. 53: A votação será secreta, com sufrágio direto a ser adotada para cada chapa uma cédula onde conste a relação nominal de todos os candidatos.

§ Único: Em caso de inscrição de uma única chapa, poderá optar pelo sistema de aclamação.


Art. 54: Na Assembléia Geral, a pessoa jurídica cooperada terá direito a um voto que será exercido por seu representante legal, nos termos de seu contrato social.

CAPÍTULO XIII: DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS

Art. 55: A Cooperativa é obrigada a constituir:

a) Fundo de Reserva, destinada a reparar e a atender ao desenvolvimento de suas atividades constituídas de **20% (vinte por cento) das sobras líquidas do exercício.**

b) Fundo de Assistência Técnica Educacional e social, destinada a prestação de Assistência aos associados, seus familiares e seus próprios empregados, constituídos de **5%(cinco por cento) das sobras líquidas do exercício.**

mauri 



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES**

§ Único: Os serviços de Assistência técnica educacional e social, a serem prestados pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou não.

Art. 56: Além de 20% (Vinte por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, revertidos em favor do fundo de reserva, também será incorporado os seguintes valores:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 05(cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 57: O Balanço Geral, incluindo o confronto de receita e despesa, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

§ Único— Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 58: As despesas da Cooperativa serão cobertas pelos cooperados, mediante rateio na proporção direta da fração de serviços.

§ Único— Para os efeitos do disposto neste artigo, as despesas da sociedade serão levantadas separadamente.

Art. 59: As sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as taxas para os Fundos Indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcional aos serviços usufruídos da Cooperativa, no período, salvo deliberação diversa em Assembléia Fundo de Reserva.

§ Único – Se, porém, o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos aludidos neste artigo, esses serão rateados entre os cooperados, na razão direta dos serviços usufruídos.

CAPÍTULO XIV: DOS LIVROS

Art. 61: A cooperativa deverá, além de outros, terem os seguintes livros:

- 1. Matrícula ou fichas;
- 2. Presença de cooperantes nas Assembléias Gerais;
- 3. Atas de Assembléias;
- 4. Atas do Conselho de Administração;
- 5. Atas do Conselho Fiscal;
- 6. De Registro de Chapas;
- 7. Outros, Fiscais e Contábeis obrigatórios.

§ Único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas

24

maui @



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES**

Art. 62: No Livro de Matrícula os cooperantes serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) O CPF, RG, nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão.
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;

CAPÍTULO XV: DA DISSOLUÇÃO

Art. 63: A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número não for suficiente para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, quando:

- a) tenha alterado de sua forma jurídica;
- b) Pela redução do número de cooperantes se for inferior a 20 ou do capital social inferior ao mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- c) Houver cancelamento de registro e arquivamento na JUCEMS (Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul);
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ Único – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do órgão representado estipulado em lei.

CAPÍTULO XVI: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64: Os Fundos a que se referem os incisos “a” e “b” do artigo 52 deste Estatuto são indivisíveis entre os cooperados, ainda no caso de liquidação da Cooperativa, hipótese que serão juntamente com os remanescentes destinados conforme lei vigente no País.

Art. 65: A Assembléia Geral Ordinária se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deverá, no entanto, tiver de eleger novos administradores, realizar-se em data que permita coincidir a posse dos novos, com a saída daqueles cujos mandatos se expirem.

25

maia



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CARÁTER ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES

Art. 66: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei da Cooperativa e os Princípios doutrinários, os órgãos existências e de fiscalização do Cooperativismo.

Art. 67: O presente ESTATUTO entrou em vigor a partir de sua aprovação pelos cooperados presentes na Assembléia Geral realizado no dia 20(vinte) de novembro de 2006, que assinaram o Estatuto Social aprovado.

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em 20 de novembro de 2006 e Reformulado em 17 (dezessete) de novembro de 2017.

Ponta Porã – MS, 17 de Novembro de 2017

Não tendo mais nada a tratar o Presidente de posse da palavra põe em votação o encerramento essa Assembléia Geral Extraordinária, e por unanimidade dos cooperados aprovam o encerramento. E Eu Máisi Pascoalina da Silva, que secretariei esta Assembléia, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, assinada por mim e o Presidente, contando com as assinaturas dos cooperantes no livro de presença. A presente ata é transcrição fiel da lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES – COOPACERES, estabelecida à Rodovia MS 164, KM 53, Rodovia Ponta Porã/Maracaju, Fazenda Itamarati, CEP 79901-860, Ponta Porã - MS, Ponta Porã - MS, 17 de novembro de 2017

TABELIONATO

Máisi P. da Silva
Máisi Pascoalina da Silva
Secretária

CARTEIRO

Ronaldo José Pucci
Ronaldo José Pucci
Presidente

AUTENTICADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 54481145 EM 28/12/2017 DA EMPRESA: 5440000443-1

#COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES - COOPACERES#

Protocolo: 17/089.268-9 EM 28/12/2017

26



Reconheço por semelhança a firma de:
MAÍSI PASCOALIN DA SILVA
Selo Digital: AFHC4901-068
PONTA PORÁ-MS, 28/12/2017

Gertrudes Nunes da Silva
GERTRUDES NUNES DA SILVA-TABELIA SUBSTITUTA



ASSINATURA NO AVVERSO
DESTA DOCUMENTO

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÁ/MS
Av. Brasil, 2974 - Ponta Porá - MS - CEP 79900-000 - Tel. (67) 3431-1744 - Tabelião@notarioms.com

Reconheço por Semelhança, firma(s) de:
RONALDO JOSE PUCCI
Selo(s): APLO3927-529
Ponta Porá-MS, 28/12/2017. Of: William
Em Test. de Verdade.
Sylvia Vieira Brandão - Tabela substituta
Total: R\$ 7,80 P:12

Sylvia Vieira Brandão
Tabela substituta
1º Tabelião de Notas, Procurador de Tercero e
Documentos e Cartas das Tabelas Judiciais

O reconhecimento de firma não implica em
aprovação ou autenticação do conteúdo do
documento por parte do tabelião



ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Silvio Batista Dias 901300419115		
Endereço:	Rua Tamaricá 172	CNPJ:	
Município:	Ponte Preta	UF:	MS CEP: 79902-470
Nome do representante legal:	Silvio Batista Dias		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO ITAMARATI, CNPJ nº 27.184.824/000115, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Ponte Preta 01 de julho de 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.435.537/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/2010
NOME EMPRESARIAL SILVIO BATISTA DIAS 90130049115			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRONTEIRA COMUNICACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 58.19-1-00 - Edição de cadastros, lista, e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Indiv. Dual)			
LOGRADOURO R TAMAREIRA	NÚMERO 172	COMPLEMENTO *****	
CEP 79.902-470	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL PONTA PORA I	MUNICÍPIO PONTA PORA	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO studiodigitalsd@hotmail.com		TELEFONE (67) 0341-4969	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2022 às 17:50:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E ARTEFICIAL NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS

Nome: **SILVIO BATISTA DIAS**

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMBOCADOR: **1226149** SR. **JOSEF** MR.

CNPJ: **901.300.491-15** DATA NASCIMENTO: **03/06/1978**

FUNÇÃO: **JOEL ANTONIO DIAS**
JOSILENE BATISTA DIAS

PERMISSÃO: **RENOVADA** ACE: **RENOVADA** OUT. SMC: **RE**

Nº IDENTIFICAD.: **03899742148** VALOR: **02/03/2026** PRESENTAÇÃO: **18/07/2006**

COMISSÃO: SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR: 

LOCAL: **POMPEA POZA, MS** DATA DE EMISSÃO: **04/03/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR: 
 MICHEL ESPINDOLA TRIGOZE JUNIOR
 DIRETOR-GERENTE

77863856000
 88849400936

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN **CONTRAN**

2167119561

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG PR PE RJ RN RS RO RR SC SE SP TO

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Ramona Almiron Gregorius			
Endereço:	Assentamento Itamarati, CVT, Lote: 274, Grupo: Curambai			
Município:	Ponta Porã	UF:	MS	CEP: 79901-970
RG:	000735626	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF: 506.317.131-15

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ramona Almiron Gregorius

Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponta Porã - MS, 29 de Janeiro de 2019

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-09



Ramona A. Gregorius
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000735626 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/08/91

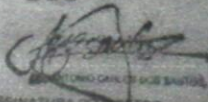
NOME RAMONA ALMIRON GREGORIUS

FILIAÇÃO
ANTONIO AURELIO ALMIRON
DORALINA NUNES ALMIRON

NATALIDADE ANTONIO JOAO-MS DATA DE NASCIMENTO 11/07/1957

DOC ORIGEM C N AMAMBAL MS
N 945 L 3/B F 118

CPF



ASSINATURA DO DETENTOR

HNPP11427

LEI N° 7.116 DE 29-08-83

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Sueli da Silva Mota				
Endereço:	Bairro: Itamarati I, CVT, Lote: 06, Grupo: Desdampados				
Município:	Ponta Porã	UF:	MS	CEP:	79901-970
RG:	000862/36	Órgão Emissor:	JSP/MS	CPF:	662.998.701/25

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sueli da Silva Mota

Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponta Porã - MS, 29 de Janeiro de 2019

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

GINALDO CARVALHO DA MOTA
 ROD BR 463, KM 45 Assent Itamarati
 CEP 79900972 - PONTA PORÁ / MS (AG: 32)

Classe/Subcls.: RURAL/PROD RURAL COM INSC. EST. / Bifásica
 Roteiro: 006-0032-160-0060 Via Comercial
 Nº do Medidor: 00000239889 Referência: JAN/19
 Domicílio de Entrega: 9999059001 Emissão: 11/01/2019



Energisa
 DISTR. DE ENERGIA S.A.
 Av. Gury Marquês, 9990
 Campo Grande/MS - CEP 79072-999
 CNPJ 15.413.826/0001-09 Ins. Est. 28.555.583-8
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Série: B - NF: 001.200.523

Atendimento ao Cliente ENERGISA - Ao ligar tenha sempre em mãos a conta. **0800 722 7272** ligação gratuita. Acesse www.energisa.com.br
 Procedimento autorizado por Regime Especial - Processo nº. 03/067886/1999 Identificador para Débito Automático: 00011940558

UC - UNIDADE CONSUMIDORA
10/1194055-8

Indicadores de Qualidade

LIMITES DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)
DIC MENSAL	119,4	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	23,89	CONTRATADA
DIC ANUAL	47,79	LIMITE INFERIOR 202
FIC MENSAL	7,67	LIMITE SUPERIOR
FIC TRIMESTRAL	15,34	
FIC ANUAL	30,7	
DMIC	6,59	
DICRI	18,60	

CANAL DE CONTATO

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração em horas, da maior interrupção de energia no período DIC99. Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apontados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicam direito a compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a revisão dos indicadores de qualidade.

DADOS DO CLIENTE
 GINALDO CARVALHO DA MOTA
 ASSENTAMEN ITAMARATI CUT SIN
 Q D L E 24.434.03 001006
 PONTA PORÁ
 CNPJ/CPF/RANI: 55906613153
 INSC. EST. 286684887

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Quantidade	Valor (R\$)
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	235,000	116,55
COMPRAS DE ENERGIA		49,94
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO		5,55
ENCARGOS DE FORTALECIMENTO		10,18
IMPOSTOS E SERVIÇOS DE ENERGISA		16,11
OUTROS SERVIÇOS		0,00
TOTAL		128,07

CONTA REFERENTE A
JAN/19

ANTERIOR	ATUAL
DATA: 11/12/18	DATA: 11/01/19
LEITURA: 23426	LEITURA: 23841
CONSTANTE: 1	CONSTANTE: 1
CONSUMO: 415	CONSUMO: 415

APRESENTAÇÃO
15/01/2019

DEMONSTRATIVO

CCI	Descrição	Quantidade	Tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	Base Calc ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Base Calc Pis/Cofins (R\$)	Pis (R\$)	Cofins (R\$)
0601	Consumo em kWh	235,000	0,465050	116,55	116,55	17	116,55	1,26	5,82
0610	Subsídio			49,94	49,94	17	49,94	0,54	2,49
0906	LANGAMENTOS E SERVIÇOS			38,42	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsídio								
Total:				128,07	166,49	28,30	166,49	1,80	8,3

DATA PREVISTA DA PROXIMA LEITURA
11/02/2019

FATURAS EM ATRASO
 06/12/2018 111,50

ATENÇÃO
 -AVISO: Percebendo em algum de "DÉBITOS ANTERIORES", a regularização, a respeito do vencimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida a não paga.
 ICMS Sistema Destinatário Tarefa Decreto 7.891/2013
 Subvenção Descr: 72512012 R\$ 28,42

Média últimos meses (kWh) **196** VENCIMENTO **06/02/2019** TOTAL A PAGAR **R\$ 128,07**

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OCT/18	NOV/18	DEZ/18
224	223	84	201	206	197	225	207	165	112	179	196

Reservado ao FISCO
 2062.7dfb.b9b7.b1ed.b4a6.d1e8.93fc.fe45

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Josuel de Rosa				
Endereço:	Estrada MS 164 271 KM 45				
Município:	Ponta Porã	UF:	MS	CEP:	79901-970
RG:	1192534	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	034548871-78

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI, CNPJ nº 27.184.824/000115 que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Josuel de Rosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponta Porã 09 de maio de 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Wilson Bahlo Hartinguer				
Endereço:	Assentamento Stamarati I lote lote: 267				
Município:	Ponta Porã - MS	UF:	MS	CEP:	79901-970
RG:	1.251.354	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	338.749.309-63

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Wilson Bahlo Hartinguer

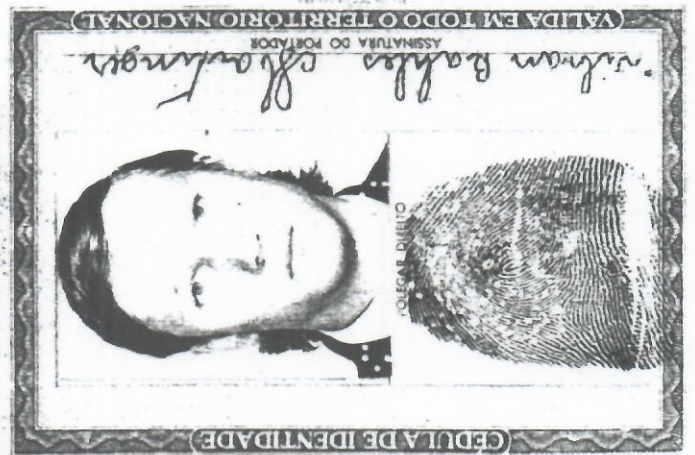
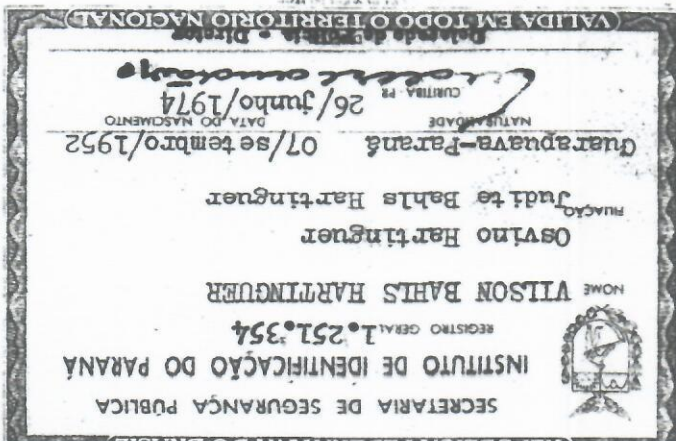
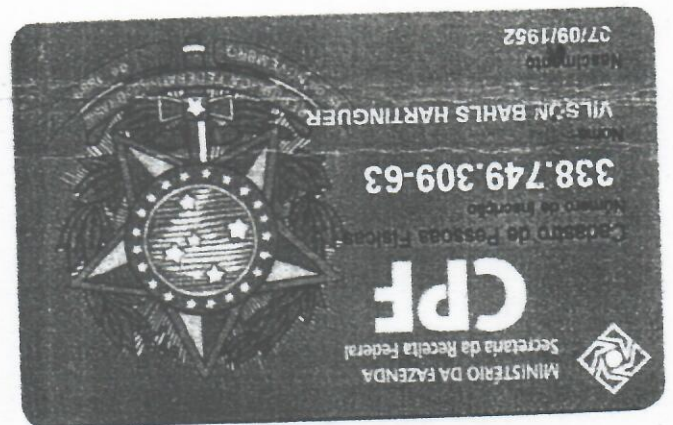
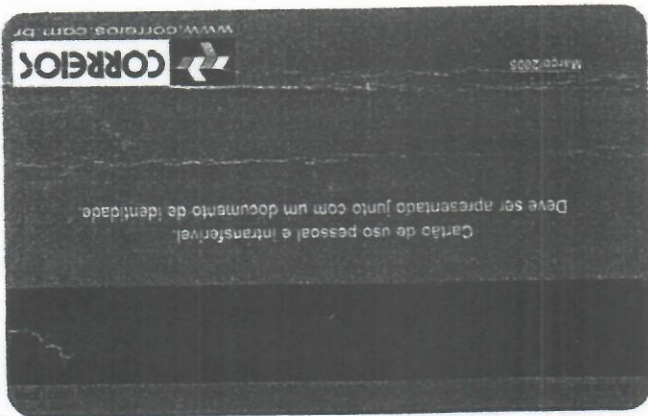
Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponta Porã - MS, 05 de Janeiro de 2019

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



VILSON BAHLH HARTINGUER
 ROD BR 463, KM 45 Assent Itamarati
 CEP 79900972 - PONTA PORÃ / MS (AG: 32)

Classe/Subcls.: RURAL/PROD.RURAL COM INSC.ETA / Bifásica
 Roteiro: 006-0032-160-1320 Via Comercial
 Nº do Medidor: 00000Z39760 Referência: DEZ/18
 Domicílio de Entrega: 9999059001 Emissão: 12/12/2018



ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.
 Av. Gury Marques, 8000
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900
 CNPJ 15.413.828/0001-50 Insc. Est. 28.105.553-0
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Série: B NF: 001.019.078

Atendimento ao Cliente ENERGISA Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta. **0800 722 7272** ligação gratuita Acesso: www.energisa.com.br
 Procedimento autorizado por Regime Especial - Processo nº. 03/067886/1999 Identificador para Débito Automático: 00011943065

UC - UNIDADE CONSUMIDORA
10/1194306-5

Indicadores de Qualidade 10/2018 - Conjunto FAZENDA ITAMARATI

LIMITES DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (v)
DIC MENSAL 11,94	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL 23,89		CONTRATADA
DIC ANUAL 47,79		LIMITE INFERIOR 202
FIC MENSAL 7,67	0,00	LIMITE SUPERIOR
FIC TRIMESTRAL 15,34		
FIC ANUAL 30,7		
DMIC 6,59	0,00	
DICRI 16,60		

CANAL DE CONTATO

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

DADOS DO CLIENTE
VILSON BAHLH HARTINGUER
 ASSENTAMEN ITAMARATI CUT SIN
 Q 0 L 267 24.434.03.001267
 PONTA PORÃ
 CNPJ/CPF/RANI 33874930963
 INSC. EST. 286650401

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISAMS	27,17	22,92
COMPRA DE ENERGIA	40,15	33,93
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	4,86	4,11
ENCARGOS SETORIAIS	9,24	7,81
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	36,92	31,20
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	118,34	100,00

* Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 10/2018): R\$ 18,92

CONTA REFERENTE A
DEZ/18

ANTERIOR		ATUAL		CONSTANTE	CONSUMO	DIAS
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA			
12/11/18	19734	11/12/18	19944	1	210	29

APRESENTAÇÃO
14/12/2018
DATA PREVISTA DA PROXIMA LEITURA
10/01/2019

DEMONSTRATIVO

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS (R\$) (1,0845%)	COFINS (R\$) (4,9955%)
0601	Consumo em kWh	210,000	0,495950	104,15	104,15	17	17,70	104,15	1,13	5,20
0601	Adic. B. Amarela			1,69	1,69	17	0,29	1,69	0,02	0,08
0610	Subsídio			44,64	44,64	17	7,59	44,64	0,48	2,23
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0906	Devolução Subsídio			-34,34	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 11/2018			0,44	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 11/2018			1,76	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

FATURAS EM ATRASO

CCI: Código de Classificação do Item	Total:	118,34	150,48	25,58	150,48	1,63	7,51
--------------------------------------	--------	--------	--------	-------	--------	------	------

ATENÇÃO
 ICMS Sobre Desconto Tarifa Decreto 7.891/2013
 Subvenção Decr. 7891/2013 R\$ 34,34

Média últimos meses (kWh) **151**
VENCIMENTO **21/12/2018**
TOTAL A PAGAR **R\$ 118,34**

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18
113	282	172	179	174	208	105	119	115	105	90	155

Reservado ao FISCO
 3c8a.c685.3c06.fc8f.7c8d.0fe7.31d1.b10c
 Lista manifestações PF (10122492) SEI 53115.017721/2022-41 / pg. 146

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Riita Maria Hartinger		
Endereço:	Assentamento Itamarati I Lote Lote: 267		
Município:	Ponta Porã	UF:	MS CEP: 79901-970
RG:	3.154.868.3	Órgão Emissor:	SSP/PR CPF: 444.946.539-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

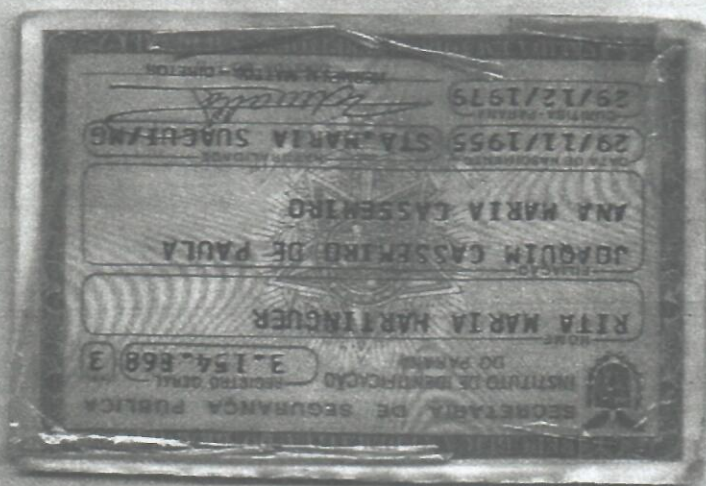
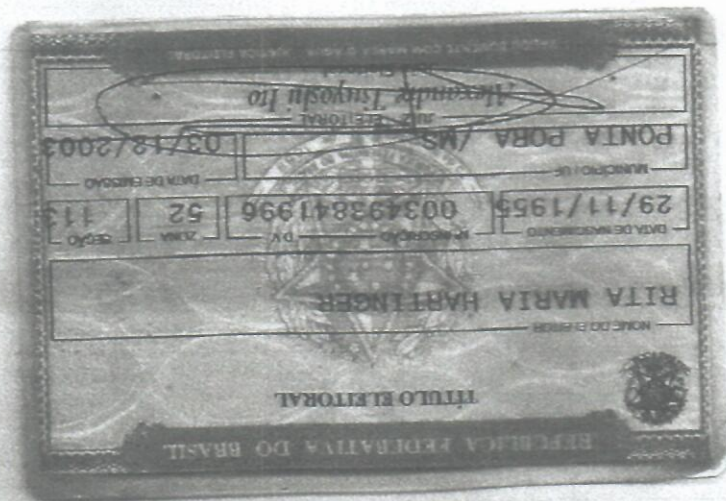
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Riita maria Hartinger
Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponta Porã - MS, 05 de Janeiro de 2019
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



VILSON BAHLH HARTINGUER
 ROD BR 463, KM 45 Assent Itamarati
 CEP 79900972 - PONTA PORÃ / MS (AG: 32)

Classe/Subcls.: RURAL/PROD.RURAL COM INSC.ETA / Bifásica
 Roteiro: 006-0032-160-1320 Via Comercial
 Nº do Medidor: 00000Z39760 Referência: DEZ/18
 Domicílio de Entrega: 9999059001 Emissão: 12/12/2018



ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.
 Av. Gury Marques, 8000
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900
 CNPJ 15.413.828/0001-50 Insc. Est. 28.105.553-9
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Série: B NF: 001.019.078

Atendimento ao Cliente ENERGISA Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta. **0800 722 7272** ligação gratuita Acesso: www.energisa.com.br
 Procedimento autorizado por Regime Especial - Processo nº. 03/067886/1999 Identificador para Débito Automático: 00011943065

Indicadores de Qualidade 10/2018 - Conjunto FAZENDA ITAMARATI

LIMITES DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (v)
DIC MENSAL 11,94	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL 23,89		CONTRATADA
DIC ANUAL 47,79		LIMITE INFERIOR 202
FIC MENSAL 7,67	0,00	LIMITE SUPERIOR
FIC TRIMESTRAL 15,34		
FIC ANUAL 30,7		
DMIC 6,59	0,00	
DICRI 16,60		

UC - UNIDADE CONSUMIDORA
10/1194306-5

CANAL DE CONTATO

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

DADOS DO CLIENTE
 WILSON BAHLH HARTINGUER
 ASSENTAMEN ITAMARATI CUT SIN
 Q O L 267 24.434.03.001267
 PONTA PORÃ
 CNPJ/CPF/RANI 33874930063
 INSC. EST.: 280650401

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA	27,17	22,96
COMPRA DE ENERGIA	40,15	33,63
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	4,86	4,11
ENCARGOS SETORIAIS	9,24	7,81
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	36,92	31,20
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	118,34	100,00

- Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 10/2018): R\$ 18,92

CONTA REFERENTE A
DEZ/18

ANTERIOR		ATUAL		CONSTANTE	CONSUMO DIAS
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA		
12/11/18	19734	11/12/18	19944	1	210 29

APRESENTAÇÃO
 14/12/2018
DATA PREVISTA DA PROXIMA LEITURA
 10/01/2019
FATURAS EM ATRASO

DEMONSTRATIVO

CCI Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/Cofins (R\$)	PIS (R\$) (1,0845%)	COFINS (R\$) (4,9955%)
0601 Consumo em kWh	210,000	0,495950	104,15	104,15	17	17,70	104,15	1,13	5,20
0601 Adic. B. Amarela			1,69	1,69	17	0,29	1,69	0,02	0,08
0610 Subsidio			44,64	44,64	17	7,59	44,64	0,48	2,23
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0906 Devolução Subsidio			-34,34	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804 JUROS DE MORA 11/2018			0,44	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805 MULTA 11/2018			1,76	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item Total: 118,34 150,48 25,58 150,48 1,63 7,51

ATENÇÃO
 ICMS Sobre Desconto Tarifa Decreto 7.891/2013
 Subvenção Decr. 7891/2013 R\$ 34,34

Média últimos meses (kWh) **151** VENCIMENTO **21/12/2018** TOTAL A PAGAR **R\$ 118,34**

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

113	282	172	179	174	208	105	119	115	105	90	155
DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18

Reservado ao FISCO

3c8a.c685.3c06.fc8f.7c8d.0fe7.31d1.b10c

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Aidailson da Silva Siqueira				
Endereço:	MS 164 Km 45 nº 271				
Município:	Ponta Porã	UF:	MS	CEP:	79901970
RG:	672217	Órgão Emissor:	MS	CPF:	662791601-06

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI, CNPJ nº 27.184.824/000115 que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Aidailson da Silva Siqueira

Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponta Porã MS 09 maio 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MS

NOME
ADAILSON DA SILVA SIQUEIRA

DOC IDENTIDADE / ONG EMISSOR/UF
 672217 SSP MS

CPF
 662.791.691-06

DATA NASCIMENTO
 09/01/1975

FURÇÃO
ARISTIDES SIQUEIRA
ADEVAIR MARIA DA SILVA

FERRASAL ACC CAT. HAB
 [] [] []

N° REGISTRO
 02693206241

VIGENCIA
 14/07/2024

V° HABILITACAO
 08/11/2002

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO

Adailson da Silva Siqueira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CAMPO GRANDE, MS

DATA DE EMISSAO
 18/07/2019

[Assinatura]
 LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
 DIRETOR-PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR

56641221090
 MS843065036

MATO GROSSO DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1837189090

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1837189090

Os dados impressos neste comprovante podem sofrer alterações devido a uma atualização de software. Confira os dados que o papel não seja exposto a fontes de luz, calor, umidade excessiva e não tenha contato com óleos ou outros produtos químicos. Confira os dados originais e o único comprovante que não tenha contato com óleos ou outros produtos químicos. Confira os dados originais e o único comprovante que não tenha contato com óleos ou outros produtos químicos.

FATURA CHEGOU!



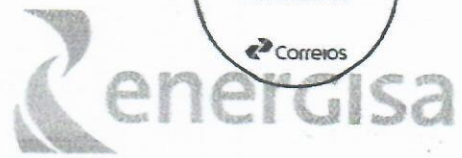
JACOB CELSON RAUZER

DOMICÍLIO DE ENTREGA:
 JACOB CELSON RAUZER
 RODOVIA MS 164 KM 45 ASSENTAMENTO ITAMARATI KM 45 ASSENTAMENTO ITAMARATI - CEP: 79001970
 PONTA PORA (AG: 32)

GRUPO/SUBGRP: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2
 CLASSE/SUBCLS: RURAL / PROD.RURAL COM INSC.ESTADUAL
 ROTEIRO: 059 - 0032 - 580 - 1470
 Nº DO MEDIDOR: 00000270841
 MATRÍCULA: 1194310-2022-1-7

LIGAÇÃO: BIFASICO
 DOM. BANC.:
 DOM. ENT.: 9999059001

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 ASSENTAMEN ITAMARATI CUT, S/N - Q O L 271 24.434.03.001271 79001970
 ITAMARATI RURAL
 PONTA PORA (AG: 32)



ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.
 Av. Gury Marques, 8000
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900
 CNPJ 15.413.629/0001-50 Insc. Est. 28.105.553-0
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série: B NF: 009.106.436
 Procedimento autorizado por Regime Especial - Processo nº. 03/067886/1999

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
10/1194310-7

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO. UTILIZE O CÓDIGO: **0001194310-7**

0800 722 7272 /energisa
 www.energisa.com.br 67 9 9980-0698

VALOR DA FATURA
R\$ 677,15

VENCIMENTO
10/02/2022

SITUAÇÃO DE DÉBITOS
 0,00

REFERÊNCIA
Janeiro/2022

CONSUMO
718 kWh
 23,93 kWh MÉDIA DIÁRIA

CNPJ/CPF/RAN: 372.517.591-87
 Insc. Est.: 288950365

RESERVADO AO FISCO:
 7f91.aaa9.db6c.80f2.c93c.50f1.0dd4.6e7e

DATA DE EMISSÃO 14/01/2022
APRESENTAÇÃO 18/01/2022
PRÓXIMA LEITURA 11/02/2022

DESCRIPTIVO

CCI	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA SEM TRIBUTOS	TARIFA COM TRIBUTOS	VALOR TOTAL (R\$)	BASE CALC ICMS (R\$)	% ALÍQ. ICMS	ICMS (R\$)	BASE CALC. PIS/COFINS (R\$)	PIS (R\$) (0,6671%)	COFINS (R\$) (3,0729%)
0601	Consumo em kWh	718,000	0,610400	0,737340	529,41	529,41	14	74,11	455,29	3,03	13,99
0601	Adic. B. Vermelha				123,15	123,15	14	17,24	105,91	0,71	3,25
0610	Subsídio				72,21	72,21	14	10,11	62,10	0,41	1,91
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
0906	Devolução Subsídio				-59,78	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 12/2021				0,39	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 12/2021				11,77	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: C

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Idelina de Jesus Gonçalves			
Endereço:	Rd. 463 Km 45 Assentamento Itamarati			
Município:	Ponte Preta	UF:	MS	CEP: 79900-972
RG:	101175811	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF: 058.773.238-57

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Idelina de Jesus Gonçalves

Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponte Preta MS 19 de Janeiro de 2019

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

PEDRO CARVALHO GONCALVES
 ROD BR 463, KM 45 Assent Itamarati
 CEP 79900972 - PONTA PORÃ / MS (AG: 32)

Classe/Subcls.: RURAL/PROD.RURAL COM INSC.ETA / Bifásica
Roteiro: 005-0032-130-0710 Via Comercial
Nº do Medidor: 00500U29760 Referência: JAN/19
Domicílio de Entrega: 9999059001 Emissão: 10/01/2019



Energisa
 LICADA NA SUA ENERGIA
 ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.
 Av. Gury Marques, 8000
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900
 CNPJ 15.413.826/0001-50 Insc. Est. 28.105.553-0
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Série: B NF: 001.181.538

Atendimento ao Cliente ENERGISA Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta. **0800 722 7272** ligação gratuita. Acesse: www.energisa.com.br
 Procedimento autorizado por Regime Especial - Processo nº. 03/067886/1999 Identificador para Débito Automático: 00011943032

UC - UNIDADE CONSUMIDORA
10/1194303-2

Indicadores de Qualidade 11/2018 - Conjunto FAZENDA ITAMARATI

LIMITES DA ANEEF	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)
DIC MENSAL 11,94	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL 23,89		CONTRATADA
DIC ANUAL 47,79		LIMITE INFERIOR 202
FIC MENSAL 7,67	0,00	LIMITE SUPERIOR
FIC TRIMESTRAL 15,34		
FIC ANUAL 30,7		
DMIC 6,59	0,00	
DICRI 16,60		

CANAL DE CONTATO

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

DADOS DO CLIENTE
 PEDRO CARVALHO GONCALVES
 ASSENTAMEN ITAMARATI CUT S/N
 Q O L 264 24 434 03 001264
 PONTA PORÃ
 CNPJ/CPF/RANI 5877756885
 INSC. EST. 280647532

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA MS	50,29	22,92
COMPRA DE ENERGIA	74,31	33,88
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	9,00	4,10
ENCARGOS SETORIAIS	17,10	7,80
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	68,65	31,30
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	219,35	100,00

- Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 11/2018) R\$ 69,16

CONTA REFERENTE A
JAN/19

ANTERIOR		ATUAL		CONSTANTE	CONSUMO DIAS
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA		
10/12/18	10853	09/01/19	11248	1	395 30

APRESENTAÇÃO
14/01/2019

DEMONSTRATIVO

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. Pis/Cofins (R\$)	PIS (R\$) (1,0845%)	COFINS (R\$) (4,9955%)
0601	Consumo em kWh	395,000	0,495950	195,90	195,90	17	33,30	195,90	2,12	9,78
0610	Subsídio			83,95	83,95	17	14,27	83,95	0,91	4,19
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0906	Devolução Subsídio			-64,58	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JURÔS DE MORA 12/2018			0,77	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 12/2018			3,31	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CCI: Código de Classificação do Item				Total:	219,35	279,85	47,57	279,85	3,03	13,97

DATA PREVISTA DA PROXIMA LEITURA
08/02/2019

FATURAS EM ATRASO

ATENÇÃO
 ICMS Sobre Desconto Tarifa Decreto 7.891/2013
 Subvenção Decr. 7891/2013 R\$ 64,58
 - Leitura confirmada

Média últimos meses (kWh) **299** **VENCIMENTO** **21/01/2019** **TOTAL A PAGAR** **R\$ 219,35**

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

293	288	288	322	289	289	336	294	294	268	329	299
JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18

Reservado ao FISCO
 db18.376e.77ec.5a1b.53ee.d01e.b40d.43dc

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Daiane de Lacerda Gonçalves Vieira			
Endereço:	Assentamento Itamarati, CVT, lote: 264, Bairro: Amambai			
Município:	Ponto Porã -	UF:	MS	CEP: 79.901.970
RG:	1614360	Órgão Emissor:	Sejus-MS	CPF: 027.247.291-37

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Daiane de Lacerda Gonçalves Vieira
Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponto Porã - MS, 29 de Janeiro de 2019.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Elze Amaral Vivie Satriato				
Endereço:					
Município:	Ponte Preta	UF:	MS	CEP:	
RG: 1440875		Órgão Emissor:	SSP/M	CPF:	448390731-09

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Elze Amaral V. Satriato
Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponte Preta MS 29 de Janeiro de 2019
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
448390731 04

NOME COMPLETO
" ELZA AMARAL VIEIRA SATIRITO "

ASSINATURA
03.06.70

Elza Amaral Vieira Satirito

SEU VALORADO SUBSTITUI O APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

E. V. PI - 49

MOLESTIA DIRETA

Elza Amaral V. Satirito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001440875 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/2002

NOME Elza Amaral Vieira Satirito

FILIAÇÃO Adolfo Vieira Soares
e Rosalina Amaral Vieira

NATALIDADE Amambai-MS DATA DE NASCIMENTO 03/06/1970

DOC ORIGEM C C 1.767 1-B-84 F 229
Amambai-MS

CPF *Gaudêncio Baptista Neto*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

JOCELEM DIAS SATIRITO
 ROD BR 463, KM 45 Assent Itamarati
 CEP 79900972 - PONTA PORÃ / MS (AG: 32)

Classe/Subcls.: RURAL/PROD.RURAL COM INSC.ETA / Bifásica
Roteiro: 005-0032-130-0420 Via Comercial
Nº do Medidor: 00000U28595 Referência: DEZ/18
Domicílio de Entrega: 9999059001 Emissão: 11/12/2018



energisa
 LEIADA NA SUA ENERGIA
 ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.
 Av. Gury Marquês, 9800
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900
 CNPJ 15.413.826/0001-50 Insc. Est. 28.105.553-0
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Série: B NF: 000.999.489

0800 722 7272

Procedimento autorizado por Regime Especial - Processo nº. 03/067886/1999

Identificador para Débito Automático: 00011943040

10/1194304-0

Período de Referência: 10/2018 - Conjunto FAZENDA ITAMARATI

LIMITES DA ANTES	APLICADO	DEPOIS	TENSÃO
DIC MENSAL	11,94	0,00	NOMINAL
DIC TRIMESTRAL	23,89		CONTRATADA
DIC ANUAL	47,79		LIMITE INFERIOR
FIC MENSAL	7,67	0,00	LIMITE SUPERIOR
FIC TRIMESTRAL	15,34		
FIC ANUAL	30,7		
DMIC	6,59	0,00	
DICRI	16,60		

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consomem o direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a separação dos indicadores de qualidade.

DADOS DO CLIENTE
JOCELEM DIAS SATIRITO
 ASSENTAMEN ITAMARATI CUT SIN
 Q O L 265 24.434.03.001295
 PONTA PORÃ
 CNPJ/CPF/RANI 32548974120
 INSC. EST. 286636204

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA/MS	36,02	22,51
COMPRA DE ENERGIA	53,23	33,26
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	6,44	4,02
ENCARGOS SETORIAIS	12,25	7,65
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	52,11	32,58
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	160,05	100,00

* Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 10/2018) R\$ 20,31

CONDIÇÃO DE ENTREGA	09/11/18	8867	10/12/18	9145	1	278	31
DEZ/18							

APRESENTAÇÃO
13/12/2018
09/01/2019

CCI Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/Cofins (R\$)	PIS (R\$) (1,0845%)	COFINS (R\$) (4,9955%)
0601 Consumo em kWh	278,000	0,495950	137,87	137,87	17	23,43	137,87	1,49	6,89
0601 Adic. B. Amarela			2,44	2,44	17	0,41	2,44	0,03	0,12
0610 Subsídio			59,10	59,10	17	10,05	59,10	0,64	2,95
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0906 Devolução Subsídio			-45,46	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804 JUROS DE MORA 11/2018			0,75	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805 MULTA 11/2018			3,22	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 09/2018			2,13	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item Total: 160,05 199,41 33,89 199,41 2,16 9,96

RENTADO
 ICMS Sobre Desconto Tarifa Decreto 7.891/2013
 Subvenção Decr. 7891/2013 R\$ 45,46
 - Rota rural - Leitura plurimensal Faturado pela média

Média últimos meses (kWh) **278**
20/12/2018
R\$ 160,05

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

332	287	312	330	260	299	310	150	292	297	187	280
DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18

Reservado ao FISCO
 c7cf.4072.36e0.2b46.2764.b62c.eff9.848d

DO SUL - GRB - 17/07/2018 - Prod. SET e OUT. - G 1032E7

DESTAQUE AQUI

JOCELEM DIAS SATIRITO

**ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Vera Lúcia Marques dos Santos				
Endereço:	Assentamento Itamarati, QVT, Lote: 268 Bairro: Amambói				
Município:	Ponta Porã	UF:	MS	CEP:	79901-970
RG:	000.781.687	Órgão Emissor:	SSP-MS	CPF:	506.033.451-15

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x Vera Lúcia M. dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponta Porã-MS, 29 de janeiro de 2019.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REGISTRO GERAL 000781687 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/92

NOME VERA LUCIA MARQUES DOS SANTOS

FILIAÇÃO MARCOLINO MARQUES LUCIA SCHUAB MARQUES

NATURALIDADE DOURADINA-PR

DATA DE NASCIMENTO 25/04/1961

DOC ORIGEM E C 6848501 MS

IN 1501148 F 96

CPF 5060334515

ASSINATURA DO DIRETOR *Luiz Carlos* LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

16589

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PI-09



Vera Lucia M. dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VERA LUCIA MARQUES DOS SANTOS

Nº de Inscrição
506033451-15

Data do Nascimento
25/04/61



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Elder Luiz Marques dos Santos			
Endereço:	Assentamento Itamarati I, CVT, lote: 268, Grupo Comunidade			
Município:	Porto Para	UF:	MS	CEP: 79901-970
RG:	001.440.868	Órgão Emissor:	SSP-MS	CPF: 012.127.661-99

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Elder Luiz M dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

Porto Para - MS, 29 de Janeiro de 2019.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

MINISTÉRIO DAS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ELDER LUIZ MARQUES DOS SANTOS

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSORUF: 440868 SSP MS

CPF: 012.127.661-99 DATA NASCIMENTO: 28/03/1985

FILIAÇÃO: LUIS NUNES DOS SANTOS
VERA LUCIA MARQUES DOS SANTOS

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT HAB: AE

Nº REGISTRO: 02949390775 VALIDADE: 20/11/2023 1ª HABILITAÇÃO: 22/05/2003

OBSERVAÇÕES:

EAR: []

ASSINATURA DO PORTADOR: *Elder Luiz Marques dos Santos*

LOCAL: MARACAJU, MS DATA DE EMISSÃO: 26/11/2018

ROBERTO MARANHÃO NETO SR. DIRETOR-PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*

11536314916 MS840173318

MATO GROSSO DO SUL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1747325984

PROIBIDO PLASTIFICAR 1747325984

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO PORTADOR: *Elder Luiz Marques dos Santos*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

F. V. P. 1-49

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 001440868 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/05/2008

NOME: Elder Luiz Marques dos Santos

FILIAÇÃO: Luis Nunes dos Santos e Vera Lúcia Marques dos Santos

NATURALIDADE: Amambai-MS DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1985

DOC ORIGEM: C N 10.407 L A H F 65 Amambai-MS

CPF: *[Assinatura]*
Gaudêncio Baptista Neto

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LUIS NUNES DOS SANTOS
 ROD BR 463, KM 45 Assent Itamarati
 CEP 79900972 - PONTA PORÃ / MS (AG: 32)

Classe/Subcls.: RURAL/PROD.RURAL COM INSC.ETA / Bifásica
Roteiro: 006-0032-160-1331 Via Comercial
Nº do Medidor: 00000Z39758 Referência: DEZ/18
Domicílio de Entrega: 9999059001 Emissão: 12/12/2018



Atendimento ao Cliente ENERGISA Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta. **0800 722 7272** ligação gratuita Acesse: www.energisa.com.br

Procedimento autorizado por Regime Especial - Processo nº. 03/067886/1999

Identificador para Débito Automático: 00011943073

UC - UNIDADE CONSUMIDORA
10/1194307-3

Indicadores de Qualidade		10/2018	Conjunto FAZENDA ITAMARATI	
LIMITES DA ANEEL	APURADO		LIMITE DE TENSÃO (V)	
DIC MENSAL	11,94	0,00	NOMINAL	220
DIC TRIMESTRAL	23,89		CONTRATADA	
DIC ANUAL	47,79		LIMITE INFERIOR	202
FIC MENSAL	7,67	0,00	LIMITE SUPERIOR	
FIC TRIMESTRAL	15,34			
FIC ANUAL	30,7			
DMIC	6,59	0,00		
DICRI	16,60			

CANAL DE CONTATO

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito a compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

DADOS DO CLIENTE	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO
LUIS NUNES DOS SANTOS	DISCRIMINAÇÃO
ASSENTAMEN ITAMARATI CUT S/N	SERVICO DE DISTRIBUICAO DA ENERGISAMS
Q O L 268 24.434.03.001206	COMPRA DE ENERGIA
PONTA PORÃ	SERVICO DE TRANSMISSAO
CNPJ/CPF/RANI 55823165153	ENCARGOS SETORIAIS
INSC. EST. 286636212	IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS
	OUTROS SERVIÇOS
	TOTAL

CONTA REFERENTE A		ANTERIOR		ATUAL		CONSTANTE	CONSUMO	DIAS
DEZ/18		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA			
		12/11/18	18022	11/12/18	18248	1	226	29

APRESENTAÇÃO
14/12/2018
DATA PREVISTA DA PROXIMA LEITURA
10/01/2019

DEMONSTRATIVO										
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Allq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS (R\$) (1,0845%)	COFINS (R\$) (4,9955%)
0601	Consumo em kWh	226,000	0,495950	112,08	112,08	17	19,05	112,08	1,21	5,59
0601	Adic. B. Amarela			1,82	1,82	17	0,30	1,82	0,02	0,09
0610	Subsidio			48,04	48,04	17	8,17	48,04	0,52	2,40
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0906	Devolução Subsidio			-36,96	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 10/2018			0,44	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 10/2018			1,06	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2018			0,38	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CCI: Código de Classificação do Item				Total:	126,86	161,94	27,52	161,94	1,75	8,08

FATURAS EM ATRASO
 23/11/2018 81,22

ATENÇÃO
 - REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 29/12/2018. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem.
 ICMS Sobre Desconto Tarifa Decreto 7.891/2013
 Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento Subvenção Decr. 7891/2013 R\$ 36,96

Média últimos meses (kWh) **144** **VENCIMENTO** **21/12/2018** **TOTAL A PAGAR** **R\$ 126,86**

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)											
104	226	138	144	140	220	145	134	141	105	90	143
DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18

Reservado ao FISCO

0387.4f67.3118.275a.dd39.c03a.abfe.6b16

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Vandelin Rosa			
Endereço:	Assentamento Itamarati, CVT, Lote 277, Bairro: Carambola			
Município:	Ponta Preta	UF:	MS	CEP: 79901-970
RG:	322560	Órgão Emissor:	SESP/RO	CPF: 293.857.50259

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Vandelin Rosa
Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponta Preta - MS, 29 de Janeiro de 2019
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS

NOME
 VANDELIN ROSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR
 322560 RESP RO

CPF
 293.857.502-59

DATA NASCIMENTO
 03/10/1952

FILIAÇÃO
 POMPEO JOSE ROSA
 ELISA DOS SANTOS ROSA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO
 00177315659

VALIDADE
 03/10/2021

1ª HABILITAÇÃO
 07/05/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1745216990

OBSERVAÇÕES
 A :

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 AMAMBAT, MS

DATA DE EMISSÃO
 09/10/2018

ROBERTO HANNOVA BILEN
 DIRETOR PRESIDENTE
 56540479780
 MS839739931

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1745216990

MATO GROSSO DO SUL

VADELIN ROSA
 ROD BR 463, KM 45 Assent Itamarati
 CEP 79900972 - PONTA PORÁ / MS (AG: 32)

Classe/Subcls.: RURAL/PROD.RURAL COM INSC. EST. / Bifásica
 Roteiro: 006-0032-160-1380 Via Comercial
 Nº do Medidor: 00000239909 Referência: NOV/18
 Domicílio de Entrega: 9999059001 Emissão: 13/11/2018

Conta Certa Distribuição
 991225627/2015-DR/MS
 Energisa
 Correlos

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA
 Av. Gury Marques
 Campo Grande/MS - CEP 79072
 CNPJ 19.413.826/0001-50 Insc. Est. 28.106.3
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Série B - NF 000.834

Atendimento ao Cliente ENERGISA
 Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta

0800 722 7272

ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

Procedimento autorizado por Regime Especial - Processo nº 03/06/886/1999

Identificador para Débito Automático: 00011943164

Indicadores de Qualidade		
LIMITES DA ANEEI	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)
DIC MENSAL	0,00	NOMINAL
DIC TRIMESTRAL	23,89	CONTRATADA
DIC ANUAL	47,79	LIMITE INFERIOR
FIC MENSAL	7,67	LIMITE SUPERIOR
FIC TRIMESTRAL	15,34	
FIC ANUAL	30,7	
DMIC	16,59	
DICRI	16,60	

UC - UNIDADE CONSUMIDORA
10/1194316-4

CANAL DE CONTATO

Dic. m de hora) que o cliente ficou sem energia, em m de horas que o cliente ficou sem energia. Diferença de horas, da maior interrupção de energia no período DICRI. Significa de interrupção individual de unidade consumidora. São valores indicados a partir de um mês de operação. A ligação de unidade consumidora individual de unidade consumidora a Companhia. Entendendo consumidor isolado, a qualquer tempo, a qualquer hora, a qualquer hora, a qualquer hora, a qualquer hora.

DADOS DO CLIENTE

VADELIN ROSA
 ASSENTAMEN ITAMARATI CUT/CA
 Q.D.L. 277 24.434 03.001277
 PONTA PORÁ
 CNPJ/CPF RRM 233830319
 INSC. EST. 280647518

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Quantidade	Valor (R\$)
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	191,000	92,28
DEBITOS DE TRANSMISSÃO	0,000	0,00
DEBITOS DE DISTRIBUIÇÃO	0,000	0,00
DEBITOS DE SERVIÇOS	0,000	0,00
DEBITOS DE TANTOS E ENCARGOS	0,000	0,00
DEBITOS DE JUROS	0,000	0,00
TOTAL	191,000	92,28

CONTA REFERENTE A

NOV/18

ANTERIOR	ATUAL
DATA	DATA
10/11/18	11/11/18
VALOR	VALOR
272,31	272,31

APRESENTAÇÃO

16/11/2018

DATA PREVISTA DA PROXIMA LEITURA

11/12/2018

FATURAS EM ATRASO

DEMONSTRATIVO

CCI	Descrição	Quantidade	Valor Tribut. (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Base Calc. (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outros (R\$)	Total (R\$)
0601	Consumo em kWh	191,000	92,28	1,03	17,00	15,69	92,28	0,66	3,06		118,62
0601	Adic. B. Amarela		6,90	1,37	1,37	8,90	0,00	0,00	0,00		9,27
0610	Subsídio		39,55	39,55	1,7	8,72	39,55	0,28	1,31		41,83
0906	Débito em Serviço		-37,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		-37,23
Total:			108,53	138,76	23,73	139,76	1,00	4,37			177,32

Média últimos meses (kWh)

191

VENCIMENTO

23/11/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 108,53

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

250	125	330	215	192	215	163	153	209	181	184	104
NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAY/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18

Reservado ao FISCO

fe19.b262.5a4c.d04e.13ae.b663.98f3.0363

0.901.018 17/07/2018 - Prod. SET e OUT - 3.000



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Aparecida Pedrosa dos Santos				
Endereço:	Assentamento Itamarati I, CVT, Lote 277 Grupo:				
Município:	Ponta Preta	UF:	MS	CEP:	79901-970
RG:	001.306.914	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	938.656.431-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria A.P. Pedrosa Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponta Preta-MS, 29 de Janeiro de 2019.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PI 049**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"



POLEGAR DIREITO



Inorio AP. Pedroso dos Santos

1.853.429 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **001.306.914** DATA DE EXPEDIÇÃO **19/abr/2005**

NOME **Maria Aparecida Pedroso dos Santos**

FILIAÇÃO **José Pedroso**

e **Ana Alecrim da Silva**

NATURALIDADE **Moreira Sales-PR** DATA DE NASCIMENTO **25/ago/1967**

DOC. ORIGEM **C C 1.836 L B-04 F 263V°**

Amambai-MS

CPF

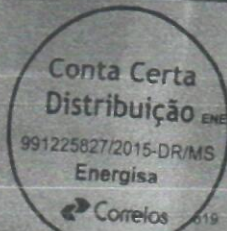
[Signature]
GERENCIADOR ADMINISTRATIVO
DELEGADO DE POLÍCIA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERNO Nº 176

VANDELIN ROSA
 ROD BR 463, KM 45 Assent Itamarati
 CEP 79900972 - PONTA PORÃ / MS (AG: 32)

Classe/Subcls.: RURAL/PROD.RURAL COM INSC. ESTA / Bifásica
 Roteiro: 006-0032-160-1380 Via Comercial
 Nº do Medidor: 00000Z39909 Referência: NOV/18
 Domicílio de Entrega: 9999059001 Emissão: 13/11/2018



Atendimento ao Cliente ENERGISA
 Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta



0800 722 7272

ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

Procedimento autorizado por Regime Especial - Processo nº. 03/067886/1999

Identificador para Débito Automático: 00011943164

Indicadores de Qualidade		
LIMITES DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)
DIC MENSAL	0,00	NOMINAL
DIC TRIMESTRAL	23,89	CONTRATADA
DIC ANUAL	47,79	LIMITE INFERIOR
FIC MENSAL	7,67	LIMITE SUPERIOR
FIC TRIMESTRAL	15,34	
FIC ANUAL	30,7	
DMIC	6,59	
DICRI	16,60	

UC - UNIDADE CONSUMIDORA
10/1194316-4
CANAL DE CONTATO

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de meses que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito a compensação. É direito do consumidor solicitar a qualquer tempo a atualização dos indicadores de qualidade.

DADOS DO CLIENTE
 VANDELIN ROSA
 ASSENTAMEN ITAMARATI CUTEN
 Q O L 277 24 434 03 001277
 PONTA PORÃ
 CNPJ/CPF/RANI 2938750259
 INSC. EST 286847516

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

SERVIÇO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA/MS	25,94	23,89%
COMPRA DE ENERGIA	30,74	28,02%
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	4,64	4,28%
ENCARGOS SETORIAIS	8,82	8,13%
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	29,39	27,08%
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00%
TOTAL	108,53	100,00%

CONTA REFERENTE A
NOV/18

ANTERIOR		ATUAL		CONSTANTE	CONSUMO DIAS
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA		
15/10/18	27452	12/11/18	27941	1	191

APRESENTAÇÃO
16/11/2018

DATA PREVISTA DA PROXIMA LEITURA
11/12/2018

FATURAS EM ATRASO

DEMONSTRATIVO

CCI	Descrição	Quantidade	Tributos	Base Calc. (R\$)	Alíq. ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Base Calc. Plus/Confins (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	
0901	Consumo em kWh	191,000	0,440160	92,28	92,28	17	15,69	92,28	0,66	3,06
0601	Adic. B. Amarela			1,03	1,03	17	0,17	1,03	0,01	0,03
0601	Adic. B. Vermelha			6,90	6,90	17	1,17	6,90	0,05	0,24
0610	Subsídio			39,95	39,95	17	6,72	39,95	0,28	1,31
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0906	Devolução Subsídio			-31,23	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:				108,53	139,76	23,75	139,76	1,00	4,64	

ATENÇÃO
 Este valor foi calculado de acordo com o Decreto 7.891/2013
 e a Portaria 1.000/2013 da ANEEL.
 O valor do consumo é PARÂMETRO Faturado pela média

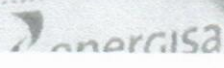
Média últimos meses (kWh) 191	VENCIMENTO 23/11/2018	TOTAL A PAGAR R\$ 108,53
--	--	---

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

250	125	330	215	192	215	162	153	209	181	154	104
NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18

Reservado ao FISCO
 fe19.b262.5a4c.d94e.13ae.b663.98f3.0363

O SUL. GAB. (7/10/2018) Prod. SET e CUT - 16.000



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Sidnei Dias Saterito				
Endereço:	Assentamento Itamarati I, CVT, Lote: 273, Grupo: Carambola				
Município:	Ponta Porã	UF:	MS	CEP:	79 901 970
RG:	086488	Órgão Emissor:	SDP/MS	CPF:	201.316.071-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sidnei Dias Saterito

Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponta Porã - MS, 29 de Janeiro de 2019.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 036 488

NOME SINEEL DIAS SATIRITO

RELACÃO João dos Santos Satirito

Inez Dias Satirito

Anambai-MS 28-novembro-1950

NATUREZA NATURAL

CAMPO DE REGISTRO MS 17-dezembro-1980

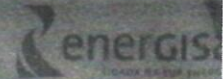
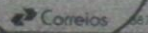
D. Satirito

SIDNEI DIAS SATIRITO
 ROD BR 463, KM 45 Assent Tamaraui
 CEP 79900972 - PONTA PORÁ / MS (AG. 32)

Classe/Subcls.: RURAL/PROD RURAL COM INSC. EST. / Bifásica
 Roteiro: 005-0032-130-0790 Via Comercial
 N° do Medidor: 00000V73870 Referência: OUT/18
 Domicílio de Entrega: 9999059001 Emissão: 15/10/2018

Conta Certa
 Distribuição

991225827/2015-DR/MS
 Energisa



ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.
 Av. Gury Marques, 888
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900
 CNPJ: 11.413.828/0001-50 - Ins. Est. 29.181.534
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Série: B - NF: 000.634.154

Atendimento ao Cliente ENERGISA
 Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta

0800 722 7272

ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

Procedimento autorizado por Regime Especial - Processo n°. 03/067886/1999

Identificador para Débito Automático: 00011943123

UC - UNIDADE CONSUMIDORA

10/1194312-3

CANAL DE CONTATO

Indicadores de Qualidade

LIMITES DA ANEEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)
DI. MENSAL 11,94	0,00	NOMINAL 127
DI. TRIMESTRAL 25,85		CONTRATADA
DI. ANUAL 41,78	0,00	LIMITE INFERIOR 117
FI. MENSAL 7,67		LIMITE SUPERIOR 133
FI. TRIMESTRAL 15,24		
FI. ANUAL 29,7		
DMIC 5,59	0,00	
DMCI 18,60		

Os dados de energia são bilâneos. Para obter energia, FIC, FICM e FICM2, você precisa ter um medidor. DMIC, DMCI e DMCI2 são índices de qualidade de energia no período de 12 meses. Para obter os dados de qualidade de energia, você precisa ter um medidor. DMIC, DMCI e DMCI2 são índices de qualidade de energia no período de 12 meses. Para obter os dados de qualidade de energia, você precisa ter um medidor.

DADOS DO CLIENTE

ASSENTAMEN TAMARAUI CUI SIN
 O.D.L 773 24.434.03 001273
 PONTA PORÁ
 INSC. EST. 29822290

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	27,30	21,40
COMPANHIA DE ENERGIA	41,00	32,17
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	4,11	3,23
ENCARGOS SETORIAIS	12,17	9,55
IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS	18,25	14,28
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	126,83	100,00

CONTA REFERENTE A

OUT/18

ANTERIOR	ATUAL					
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	CONSTANTE	CONSUMO	DIAS
12/05/18	4660	10/10/18	5153	1	193	28

APRESENTAÇÃO

17/10/2018

DATA PREVISTA DA PROXIMA LEITURA

09/11/2018

FATURAS EM ATRASO

04/05/2018 R\$ 0,00

DEMONSTRATIVO

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa ou Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS (R\$) (0,6571%)	COFINS (R\$) (3,9729%)
0601	Consumo em kWh	193,000	0,481320	92,89	92,89	17	15,79	92,89	0,62	2,86
0601	Adic. B Vermelha			12,17	12,17	17	2,06	12,17	0,08	0,37
0610	Subsídio			39,01	39,01	17	6,77	39,01	0,26	1,22
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0906	Devolução Subsídio			31,56	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 08/2018			1,31	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 08/2018			1,83	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 08/2018			1,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI	Código de Classificação do Item	Total	114,43	144,87	24,82	144,87	0,96	3,44
-----	---------------------------------	-------	--------	--------	-------	--------	------	------

ATENÇÃO

RELEVANTE DE PONTAMENTO: Caso haja alguma inconsistência, favor entrar em contato com o atendimento ao cliente pelo telefone 0800 722 7272, ou pelo e-mail atendimento@energisa.com.br. O pagamento deve ser efetuado até a data prevista para a próxima leitura de energia. Caso contrário, o cliente poderá sofrer com o corte de energia. Para mais informações, favor entrar em contato com o atendimento ao cliente pelo telefone 0800 722 7272, ou pelo e-mail atendimento@energisa.com.br. Este é um documento gerado automaticamente pelo sistema. Não é necessário assinar ou carimbar. Para mais informações, favor entrar em contato com o atendimento ao cliente pelo telefone 0800 722 7272, ou pelo e-mail atendimento@energisa.com.br.

Média últimos meses (kWh)

150

VENCIMENTO

24/10/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 118,33

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

32	140	151	188	153	154	150	145	145	111	105	101
OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SETE/18

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Aparecido Juliano da Silva			
Endereço:	Assentamento Itamarati I, CVT. Lote 269 Grupo: Castanho			
Município:	Ponta Porã	UF:	MS	CEP: 79901-970
RG:	030 728	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF: 005.504.358-59

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Aparecido Juliano da Silva

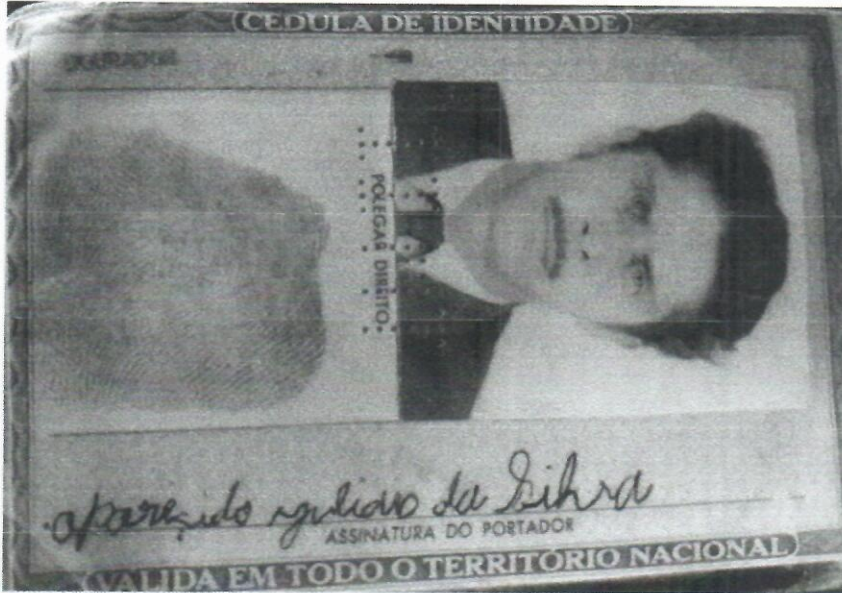
Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponta Porã - MS, 29 de Janeiro de 2019.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



JOSE MARIA LISBOA
 ROD BR 463, KM 45 Assent Itamarati
 CEP 79900972 - PONTA PORÁ / MS (AG: 32)

Classe/Subcls.: RURAL/AGROPECUÁRIA RURAL / Bifásica
 Rotômetro: 006-0032-160-1500 Via Comercial
 Nº do Medidor: 00000277835 Referência: JAN/19
 Domicílio de Entrega: 9999059001 Emissão: 11/01/2019

Conta Certa
Distribuição
 991225827/2015-DR/MS
Energisa
 Correlos 420

energisa
 LIGADA NA SUA ENERGIA
 ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.
 Av. Gury Marques, 8000
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900
 CNPJ 15.413.826/0001-50 Insc. Est. 28.105.552-0
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Série: B NF: 001.200.674

Atendimento ao Cliente ENERGISA Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta. **0800 722 7272** ligação gratuita Acesso: www.energisa.com.br
 Procedimento autorizado por Regime Especial - Processo nº. 03/067886/1999 Identificador para Débito Automático: 00011948403

UC - UNIDADE CONSUMIDORA
10/1194840-3

Indicadores de Qualidade

	LIMITES DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)
DIC MENSAL	11,93	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	23,80		CONTRATADA
DIC ANUAL	47,79		LIMITE INFERIOR 202
FIC MENSAL	7,67	0,00	LIMITE SUPERIOR
FIC TRIMESTRAL	15,34		
FIC ANUAL	30,7		
DMIC	6,59	0,00	
DICRI	16,60		

CANAL DE CONTATO

IC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia por período DICRI: Duração da maior interrupção individual ocorrida em dia fixo. Para obter valores individuais a partir dos dados desta unidade consumidora, clicar em "Impressão de relatório". É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a aplicação dos indicadores de qualidade.

DADOS DO CLIENTE
 JOSE MARIA LISBOA
 ASSENTAMEN ITAMARATI CUIT SA
 O.B.L. 280 24 434 03 002260
 PONTA PORÁ
 CNPJ 00957841 35638672168

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA/MS	6,37	29,86
COMPRA DE ENERGIA	8,40	44,07
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	1,74	8,34
ENCARGOS SETORIAIS	2,18	10,13
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	2,28	10,80
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	21,33	100,00

CONTA REFERENTE A
JAN/19

ANTERIOR		ATUAL		CONSTANTE	CONSUMO	DIAS
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA			
11/12/18	3230	10/01/19	3230	1	0	30

APRESENTAÇÃO
15/01/2019

DEMONSTRATIVO

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa CI Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS (R\$) (1,0845%)	COFINS (R\$) (4,9950%)	
0601	Custo de Disponibilidade		0,406180	20,30	0,00	0	0,00	20,30	0,22	1,01	
0610	Subsídio			8,70	0,00	0	0,00	8,70	0,09	0,43	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
0906	Devolução Subsídio			-8,18	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0804	JUROS DE MORA 12/2018			0,09	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0805	MULTA 12/2018			0,42	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	

FATURAS EM ATRASO
 25/04/2014 65,07

CCI - Código de Classificação do Item	Total:	21,33	0,00	0,00	28,00	0,01	1,44
---------------------------------------	--------	-------	------	------	-------	------	------

ATENÇÃO
 AVISO: Permanente em atraso de "DÉBITOS ANTERIORES", já registrados, a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento, até o decurso de 90 dias da (s) seguinte(s) dia(s), contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga. Superveniente Decr. 7.891/2013 MS 8.58.

Média últimos meses (kWh) 46
VENCIMENTO 22/01/2019
TOTAL A PAGAR R\$ 21,33

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAY/19	JUN/19	JUL/19	AUG/19	SET/19	OCT/19	NOV/19	DEZ/19
147	59	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0

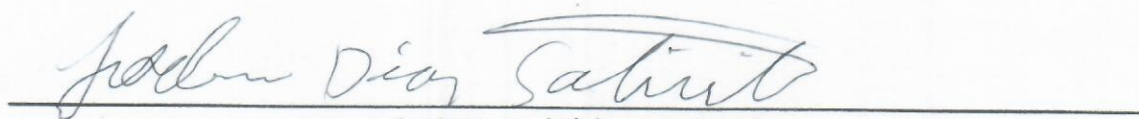
Reservado ao FISCO

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Israellem Dias Satirito				
Endereço:	Rod. KM 45 ASS. ITAMARATI				
Município:	Ponte Preta	UF:	MS	CEP:	79900-972
RG:	93762	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	325.489.741-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponte Preta MS. 29 de Janeiro de 2019

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 JOCELEM DIAS SATIRITO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/UF
 93762 SSP MS

CPF
 325.489.741-20

DATA NASCIMENTO
 20/02/1964

FILIAÇÃO
 JOAO DOS SANTOS SATIRITO
 INEZ DIAS SATIRITO

PROFISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 II

Nº REGISTRO
 03204756709

VALIDADE
 04/02/2019

Nº HABILITAÇÃO
 23/07/1986

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PONTA PORA, MS

DATA DE EMISSÃO
 07/02/2014

35318923711
 Carlos Henrique dos Santos Pereira MSB21756680
 Diretor Presidente Detran MS

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MS (MATO GROSSO DO SUL)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 860229655

PROIBIDO PLASTIFICAR
 860229655

CEDULA DE IDENTIDADE

MS - AMAMBÁ

CLÁUDIO ANICETO

JOCELEM DIAS SATIRITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 093 762

NOME JOCELEM DIAS SATIRITO

FILIAÇÃO João dos Santos Satirito
 Inêz Dias Satirito

Amambá-MS 20-fevereiro-1964
 DATA DO NASCIMENTO

03-fevereiro-1981
 DATA DO NASCIMENTO

CLÁUDIO ANICETO
 DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

JOCELEM DIAS SATIRITO
 ROD BR 463, KM 45 Assent Itamarati
 CEP 79900972 - PONTA PORÃ / MS (AG: 32)

Classe/Subcls.: RURAL/PROD.RURAL COM INSC.ETA / Bifásica
Roteiro: 005-0032-130-0420 Via Comercial
Nº do Medidor: 00000U28595 Referência: DEZ/18
Domicílio de Entrega: 9999059001 Emissão: 11/12/2018



energisa
 LICADA NA SUA ENERGIA
 ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.
 Av. Gury Marques, 8000
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900
 CNPJ 15.413.826/0001-50 Insc. Est. 28.105.553-0
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Série: B NF: 000.999.489

Atendimento ao Cliente ENERGISA
 Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.

0800 722 7272

ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

Procedimento autorizado por Regime Especial - Processo nº. 03/067886/1999

Identificador para Débito Automático: 00011943040

UC - UNIDADE CONSUMIDORA

10/1194304-0

CANAL DE CONTATO

Indicadores de Qualidade 10/2018 - Conjunto FAZENDA ITAMARATI

	LIMITES DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)
DIC MENSAL	11,94	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	23,89		CONTRATADA
DIC ANUAL	47,79		LIMITE INFERIOR 202
FIC MENSAL	7,67	0,00	LIMITE SUPERIOR
FIC TRIMESTRAL	15,34		
FIC ANUAL	30,7		
DMIC	6,59	0,00	
DICRI	16,60		

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

DADOS DO CLIENTE

JOCELEM DIAS SATIRITO

 ASSENTAMEN ITAMARATI CUT S/N
 Q O L 285 24 434 03.001265

 PONTA PORÃ
 CNPJ/CPF/RANI 32549974120
 INSC. EST.286636204

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA/MS	36,02	22,51
COMPRA DE ENERGIA	53,23	33,26
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	6,44	4,02
ENCARGOS SETORIAIS	12,25	7,66
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	52,11	32,56
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	160,05	100,00

- Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 10/2018): R\$ 30,31

CONTA REFERENTE A

DEZ/18

ANTERIOR		ATUAL		CONSTANTE	CONSUMO DIAS
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA		
09/11/18	8867	10/12/18	9145	1	278 31

APRESENTAÇÃO

13/12/2018

DATA PREVISTA DA PROXIMA LEITURA

09/01/2019

FATURAS EM ATRASO

DEMONSTRATIVO

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (R\$)	Base Calc. Pis/Cofins (R\$)	PIS (R\$) (1,0845%)	COFINS (R\$) (4,9955%)
0601	Consumo em kWh	278,000	0,495950	137,87	137,87	17	23,43	1,49	6,89
0601	Adic. B. Amarela			2,44	2,44	17	0,41	0,03	0,12
0610	Subsidio			59,10	59,10	17	10,05	0,64	2,95
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0906	Devolução Subsidio			-45,46	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 11/2018			0,75	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 11/2018			3,22	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 09/2018			2,13	0,00	0	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item Total: 160,05 199,41 33,89 199,41 2,16 9,96

ATENÇÃO

ICMS Sobre Desconto Tarifa Decreto 7.891/2013
 Subvenção Decr. 7.891/2013 R\$ 45,46
 - Rota rural - Leitura plurimensal Faturado pela média

Media últimos meses (kWh)

278

VENCIMENTO

20/12/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 160,05

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

332	287	312	330	260	299	310	150	292	297	187	280
DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18

Reservado ao FISCO

c7cf.4072.36e0.2b46.2764.b62c.eff9.848d

DESTAQUE AQUI

JOCELEM DIAS SATIRITO

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Gabriel Marques Ademare				
Endereço:	Assentamento Itamarati Lote Sote: 280				
Município:	Ponta Porã	UF:	MS	CEP:	79901-970
RG:	12.405.202-5	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	045.303.741-06

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Gabriel Marques Ademare

Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponta Porã - MS, 29 de Janeiro de 2019

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 12.405.202-5

POLEGAR DIREITO

NÃO ALFABETIZADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Carteira Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.405.202-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/01/2008

NOME: **GABRIEL MARQUES ALENCAR**

FILIAÇÃO: VALDEMILSON ALENCAR
MILENE APARECIDA MARQUES ALENCAR

NATURALIDADE: TUNEIRAS D'OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/12/2000

DOC. ORIGEM: COMARCA=CRUZEIRO OESTE/PR, TUNEIRAS OESTE
C.NASC=6093, LIVRO=17A, FOLHA=88V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Carteira Brasileira

ARISTEU MARQUES
 ROD BR 463, KM 45 Assent Itamarati
 CEP 79900972 - PONTA PORÃ / MS (AG: 32)

Classe/Subcls.: RURAL/AGROPECUÁRIA RURAL / Bifásica
 Roteiro: 006-0032-160-1581 Via Comercial
 N° do Medidor: 00000Z39870 Referência: NOV/18
 Domicílio de Entrega: 9999059001 Emissão: 13/11/2018



energisa
 LICENCIADA NA SUA ATIVIDADE
 ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.
 Av. Gury Marques, 8000
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900
 CNPJ 15.413.826/0001-50 Insc. Est. 28.105.553-0
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Série: B NF: 000.835.758

Atendimento ao Cliente ENERGISA Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta
0800 722 7272 ligação gratuita Acesse: www.energisa.com.br
 Procedimento autorizado por Regime Especial - Processo nº. 03/067866/1999 Identificador para Débito Automático: 00030082960

Indicadores de Qualidade 09/2018 - Conjunto FAZENDA ITAMARATI

LIMITE DA ANEL APURADO		LIMITE DE TENSÃO (V)	
DIC MENSAL	11,94	NOMINAL	127
DIC TRIMESTRAL	23,89	CONTRATADA	117
DIC ANUAL	47,79	LIMITE INFERIOR	133
FIC MENSAL	7,67		
FIC TRIMESTRAL	15,34		
FIC ANUAL	30,7		
DMIC	6,59		
DICRI	16,60		

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

DADOS DO CLIENTE
 ARISTEU MARQUES
 ASSENTAMEN ITAMARATI CUT 9909
 LOTE 280-24.434.03.001280
 PONTA PORÃ
 CNPJ/CPF/RANI 6422689968

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA/MS	25,38	23,00
COMPRA DE ENERGIA	39,90	36,62
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	4,54	4,27
ENCARGOS SETORIAIS	6,03	5,62
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	28,77	27,09
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	109,22	100,00

- Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 09/2018) R\$ 37,42

CONTA REFERENTE A
 NOV/18

ANTERIOR		ATUAL		QUANTIDADE	CONSUMO	DIAS
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA			
10/10/18	29955	12/11/18	28282	1	187	28

APRESENTAÇÃO
 16/11/2018

DEMONSTRATIVO

CCI Descrição	Quantidade	Tarifa e Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/Cofins (R\$)	PIS (R\$) (0,7212%)	COFINS (R\$) (3,3220%)
0601 Consumo em kWh	187,000	0,483160	90,35	90,35	17	15,36	90,35	0,65	3,01
0601 Adic. B. Amarela			1,02	1,02	17	0,17	1,02	0,01	0,03
0601 Adic. B. Vermelha			6,71	6,71	17	1,14	6,71	0,04	0,22
0610 Subsídio			38,71	38,71	17	6,58	38,71	0,28	1,28
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0906 Devolução Subsídio			-30,57	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

FATURAS EM ATRASO

CCI: Código de Classificação do Item Total: 106,22 136,79 23,25 136,79 0,98 4,54

ATENÇÃO
 ICMS Sobre Desconto Tarifa Decreto 7.891/2013
 Subvenção Decr. 7.891/2013 R\$ 39,57
 - TELEMETRIA CIPERDA DE PARÂMETRO Faturado pela média

Média últimos meses (kWh)
187

VENCIMENTO
 23/11/2018
TOTAL A PAGAR
 R\$ 106,22

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

210	99	325	178	179	180	219	154	210	196	178	112
NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18

JOCELEM DIAS SATIRITO
 ROD BR 463, KM 45 Assent Itamarati
 CEP 79900972 - PONTA PORÃ / MS (AG: 32)

Classe/Subcls.: RURAL/PROD.RURAL COM INSC.ETA / Bifásica
Roteiro: 005-0032-130-0420 Via Comercial
Nº do Medidor: 00000U28595 Referência: DEZ/18
Domicílio de Entrega: 9999059001 Emissão: 11/12/2018



energisa
 LICADA NA SUA ENERGIA
 ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.
 Av. Gury Marques, 9000
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900
 CNPJ 15.413.826/0001-50 Insc. Est. 28.105.553-0
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Série: B NF: 000.999.489

Atendimento ao Cliente ENERGISA
 Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.

0800 722 7272

ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

Procedimento autorizado por Regime Especial - Processo nº. 03/067886/1999

Identificador para Débito Automático: 00011943040

UC - UNIDADE CONSUMIDORA

10/1194304-0

Indicadores de Qualidade 10/2018 - Conjunto FAZENDA ITAMARATI

LIMITES DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)
DIC MENSAL 11,94	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL 23,89		CONTRATADA
DIC ANUAL 47,79		LIMITE INFERIOR 202
FIC MENSAL 7,67	0,00	LIMITE SUPERIOR
FIC TRIMESTRAL 15,34		
FIC ANUAL 30,7		
DMIC 6,59	0,00	
DICRI 16,60		

CANAL DE CONTATO

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração de interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

DADOS DO CLIENTE

JOCELEM DIAS SATIRITO
 ASSENTAMEN ITAMARATI CUT SIN
 Q 0 L 285 24 434 03.001265
 PONTA PORÃ
 CNPJ/CPF/RANI 32548974120
 INSC. EST. 286636204

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA	36,02	22,51
COMPRA DE ENERGIA	53,23	33,28
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	6,44	4,02
ENCARGOS SETORIAIS	12,25	7,65
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	52,11	32,58
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	160,05	100,00

* Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 10/2018): R\$ 39,31

CONTA REFERENTE A

DEZ/18

ANTERIORE		ATUAL		CONSTANTE	CONSUMO DIAS
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA		
09/11/18	8867	10/12/18	9145	1	278 31

APRESENTAÇÃO

13/12/2018

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA

09/01/2019

FATURAS EM ATRASO

DEMONSTRATIVO

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Allq. ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/Cofins (R\$)	PIS (R\$) (1,0845%)	COFINS (R\$) (4,9955%)	
0601	Consumo em kWh	278,000	0,495950	137,87	137,87	17	137,87	1,49	6,89	
0601	Adic. B. Amarela			2,44	2,44	17	2,44	0,03	0,12	
0610	Subsídio			59,10	59,10	17	10,05	0,64	2,95	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0906	Devolução Subsídio			-45,46	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
0804	JUROS DE MORA 11/2018			0,75	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
0805	MULTA 11/2018			3,22	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 09/2018			2,13	0,00	0	0,00	0,00	0,00	

CCI: Código de Classificação do Item Total: 160,05 199,41 33,89 199,41 2,16 9,96

ATENÇÃO

ICMS Sobre Desconto Tarifa Decreto 7.891/2013
 Subvenção Doc. 7891/2013 R\$ 45,46
 - Rota rural - Leitura plurimensal Faturado pela média

Média últimos meses (kWh)

278

VENCIMENTO

20/12/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 160,05

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

332	287	312	330	260	299	310	150	292	297	187	280
DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18

Reservado ao FISCO

c7cf.4072.36e0.2b46.2764.b62c.eff9.848d

DESTAQUE AQUI

JOCELEM DIAS SATIRITO

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Rodrigo da Silva moto			
Endereço:	Assentamento Itamarati I, CVT, lote: 06, Grupo: Desdaposles			
Município:	Porto Porã	UF:	MS	CEP: 79901-970
RG:	1986387	Órgão Emissor:	SEJUSPMS	CPF: 045.300.211-06

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Rodrigo da Silva moto

Assinatura do(a) apoiador(a)

Porto Porã - MS, 29 de Janeiro de 2019

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

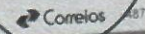
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

GINALDO CARVALHO DA MOTA
 ROD BR 463, KM 45 Assent Itamarati
 CEP 79900972 - PONTA PORÁ / MS (AG: 32)

Classe/Subcls.: RURAL/PROD.RURAL COM INSC. ESTA / Bifásica
 Roteiro: 006-0032-160-0060 Via Comercial
 Nº do Medidor: 00000239889 Referência: JAN/19
 Domicílio de Entrega: 9999059001 Emissão: 11/01/2019

Conta Certa
Distribuição
 991225827/2015-DR/MS
Energisa

energisa
 LIGADA NA SUA ENERGIA
 ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.
 Av. Gury Marques, 8060
 Campo Grande/MS - CEP 79173-900
 CNPJ 15.813.826/0001-00 Insc. Est. 28.185.535-9
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Série: B - NF: 001.200.523



Atendimento ao Cliente ENERGISA Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta
0800 722 7272 ligação gratuita
 Acesse: www.energisa.com.br
 Identificador para Débito Automático: 00011940558

UC - UNIDADE CONSUMIDORA
10/1194055-8

Indicadores de Qualidade - Grupo: FAZENDA ITAMARATI

LIMITES DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)
RIC MENSAL	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	23,89	CONTRATADA
DIC ANUAL	47,79	LIMITE INFERIOR 202
FIC MENSAL	7,67	LIMITE SUPERIOR
FIC TRIMESTRAL	15,34	
FIC ANUAL	30,7	
DMIC	8,59	
DICRI	16,90	

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. RIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos parâmetros estabelecidos implicam no direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a aplicação dos indicadores de qualidade.

DADOS DO CLIENTE
GINALDO CARVALHO DA MOTA
 ASSENTAMENTO ITAMARATI CUI 5IN
 O B L B 24 434 03 001006
 PONTA PORÁ
 CNPJ/CPF/IRAN 55900613153
 INSC. EST. 289904887

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCR. SERVIÇOS	VALOR (R\$)	UNID.	QUANT.
SERVIC. DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGIA S/A	99,40	230,00	230,00
COMPRA DE ENERGIA	44,21	34,10	34,10
SERVIC. DE TRANSMISSÃO	5,39	4,18	4,18
ENCARGOS DE TORÇÃO	10,18	7,95	7,95
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	38,42	29,96	29,96
OUTROS SERVIÇOS	1,10	0,00	0,00
TOTAL	128,07		100,00

CONTA REFERENTE A
JAN/19

ANTERIOR		ATUAL	
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA
11/12/18	23426	10/01/19	23661
			235

APRESENTAÇÃO
15/01/2019

DATA PREVISTA DA PROXIMA LEITURA
11/02/2019

FATURAS EM ATRASO
 06/12/2018 111,50

DEMONSTRATIVO

CCI Descrição	Quantidade	Valor Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS (R\$) [1,0845%]	COFINS (R\$) [4,9955%]
0601 Consumo em kWh	235,000	0,490950	116,55	116,55	17	19,81	116,55	1,26	5,82
0610 Subsidio			49,94	49,94	17	8,46	49,94	0,54	2,49
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0906 Devolução Subsidio			38,42	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:			128,07	166,49		28,30	166,49	1,80	8,31

ATENÇÃO
 AVISO: Percebendo em atraso os "débitos anteriores", a cobrança, a partir do terceiro mês, poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura, sem aviso prévio.
 ICMS Sobre Consumo Tarefa Decreto 7.891/95/13
 Substituição Decr. 7891/2013 R\$ 24,42

Media últimos meses (kWh) 196
VENCIMENTO 06/02/2019
TOTAL A PAGAR R\$ 128,07

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18
224	223	64	201	206	197	226	207	185	112	179	3

Reservado ao FISCO
 2062.7dfb.b9b7.b1ed.b4a6.d1e8.93fc.fe45

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Milene Aparecida Marques			
Endereço:	Assentamento Itamarati Cete Sote: 280			
Município:	Ponta Pretã	UF:	MS	CEP: 79901-970
RG:	8.397.925-9	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Milene Aparecida Marques
Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponta Pretã - MS, 29 de Janeiro de 2019
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ARISTEU MARQUES
 ROD BR 463, KM 45 Assent Itamarati
 CEP 79900972 - PONTA PORÃ / MS (AG: 32)

Classe/Subcls.: RURAL/AGROPECUÁRIA RURAL / Bifásica
 Roteiro: 006-0032-160-1581 Via Comercial
 Nº do Medidor: 00000239870 Referência: NOV/18
 Domicílio de Entrega: 9999059001 Emissão: 13/11/2018



Atendimento ao Cliente ENERGISA Ao ligar tenha sempre em mãos a conta. **0800 722 7272** ligação gratuita Acesse: www.energisa.com.br
 Procedimento autorizado por Regime Especial - Processo nº. 03/067886/1999 Identificador para Débito Automático: 00030082960

Indicadores de Qualidade 09/2018 - Conjunto FAZENDA ITAMARATI

LIMITES DA ANEE	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)
DIC MENSAL 11,94	0,00	NOMINAL 127
DIC TRIMESTRAL 23,89		CONTRATADA
DIC ANUAL 47,79		LIMITE INFERIOR 117
FIC MENSAL 7,67	0,00	LIMITE SUPERIOR 133
FIC TRIMESTRAL 15,34		
FIC ANUAL 30,7		
DMIC 6,59	0,00	
DICRI 16,60		

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

DADOS DO CLIENTE
 ARISTEU MARQUES
 ASSENTAMEN ITAMARATI CUT 9909
 LOTE 280-24.434.03.001280
 PONTA PORÃ
 CNPJ/CPF/RANI 6422689968

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA/MS	25,36	23,02
COMPRA DE ENERGIA	36,90	36,62
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	4,54	4,27
ENCARGOS SETORIAIS	8,63	8,12
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	26,77	27,09
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	106,22	100,00

- Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 09/2018) R\$ 37,42

CONTA REFERENTE A
 NOV/18

PERÍODO	ANTERIORE	ATUAL
DATA	15/10/18	28/11/18
QUANTIDADE	28095	28262
CONSUMO	1	187
COSTO		28

APRESENTAÇÃO
 16/11/2018
DATA PREVISTA DA PROXIMA LEITURA
 11/12/2018

DEMONSTRATIVO

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS (R\$) (0,7212%)	COFINS (R\$) (3,3220%)
0601	Consumo em kWh	187,000	0,483160	90,35	90,35	17	15,36	90,35	0,65	3,01
0601	Adic. B. Amarela			1,02	1,02	17	0,17	1,02	0,01	0,03
0601	Adic. B. Vermelha			6,71	6,71	17	1,14	6,71	0,04	0,22
0610	Subsidio			38,71	38,71	17	6,58	38,71	0,28	1,28
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0906	Devolução Subsidio			-30,57	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

FATURAS EM ATRASO

CCI: Código de Classificação do Item Total: 106,22 136,79 23,25 136,79 0,98 4,54

ATENÇÃO
 ICMS Sobre Desconto Tarifa Decreto 7.891/2013
 Subvenção Decr. 7.891/2013 R\$ 30,57
 - TELEMETRIA C/PERDA DE PARÂMETRO Faturado pela média

Média últimos meses (kWh): **187**
 VENCIMENTO: **23/11/2018**
 TOTAL A PAGAR: **R\$ 106,22**

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

210	99	325	178	179	180	219	154	210	196	178	112
NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Alaides Lisboa da Silva				
Endereço:	Assentamento Itamarati I, CVT, Lote: 260 Grupo: Carapaz				
Município:	Ponto Porã	UF:	MS	CEP:	79901-970
RG:	2.447.887	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	900.967.111-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Alaides Lisboa da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponto Porã - MS, 29 de Janeiro de 2019.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Roberto Rauzer			
Endereço:	Assentamento Itamarati I, CVT, lote		Grupo: Amambai	
Município:	Ponta Porã	UF:	MS	CEP: 79901-970
RG:	529.033	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF: 448.526.221-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

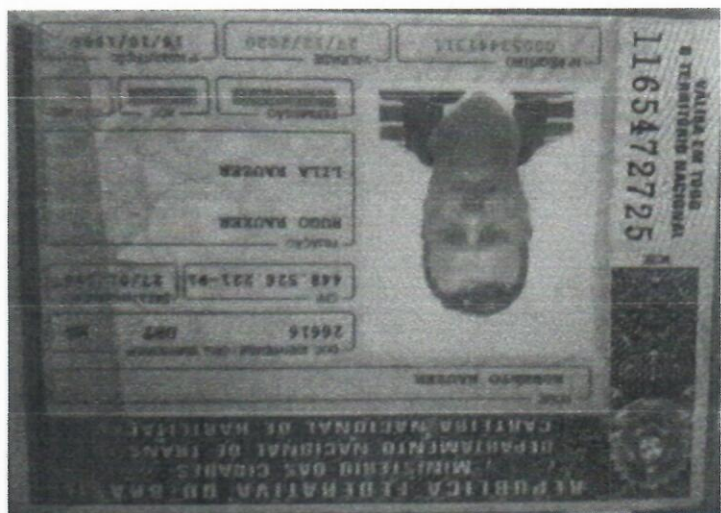
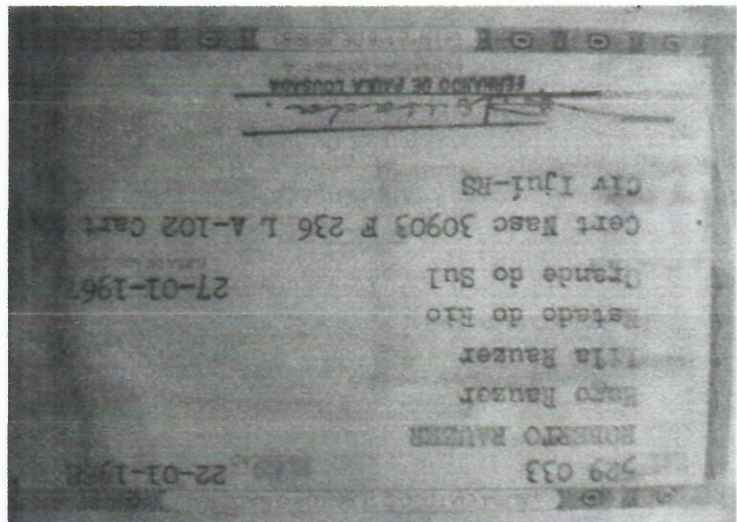
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

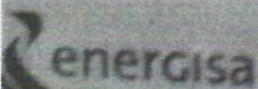
Roberto Rauzer RB
Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponta Porã - MS, 29 de Janeiro de 2019
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





Empresas Meio Ambiente de São - Distribuição de Energia S.A.
 Av. João Mendes, 300, Campo Grande - Fone: 70-71-3000
 CEP: 13.045-900 - Ribeirão Preto - SP
 Agência 0302 - atendimento@energisa.com.br

11943092

Princípios Autorizados pelo Conselho Superior - Resolução nº 1094/2004-2005
 Sua Fatura - Data: 10/11/2015 - 09:00:00 - Hora de Fim da Contagem: 09:00:00 - Fato: 09/09/2015 - 21:00:00

Sessão do Cliente
ROBERTO RAUZER

Informações de Localização:
 Endereço: Rua...

11/2015 **26/11/2015** **565** **R\$ 297,54**

<p>Dados de U.E. Classe: R3096 Sub Classe: CUA-TER-CU-TRA-SUB-AB-INT-CA-UT-CA-TR-CA-TR Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL Grupo de Tarifa: B Fase: 220/125/0 Local: 6034 Mapa / Livro / Seq: 24/109400/222 Fenda do Nome: Fator de Potência:</p>	<p>Dados do Fornecedor Tarifa Normal de Comercialização: 0,071 x 100 Limites máximos de comercialização: 1117 x 100 / 2500 x 100 Equipamento: 220/125 Fator de Transformação: 1,2 x 100</p>	<p>Dados da Tarifa Tarifa Normal: 0,071 Tarifa Atual: 0,071 Tarifa Especial: 0,071 Tarifa de Emergência: 0,071 Tarifa de Manutenção: 0,071 Tarifa de Sobrecarga: 0,071 Tarifa de Suspensão: 0,071 Tarifa de Recuperação: 0,071</p>
--	--	---

Descrição do Movimento	Unidade Medida	Ledura Anterior	Ledura Atual	Consumo de Faturamento	Motivo	Faturado	Dados de Faturamento	Tarifa	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	kWh	1162	1168	6	Normal	0,426	Consumo	0,071	0,426	0,426
							Tributação			
ICMS						0,010	Adicional	0,010	0,010	0,010
IPIS						0,010	Contribuição	0,010	0,010	0,010
COFINS						0,010		0,010	0,010	0,010

Composição do preço (Art. 31, Resolução 109/2005)

Componente	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
C.C.	0,426					0,426

valor total a ser pago pelo consumidor no dia 20, para a taxa de comercialização de 100% e fator de transformação de 1,2 x 100.

Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados

Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Cobrança Subsequente (devidos 10/11/2015)		0,010
Cobrança Subsequente (devidos 10/11/2015)		0,010
Outros Lançamentos (devidos 10/11/2015)		0,010
Subtotal (R\$)		0,030



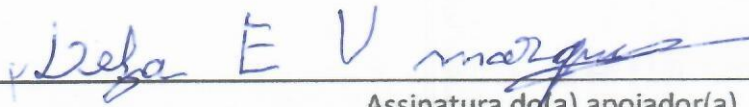
Mensagem
 Informação enviada em 10/11/2015 às 09:00:00.
 FATURA DO MÊS 11/2015 APRESENTADA SEM TARIFAS ADICIONAIS.
 A AUTORA FATURA DEVE SER INFORMADA DA SÉRIE DO COPOM ENTREGUE NA MONITORIA DE ENERGIA NAS PROXIMAS UNIDADES DE PRESSIONES.

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Delza Elizaleth Vedovelli Marques				
Endereço:	Apostamento Itamarati Lote Lote: 280				
Município:	Ponta Porã	UF:	MS	CEP:	79901-970
RG:	5.626.261-0	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	040.615.479-17

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponta Porã - MS, 29 de Janeiro de 2019

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.626.261-0 DATA DE EXPEDICAO 03/02/1989

POLEGAR DIREITO

DELZA ELIZABETH VEDOVELLI MARQUES

DATA DE NASCIMENTO 05/11/1956

ASSINATURA DO TITULAR *Delza Elizabeth Marques*

ASSINATURA DO DIRETOR *Rei Douglas Haguin*

CAHTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
040.615.479-17

Nome
DELZA ELIZABETH VEDOVELLI MARQUES

Data de Nascimento
05/11/1956

ARISTEU MARQUES
 ROD BR 463, KM 45 Assent Itamarati
 CEP 79900972 - PONTA PORÃ / MS (AG: 32)

Classe/Subcls.: RURAL/AGROPECUÁRIA RURAL / Bifásica
 Roteiro: 006-0032-160-1581 Via Comercial
 Nº do Medidor: 00000Z39870 Referência: NOV/18
 Domicílio de Entrega: 9999059001 Emissão: 13/11/2018



Atendimento ao Cliente ENERGISA Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta
0800 722 7272 ligação gratuita Acesse: www.energisa.com.br
 Procedimento autorizado por Regime Especial - Processo nº. 03/067886/1999 Identificador para Débito Automático: 00030082960

UC - UNIDADE CONSUMIDORA
10/3008296-0
 CANAL DE CONTATO

Indicadores de Qualidade 09/2018 - Conjunto FAZENDA ITAMARATI

	LIMITES DA ANEE	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)
DIC MENSAL	11,94	0,00	NOMINAL 127
DIC TRIMESTRAL	23,89		CONTRATADA
DIC ANUAL	47,79		LIMITE INFERIOR 117
FIC MENSAL	7,67	0,00	LIMITE SUPERIOR 133
FIC TRIMESTRAL	15,34		
FIC ANUAL	30,7		
DMIC	6,59	0,00	
DICRI	16,60		

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

DADOS DO CLIENTE
 ARISTEU MARQUES
 ASSENTAMEN ITAMARATI CUT 9999
 LOTE 280-24.434.03.001280
 PONTA PORÃ
 CNPJ/CPF/RANI 64226689968

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVICO DE DISTRIBUICAO DA ENERGISA/MS	25,38	25,00
COMPRA DE ENERGIA	36,00	36,02
SERVICO DE TRANSMISSAO	4,54	4,27
ENCARGOS SETORIAIS	0,63	0,12
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	26,77	27,09
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	106,22	100,00

- Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 09/2018): R\$ 37,42

CONTA REFERENTE A
NOV/18

ANTERIOR		ATUAL		DIFERENÇA	
DATA	VALOR	DATA	VALOR		
15/10/18	20095	12/11/18	26282	1	187 28

APRESENTAÇÃO
16/11/2018

DEMONSTRATIVO

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Base Calc. Pis/Cofins (R\$)	PIS (R\$) (0,7212%)	COFINS (R\$) (3,3220%)
0601	Consumo em kWh	187,000	0,483160	90,35	90,35	17	15,36	90,35	0,65	3,01
0601	Adic. B. Amarela			1,02	1,02	17	0,17	1,02	0,01	0,03
0601	Adic. B. Vermelha			6,71	6,71	17	1,14	6,71	0,04	0,22
0610	Subsídio			38,71	38,71	17	6,58	38,71	0,28	1,28
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0906	Devolução Subsídio			-30,57	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

FATURAS EM ATRASO

CCI: Código de Classificação do Item **Total:** 106,22 136,79 23,25 136,79 0,98 4,54

ATENÇÃO
 ICMS Sobre Desconto Tarifa Decreto 7.891/2013
 Subvenção Decr. 7.891/2013 R\$ 38,57
 - TELEMETRIA C/PERDA DE PARÂMETRO Faturado pela média

Media últimos meses (kWh) **187**
VENZIMENTO 23/11/2018
TOTAL A PAGAR R\$ 106,22

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

210	99	325	178	179	180	219	154	210	196	178	112
NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAY/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Ingrid Sugeria Hartinguer			
Endereço:	Assentamento Itamarati I lote 267			
Município:	Ponta Porã	UF:	MS	CEP: 79901-970
RG:	2.522.849	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF: 088.177.861-36

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ingrid Sugeria Hartinguer
Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponta Porã - MS, 05 de Janeiro de 2019
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PI49

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"



Ingryd Segovia Hartinguer

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.522.849

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/04/2018

NOME **Ingryd Segovia Hartinguer**

FILIAÇÃO
Ermerson José Hartinguer
Cristina Recalde Segovia Hartinguer

NATALIDADE
Ponta Porã - MS

DATA DE NASCIMENTO
24/07/2004

DOC. ORIGEM
C N 54.093 L A-134 F 262
Ponta Porã - MS

CPF
088.177.861-36

1ª Via

Maurício Ferreira de Souza
Maurício Ferreira de Souza
Perito Papiloscópico

PIS / PASEP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

VILSON BAHLHARTINGUER
 ROD BR 463, KM 45 Assent Itamarati
 CEP 79900972 - PONTA PORÁ / MS (AG: 32)

Classe/Subcls.: RURAL/PROD.RURAL COM INSC. ESTA / Bifásica
 Roteiro: 006-0032-160-1320 Via Comercial
 Nº do Medidor: 00000Z39760 Referência: DEZ/18
 Domicílio de Entrega: 9999059001 Emissão: 12/12/2018



Atendimento ao Cliente ENERGISA
 Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.

0800 722 7272

ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

Procedimento autorizado por Regime Especial - Processo nº. 03/067886/1999

Identificador para Débito Automático: 00011943065

UC - UNIDADE CONSUMIDORA

10/1194306-5

CANAL DE CONTATO

Indicadores de Qualidade		10/2018	- Conjunto FAZENDA ITAMARATI	
LIMITES DA ANEEL	APURADO		LIMITE DE TENSÃO (V)	
DIC MENSAL	11,94	0,00	NOMINAL	220
DIC TRIMESTRAL	23,89		CONTRATADA	
DIC ANUAL	47,79		LIMITE INFERIOR	202
FIC MENSAL	7,67	0,00	LIMITE SUPERIOR	
FIC TRIMESTRAL	15,34			
FIC ANUAL	30,7			
DMIC	6,59	0,00		
DICRI	16,60			

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

DADOS DO CLIENTE
 VILSON BAHLHARTINGUER
 ASSENTAMEN ITAMARATI CUT SIN
 Q O L 267 24.434.03.001267
 PONTA PORÁ
 CNPJ/CPF/RANI 33874930063
 INSC. EST. 286650401

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA	27,17	22,95
COMPRA DE ENERGIA	40,15	33,93
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	4,80	4,11
ENCARGOS SETORIAIS	9,24	7,81
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	36,92	31,20
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	118,34	100,00

* Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 10/2018): R\$ 18,92

CONTA REFERENTE A
DEZ/18

ANTERIOR		ATUAL		CONSTANTE	CONSUMO DIAS
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA		
12/11/18	19734	11/12/18	19944	1	210

APRESENTAÇÃO
14/12/2018
DATA PREVISTA DA PROXIMA LEITURA
10/01/2019
FATURAS EM ATRASO

DEMONSTRATIVO

CCI Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS (R\$) (1,0845%)	COFINS (R\$) (4,9955%)
0601 Consumo em kWh	210,000	0,495950	104,15	104,15	17	17,70	104,15	1,13	5,20
0601 Adic. B. Amarela			1,69	1,69	17	0,29	1,69	0,02	0,08
0610 Subsídio			44,64	44,64	17	7,59	44,64	0,48	2,23
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0906 Devolução Subsídio			-34,34	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804 JUROS DE MORA 11/2018			0,44	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805 MULTA 11/2018			1,76	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item Total: 118,34 150,48 25,58 150,48 1,63 7,51

ATENÇÃO
 ICMS Sobre Desconto Tarifa Decreto 7.891/2013
 Subvenção Decr. 7.891/2013 R\$ 34,34

Média últimos meses (kWh) **151**
 VENCIMENTO **21/12/2018**
 TOTAL A PAGAR **R\$ 118,34**

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

113	282	172	179	174	208	105	119	115	105	90	155
DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18

Reservado ao FISCO

3c8a.c685.3c06.fc8f.7c8d.0fe7.31d1.b10c

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Terezinha Gonçalves Nequeira				
Endereço:	Assentamento Itamarati Lote Lote: 266				
Município:	Ponta Porã	UF:	MS	CEP:	79901-970
RG:	5.655.527-7	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	021.500.309-85

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Terezinha Gonçalves Nequeira
Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponta Porã - MS, 29 de Janeiro de 2019
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

QUINTO DÍGITO

Terezinha Gonçalves Nogueira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.455.527-7 DATA DE EMISSÃO 20/02/1989

NOME
TEREZINHA GONÇALVES NOGUEIRA

FILIAÇÃO
ANTÔNIO DIAS GONÇALVES
HILDA CARVALHO GONÇALVES

NACIONALIDADE ESTADO DO PARANÁ DATA DE NASCIMENTO 17/02/1955

LOCAL DE ORIGEM COMARCA-FUZ DO IGUAÇU/PR, S. MIGUEL IGUAÇU
C. DAS 1619, LIVRO=1, FOLHA=453

CPF

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIR. GEN. Douglas Ferra...
LEI Nº 7.116 DE 29/06/63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

021.500.309-85

TEREZINHA GONÇALVES NOGUEIRA

17/02/1955

VIVALDINO NOGUEIRA
 ROD BR 463, KM 45 Assent Itamarati
 CEP 79900972 - PONTA PORÁ / MS (AG: 32)

Classe/Subcls.: RURAL/PROD.RURAL COM INSC.ETA / Bifásica
 Roteiro: 036-0032-160-1310 Via Comercial
 Nº do Medidor: 00000239756 Referência: OUT/18
 Domicílio de Entrega: 9999059001 Emissão: 16/10/2018



energisa
 UNIDADE NA SUA REGIÃO
 ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.
 Av. Gury Marques, 8000
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900
 CNPJ 15.413.826/0001-50 Insc. Est. 28.105.553-0
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Série: B NF: 000.655.290

Atendimento ao Cliente ENERGISA Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta. **0800 722 7272** ligação gratuita Acesse: www.energisa.com.br

Procedimento autorizado por Regime Especial - Processo nº. 03/067886/1999

Identificador para Débito Automático: 00011943057

UC - UNIDADE CONSUMIDORA

10/1194305-7

CANAL DE CONTATO

Indicadores de Qualidade 08/2018 - Conjunto FAZENDA ITAMARATI

LIMITE DA ANEE		APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)	
DIC MENSAL	11,94	0,00	NOMINAL	127
DIC TRIMESTRAL	23,89		CONTRATADA	
DIC ANUAL	47,79		LIMITE INFERIOR	117
FIC MENSAL	7,67	0,00	LIMITE SUPERIOR	133
FIC TRIMESTRAL	15,34			
FIC ANUAL	30,7			
DMIC	6,59	0,00		
DICRI	16,60			

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção total, ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

DADOS DO CUENTE

VIVALDINO NOGUEIRA
 ASSENTAMEN ITAMARATI CUT 266
 Q. O L 266 24.434.03.001266
 PONTA PORÁ
 CNPJ/CPF/RANI 35300574863
 INSC. EST. 280630220

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA/MS	16,42	24,03
COMPRA DE ENERGIA	24,26	36,25
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	2,94	4,30
ENCARGOS SETORIAIS	5,58	8,34
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	17,73	26,49
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	66,93	100,00

- Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 08/2018): R\$ 42,67

CONTA REFERENTE A

OUT/18

ANTERIOR		ATUAL		CONSTANTE	CONSUMO	DIFERENÇA
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA			
13/09/18	2865	15/10/18	2879	1	114	32

APRESENTAÇÃO

18/10/2018

DATA PREVISTA DA PROXIMA LEITURA

12/11/2018

FATURAS EM ATRASO

DEMONSTRATIVO

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS (R\$) (0,6671%)	COFINS (R\$) (3,0729%)
0601	Consumo em kWh	114,000	0,481320	54,87	54,87	17	9,32	54,87	0,36	1,68
0601	Adic. B. Vermelha			7,19	7,19	17	1,22	7,19	0,05	0,22
0610	Subsídio			23,51	23,51	17	4,00	23,51	0,16	0,72
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0906	Devolução Subsídio			-18,64	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item Total: 66,93 85,57 14,54 85,57 0,57 2,62

ATENÇÃO

ICMS Sobre Desconto Tarifa Decreto 7.891/2013
 Subvenção Decr. 7801/2013 R\$ 18,64

Média últimos meses (kWh)	205	VENCIMENTO	10/11/2018	TOTAL A PAGAR	R\$ 66,93
---------------------------	------------	------------	-------------------	---------------	------------------

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

204	214	127	280	308	80	207	283	192	214	203	142
OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18

Reservado ao FISCO

7/2018 - Prod. NOV e DEZ. - G 109005

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Arlete Rosa de Araujo Rauzer				
Endereço:	Assentamento Itamarati Rut Soste: 271				
Município:	Ponta Porã	UF:	MS	CEP:	79901-970
RG:	000 903459	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	002.919.881-05

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº **27.184.824/0001-15**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Arlete Rosa de A. Rauzer.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Ponta Porã - MS, 29 de Janeiro de 2019

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-09

NACIONAL DIREITO

Arlete Rosa de A. Rauzer

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000903459 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/12/93

NOME Arlete Rosa de Araujo Rauzer

FILIAÇÃO Antonio Rosa de Araujo Maria Vieira Lima

NATALIDADE Maquinique-BA DATA DE NASCIMENTO 10/04/1966

DOC. ORIGEM C C Amambai-MS
N 1901 L 04-E F 296

CPF

LEI N° 7.116 DE 28/06/63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
002.919.881-05

Nome
ARLETE ROSA DE ARAUJO RAUZER

Nascimento
10/04/1966

996000564

JACOB CELSON RAUZER
 ROD BR 463, KM 45 Assent Itamarati
 CEP 79900972 - PONTA PORÃ / MS (AG: 32)

Classe/Subcls.: RURAL/PROD.RURAL COM INSC.ETA / Bifásica
 Roteiro: 006-0032-160-1351 Via Comercial
 Nº do Medidor: 00000270641 Referência: NOV/18
 Domicílio de Entrega: 9999059001 Emissão: 13/11/2018



Atendimento ao Cliente ENERGISA
 Ao ligar tenha sempre em mãos a conta
 0800 722 7272 ligação gratuita Acesso: www.energisa.com.br
 Procedimento autorizado por Regime Especial - Processo nº. 03/067986/1999
 Identificador para Débito Automático: 00011943107

Indicadores de Qualidade 09/2018 - Conjunto FAZENDA ITAMARATI

LIMITES DA ANTES	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)	
DIC MENSAL	11,94	0,00	NOMINAL
DIC TRIMESTRAL	23,89		CONTRATADA
DIC ANUAL	47,79		LIMITE INFERIOR
FIC MENSAL	7,67	0,00	LIMITE SUPERIOR
FIC TRIMESTRAL	15,34		
FIC ANUAL	30,7		
DMIC	6,59	0,00	
DICRI	16,60		

UC - UNIDADE CONSUMIDORA
10/1194310-7

CANAL DE CONTATO

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: duração da interrupção de energia em um dia crítico. Possíveis valores individuais apontados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicam direito à compensação. É direito do consumidor solicitar e continuar tendo a atualização das indicações de qualidade.

DADOS DO CLIENTE
 JACOB CELSON RAUZER
 ASSENTAMEN ITAMARATI CUT SIN
 Q O L 271 24.434.03.001271
 PONTA PORÃ
 CNPJ/CPF/RANI 37251759187
 INSC. EST.:286850355

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGIA/MS	35,80	23,90
COMPRA DE ENERGIA	59,72	38,62
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	6,97	4,27
ENCARGOS SETORIAIS	13,25	8,12
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	44,18	27,08
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	163,10	100,00

- Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 02/2018): R\$ 42,00

CONTA REFERENTE A
NOV/18

ANTERIOR	ATUAL	DATA	CONSTANTE	CONSUMO	VALOR
15/10/18	24216	12/11/18	24583	1	287

APRESENTAÇÃO
16/11/2018
DATA PREVISTA DA PROXIMA LEITURA
11/12/2018

DEMONSTRATIVO

CCI Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. Pis/Cofins (R\$)	PIS (R\$) (0,7212%)	COFINS (R\$) (3,3220%)
0601 Consumo em kWh	257,000	0,483160	138,67	138,67	17	23,58	138,67	1,00	4,61
0601 Adic. B. Amarela			1,55	1,55	17	0,26	1,55	0,01	0,05
0601 Adic. B. Vermelha			10,38	10,38	17	1,76	10,38	0,07	0,34
0610 Subsidio			59,42	59,42	17	10,10	59,42	0,43	1,97
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0906 Devolução Subsidio			-46,92	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

FATURAS EM ATRASO

CCI: Código de Classificação do Item

Total:	163,10	210,02	35,70	210,02	1,51	6,97
--------	--------	--------	-------	--------	------	------

ATENÇÃO
 ICMS Sobre Desconto Tarifa Decreto 7.891/2013
 Subvenção Decr. 7891/2013 R\$ 48,92
 - TELEMETRIA C/PERDA DE PARÂMETRO Faturado pela média

Média últimos meses (kWh) **287**
VENCIMENTO 10/12/2018
TOTAL A PAGAR R\$ 163,10

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

371	166	488	157	402	296	369	237	302	264	204	191
NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.184.824/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2017	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO POSITIVA FM	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 20	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 05 QUADRA60	
CEP 79.901-970	BAIRRO/DISTRITO ASSENTAMENTO ITAMARATI	MUNICÍPIO PONTA PORA	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 9117-2532		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/10/2022** às **08:49:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

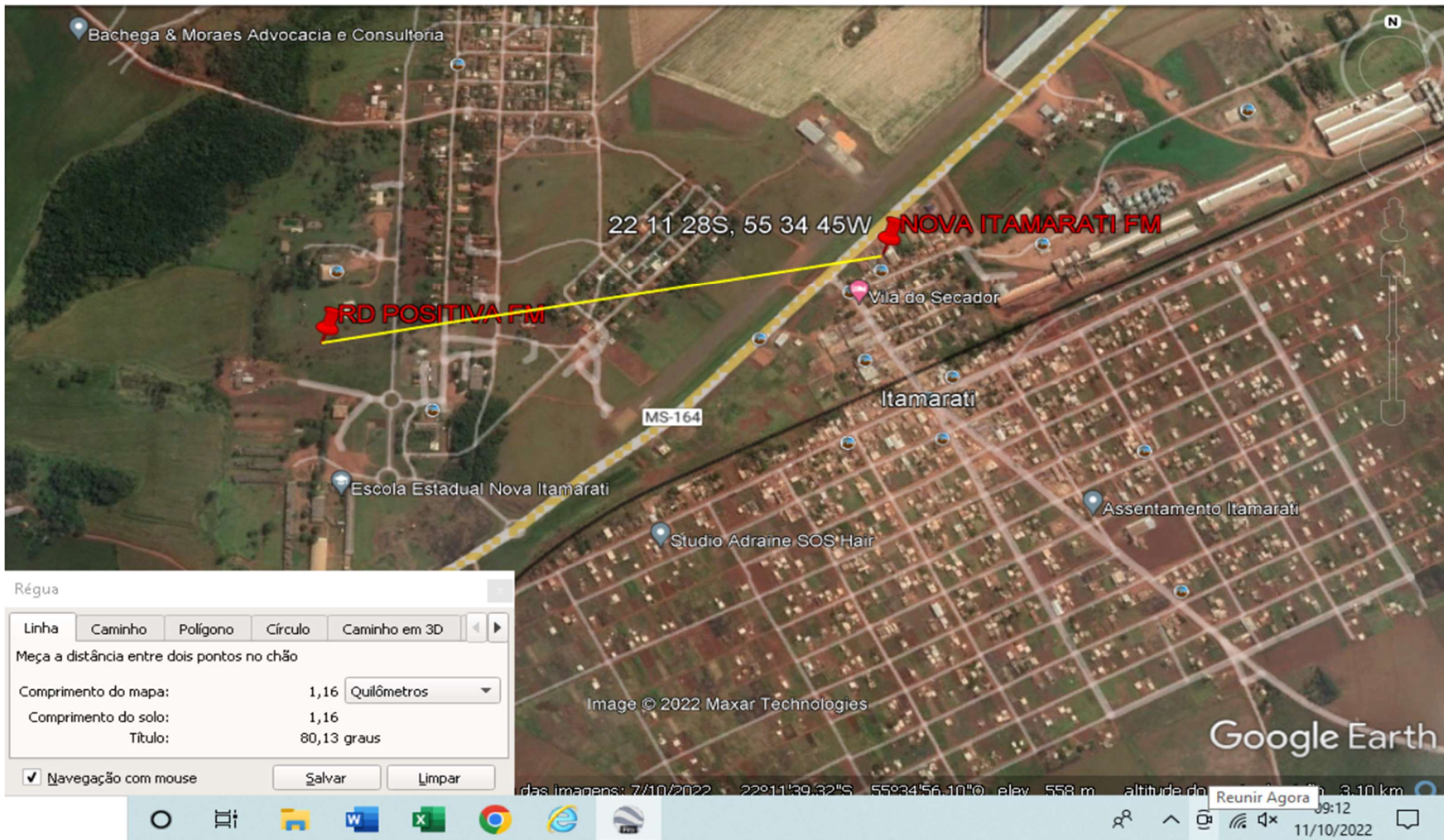
CNPJ:	27.184.824/0001-15
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

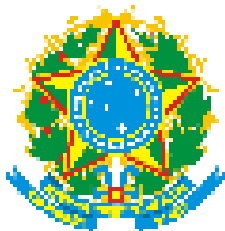
Nome/Nome Empresarial:	MARCUS THIERRY LINO SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/10/2022 às 08:50 (data e hora de Brasília).



TEMOS AQUI NO ASSENTAMENTO ITAMARATI – MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS DUAS ENTIDADES CONCORRENTES. PROCESSOS 53115.017721/2002-41 E 53115.017435/2022-86.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177212022

10/11/22 9:10 AM

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MS	PONTA PORÃ	01250.026690/2017	0	22S1134	55W3525	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI
0.00	MS	PONTA PORÃ	01250.000466/2020	0	22S1134	55W3525	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI
0.00	MS	PONTA PORÃ	53115.017721/2022	662022	22S1134	55W3525	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI
0.03	MS	PONTA PORÃ	01250.004742/2019	307	22S1134	55W3524	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI
1.16	MS	PONTA PORÃ	01250.004642/2019	307	22S1127	55W3445	ARQDE F	ASSOC COMUN EDUCAC E CULT DE NOVA ITAMARATI
1.16	MS	PONTA PORÃ	53115.017435/2022	662022	22S1128	55W3445	EMA	ASSOC COMUN EDUCAC E CULT DE NOVA ITAMARATI
1.37	MS	PONTA PORÃ	53000.005329/2014	69	22S1143	55W3438	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ITAMARATI - AMPAI
1.71	MS	PONTA PORÃ	53000.030860/2007	23	22S1143	55W3426	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ITAMARATI - AMPAI
2.82	MS	PONTA PORÃ	53000.053634/2004	20	22S1249	55W3429	ARQDE F	ASSOCIACAO CRIANCA ESPORTE CULTURA EDUCACAO E RECREACAO
3.22	MS	PONTA PORÃ	53000.031059/2007	23	22S1123	55W3717	ARQDE F	ASSOCIACAO LIDERADA PELA COMUNIDADE AGRICOLA NOVA CONQUISTA - ITAMARATI II
6.85	MS	PONTA PORÃ	53000.031058/2007	23	22S1304	55W3904	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
7.29	MS	PONTA PORÃ	53000.041346/2012	0	22S1215	55W3114	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO ASSENTAMENTO ITAMARATI - ARCAI
23.48	MS	ITAPORÃ	01250.003893/2019	0	22S0211	55W4435	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MONTESE - ACM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

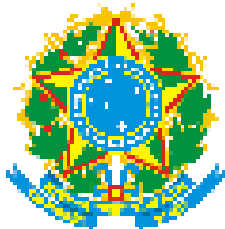
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177212022

10/11/22 9:10 AM

Página 2 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.38	MS	DOURADOS	53000.037997/2003	20	22S0537	55W2128	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ITAHUM - ADICOI
33.78	MS	PONTA PORÃ	53670.002308/2001	0	22S0231	55W5229	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO DISTRITO DE CABECEIRA DO APA
36.49	MS	ANTÔNIO JOÃO	53700.001803/1998	0	22S1158	55W5640	ARQCD I	ASSCOMAJ-A ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DESPORTO E LAZER DE ANTONIO JOAO-MS
36.74	MS	ANTÔNIO JOÃO	53700.001707/1998	4	22S1128	55W5649	ARQDE F	ASSCOMAJ-A ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DESPORTO E LAZER DE ANTONIO JOAO-MS
36.80	MS	ANTÔNIO JOÃO	53700.001247/1998	4	22S1128	55W5651	LDE	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS
37.11	MS	ANTÔNIO JOÃO	53000.056633/2011	0	22S1130	55W5702	RAUT	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS
37.62	MS	PONTA PORÃ	53000.005556/2014	69	22S3007	55W4418	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PONTA PORA
37.71	MS	PONTA PORÃ	53000.003765/2014	69	22S3032	55W4321	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORA
39.13	MS	PONTA PORÃ	53000.006003/2014	69	22S3101	55W4416	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA SANGA PUITA
40.65	MS	PONTA PORÃ	53700.000361/1999	0	22S3210	55W4332	ARQCD I	ASSOCIACAO AMIGOS DE PONTA PORA-MS
41.35	MS	PONTA PORÃ	53700.001486/1998	4	22S3234	55W4332	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA
42.20	MS	PONTA PORÃ	53000.005709/2006	20	22S3315	55W4254	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO JOCKEY CLUBE
42.20	MS	PONTA PORÃ	53900.028706/2015	20	22S3315	55W4254	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO JOCKEY CLUBE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177212022

10/11/22 9:10 AM

Página 3 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.20	MS	PONTA PORÃ	53115.024698/2021	20	22S3315	55W4254	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO JOCKEY CLUBE
43.23	MS	PONTA PORÃ	53900.013719/2015	20	22S3349	55W4257	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO JOCKEY CLUBE
48.14	MS	PONTA PORÃ	01250.006598/2019	307	22S3723	55W3826	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA SANGA PUITA

Nº de Linhas: 0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53115.017721/2022-41.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI**, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 22° S 11' 34.47" / 55° W 35' 24.85", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **PONTA PORÃ/MS** (evento SEI nº 10461220) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10122480- Fls.1);
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10461222); e
- c) São 2 (duas) concorrentes do Loteamento Itamarati em Ponta Porã/MS que participam no Edital 66/2022, publicado no Diário oficial da União em 03/05/2022.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 20 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 20/10/2022, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 20/10/2022, às 19:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 20/10/2022, às 22:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10461227** e o código CRC **CF03382B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017721/2022-41

SEI-MCOM nº 10461227



CNPJ: **27.184.824/0001-15**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:37:28 do dia 27/12/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **Antonio Martins Rocha Neto**

Data/Hora: **27/12/2022 08:39:42**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: MS	Município: Ponta Porã
---------------	------------------------------

Município	Canal	Frequência
Ponta Porã	285	104,9

Usuário: **anatel\antonior.mcom.colab - Antonio Martins Rocha Neto**

Data: **27/12/2022**

Hora: **08:39:43**

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídasConsulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOMConsulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Associação Comunitária de Radiodif"/> |

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Marcus Thierry Lino Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Vivaldino Nogueira

Adicionar filtro

Campo

Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídasConsulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOMConsulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a



Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém



Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém



Jacob Celson Rauzer

Adicionar filtro

Campo

Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

▼ Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="27.184.824/0001-15"/> |

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

▼ Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="888.953,351-04"/> |

Adicionar filtro Todos

> Opções

-
- Aplicar
-
- Limpar
-
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para 

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

▼ Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="353.005.749-53"/> |

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para 

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídasConsulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOMConsulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a



Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém



Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém



542.266.899-68

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.017721/2022-41**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS, e do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 27 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 27/12/2022, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10594422** e o código CRC **C52E849F**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017721/2022-41**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.017721/2022-41**, de interesse da **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**, na localidade de **Ponta Porã/MS**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 27 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 27/12/2022, às 09:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10594428** e o código CRC **D8E4640B**.

Município/UF: **Ponta Porã/MS**Processo nº: **53115.017721/2022-41** CNPJ: **27.184.824/0001-15**Número de concorrentes: **02**Nome da entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**Nº do edital/ano: **66/2022 - publicado no DOU em 04/05/2022****Prazo de inscrição: de 05/05/2022 - 05/07/2022****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10594142)**

1. Data de postagem/SEI: 01/07/2022 – CADSEI
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (10122480)
 4. Estatuto Social: Fls. 04 a 11 (10122480) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. xx (xxxx) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO **Não apresentou**
 6. Ata de eleição: Fls. 12 a 15 (10122480) para o período de **05/01/2019 a 05/01/2023**
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 09 (10122482)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Marcus Thierry Lino Silva	015141551910/ 29/03/1980	Ronald Ramires Silva e Ilda de Assunção Lino da Silva	888.953.351-04	NÃO
Diretor(a) Administrativo: Vivaldino Nogueira	15915431937/ 08/09/1950	Honorato Nogueira do Amaral e Maria da Luz de Ramos	353.005.749-53	NÃO
Diretor(a) de Operações: Jacob Celson Rauzer	005732411970/ 28/05/1960	Hugo Rauzer e Lila Rauzer	372.517.591-87	NÃO

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 63 (10122491); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 64 (10122492)
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (10122490)
 10. Pesquisa Anatel (10594140) e Fiscaliza (10594428)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10594422)
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (10461202), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 27/12/2022:

- Entidade **não apresentou Ata de Constituição;**
- Entidade **não apresentou registro no Livro "A" da Ata de Eleição.**
- Entidade **INABILITADA.**

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:

- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Fiscaliza ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 27/12/2022, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10594143** e o código CRC **1C92654F**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1524/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017721/2022-41.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE INABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ponta Porã/MS.**

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
53115.017721/2022-41	Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati	Inabilitada
53115.017435/2022-86	Associação Comunitária Educacional e Cultural de Nova Itamarati	Inabilitada

3. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 25, inciso II	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Ata de Constituição;

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação.**

5. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

6. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mcom.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 13/02/2023, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/02/2023, às 13:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/02/2023, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10657055** e o código CRC **8508AC0A**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 255 / 2023

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 17, inciso VI, da Seção II do capítulo III do Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1524/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.017721/2022-41, de sorte a **INABILITAR** a **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**, entidade participante do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ponta Porã/MS**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/02/2023, às 10:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10655819** e o código CRC **984002A9**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2420/2023/MCOM

Brasília, 17 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor,
Marcus Thierry Lino da Silva
Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati (CNPJ nº 27.184.824/0001-15)
Rua Calógeras, nº 885 - Centro
79.904-532 - Ponta Porã-MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.017721/2022-41.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1524/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/02/2023, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10657065** e o código CRC **4D95793D**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 1524/2023/SEI-MCOM (10657055);
- Despacho de Decisão nº 255/2023 (10655819).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2420/2023/MCOM - Processo nº 53115.017721/2022-41 - Nº SEI: 10657065



Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0025844/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: MARCUS THIERRY LINO SILVA
E-mail: *****@*****.m
CPF: ***.953.351-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0025844/2023
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: Respostas ao OFÍCIO Nº 2420/2023/MCOM relativo ao processo nº 53115.017721/2022-41
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: 26435.900018/7620-22
Data e Hora de Encaminhamento: 24/02/2023 às 16:21

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	RECURSO_ASSOCIACAO_COMUNITARIA_DE_RADIODIFUSAO_ITAMARATI_assinado.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Ata de constituição	Ata de Fundação.pdf

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI

Recurso referente ao processo nº **53115.017721/2022-41**

NOTA TÉCNICA Nº 1524/2023/SEI-MCOM

OFÍCIO Nº 2420/2023/MCOM

Eu, Marcus Thierry Lino da Silva, Solteiro, inscrito no CPF nº 888.953.351-04, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária de radiodifusão Itamarati**, venho perante Vossa Senhoria, interpor recurso contra **NOTA TÉCNICA Nº 1524/2023/SEI-MCOM** na qual inabilitou nossa entidade que estava participando do Edital nº 66/2022 onde tínhamos o objetivo de receber outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ponta Porã/MS**.


No momento de anexar os documentos para habilitação foi anexada de maneira equivocada a ata da nova diretoria ao invés da ata de constituição.

Diante do exposto, venho pedir gentilmente a este Ministério, que tomando conhecimento das razões pelo qual a entidade protocolou de maneira equivocada, reconsidere a ata que está sendo protocolada nesta data.

Contando com o alto discernimento jurídico e o elevado senso de justiça que certamente norteiam as decisões de Vossas Senhorias.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Ponta Porã 24 de fevereiro de 2023

Documento assinado digitalmente
 **MARCUS THIERRY LINO SILVA**
Data: 24/02/2023 16:16:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marcus Thierry Lino da Silva

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI".

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI".

Aos (Cinco) 05 dias de Janeiro de 2015, às 19h30min, na Rodovia MS 164 KM 45 à esquerda, Rua 20 Quadra 60 Lote 05, Assentamento Itamarati, Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul- CEP. 79.901-970 - realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária de fundação da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI"**, Regularmente convocada, estiveram presentes 08 (Oito) pessoas e foram os trabalhos instalados pelo Senhor Ermerson José Hartinguer - membro da Comissão organizadora, que solicitou aos presentes: 1- a aprovação do estatuto; 2- a indicação de membros para formação da diretoria; 3-formação do conselho comunitário; 4- Posse da Diretoria e do Conselho Comunitário; satisfazendo assim o item e artigos do presente estatuto, informou que tendo em vista o interesse de todos na formação da Associação, urgia que a mesma fosse fundada e oficializada nos termos da lei. Depois de lido o estatuto foi à matéria colocada em votação tendo sido decidida por unanimidade à fundação da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI"**, E A APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO. Em seguida procedeu a votação para formação da diretoria a qual foi aprovado por maioria dos votos o diretor presidente: Senhor MARCUS THIERRY LINO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, ENSINO SUPERIOR, portador do documento de Identidade RG: 001.049.679 SSP/MS e do CPF: 888.953.351-04, residente e domiciliado a Rua 20 Quadra 60 Lote 05, Assentamento Itamarati, Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul- CEP. 79.901-970; Para diretor administrativo: O Senhor ERMERSON JOSÉ HARTINGUER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, ENSINO MÉDIO, portador do documento de Identidade RG: 001.192.600 SSP/MS e do CPF: 926.560.481-68, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 267 Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul- CEP. 79901-970; E o diretor de operações: O Senhor JACOB CELSON RAUZER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, ENSINO MÉDIO, portador do documento de Identidade RG: 308.756 SSP/MS e do CPF: 372.517.591-87, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 271, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul- CEP. 79.901-970. Passando ao terceiro item a formação do conselho comunitário a qual foram eleitos em votação os seguintes nomes: ARISTEU MARQUES, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, ENSINO MEDIO, portador do documento de Identidade RG: 4.500.370-1 SSP/PR e do CPF: 642.266.899-68, residente e domiciliado no Assentamento Itamarati Cut, Lote 280, cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul- CEP. 79901-970; VIVALDINO NOGUEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, ENSINO FUNDAMENTAL, portador do documento de Identidade RG: 3.532.727-4 SSP/PR e do CPF: 353.005.749-53, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 266, Assentamento Itamarati Cut, cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul- CEP. 79901-970; LOURDES GARAY JARA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, ENSINO MEDIO, portador do documento de Identidade RG: 001.896.162 SSP/MS e do CPF: 703.427.901-29, residente e domiciliado no Assentamento Itamarati Fetagri, Lote 06, cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul- CEP. 79901-970; ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, ENSINO MEDIO, portador do documento de Identidade RG:

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI".

Vivaldino Nogueira

Eliezer Pereira de Almeida

LOURDES GARAY JARA



"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI"

000881758 SSP/MS e do CPF: 762.105.881-15, residente e domiciliado a Assentamento Itamarati Fetagri, Lote 18, cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul- CEP. 79901-970; EDGAR RAMÃO PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, ENSINO MÉDIO, portador do documento de Identidade RG: 001500477 SSP/MS e do CPF: 021.498.891-02, residente e domiciliado a Rua dos Alojamentos S/N, Assentamento Itamarati, cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul- CEP. 79901-970. Terminada a votação o Senhor Presidente determinou ao Senhor Diretor Administrativo para que lavrasse a ata conforme Estatuto Social. E depois de ter sido aprovado a votação tomam posse os eleitos, hoje aos 05 dias de Janeiro de 2015 com final do mandato em 05 de Janeiro de 2019, o prazo fixado para nova eleição é a cada 4 (Quatro) anos, para os cargos da diretoria e do Conselho Comunitário. E para finalizar o Senhor Presidente determinou ao Senhor Diretor Administrativo para que lavrasse a ata conforme Estatuto Social. Tratando-se de Assembleia Geral Extraordinária de Fundação, e tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais foi discutido ou deliberado, encerrando-se os trabalhos as 22h00min (vinte e duas) horas, em seguida foi esta lavrada por mim e assinada depois de lida e aprovada. Relação com nomes de todos os Presentes: MARCUS THIERRY LINO SILVA, JACOB CELSON RAUZER, ERMERSON JOSÉ HARTINGUER, ARISTEU MARQUES, VIVALDINO NOGUEIRA, LOURDES GARAY JARA, ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA e EDGAR RAMÃO PEREIRA.

Edgar Ramão Pereira

Ponta Porã – MS, 05 de Janeiro de 2015.

Lourdes Garay Jara
Vivaldino Nogueira

Marcus Thierry Lino Silva
MARCUS THIERRY LINO SILVA
Presidente

Ermerson José Hartinguer
ERMERSON JOSÉ HARTINGUER
Diretor Administrativo

Jacob Celson Rauzer
JACOB CELSON RAUZER
Diretor de Operações

Maurício Dorneles Cândia Junior
MAURÍCIO DORNELES CÂNDIA JUNIOR - OAB/MS 9.930

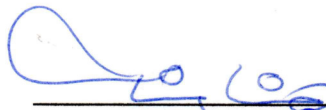
"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI"



"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

RELAÇÃO DOS PRESENTES ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE JATEÍ".

MARCUS THIERRY LINO SILVA
JACOB CELSON RAUZER
ERMERSON JOSÉ HARTINGUER
ARISTEU MARQUES
VIVALDINO NOGUEIRA
LOURDES GARAY JARA
ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA
EDGAR RAMÃO PEREIRA



Jacob Celson Rauzer

Aristeu Marques

Vivaldino Nogueira

Lourdes Garay Jara

Eliezer Pereira de Almeida

Edgar Ramão Pereira

Ponta Porã – MS, 05 de Fevereiro de 2015.


MARCUS THIERRY LINO SILVA
Presidente


ERMERSON JOSÉ HARTINGUER
Diretor Administrativo


JACOB CELSON RAUZER
Diretor de Operações


MAURÍCIO DORNELES CÂNDIA JUNIOR - OAB/MS 9930

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".





Reconheço por Verdadeira firma(s) de:
MARCUS THIERRY LINO SILVA*****
Selo(s): ANF22031-632*****
Ponta Porã/MS, 30/01/2017. OP: Guilherme
Em test. _____ da verdade.

Sylvia Vieira Brandão - Tabela Substituta
Total: R\$ 7,60 P:40
reconhecimento de firma não implica
em aprovação ou aceitação do conteúdo
do documento por parte do tabelionato.

Sylvia Vieira Brandão
Tabela e Oficial Registradora Substituta
1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PONTA PORÃ/MS

Protocolo Nº 035341 PJ de 30/01/2017

Reg. nº 774, LV. A, Ficha nº 1 à 6.
SELO: ALR48541-052

Registro nº 774

PONTA PORÃ/MS 15 de fevereiro de 2017

CUSTAS	
Ao Cartório.....	87,40
Funjecc 10%.....	9,20
Funjecc 5%.....	4,60
Funadep 6%.....	5,52
Funde-PGE 4%.....	3,68
FEADMP 10%.....	9,20
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....	119,60

JERÔNIMO BARRIQUELLO PINTO
OFICIAL

Jerônimo Barriuello Pinto
Tabela e Oficial Registradora do
1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas



**Protocolar documento junto ao MCOM v7
por Cidadão**

Status
Em Andamento

Código
026.053

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
24/02/2023

Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0025844/2023

CPF
888.953.351-04

Nome
MARCUS THIERRY LINO SILVA

E-mail
thierrylino@hotmail.com

Sexo
Masculino

Data de nascimento
29/03/1980

País de nacionalidade
Brasil

Naturalidade
PONTA PORA

Data de envio da solicitação
24/02/2023

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
26053_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Documentação Necessária

Tipo de Documento Requerimento

Selecionar Documento RECURSO_ASSOCIACAO_COMUNITARIA_DE_RADIODIFUSAO_ITAMARATI_assinado.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
SIM

Número do Processo SEI
26435.900018/7620-22

Documentos Complementares (Preenchimento Opcional)

Descrição do documento Ata de constituição

Selecionar Documento Ata de Fundação.pdf

Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

Informações Complementares

Respostas ao OFÍCIO Nº 2420/2023/MCOM relativo ao processo nº 53115.017721/2022-41

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 001.953



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	01/07/2022 18:30:15	01/07/2022 18:31:10	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher dados da empresa/01	01/07/2022 18:31:10	01/07/2022 18:34:39	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher quadro de diretores/01	01/07/2022 18:34:39	01/07/2022 18:53:59	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher documentos/01	01/07/2022 18:53:59	01/07/2022 19:01:12	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher manifestações/01	01/07/2022 19:01:12	01/07/2022 19:02:13	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Revisar solicitação/01	01/07/2022 19:02:13	01/07/2022 19:04:52	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Gerar processo no SEI/01	01/07/2022 19:04:52	01/07/2022 20:05:36	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Represar solicitações/01	01/07/2022 20:05:36	02/07/2022 20:05:18	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	04:00:00	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	02/07/2022 20:05:18	07/12/2022 17:45:54	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	1217:45:54	--
Documentação (CGOU)/01	07/12/2022 17:45:54	10/03/2023 14:26:52	Rejeitado	Ana Paula Calixto Lach	--	00:00:00	718:40:58	--

Tempo total consumido: 1940:28:24 Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
 "--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação



Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0029027/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: MARCUS THIERRY LINO SILVA
E-mail: *****@*****.m
CPF: ***.953.351-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0029027/2023
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: Pedido de informação
Referente ao Processo: 53115.017721/2022-41
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 16/03/2023 às 15:22

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI

Pedido de informação

Referente ao Processo: 53115.017721/2022-41

Eu **Marcus Thierry Lino da Silva**, na condição de Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati (CNPJ nº 27.184.824/0001-15) envolvida no referido processo, venho por meio deste solicitar a seguinte informação:

Recebi o Ofício 2240, bem como Nota Técnica 1524 e o despacho de decisão 255, sendo que o mesmo já foi respondido por nossa entidade em se tratar de recurso.

No entanto no dia 10/03/2023 o processo **53115.017721/2022-41** foi sobrestado com a seguinte mensagem: “ Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar respostas ao Ofício **5709/SEI**, de 10/03/2023, bem como dos documentos a ele referenciados.

Só que o referido ofício 5709/SEI, não encontra-se anexado no processo, em contato com o espaço do radiodifusor, pediram que entrassem em contato com o MCOM via gov.

Certo de que terei a resposta ao referido processo, Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Ponta Porã – MS 16 de Março de 2023

Marcus Thierry Lino da Silva

**Protocolar documento junto ao MCOM v7
por Cidadão**

Status
Em Andamento

Código
029.240

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
16/03/2023

Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0029027/2023

CPF
888.953.351-04

Nome
MARCUS THIERRY LINO SILVA

E-mail
thierrylino@hotmail.com

Sexo
Masculino

Data de nascimento
29/03/1980

País de nacionalidade
Brasil

Naturalidade
PONTA PORA

Data de envio da solicitação
16/03/2023

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
29240_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Documentação Necessária

Tipo de Documento Requerimento

Selecionar Documento ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

Informações Complementares

Pedido de informação

Referente ao Processo: 53115.017721/2022-41

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

Aos (Cinco) 05 dias de Janeiro de 2015, às 19h30min, na Rodovia MS 164 KM 45 à esquerda, Rua 20 Quadra 60 Lote 05, Assentamento Itamarati, Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul- CEP. 79.901-970 - realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária de fundação da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI"**, Regularmente convocada, estiveram presentes 08 (Oito) pessoas e foram os trabalhos instalados pelo Senhor Ermerson José Hartinguer - membro da Comissão organizadora, que solicitou aos presentes: 1- a aprovação do estatuto; 2- a indicação de membros para formação da diretoria; 3- formação do conselho comunitário; 4- Posse da Diretoria e do Conselho Comunitário; satisfazendo assim o item e artigos do presente estatuto, informou que tendo em vista o interesse de todos na formação da Associação, urgia que a mesma fosse fundada e oficializada nos termos da lei. Depois de lido o estatuto foi à matéria colocada em votação tendo sido decidida por unanimidade à fundação da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI"**, E A APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO. Em seguida procedeu a votação para formação da diretoria a qual foi aprovado por maioria dos votos o diretor presidente: Senhor MARCUS THIERRY LINO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, ENSINO SUPERIOR, portador do documento de Identidade RG: 001.049.679 SSP/MS e do CPF: 888.953.351-04, residente e domiciliado a Rua 20 Quadra 60 Lote 05, Assentamento Itamarati, Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul- CEP. 79.901-970; Para diretor administrativo: O Senhor ERMERSON JOSÉ HARTINGUER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, ENSINO MÉDIO, portador do documento de Identidade RG: 001.192.600 SSP/MS e do CPF: 926.560.481-68, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 267 Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul- CEP. 79901-970; E o diretor de operações: O Senhor JACOB CELSON RAUZER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, ENSINO MÉDIO, portador do documento de Identidade RG: 308.756 SSP/MS e do CPF: 372.517.591-87, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 271, Assentamento Itamarati Cut, Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul- CEP. 79.901-970. Passando ao terceiro item a formação do conselho comunitário a qual foram eleitos em votação os seguintes nomes: ARISTEU MARQUES, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, ENSINO MEDIO, portador do documento de Identidade RG: 4.500.370-1 SSP/PR e do CPF: 642.266.899-68, residente e domiciliado no Assentamento Itamarati Cut, Lote 280, cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul- CEP. 79901-970; VIVALDINO NOGUEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, ENSINO FUNDAMENTAL, portador do documento de Identidade RG: 3.532.727-4 SSP/PR e do CPF: 353.005.749-53, residente e domiciliado a Quadra 0 Lote 266, Assentamento Itamarati Cut, cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul- CEP. 79901-970; LOURDES GARAY JARA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, ENSINO MEDIO, portador do documento de Identidade RG: 001.896.162 SSP/MS e do CPF: 703.427.901-29, residente e domiciliado no Assentamento Itamarati Fetagri, Lote 06, cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul- CEP. 79901-970; ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, ENSINO MEDIO, portador do documento de Identidade RG:

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

Vivaldino Nogueira

Eliezer Pereira

LOURDES GARAY JARA



"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI"

000881758 SSP/MS e do CPF: 762.105.881-15, residente e domiciliado a Assentamento Itamarati Fetagri, Lote 18, cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul- CEP. 79901-970; EDGAR RAMÃO PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, ENSINO MÉDIO, portador do documento de Identidade RG: 001500477 SSP/MS e do CPF: 021.498.891-02, residente e domiciliado a Rua dos Alojamentos S/N, Assentamento Itamarati, cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul- CEP. 79901-970. Terminada a votação o Senhor Presidente determinou ao Senhor Diretor Administrativo para que lavrasse a ata conforme Estatuto Social. E depois de ter sido aprovado a votação tomam posse os eleitos, hoje aos 05 dias de Janeiro de 2015 com final do mandato em 05 de Janeiro de 2019, o prazo fixado para nova eleição é a cada 4 (Quatro) anos, para os cargos da diretoria e do Conselho Comunitário. E para finalizar o Senhor Presidente determinou ao Senhor Diretor Administrativo para que lavrasse a ata conforme Estatuto Social. Tratando-se de Assembleia Geral Extraordinária de Fundação, e tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais foi discutido ou deliberado, encerrando-se os trabalhos as 22h00min (vinte e duas) horas, em seguida foi esta lavrada por mim e assinada depois de lida e aprovada. Relação com nomes de todos os Presentes: MARCUS THIERRY LINO SILVA, JACOB CELSON RAUZER, ERMERSON JOSÉ HARTINGUER, ARISTEU MARQUES, VIVALDINO NOGUEIRA, LOURDES GARAY JARA, ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA e EDGAR RAMÃO PEREIRA.

Edgar Ramão Pereira

Ponta Porã – MS, 05 de Janeiro de 2015.

Lourdes Garay Jara
Vivaldino Nogueira

Marcus Thierry Lino Silva
MARCUS THIERRY LINO SILVA
Presidente

Ermerson José Hartinguer
ERMERSON JOSÉ HARTINGUER
Diretor Administrativo

Jacob Celson Rauzer
JACOB CELSON RAUZER
Diretor de Operações

Maurício Dorneles Cândia Junior
MAURÍCIO DORNELES CÂNDIA JUNIOR - OAB/MS 9.930

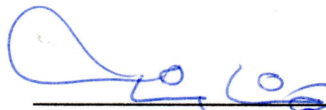
"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI"



"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".

RELAÇÃO DOS PRESENTES ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE JATEÍ".

MARCUS THIERRY LINO SILVA
JACOB CELSON RAUZER
ERMERSON JOSÉ HARTINGUER
ARISTEU MARQUES
VIVALDINO NOGUEIRA
LOURDES GARAY JARA
ELIEZER PEREIRA DE ALMEIDA
EDGAR RAMÃO PEREIRA



Jacob Celson Rauzer

Aristeu Marques

Vivaldino Nogueira

Lourdes Garay Jara

Eliezer Pereira de Almeida

Edgar Ramão Pereira

Ponta Porã – MS, 05 de Fevereiro de 2015.


MARCUS THIERRY LINO SILVA
Presidente


ERMERSON JOSÉ HARTINGUER
Diretor Administrativo


JACOB CELSON RAUZER
Diretor de Operações


MAURÍCIO DORNELES CÂNDIA JUNIOR - OAB/MS 9930

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI".





Reconheço por Verdadeira firma(s) de:
MARCUS THIERRY LINO SILVA*****
Selo(s): ANF22031-632*****
Ponta Porã/MS, 30/01/2017. OP: Guilherme
Em test. _____ da verdade.

Sylvia Vieira Brandão - Tabelião Substituto
Total: R\$ 7,60 P:40
reconhecimento de firma não implica
em aprovação ou aceitação do conteúdo
do documento por parte do tabelionato.

Sylvia Vieira Brandão
Tabelião e Oficial Registradora Substituta
1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PONTA PORÃ/MS

Protocolo N° 035341 PJ de 30/01/2017

Reg. n° 774, LV. A, Ficha n° 1 à 6.
SELO: ALR48541-052

Registro n° 774

PONTA PORÃ/MS 15 de fevereiro de 2017

CUSTAS	
Ao Cartório.....	87,40
Funjecc 10%.....	9,20
Funjecc 5%.....	4,60
Funadep 6%.....	5,52
Funde-PGE 4%.....	3,68
FEADMP 10%.....	9,20
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....	119,60

JERÔNIMO BARRIQUELLO PINTO
OFICIAL

Jerônimo Barriuello Pinto
Tabelião e Oficial Registradora do
1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas



Entrar com recurso *Ciclo: 01*

Início da Atividade
10/03/2023

Finalização da
Atividade
10/03/2023

Requerimento de outorga

Protocolo
264359.0001876/2022

Nº Processo SEI
53115.017721/2022-41

CNPJ
27.184.824/0001-15

Razão Social
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI

CPF
888.953.351-04

Nome do solicitante
MARCUS THIERRY LINO SILVA

Solicitante é procurador?
Não

Edital de participação

Localidade desejada
Ponta Porã/MS

Data de publicação do edital
04/05/2022

Prazo de inscrição
02/07/2022

Canal
285

Requerimento de outorga assinado
Requerimento.pdf

Qualificação da entidade

CNPJ
27.184.824/0001-15

Razão Social
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI

Nome fantasia
RADIO POSITIVA FM

Telefone para contato
(67) 99117-2532

E-mail
contato@msaquinews.com.br

Nome do representante legal
MARCUS THIERRY LINO SILVA

Endereço da sede

CEP
79901-970

Logradouro
RUA 20

Número S/N Complemento
LOTE05, QUADRA 60

Bairro
Fazenda Itamarati

UF MS Município
Ponta Porã

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Não

CEP para correspondência
79904-532

Logradouro
Rua Calógeras

Número 885 Complemento

Bairro
Centro

UF MS Município
Ponta Porã

Dirigentes

Nome do dirigente	MARCUS THIERRY LINO SILVA
Cargo	PRESIDENTE
CPF	888.953.351-04
Data de Nascimento	29/03/1980
RG	1049679
Orgão Emissor	SEJUSP
Data de emissão	18/06/2007
Título de eleitor	0151 4155 1910
Zona	052
Seção	0081
Comprovação de maioria	CNH.pdf
Comprovação de nacionalidade	Prova de todos Brasileiro.pdf
CEP	79901-970
Logradouro	Rodovia MS-164 km 45
Número	S/N
Complemento	LOTE 05, QUADRA60
Bairro	Fazenda Itamarati
UF	MS
Município	Ponta Porã

Nome do dirigente	VIVALDINO NOGUEIRA
Cargo	DIRETO ADMINISTRATIVO
CPF	353.005.749-53
Data de Nascimento	08/09/1950
RG	35327274
Orgão Emissor	SSP/PR
Data de emissão	06/11/1981
Título de eleitor	0159 1543 1937
Zona	052
Seção	0109
Comprovação de maioridade	identidade Vivaldino.pdf
Comprovação de nacionalidade	identidade Vivaldino.pdf
CEP	79901-970
Logradouro	ASSENTAMENTO ITAMARATI - CUT
Número	S/N
Complemento	LOTE 266, QUADRA 0
Bairro	Fazenda Itamarati
UF	MS
Município	Ponta Porã

Nome do dirigente	JACOB CELSON RAUZER
Cargo	DIRETOR DE OPERACOES
CPF	372.517.591-87
Data de Nascimento	28/05/1960
RG	308756
Orgão Emissor	SSP/MS
Data de emissão	11/07/1984
Título de eleitor	0057 3241 1970
Zona	052
Seção	0113
Comprovação de maioridade	identidade Jacob.pdf
Comprovação de nacionalidade	identidade Jacob.pdf
CEP	79901-970
Logradouro	ASSENTAMENTO ITAMARATI - CUT
Número	S/N
Complemento	LOTE 271, QAUDRA 0
Bairro	Fazenda Itamarati
UF	MS
Município	Ponta Porã

Localização do sistema irradiante

Localização proposta para instalação do sistema

CEP
79901-970

Logradouro
RUA 20

Número S/N Complemento
LOTE 05, QUADRA 60

Bairro
DISTRITO NOVA ITMARATI

UF MS Município
Ponta Porã

Coordenadas (Padrão GPS-WGS 84)

Utilize o padrão GPS WGS-84 no formato GG° MM" SS', não colocando valores acima de 59 para os minutos e segundos e usando notações NS (norte/sul) para latitude e EW (East/West - Leste/Oeste) para longitude.

Latitude Longitude
22° 11' 34" S 155° 35' 24" W

Documentos

Tipo de documento Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo Requerimento.pdf

Tipo de documento Ata de constituição da entidade
Arquivo Ata.pdf

Tipo de documento Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo Ata.pdf

Tipo de documento Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo Comprovante de Recolhimento.pdf

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas
Apoio Pessoa Juridica.pdf

Manifestações de MEIs

Manifestações de pessoas físicas
Apoio Pessoa Fisica.pdf

Recurso

Deseja entrar com recurso contra a decisão?
Sim

Arquivo de embasamento
Ata de Fundação.pdf

Análise

Resposta ao solicitante
Senhor Representante Legal,

Encaminhado cópia da NOTA TÉCNICA Nº 1524/2023/SEI-MCOM, acompanhada do despacho que trata da inabilitação da entidade.

A esse respeito, fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será arquivado.

Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.017721/2022-41

Referência: 264359.0001876/2022 (gov.br)

Interessado: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI

Assunto: Inserção de documentos no SEI

Certifico que o documento Recurso (SEI nº 10932123) foi inserido no processo, manualmente, na data de 30/05/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 10/03/2023, conforme Comprovante (SEI nº 10932135), por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 30 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Iginó**, Assistente Técnico, em 30/05/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10932152** e o código CRC **916B00A6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017721/2022-41

Documento nº 10932152

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12148/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017721/2022-41.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI** na localidade de **Ponta Porã**, estado do **Mato Grosso do Sul**, em razão do Edital nº 66/2022 publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 1524/2023/SEI-MCOM (10657055) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):

- Ata de Constituição;

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 2420/2023/MCOM (10657065), recebido em 10/03/2023 encaminhado por correspondência eletrônica via plataforma digital (10777329) em 10/03/2023, tendo **até o dia 10/04/2023 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento postado em **10/03/2023** sob 10932123, sem as razões de recurso, porém apresentando o documento que causou a inabilitação da entidade.

5. Conforme se constata do relatório de vizinhos (10461222), para o local pretendido, todas as entidades concorrentes foram inabilitadas, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da

proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 28/07/2023, às 08:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/07/2023, às 14:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/07/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11033457** e o código CRC **DE42D933**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 1423 / 2023

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 12148/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.017721/2022-41, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI**, entidade participante do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ponta Porã/MS**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/08/2023, às 13:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11033489** e o código CRC **28F4FCF3**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 21752/2023/MCOM

Brasília, 11 de agosto de 2023.

Ao Senhor,
Marcus Thierry Lino da Silva
Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati (CNPJ nº 27.184.824/0001-15)
Rua Calógeras, nº 885 - Centro
79.904-532 - Ponta Porã/MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.017721/2022-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12148/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/08/2023, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11033496** e o código CRC **B2AF4AEF**.

Data de Envio:

11/08/2023 15:07:50

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

thierrylino@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017721/2022-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11033496.html



Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0050174/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: MARCUS THIERRY LINO SILVA
E-mail: *****@*****.m
CPF: ***.953.351-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0050174/2023
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: Resposta ao OFÍCIO Nº 21752/2023/MCOM
NOTA TÉCNICA Nº 12148/2023/SEI-MCOM
Processo nº 53115.017721/2022-41
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: 53115.017721/2022-41
Data e Hora de Encaminhamento: 14/08/2023 às 15:07

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	Resposta ao Oficio 21752 assinado.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI”

A/C: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal


Resposta ao OFÍCIO Nº 21752/2023/MCOM

NOTA TÉCNICA Nº 12148/2023/SEI-MCOM

Processo nº 53115.017721/2022-41

Em resposta ao Ofício encaminhado por esse Ministério, venho através deste informar que estamos cientes de que nosso processo foi reconsiderado e que estamos a disposição para responder e encaminhar documentos que – se fazem necessários para o andamento do referido processo de outorga.

Sem mais: Atenciosamente

 Documento assinado digitalmente
MARCUS THIERRY LINO SILVA
Data: 14/08/2023 14:57:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcus Thierry Lino da Silva

Ponta Porã 14 de agosto de 2023

**Protocolar documento junto ao MCOM v7
por Cidadão**

Status
Em Andamento

Código
050.244

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
14/08/2023

Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0050174/2023

CPF
888.953.351-04

Nome
MARCUS THIERRY LINO SILVA

E-mail
thierrylino@hotmail.com

Sexo
Masculino

Data de nascimento
29/03/1980

País de nacionalidade
Brasil

Naturalidade
PONTA PORA

Data de envio da solicitação
14/08/2023

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
50244_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Documentação Necessária

Tipo de Documento Requerimento
Selecionar Documento Resposta_ao_Oficio_21752_assinado.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
SIM

Número do Processo SEI
53115.017721/2022-41

Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

Informações Complementares

Resposta ao OFÍCIO Nº 21752/2023/MCOM

NOTA TÉCNICA Nº 12148/2023/SEI-MCOM

Processo nº 53115.017721/2022-41

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 13489/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017721/2022-41**.

Assunto: **NOVO RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ponta Porã/MS**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 1524/2023/SEI-MCOM (10657055), encaminhada por meio do Ofício nº 2420/2023/MCOM (10657065), recebido em 10/03/2023 (10777329), a entidade foi notificada a respeito do **resultado prévio da fase de habilitação**, em obediência ao art. 278 da mesma Portaria, entretanto, houve alteração quanto à análise dos processos considerados concorrentes, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
53115.017721/2022-41	Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati	Habilitada
53115.017435/2022-86	Associação Comunitária Educacional e Cultural de Nova Itamarati	Arquivamento definitivo

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica às interessadas o **novo resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Diante disso, em razão da falta de interesse de agir da Entidade, quanto à apresentação de recurso administrativo, tanto de sua habilitação, quanto da inabilitação da concorrente, informa-se que deverá aguardar o prazo para eventual interposição de recurso administrativo pela outra entidade interessada para a mesma localidade (4km).

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da entidade arquivada, ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mcom.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente

atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 15/08/2023, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/08/2023, às 16:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/08/2023, às 18:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11062099** e o código CRC **37862386**.

Anexos

- Nota Técnica 1524 (10657055);
- Ofício 2420 (10657065).
- Comprovante de Correspondência Eletrônica (10777329).



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 23584/2023/MCOM

Brasília, 15 de agosto de 2023.

Ao Senhor,
Marcus Thierry Lino da Silva
Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati (CNPJ nº 27.184.824/0001-15)
Rua Calógeras, nº 885 - Centro
79.904-532 - Ponta Porã/MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.017721/2022-41.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13489/2023/SEI-MCOM**, desta Secretaria, de novo resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada**.
2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pela entidade considerada concorrente, quando houver.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/08/2023, às 18:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11062284** e o código CRC **128C1DA4**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 13489/2023/SEI-MCOM (11062099).

Data de Envio:

16/08/2023 11:26:33

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

thierrylino@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017721/2022-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

SEI_MCOM - 11062099 - Nota Técnica.pdf

Oficio_11062284.html



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.184.824/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2017	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO POSITIVA FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 20	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 05 QUADRA60	
CEP 79.901-970	BAIRRO/DISTRITO ASSENTAMENTO ITAMARATI	MUNICÍPIO PONTA PORA	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 9117-2532		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2023** às **09:28:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ: **27.184.824/0001-15**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:27:58 do dia 25/09/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **ANTONIO MARTINS ROCHA NETO**

Data/Hora: **25/09/2023 09:27:12**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: MS	Município: Ponta Porã
---------------	------------------------------

Município	Canal	Frequência
Ponta Porã	285	104,9

Usuário: 98160052120 - ANTONIO MARTINS ROCHA NETO **Data: 25/09/2023** **Hora: 09:27:12**

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

▼ Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Associação Comunitária de Radiodif"/> |

Adicionar filtro Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a



Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém



Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém



Marcus Thierry Lino Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a



Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém



Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém



Vivaldino Nogueira

Adicionar filtro

Campo

Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídasConsulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOMConsulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a



Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém



Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém



Jacob Celson Rauzer

Adicionar filtro

Campo

Todos

► Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

▼ Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="27.184.824/0001-15"/> |

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para 

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

▼ Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="353.005.749-53"/> |

Adicionar filtro Todos

> Opções

-
- Aplicar
-
- Limpar
-
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídasConsulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOMConsulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a



Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém



Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém



542.266.899-68

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017721/2022-41**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.017721/2022-41**, de interesse da **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**, na localidade de **Ponta Porã/MS**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 25 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 25/09/2023, às 09:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11130381** e o código CRC **054CBE4E**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017721/2022-41**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS, e do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 25 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 25/09/2023, às 09:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11130411** e o código CRC **13C0617A**.

CHECKLIST

Município/UF: **Ponta Porã/MS**Processo nº: **53115.017721/2022-41** CNPJ: **27.184.824/0001-15**Número de concorrentes: **01 (53115.017721/2022-41)**Nome da entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**Nº do edital/ano: **66/2022 - publicado no DOU em 04/05/2022****Prazo de inscrição: de 05/05/2022 - 05/07/2022****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11130347)**

1. Data de postagem/SEI: 01/07/2022 - Via LECOM
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (10122480)
 4. Estatuto Social: Fls. 04 a 11 (10122480) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 01 a 04 (10746065) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 12 a 15 (10122480) para o período de **05/01/2019 a 05/01/2023 (Mandato dos dirigentes vencido)**
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 09 (10122482)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Marcus Thierry Lino Silva	015141551910/ 29/03/1980	Ronald Ramires Silva e Ilda de Assunção Lino da Silva	888.953.351- 04	NÃO
Diretor(a) Administrativo: Vivaldino Nogueira	15915431937/ 08/09/1950	Honorato Nogueira do Amaral e Maria da Luz de Ramos	353.005.749- 53	NÃO
Diretor(a) de Operações: Jacob Celson Rauzer	005732411970/ 28/05/1960	Hugo Rauzer e Lila Rauzer	372.517.591- 87	NÃO

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 63 (10122491); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 64 (10122492)
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (10122490)
 10. Pesquisa Anatel (11130343) e Fiscaliza (11130370) e (11130381)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10594422)
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (11130340), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 25/09/2023

- A entidade concorrente não apresentou manifestação para impugnação da habilitação. Será dado continuidade no processo.
- O **mandato da diretoria está vencido**.
- Encaminhamento de ofício para exigência.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:

- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Fiscaliza ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 25/09/2023, às 09:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11130218** e o código CRC **55D3307B**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 28567/2023/MCOM

Brasília, 25 de setembro de 2023.

Ao Senhor,
Marcus Thierry Lino da Silva
Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati (CNPJ nº 27.184.824/0001-15)
Rua Calógeras, nº 885 - Centro
79.904-532 - Ponta Porã/MS

Assunto: PROCESSO Nº 53115.017721/2022-41. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ponta Porã/MS**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 04/05/2022.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023 conforme descrição a seguir:

2.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 274, inciso IV): A ata de eleição encaminha está com o **mandato dos dirigentes vencido**.

- Caso haja alteração de qualquer dos dirigentes a entidade deverá:

- Encaminhar novo requerimento de outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I da portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023). Ressalta-se que o requerimento, para ter validade, deve ser assinado de próprio punho, por todos os dirigentes;
- Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes (art. 274, inciso V e VI da portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a

resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/09/2023, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11130471** e o código CRC **849616A4**.



Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0055902/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: LUCAS DE OLIVEIRA DIAS
E-mail: *****@*****.***.r
CPF: ***.977.041-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0055902/2023
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: Resposta ao Ofício 28567/2023 MCOM referente ao processo 53115.017721/2022-41 Associação comunitária de radiodifusão Itamarati
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 25/09/2023 às 14:07

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	Resposta ao Ofício.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Resposta ao Ofício nº28567/2023/MCOM	Resposta ao Ofício nº 28567.pdf

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI

Resposta ao Ofício nº 28567/2023/MCOM

Processo nº 53115.017721/2022-41

01) Ata de eleição Nova Diretoria

02) Requerimento de Outorga

03) Comprovante de Maioridade e Nacionalidade dos Diretores

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI



Aos 05 dias do mês de janeiro de 2023 às 19:00 horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única formada pelos seguintes membros, para um mandato de 04 (quatro) anos:

Para presidente, Lucas de Oliveira Dias, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Ensino Superior incompleto, Portadora do RG: 1.971.594 SSP/MS, CPF:052.977.041-54, Residente a Quadra 0 lote 271 (Casa 02) Assentamento Itamarati/CUT, Ponta Porã MS, CEP: 79901-970.

Para Diretor Administrativo, Jacob Celson Rauzer, Brasileiro, solteiro, ensino médio, agricultor, portador do RG:308.756 SSP/RS CPF:372517.591-87, Residente a Quadra 0 lote 271, Assentamento Itamarati/CUT, Ponta Porã MS, CEP: 79901-970.

Para Diretor de Operações, Aristeu Marques, Brasileiro, Casado, Ensino médio, Agricultor, RG:4.500.370-1 SSP/PR, CPF:642.266.899-68 Residente Quadra 0 lote 280, Assentamento Itamarati/CUT, Ponta Porã MS, CEP: 79901-970.

Para Conselheiro Comunitário:

- 1) Conselheiro – **Vivaldino Nogueira**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, Ensino Fundamental, portador do RG: 3.532.727-4 SSP/PR CPF:353.005.749-53, Residente a Quadra 0 Lote266, Assentamento Itamarati/CUT, cidade de Ponta Porã MS, CEP:79907-970.
- 2) Conselheira – **Lourdes Garay Jara**, Brasileira, Solteira, Estudante, Ensino Médio, portadora do RG:001.896.162 SSP/MS, CPF:703.427.901-29, Residente a Assentamento Itamarati/FETAGRI, Lote 06, cidade de Ponta Porã MS, CEP: 79901-970.
- 3) Conselheiro – **Marcus Thierry Lino Silva**, Brasileiro, Contador, Ensino Superior, Portador do RG:001.049.679 SSP/MS CPF:888.953.351-04, Residente a Ruas 20 quadra 60 Lote 05, Distrito Nova Itamarati, Ponta Porã MS, CEP:79901-970.
- 4) Conselheiro – **Eliezer Pereira de Almeida**, Brasileiro, Casado, Agricultor, Ensino Médio, Portador do RG: 000.881.758 SSP/MS, CPF: 726.105.881-15, Residente a Rua Principal S/N, Distrito Nova Itamarati, Ponta Porã MS, CEP: 79901-970.
- 5) **Dari Pedro Gregorius**, Brasileiro, Casado, Agricultor, Portador do RG:2.305.904 SSP/MS CPF:325.538.381-15, Residente Rodovia MS 164, KM 45, assentamento Itamarati, Ponta Porã MS, CEP:79901-970.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto que tem início 05 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2027.

Lucas
Dari
Blaze
Aristeu
Wivalkine
Yold
Lourdes

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Jacob Celson Rauzer, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes. Lucas de Oliveira Dias, Jacob Celson Rauzer, Aristeu Marques, Vivaldino Nogueira, Lourdes Garay Jara, Eliezer Pereira de Almeida, Marcus Thierry Lino Silva, Dari Pedro Gregorius.

1º OFÍCIO

Ponta Porã 05 de janeiro de 2023

Lucas de Oliveira Dias

LUCAS DE OLIVEIRA DIAS

Presidente

Jacob Celson Rauzer

JACOB CELSON RAUZER

Diretor Administrativo

Aristeu Marques

ARISTEU MARQUES

Diretor de Operações

GUILHERME RÓDAS LEITHOLD
Escrevente Autorizado

1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã/MS

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2874, Térreo, Lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel: (67) 3431-1744 - cartorio@laficiopp.com.br

reconheço por Sua assinatura a seguinte(s) escritura(s) de Lucas de Oliveira Dias

Modelo(s): AIV74663-868-NOR

Ponta Porã-MS 22 / 09 / 2023 OP: Lucas de Oliveira Dias

em Teste de verdade

Guilherme Ródas Leithold - Esc. Autorizado

Total: R\$ 9,30 Pedido: 15

O reconhecimento de título em aprovação ou acatamento do documento por parte do tabelionato

Demais Empossados

Conselheiro - Vivaldino Nogueira Vivaldino Nogueira

Conselheira - Lourdes Garay Jara Lourdes Garay Jara

Conselheiro - Eliezer Pereira de Almeida Eliezer Pereira de Almeida

Conselheiro - Marcus Thierry Lino Silva Marcus Thierry Lino Silva

Conselheiro - Dari Pedro Gregorius Dari Pedro Gregorius

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2874, Térreo, Lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel: (67) 3431-1744 - cartorio@laficiopp.com.br

Protocolo Nº 044029 PJ de 20/09/2023
Reg. nº 774 Av. 2, LV. A, Ficha nº 0v à 9.
SELO: AIV19148-516-NOR

Registro nº 774

PONTA PORÃ/MS, 22/09/2023

GUILHERME RÓDAS LEITHOLD
ESCREVENTE

GUILHERME RÓDAS LEITHOLD
Escrevente Autorizado

1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã/MS

CUSTAS	
EMOLIMENTOS	R\$ 47,00
FUNJEC 104	4,70
FUNJEC 58	2,35
FUNADEP 69	2,35
FUNDE-POB 48	1,98
PADMP 108	4,70
SELO	1,50
Condição/Outro	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 62,60

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ, MS

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI			
Nome Fantasia:	RÁDIO POSITIVA FM	CNPJ:	27.184.824/0001-15	
Endereço de Sede:	RUA 20, S/N LOTE 05 QUADRA 60, DISTRITO NOVA ITAMARATI.			
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP: 79901-970
Nome do representante legal:	LUCAS DE OLIVEIRA DIAS			
Endereço eletrônico (e-mail):	contato@pontaporadigital.com.br			

Endereço de Correspondência:	RUA CALÓGERAS Nº 885			
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP: 79904-532

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	RUA 20, S/N LOTE 05 QUADRA 60, DISTRITO NOVA ITAMARATI.			
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP: 79901-970
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	22 °11'34.47"S		
	Longitude:	55°35 '24.85"W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 066/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.


X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

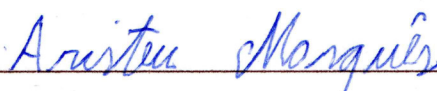
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;


XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	LUCAS DE OLIVEIRA DIAS				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	29479721902
RG:	1971594	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	052.977.041-54
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 271 (CASA 02) ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79901-970
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ARISTEU MARQUES				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	015508011937
RG:	4.500.370-1	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	642.266.899-68
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 280 ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79901-970
Assinatura:					

Nome do dirigente:	JACOB CELSON RAUZER				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	605732411970
RG:	308 756	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	372.517591-87
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 271 ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79901-970
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI

COMPROVANTE DE MAIORIDADE E NACIONALIDADE EM ANEXO

Lucas de Olivera Dias 16/03/2005

Aristeu Marques 21/05/1959

Jacob Celson Rauzer 28/05/1960

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

NOME **Lucas de Oliveira Dias**



FILIAÇÃO
Sívio Batista Dias
Eliane Martines de Oliveira

NATURALIDADE **Ponta Porã - MS**

DATA NASCIMENTO **16/03/2005** ORGÃO EXPEDIDOR **SEJUSP/MS** TIPO SANG./FATOR RH **O+**

OBSERVAÇÃO

Lucas O. Dias
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **1.971.594** DATA DE EXPEDIÇÃO **21/11/2022**

REGISTRO CIVIL
C N 56022 L A138 F 37
Ponta Porã - MS

CPF **052.977.041-54** DNI

T. ELEITOR **29479721902** CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

PI 9

Márcio Cristiano Paroba
ASSINATURA DO ESCRITÓRIO

Polegar Direito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, JACOB CELSON RAUZER, portador do CPF de nº 372.517.591-87 e do RG de nº 308.756. SSP/RS, residente à QUADRA 0 LOTE 271, Assentamento Itamarati, no município de Ponta Porã, MS, cujo comprovante de residência consta em anexo, declaro para os devidos fins que LUCAS DE OLIVEIRA DIAS, portador do CPF de nº 052.977.041-54 e do RG de nº 1.971.594 atualmente reside no endereço citado de minha propriedade.

Ponta Porã, MS, 18 de setembro de 2023



Jacob Celson Rauzer

Jacob Celson Rauzer – CPF:372.517.591-87



ROTEIRO: 059 - 0032 - 580 - 1470
MATRÍCULA: 1194310-2023-2-3
DOM. BANC.:

DOM. ENT.: 9999050001

Data de Apresentação: 16/02/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0001194310-7

Classificação: MTC-CONVENIONAL BARRA TENSÃO / B2 RURAL LIGAÇÃO: BIFÁSICO
/ PROD.RURAL COM INSC. ESTADUAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 117 Lim. Max.: 7 a

JACOB CELSON RAUZER

131

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	12/01/2023	11/02/2023	30	14/03/2023

ASSENTAMEN ITAMARATI CUT, S/N - Q 0 L 271 24.434.03.001271 79901970

CÓDIGO DO CLIENTE
10/1194310-7

ITAMARATI RURAL
PONTA PORA (AG: 32)

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00000Z70641

CNPJ/CPF/RANI: 37X00X001-87
Insc. Est.: 286X0000X



NOTA FISCAL Nº: 001.452.475 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 14/02/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://www.dfe.ms.gov.br/info/consulta>

Chave de acesso:

5023 0215 4130 2500 0150 0500 2001 4024 7510 0074 6946

Protocolo de Autorização:

150230002313506 - 14/02/2023 14:49:46

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Fevereiro / 2023 10/03/2023 R\$ 548,24

Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	546,00	0,968960	527,96	26,64	527,96	17	89,75	0,753790				
Subsídio			33,71	1,70	33,71	17	5,73					
ANCAMENTOS E SERVIÇOS												
Revolução Subsídio			-26,28	0,00	0,00	0	0,00					
JUROS DE MORA 12/2022			1,59	0,00	0,00	0	0,00					
MULTA 12/2022			10,63	0,00	0,00	0	0,00					
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2022			0,63	0,00	0,00	0	0,00					

Consumo kWh	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
	FEV/23	30
	JAN/23	29
	DEZ/22	28
	NOV/22	29
	OUT/22	32
	SET/22	30
	AGO/22	33
	JUL/22	30
	JUN/22	29
	MAY/22	33
	ABR/22	30
	MAR/22	32
	FEV/22	29

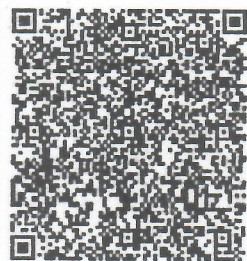
TOTAL: 548,24 28,34 561,67 95,48

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0000Z70641	Energia ativa em kWh	Posta	50325	50671	1	546

RESERVADO AO FISCO
Art. 41, Inciso III, alínea c, Item 1 do RICMS/MS - 1998

BANCO DO BRASIL SA		001-9 00190.00009 03268.718008 42318.699172 1 92850000054824	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL SA		VENCIMENTO 10/03/2023	
BENEFICIÁRIO ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		CNPJ 15.413.826/0001-50	
AGENCIAMENTO AV GURY MARQUES, 8000 - SAIDA PARA S.PAULO - CAMPO GRANDE / MS - CEP 79072-000		NÚMERO DO DOCUMENTO 32687180042318699	
DATA DO DOCUMENTO 14/02/2023	Nº DOCUMENTO 1194310-2023-02-3	ESPECIE DOC DS	ACETE N
CARTERA 17		ESPECIE R\$	QUANTIDADE
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.		VALOR	(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS (-) OUTRAS DEDUÇÕES (+) MORA/MULTA (+) OUTROS ACRÉSCIMOS (=) VALOR COBRADO
PAGADOR JACOB CELSON RAUZER ASSENTAMEN ITAMARATI CUT, S/N - Q 0 L 271 24.434.03.001271 79901970 PONTAPORA (AG: 32)		CPF/CNPJ 372.517.591-87	
SACADOR/AVALISTA		CÓD. DE BARRA	

Pague por
PIX
É fácil, rápido e seguro.



Abra sua conta VOLTZ - Energia
contavoltz.com/pix
Receba sua conta só com o PIX



Requerimento: 111131686

SE 153115.024507/2020-227 pg.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **P149**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"



POLEGAR DIREITO



Jacob Celson Rauzer

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **308.756** DATA DE EXPEDIÇÃO **27/09/2019**

NOME **Jacob Celson Rauzer**

FILIAÇÃO **Hugo Rauzer**
Lila Rauzer
NATURALIDADE **Três Passos - RS**

DOC. ORIGEM **C C 1.901 L B-4 F 296**
Amambai - MS

CPF **372.517.591-87**

2ª Via

DATA DE NASCIMENTO **28/05/1960**

PIS / PASEP



Marcio Cristiano Pereira
Pessoa Fisica/Assessoria
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR



DOMICÍLIO DE ENTREGA
JACOB CELSON RAUZER
RODOVIA MS 164 KM 45 ASSENTAMENTO ITAMARATI KM 45 ASSENTAMENTO ITAMARATI - CEP:79901970
PONTA PORÁ (AG: 32)
ROTEIRO: 059 - 0032 - 580 - 1470
MATRÍCULA: 1194310-2023-2-3
DOM. BANC.:

DOM. ENT.: 9999059001

Data de Apresentação: 16/02/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0001194310-7

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 RURAL / PROD.RURAL COM INSC. ESTADUAL LIGAÇÃO: BIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 117 Lim. Max.: 7 a

JACOB CELSON RAUZER

131

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	12/01/2023	11/02/2023	30	14/03/2023

ASSENTAMEN ITAMARATI CUT, S/N - Q O L 271 24.434.03.001271 79901970 - 79901970
ITAMARATI RURAL
PONTA PORÁ (AG: 32)
CNPJ/CPF/RANI: 37X0000X1-87
Insc. Est.: 286X0000X

CÓDIGO DO CLIENTE
10/1194310-7

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00000Z70641

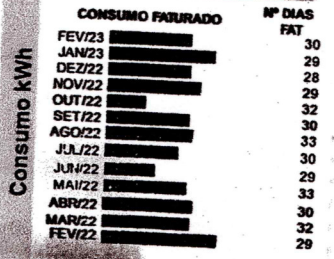


NOTA FISCAL Nº: 001.452.475 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO: 14/02/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://www.dfe.ms.gov.br/nfeConsulta>
chave de acesso:
5023 0215 4138 2600 0150 6800 2001 4624 7510 6874 6846
Protocolo de Autorização:
150230002313506 - 14/02/2023 14:49:16

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Fevereiro / 2023 10/03/2023 R\$ 548,24

ons da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. % Aliq. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$
Consumo em kWh	KWH	546,00	0,966960	527,96	26,64	527,96	17	89,75	0,753790
Subsídio				33,71	1,70	33,71	17	5,73	
ANCAMENTOS E SERVIÇOS									
Revolução Subsídio									
JUROS DE MORA 12/2022				-26,28	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 12/2022				1,59	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2022				10,63	0,00	0,00	0	0,00	
				0,63	0,00	0,00	0	0,00	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS	466,18	1,0845	5,05
COFINS	466,18	4,9955	23,29
ICMS	561,67	17,00	95,48



TOTAL: 548,24 28,34 561,67 95,48

Medidor	Grandezas	Postos horárias	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0000Z70641	Energia ativa em kWh	Ponta	50325	50871	1	546

RESERVADO AO FISCO
Art. 41, Inciso III, alínea c, item 1 do RICMS/MS - 1998

BANCO DO BRASIL SA 001-9 00190.00009 03268.718008 42318.699172 1 92850000054824

LOCAL DE PAGAMENTO: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL SA**

RECEBIMENTO: 16/02/2023

CPF: 15.413.826/0001-50

AG. COD. BENEFICÁRIO

NOSSO NÚMERO: 32687180042318699

VALOR DO DOCUMENTO: 548,24

DATA DO DOCUMENTO: 14/02/2023

Nº DOCUMENTO: 1194310-2023-02-3

ESPECIE DOC: DS

ACERRE: N

DATA DO PROCESSAMENTO: 14/02/2023

CARTERA: 17

ESPECIE R\$: QUANTIDADE: VALOR

INSTRUÇÕES: OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACETAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE CASO...

(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/MULTA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

Aristeu Marques

FILIAÇÃO
Marcolino Marques
Lucia Schuape

PROFISSIONAL **Serra Das Docas - PR**
DATA DO REGISTRO **21/05/1999** CATEGORIA **SEJUSP/MS**

Aristeu Marques
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DECRETO Nº 2.710.117
C C 757 L B18 F 181
Campo Mourão - PR

DATA DE EMISSÃO **09/02/2021**

CPF **642.266.899-58**

IDENTIDADE PROFISSIONAL

00732964076

Assinatura do Diretor

Polgar Direito

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

642.266.899-58

ARISTEU MARQUES

21/05/1999



DOMICÍLIO DE ENTREGA

DROGARIA ITAMARATI
 RODOVIA MS 164 KM 45 ASSENTAMENTO ITAMARATI KM 45 ASSENTAMENTO ITAMARATI 79901970
 PONTA PORAM S (AG: 32)

ROTEIRO: 059 - 0032 - 580 - 1550
 MATRÍCULA: 3008296-2023-7-5
 DOM. BANC.:

DOM. ENT.: 9998059001

Data de Apresentação: 20/07/2023

Cadastre sua Fatura em Débito Automático.

Utilize o Código: 0003008296-0

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 RURAL LIGAÇÃO: BIFASICO
 / AGROPECUÁRIA RURAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 127 Lim. Min.: Lim. Max.: 117

ARISTEU MARQUES

137

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	16/06/2023	17/07/2023	31	16/08/2023

ASSENTAMEN ITAMARATI CUT, 9999 - LOTE 280-24.434.03.001290 - 79901970

ITAMARATI RURAL
 PONTA PORÁ (AG: 32)

CNPJ/CPF/RANI: 64X.XXX.XX9-68
 Insc. Est: 287X0000X

CÓDIGO DO CLIENTE

10/3008296-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W6149574230



NOTA FISCAL Nº: 002.873.324 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 18/07/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://www.dfe.ms.gov.br/nfe/consulta>

chave de acesso:

5023 0715 4138 2600 0150 6600 2002 8733 2410 9897 4610

Protocolo de Autorização:

1502300006738772 - 18/07/2023 13:13:20

REF: MÊS / ANO

Julho / 2023

VENCIMENTO

27/07/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 106,35

Itens da Fatura

Consumo em kWh
 LANÇAMENTOS E SERVIÇOS
 JUROS DE MORA 06/2023

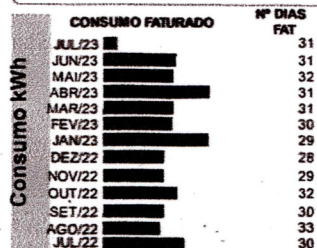
MULTA 06/2023

BÔNUS ITAIPUL-LEI 10438/2002 12/2022

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 06/2023

Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. % Aliq. ICMS (R\$)	% ICMS	ICMS (R\$)	Tributa unit R\$
KWH	92,00	1,129470	103,91	5,24	103,91	17	17,66	0,880470
			1,84					
			9,22					
			-9,03					
			0,41					

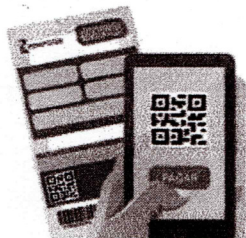
Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS	86,24	1,0845	0,93
COFINS	86,24	4,9955	4,31
ICMS	103,91	17,00	17,66



TOTAL: 106,35 5,24 103,91 17,66

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
W6149574230	Energia ativa em kWh	Ponta	2425	2517	1	92

RESERVADO AO FISCO
 Art. 41, inciso III, alínea c, item 1 do RICMS/MS - 1998



**COM QR CODE,
 APONTOU,
 PAGOU!**



QR CODE PARA PAGAMENTO DA FATURA:



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI

Resposta ao Ofício nº 28567/2023/MCOM

Processo nº 53115.017721/2022-41

01) Ata de eleição Nova Diretoria

02) Requerimento de Outorga

03) Comprovante de Maioridade e Nacionalidade dos Diretores

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI



Aos 05 dias do mês de janeiro de 2023 às 19:00 horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única formada pelos seguintes membros, para um mandato de 04 (quatro) anos:

Para presidente, Lucas de Oliveira Dias, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Ensino Superior incompleto, Portadora do RG: 1.971.594 SSP/MS, CPF:052.977.041-54, Residente a Quadra 0 lote 271 (Casa 02) Assentamento Itamarati/CUT, Ponta Porã MS, CEP: 79901-970.

Para Diretor Administrativo, Jacob Celson Rauzer, Brasileiro, solteiro, ensino médio, agricultor, portador do RG:308.756 SSP/RS CPF:372517.591-87, Residente a Quadra 0 lote 271, Assentamento Itamarati/CUT, Ponta Porã MS, CEP: 79901-970.

Para Diretor de Operações, Aristeu Marques, Brasileiro, Casado, Ensino médio, Agricultor, RG:4.500.370-1 SSP/PR, CPF:642.266.899-68 Residente Quadra 0 lote 280, Assentamento Itamarati/CUT, Ponta Porã MS, CEP: 79901-970.

Para Conselheiro Comunitário:

- 1) Conselheiro – **Vivaldino Nogueira**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, Ensino Fundamental, portador do RG: 3.532.727-4 SSP/PR CPF:353.005.749-53, Residente a Quadra 0 Lote266, Assentamento Itamarati/CUT, cidade de Ponta Porã MS, CEP:79907-970.
- 2) Conselheira – **Lourdes Garay Jara**, Brasileira, Solteira, Estudante, Ensino Médio, portadora do RG:001.896.162 SSP/MS, CPF:703.427.901-29, Residente a Assentamento Itamarati/FETAGRI, Lote 06, cidade de Ponta Porã MS, CEP: 79901-970.
- 3) Conselheiro – **Marcus Thierry Lino Silva**, Brasileiro, Contador, Ensino Superior, Portador do RG:001.049.679 SSP/MS CPF:888.953.351-04, Residente a Ruas 20 quadra 60 Lote 05, Distrito Nova Itamarati, Ponta Porã MS, CEP:79901-970.
- 4) Conselheiro – **Eliezer Pereira de Almeida**, Brasileiro, Casado, Agricultor, Ensino Médio, Portador do RG: 000.881.758 SSP/MS, CPF: 726.105.881-15, Residente a Rua Principal S/N, Distrito Nova Itamarati, Ponta Porã MS, CEP: 79901-970.
- 5) **Dari Pedro Gregorius**, Brasileiro, Casado, Agricultor, Portador do RG:2.305.904 SSP/MS CPF:325.538.381-15, Residente Rodovia MS 164, KM 45, assentamento Itamarati, Ponta Porã MS, CEP:79901-970.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto que tem início 05 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2027.

Lourdes

Jacob

Aristeu

Vivaldino

Eliezer

Dari

Lucas

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Jacob Celson Rauzer, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes. Lucas de Oliveira Dias, Jacob Celson Rauzer, Aristeu Marques, Vivaldino Nogueira, Lourdes Garay Jara, Eliezer Pereira de Almeida, Marcus Thierry Lino Silva, Dari Pedro Gregorius.

1º OFÍCIO

Ponta Porã 05 de janeiro de 2023

Lucas de Oliveira Dias

LUCAS DE OLIVEIRA DIAS

Presidente

Jacob Celson Rauzer

JACOB CELSON RAUZER

Diretor Administrativo

Aristeu Marques

ARISTEU MARQUES

Diretor de Operações

GUILHERME RÓDAS LEITHOLD
Escrevente Autorizado

1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã/MS

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2874, Térreo, Lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel: (67) 3431-1744 - cartorio@laficiopp.com.br

reconheço por Sua assinatura a seguinte(s) firma(s) de Lucas de Oliveira Dias

Modelo(s): AIV74663-868-NOR

Ponta Porã-MS 22 / 09 / 2023 OP: Lucas de Oliveira Dias

em Teste de verdade

Guilherme Ródas Leithold - Esc. Autorizado

Total: R\$ 9,30 Pedido: 15

O reconhecimento de firma em aprovação ou aceitação do documento por parte do tabelionato

Demais Empossados

Conselheiro - Vivaldino Nogueira Vivaldino Nogueira

Conselheira - Lourdes Garay Jara Lourdes Garay Jara

Conselheiro - Eliezer Pereira de Almeida Eliezer Pereira de Almeida

Conselheiro - Marcus Thierry Lino Silva Marcus Thierry Lino Silva

Conselheiro - Dari Pedro Gregorius Dari PG.

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2874, Térreo, Lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel: (67) 3431-1744 - cartorio@laficiopp.com.br

Protocolo Nº 044029 PJ de 20/09/2023
Reg. nº 774 Av. 2, LV. A, Ficha nº 0v à 9.
SELO: AIV74663-868-NOR

Registro nº 774

PONTA PORÃ/MS, 22/09/2023

GUILHERME RÓDAS LEITHOLD
ESCREVENTE

GUILHERME RÓDAS LEITHOLD
Escrevente Autorizado

1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã/MS

CUSTAS	
EMOLIMENTOS	R\$ 47,00
FUNJEC 10%	4,70
FUNJEC 5%	2,35
FUNADEP 6%	2,82
FUNDE-POB 4%	1,88
PADMP 10%	4,70
SELO	1,50
Condição/Outro	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 62,60

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ, MS

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI			
Nome Fantasia:	RÁDIO POSITIVA FM	CNPJ:	27.184.824/0001-15	
Endereço de Sede:	RUA 20, S/N LOTE 05 QUADRA 60, DISTRITO NOVA ITAMARATI.			
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP: 79901-970
Nome do representante legal:	LUCAS DE OLIVEIRA DIAS			
Endereço eletrônico (e-mail):	contato@pontaporadigital.com.br			

Endereço de Correspondência:	RUA CALÓGERAS Nº 885			
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP: 79904-532

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	RUA 20, S/N LOTE 05 QUADRA 60, DISTRITO NOVA ITAMARATI.			
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP: 79901-970
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	22 °11'34.47"S		
	Longitude:	55°35 '24.85"W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 066/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.


X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

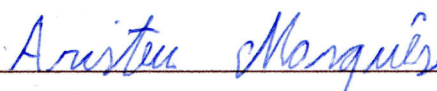
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;


XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	LUCAS DE OLIVEIRA DIAS				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	29479721902
RG:	1971594	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	052.977.041-54
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 271 (CASA 02) ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79901-970
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ARISTEU MARQUES				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	015508011937
RG:	4.500.370-1	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	642.266.899-68
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 280 ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79901-970
Assinatura:					

Nome do dirigente:	JACOB CELSON RAUZER				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	605732411970
RG:	308 756	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	372.517591-87
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 271 ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79901-970
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI

COMPROVANTE DE MAIORIDADE E NACIONALIDADE EM ANEXO

Lucas de Olivera Dias 16/03/2005

Aristeu Marques 21/05/1959

Jacob Celson Rauzer 28/05/1960

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

NOME **Lucas de Oliveira Dias**



FILIAÇÃO
Silvio Batista Dias
Eliane Martines de Oliveira

NATURALIDADE **Ponta Porã - MS**

DATA NASCIMENTO **16/03/2005** ORGÃO EXPEDIDOR **SEJUSP/MS** TIPO SANG./FATOR RH **O+**

OBSERVAÇÃO

Lucas O. Dias
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **1.971.594** DATA DE EXPEDIÇÃO **21/11/2022**

REGISTRO CIVIL
C N 56022 L A138 F 37
Ponta Porã - MS

CPF **052.977.041-54** DNI

T. ELEITOR **29479721902** CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

PI 9

Márcio Cristiano Paroba
ASSINATURA DO REGISTRADOR

Partido Psoecopista

Polegar Direito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, JACOB CELSON RAUZER, portador do CPF de nº 372.517.591-87 e do RG de nº 308.756. SSP/RS, residente à QUADRA 0 LOTE 271, Assentamento Itamarati, no município de Ponta Porã, MS, cujo comprovante de residência consta em anexo, declaro para os devidos fins que LUCAS DE OLIVEIRA DIAS, portador do CPF de nº 052.977.041-54 e do RG de nº 1.971.594 atualmente reside no endereço citado de minha propriedade.

Ponta Porã, MS, 18 de setembro de 2023



Jacob Celson Rauzer

Jacob Celson Rauzer – CPF:372.517.591-87



ROTEIRO: 059 - 0032 - 580 - 1470
 MATRÍCULA: 1194310-2023-2-3
 DOM. BANC.:

DOM. ENT.: 9999050001

Data de Apresentação: 16/02/2023
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: 0001194310-7

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BARRA TENSÃO / B2 RURAL LIGAÇÃO: BIFÁSICO
 / PROD.RURAL COM INSC. ESTADUAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 117 Lim. Max.: 7 a

JACOB CELSON RAUZER

131

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	12/01/2023	11/02/2023	30	14/03/2023

ASSENTAMEN ITAMARATI CUT, S/N - Q 0 L 271 24.434.03.001271 79901970
 - 79901970
 ITAMARATI RURAL
 PONTA PORA (AG: 32)
 CNPJ/CPF/RANI: 37X00X001-87
 Insc. Est.: 286X0000X

CÓDIGO DO CLIENTE
 10/1194310-7

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
 00000Z70641



NOTA FISCAL Nº: 001.452.475 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 14/02/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://www.dfe.ms.gov.br/info/consulta>

Chave de acesso:

5023 0215 4130 2500 0150 0500 2001 4024 7510 0074 6946

Protocolo de Autorização:

150230002313506 - 14/02/2023 14:49:46

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
 Fevereiro / 2023 10/03/2023 R\$ 548,24

Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	546,00	0,968960	527,96	26,64	527,96	17	89,75	0,753790				
Subsídio			33,71	1,70	33,71	17	5,73					
ANEXOS E SERVIÇOS												
Revolução Subsídio			-26,28	0,00	0,00	0	0,00					
JUROS DE MORA 12/2022			1,59	0,00	0,00	0	0,00					
MULTA 12/2022			10,63	0,00	0,00	0	0,00					
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2022			0,63	0,00	0,00	0	0,00					

Consumo kWh	Nº DIAS FAT
FEV/23	30
JAN/23	29
DEZ/22	28
NOV/22	29
OUT/22	32
SET/22	30
AGO/22	33
JUL/22	30
JUN/22	29
MAY/22	33
ABR/22	30
MAR/22	32
FEV/22	29

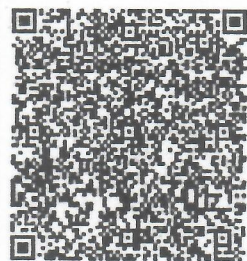
TOTAL: 548,24 28,34 561,67 95,48

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0000Z70641	Energia ativa em kWh	Posta	50325	50671	1	546

RESERVADO AO FISCO
 Art. 41, Inciso III, alínea c, item 1 do RICMS/MS - 1998

BANCO DO BRASIL SA		001-9 00190.00009 03268.718008 42318.699172 1 92850000054824	
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO 10/03/2023	
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL SA		CNPJ Ag/COD. BENEFICIÁRIO	
BENEFICIÁRIO		32687180042318699	
ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		NÚMERO DO DOCUMENTO	
ENDERECO		1194310-2023-02-3	
AV GURY MARQUES, 8000 - SAIDA PARA S.PAULO - CAMPO GRANDE / MS - CEP 79072-000		ESPECIE DOC DS	
DATA DO DOCUMENTO 14/02/2023		ACETE N	
Nº DOCUMENTO 1194310-2023-02-3		DATA DO PROCESSAMENTO 14/02/2023	
CARTERA 17		VALOR 548,24	
ESPECIE R\$		QUANTIDADE	
VALOR		(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS	
INSTRUÇÕES		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.		(+/-) MORA/MULTA	
TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.		(+/-) OUTROS ACRÉSCIMOS	
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.		(+/-) VALOR COBRADO	
PAGADOR		CPF/CNPJ	
JACOB CELSON RAUZER		372.517.591-87	
ASSENTAMEN ITAMARATI CUT, S/N - Q 0 L 271 24.434.03.001271 79901970 PONTAPORA (AG: 32)		CÓD. DE BARRA	
SACADOR/AVALISTA		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

Pague por PIX
 É fácil, rápido e seguro.



Abra sua conta VOLTZ - Energia
 contavoltz.com/pix
 Receba sua conta só com o PIX



Atasko 11181694

SEI 5315.024930/2023-227 pg. 25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **P149**
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **308.756** DATA DE EXPEDIÇÃO **27/09/2019**

NOME **Jacob Celson Rauzer**

FILIAÇÃO **Hugo Rauzer**
Lila Rauzer
NATURALIDADE **Três Passos - RS**

DOC. ORIGEM **C C 1.901 L B-4 F 296**
Amambai - MS

DATA DE NASCIMENTO **28/05/1960**

ASSINATURA DO TITULAR *Jacob Celson Rauzer*

ASSINATURA DO DIRETOR *Marcio Cristiano Perona*
PIS / PASEP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE



DOMICÍLIO DE ENTREGA
 JACOB CELSON RAUZER
 RODOVIA MS 164 KM 45 ASSENTAMENTO ITAMARATI KM 45 ASSENTAMENTO ITAMARATI - CEP:79901970
 PONTA PORÁ (AG: 32)
 ROTEIRO: 059 - 0032 - 580 - 1470
 MATRÍCULA: 1194310-2023-2-3
 DOM. BANC.:

DOM. ENT.: 9999059001

Data de Apresentação: 16/02/2023
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: 0001194310-7

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 RURAL / PROD.RURAL COM INSC. ESTADUAL LIGAÇÃO: BIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 117 Lim. Max.: 7 a

JACOB CELSON RAUZER

131

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	12/01/2023	11/02/2023	30	14/03/2023

ASSENTAMEN ITAMARATI CUT, S/N - Q O L 271 24.434.03.001271 79901970
 - 79901970
 ITAMARATI RURAL
 PONTA PORÁ (AG: 32)
 CNPJ/CPF/RANI: 37X0000X1-87
 Insc. Est.: 286X0000X

CÓDIGO DO CLIENTE
 10/1194310-7
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
 00000Z70641

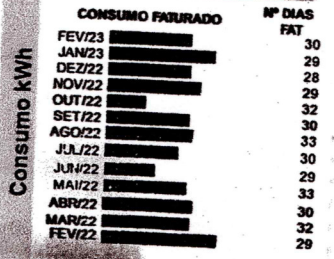


NOTA FISCAL Nº: 001.452.475 - Série: 002
 DATA DE EMISSÃO: 14/02/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://www.dfe.ms.gov.br/nfeConsulta>
 chave de acesso:
 5023 0215 4138 2600 0150 6800 2001 4624 7510 6874 6946
 Protocolo de Autorização:
 150230002313506 - 14/02/2023 14:49:16

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Fevereiro / 2023 10/03/2023 R\$ 548,24

Ans da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. % Aliq. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$
Consumo em kWh	KWH	546,00	0,966960	527,96	26,64	527,96	17	89,75	0,753790
Subsídio				33,71	1,70	33,71	17	5,73	
ANCAMENTOS E SERVIÇOS									
Revolução Subsídio				-26,28	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 12/2022				1,59	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 12/2022				10,63	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2022				0,63	0,00	0,00	0	0,00	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS	466,18	1,0845	5,05
COFINS	466,18	4,9955	23,29
ICMS	561,67	17,00	95,48



TOTAL: 548,24 28,34 561,67 95,48

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0000Z70641	Energia ativa em kWh	Ponta	50325	50871	1	546

RESERVADO AO FISCO
 Art. 41, Inciso III, alínea c, item 1 do RICMS/MS - 1998

BANCO DO BRASIL SA 001-9 | 00190.00009 03268.718008 42318.699172 1 92850000054824

LOCAL DE PAGAMENTO: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL SA**

RECEBIMENTO: 16/02/2023

AG. COD. BENEFICIÁRIO: 15.413.826/0001-50

NOSSO NÚMERO: 32687180042318699

VALOR DO DOCUMENTO: 548,24

DATA DO DOCUMENTO: 14/02/2023 | Nº DOCUMENTO: 1194310-2023-02-3 | ESPÉCIE DOC: DS | ACERRE: N | DATA DO PROCESSAMENTO: 14/02/2023

CARTERA: 17 | ESPÉCIE R\$: | QUANTIDADE: | VALOR:

INSTRUÇÕES: OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACETAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE CASO COBRADO.

Pague por **PIX**
 É fácil, rápido e seguro.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

Aristeu Marques

FILIAÇÃO
Marcolino Marques
Lucia Schuape

PROFISSIONAL **Serra Das Docas - PR**
DATA NASCIMENTO **21/05/1959** CATEGORIA **SEJUSP/MS**

Aristeu Marques
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DECRETO Nº 23 DE 23 DE AGOSTO DE 1985

REGISTRO GERAL 2.710.117 DATA DE EMISSÃO 09/02/2021

C C 757 L B18 F 181
Campo Mourão - PR

CPF 642.266.899-58

PROFISSIONALIDADE IDENTIDADE PROFISSIONAL

CPF 00732964076

Assinatura do Diretor

Polgar Direito

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

642.266.899-58

ARISTEU MARQUES

21/05/1959



DOMICÍLIO DE ENTREGA
 DROGARIA ITAMARATI
 RODOVIA MS 164 KM 45 ASSENTAMENTO ITAMARATI KM 45 ASSENTAMENTO ITAMARATI 79901970
 PONTA PORAM S (AG: 32)
 ROTEIRO: 059 - 0032 - 580 - 1550
 MATRÍCULA: 3008296-2023-7-5
 DOM. BANC.: DOM. ENT.:9998059001

Data de Apresentação: 20/07/2023
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: 0003008296-0

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 RURAL LIGAÇÃO: BIFASICO
 / AGROPECUÁRIA RURAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 127 Lim. Min.: Lim. Max.: 117

ARISTEU MARQUES

137

ASSENTAMEN ITAMARATI CUT, 9999 - LOTE 280-24.434.03.001290 -
 79901970
 ITAMARATI RURAL
 PONTA PORÁ (AG: 32)

CNPJ/CPF/RANI: 64X.XXX.XX9-68
 Insc. Est: 287X0000X

CÓDIGO DO CLIENTE
10/3008296-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
W6149574230

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	16/06/2023	17/07/2023	31	16/08/2023



NOTA FISCAL Nº: 002.873.324 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 18/07/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://www.dfe.ms.gov.br/nfe/consulta>

chave de acesso:

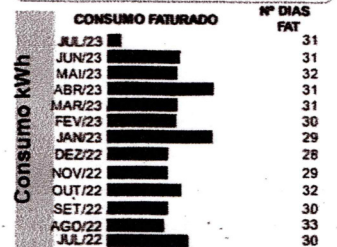
5023 0715 4138 2600 0150 6600 2002 8733 2410 9897 4610

Protocolo de Autorização:

1502300006738772 - 18/07/2023 13:13:20

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Julho / 2023	27/07/2023	R\$ 106,35

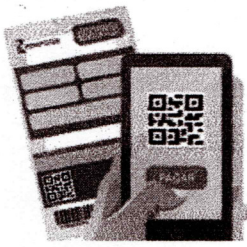
Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. % Aliq. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tributo unit R\$	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	92,00	1,129470	103,91	5,24	103,91	17	17,66	0,880470	PIS	86,24	1,0845	0,93
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										COFINS	86,24	4,9955	4,31
JUROS DE MORA 06/2023				1,84						ICMS	103,91	17,00	17,66
MULTA 06/2023				9,22									
BÔNUS ITAIPUL-LEI 10438/2002 12/2022				-9,03									
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 06/2023				0,41									



TOTAL: 106,35 5,24 103,91 17,66

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
W6149574230	Energia ativa em kWh	Ponta	2425	2517	1	92

RESERVADO AO FISCO
 Art. 41, Inciso III, alínea c, item 1 do RICMS/MS - 1998



**COM QR CODE,
 APONTOU,
 PAGOU!**

QR CODE PARA PAGAMENTO DA FATURA:



**Protocolar documento junto ao MCOM v7
por Cidadão**

Status
Em Andamento

Código
055.961

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
25/09/2023

Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0055902/2023

CPF
052.977.041-54

Nome
LUCAS DE OLIVEIRA DIAS

E-mail
contato@pontaporadigital.com.br

Sexo
Masculino

Data de nascimento
16/03/2005

País de nacionalidade
Brasil

Naturalidade
PONTA PORA

Data de envio da solicitação
25/09/2023

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
55961_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Documentação Necessária

Tipo de Documento Requerimento
Selecionar Documento Resposta ao Oficio.pdf

Documentos Complementares (Preenchimento Opcional)

Descrição do documento Resposta ao Oficio nº28567/2023/MCOM
Selecionar Documento Resposta ao Oficio nº 28567.pdf

Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

Informações Complementares

Resposta ao Ofício 28567/2023 MCOM referente ao processo 53115.017721/2022-41 Associação comunitária de radiodifusão Itamarati

Data de Envio:

25/09/2023 15:39:24

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

contato@pontaporadigital.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017721/2022-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11130471.html



Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0050719/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: MARCUS THIERRY LINO SILVA
E-mail: *****@*****.m
CPF: ***.953.351-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0050719/2023
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: Respostas ao Ofício Nº 28567/2023/MCOM processo 53115.017721/2022-41 Associação Comunitaria de Radiodifusão Itamarati.
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 26/09/2023 às 10:19

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	01 requerimento novo.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Resposta ao ofício Nº28567/2023/MCOM	Resposta ao Ofício.pdf

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI			
Nome Fantasia:	RÁDIO POSITIVA FM	CNPJ:	27.184.824/0001-15	
Endereço de Sede:	RUA 20, S/N LOTE 05 QUADRA 60, DISTRITO NOVA ITAMARATI.			
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP: 79901-970
Nome do representante legal:	LUCAS DE OLIVEIRA DIAS			
Endereço eletrônico (e-mail):	contato@pontaporadigital.com.br			

Endereço de Correspondência:	RUA CALÓGERAS Nº 885			
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP: 79904-532

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	RUA 20, S/N LOTE 05 QUADRA 60, DISTRITO NOVA ITAMARATI.			
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP: 79901-970
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	22 °11'34.47"S		
	Longitude:	55°35 '24.85"W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 066/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.


X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

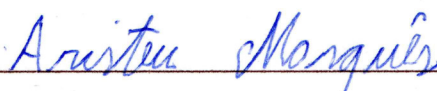
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;


XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	LUCAS DE OLIVEIRA DIAS				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	29479721902
RG:	1971594	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	052.977.041-54
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 271 (CASA 02) ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79901-970
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ARISTEU MARQUES				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	015508011937
RG:	4.500.370-1	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	642.266.899-68
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 280 ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79901-970
Assinatura:					

Nome do dirigente:	JACOB CELSON RAUZER				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	605732411970
RG:	308 756	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	372.517591-87
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 271 ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79901-970
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ITAMARATI

Resposta ao Ofício nº 28567/2023/MCOM

Processo nº 53115.017721/2022-41

01) Ata de eleição Nova Diretoria

02) Requerimento de Outorga

03) Comprovante de Maioridade e Nacionalidade dos Diretores

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI



Aos 05 dias do mês de janeiro de 2023 às 19:00 horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única formada pelos seguintes membros, para um mandato de 04 (quatro) anos:

Para presidente, Lucas de Oliveira Dias, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Ensino Superior incompleto, Portadora do RG: 1.971.594 SSP/MS, CPF:052.977.041-54, Residente a Quadra 0 lote 271 (Casa 02) Assentamento Itamarati/CUT, Ponta Porã MS, CEP: 79901-970.

Para Diretor Administrativo, Jacob Celson Rauzer, Brasileiro, solteiro, ensino médio, agricultor, portador do RG:308.756 SSP/RS CPF:372517.591-87, Residente a Quadra 0 lote 271, Assentamento Itamarati/CUT, Ponta Porã MS, CEP: 79901-970.

Para Diretor de Operações, Aristeu Marques, Brasileiro, Casado, Ensino médio, Agricultor, RG:4.500.370-1 SSP/PR, CPF:642.266.899-68 Residente Quadra 0 lote 280, Assentamento Itamarati/CUT, Ponta Porã MS, CEP: 79901-970.

Para Conselheiro Comunitário:

- 1) Conselheiro – **Vivaldino Nogueira**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, Ensino Fundamental, portador do RG: 3.532.727-4 SSP/PR CPF:353.005.749-53, Residente a Quadra 0 Lote266, Assentamento Itamarati/CUT, cidade de Ponta Porã MS, CEP:79907-970.
- 2) Conselheira – **Lourdes Garay Jara**, Brasileira, Solteira, Estudante, Ensino Médio, portadora do RG:001.896.162 SSP/MS, CPF:703.427.901-29, Residente a Assentamento Itamarati/FETAGRI, Lote 06, cidade de Ponta Porã MS, CEP: 79901-970.
- 3) Conselheiro – **Marcus Thierry Lino Silva**, Brasileiro, Contador, Ensino Superior, Portador do RG:001.049.679 SSP/MS CPF:888.953.351-04, Residente a Ruas 20 quadra 60 Lote 05, Distrito Nova Itamarati, Ponta Porã MS, CEP:79901-970.
- 4) Conselheiro – **Eliezer Pereira de Almeida**, Brasileiro, Casado, Agricultor, Ensino Médio, Portador do RG: 000.881.758 SSP/MS, CPF: 726.105.881-15, Residente a Rua Principal S/N, Distrito Nova Itamarati, Ponta Porã MS, CEP: 79901-970.
- 5) **Dari Pedro Gregorius**, Brasileiro, Casado, Agricultor, Portador do RG:2.305.904 SSP/MS CPF:325.538.381-15, Residente Rodovia MS 164, KM 45, assentamento Itamarati, Ponta Porã MS, CEP:79901-970.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto que tem início 05 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2027.

Lucas
Dari
Blaze
Aristeu
Wivaldino
Jolly
Lourdes

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Jacob Celson Rauzer, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes. Lucas de Oliveira Dias, Jacob Celson Rauzer, Aristeu Marques, Vivaldino Nogueira, Lourdes Garay Jara, Eliezer Pereira de Almeida, Marcus Thierry Lino Silva, Dari Pedro Gregorius.

1º OFÍCIO

Ponta Porã 05 de janeiro de 2023

Lucas de Oliveira Dias

LUCAS DE OLIVEIRA DIAS

Presidente

Jacob Celson Rauzer

JACOB CELSON RAUZER

Diretor Administrativo

Aristeu Marques

ARISTEU MARQUES

Diretor de Operações

GUILHERME RÓDAS LEITHOLD
Escrevente Autorizado

1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã/MS

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2874, Térreo, Lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel: (67) 3431-1744 - cartorio@laficiopp.com.br

reconheço por assinatura Lucas de Oliveira Dias

UCAS DE OLIVEIRA DIAS

elo(s): AIV74663-868-NOR

Ponta Porã-MS 22 / 09 / 2023 OP: Lucas de Oliveira Dias

em Teste de verdade

Guilherme Ródas Leithold - Esc. Autorizado

Total: R\$ 9,30 Pedido: 15

O reconhecimento de título em aprovação ou acatamento do documento por parte do tabelionato

Demais Empossados

Conselheiro - Vivaldino Nogueira Vivaldino Nogueira

Conselheira - Lourdes Garay Jara Lourdes Garay Jara

Conselheiro - Eliezer Pereira de Almeida Eliezer Pereira de Almeida

Conselheiro - Marcus Thierry Lino Silva Marcus Thierry Lino Silva

Conselheiro - Dari Pedro Gregorius Dari Pedro Gregorius

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2874, Térreo, Lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel: (67) 3431-1744 - cartorio@laficiopp.com.br

Protocolo Nº 044029 PJ de 20/09/2023

Reg. nº 774 Av. 2, LV. A, Ficha nº 0v à 9. SELO: AIV74663-868-NOR

Registro nº 774

PONTA PORÃ/MS, 22/09/2023

GUILHERME RÓDAS LEITHOLD
ESCREVENTE

GUILHERME RÓDAS LEITHOLD
Escrevente Autorizado

1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã/MS

CUSTAS	
EMOLIMENTOS	R\$ 47,00
FUNJEC 10%	4,70
FUNJEC 5%	2,35
FUNADEP 6%	2,82
FUNDE-POB 4%	1,88
PADMP 10%	4,70
SELO	1,50
Condição/Outro	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 62,60

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ, MS

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI			
Nome Fantasia:	RÁDIO POSITIVA FM	CNPJ:	27.184.824/0001-15	
Endereço de Sede:	RUA 20, S/N LOTE 05 QUADRA 60, DISTRITO NOVA ITAMARATI.			
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP: 79901-970
Nome do representante legal:	LUCAS DE OLIVEIRA DIAS			
Endereço eletrônico (e-mail):	contato@pontaporadigital.com.br			

Endereço de Correspondência:	RUA CALÓGERAS Nº 885			
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP: 79904-532

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	RUA 20, S/N LOTE 05 QUADRA 60, DISTRITO NOVA ITAMARATI.			
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP: 79901-970
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	22 °11'34.47"S		
	Longitude:	55°35 '24.85"W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 066/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.


X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

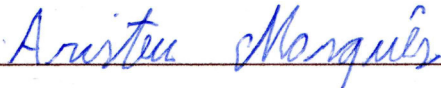
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

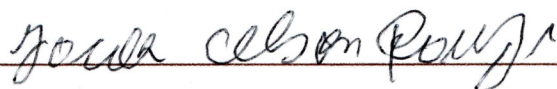
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	LUCAS DE OLIVEIRA DIAS				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	29479721902
RG:	1971594	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	052.977.041-54
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 271 (CASA 02) ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79901-970
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ARISTEU MARQUES				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	015508011937
RG:	4.500.370-1	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	642.266.899-68
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 280 ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79901-970
Assinatura:					

Nome do dirigente:	JACOB CELSON RAUZER				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	605732411970
RG:	308 756	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	372.517591-87
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 271 ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT				
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP:	79901-970
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI

COMPROVANTE DE MAIORIDADE E NACIONALIDADE EM ANEXO

Lucas de Olivera Dias 16/03/2005

Aristeu Marques 21/05/1959

Jacob Celson Rauzer 28/05/1960

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

NOME **Lucas de Oliveira Dias**



FILIAÇÃO
Silvio Batista Dias
Eliane Martines de Oliveira

NATURALIDADE **Ponta Porã - MS**

DATA NASCIMENTO **16/03/2005** ORGÃO EXPEDIDOR **SEJUSP/MS** TIPO SANG./FATOR RH **O+**

OBSERVAÇÃO

Lucas O. Dias
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **1.971.594** DATA DE EXPEDIÇÃO **21/11/2022**

REGISTRO CIVIL
C N 56022 L A138 F 37
Ponta Porã - MS

CPF **052.977.041-54** DNI

T. ELEITOR **29479721902** CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

Márcio Cristiano Paroba
ASSINATURA DO ESCRITÓRIO

PI 9

Polegar Direito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, JACOB CELSON RAUZER, portador do CPF de nº 372.517.591-87 e do RG de nº 308.756. SSP/RS, residente à QUADRA 0 LOTE 271, Assentamento Itamarati, no município de Ponta Porã, MS, cujo comprovante de residência consta em anexo, declaro para os devidos fins que LUCAS DE OLIVEIRA DIAS, portador do CPF de nº 052.977.041-54 e do RG de nº 1.971.594 atualmente reside no endereço citado de minha propriedade.

Ponta Porã, MS, 18 de setembro de 2023



Jacob Celson Rauzer

Jacob Celson Rauzer – CPF:372.517.591-87



ROTEIRO: 059 - 0032 - 580 - 1470
MATRÍCULA: 1194310-2023-2-3
DOM. BANC.:

DOM. ENT.: 9999050001

Data de Apresentação: 16/02/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0001194310-7

Classificação: MTC-CONVENIONAL BARRA TENSÃO / B2 RURAL LIGAÇÃO: BIFÁSICO
/ PROD.RURAL COM INSC. ESTADUAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 117 Lim. Max.: 7 a

JACOB CELSON RAUZER

131

ASSENTAMEN ITAMARATI CUT, S/N - Q 0 L 271 24.434.03.001271 79901970

ITAMARATI RURAL
PONTA PORA (AG: 32)

CNPJ/CPF/RANI: 37X00X001-87
Insc. Est.: 286X0000X

CÓDIGO DO CLIENTE
10/1194310-7

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00000Z70641

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	12/01/2023	11/02/2023	30	14/03/2023



NOTA FISCAL Nº: 001.452.475 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 14/02/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://www.dfe.ms.gov.br/info/consulta>

Chave de acesso:

5023 0215 4130 2500 0150 0500 2001 4024 7510 0074 6946

Protocolo de Autorização:

150230002313506 - 14/02/2023 14:49:46

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Fevereiro / 2023 10/03/2023 R\$ 548,24

Ans de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	kWh	546,00	0,968960	527,96	26,64	527,96	17	89,75	0,753790				
Subsídio				33,71	1,70	33,71	17	5,73					
ANCAMENTOS E SERVIÇOS													
Revolução Subsídio				-26,28	0,00	0,00	0	0,00					
JUROS DE MORA 12/2022				1,59	0,00	0,00	0	0,00					
MULTA 12/2022				10,63	0,00	0,00	0	0,00					
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2022				0,63	0,00	0,00	0	0,00					

Consumo kWh	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
	FEV/23	30
	JAN/23	29
	DEZ/22	28
	NOV/22	29
	OUT/22	32
	SET/22	30
	AGO/22	33
	JUL/22	30
	JUN/22	29
	MAY/22	33
	ABR/22	30
	MAR/22	32
	FEV/22	29

TOTAL: 548,24 28,34 561,67 95,48

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0000Z70641	Energia ativa em kWh	Posta	50325	50671	1	546

RESERVADO AO FISCO
Art. 41, Inciso III, alínea c, item 1 do RICMS/MS - 1998

BANCO DO BRASIL SA		001-9 00190.00009 03268.718008 42318.699172 1 92850000054824	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL SA		VENCIMENTO 10/03/2023	
BENEFICIÁRIO ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		CNPJ 15.413.826/0001-50	
AGENCIAMENTO AV GURY MARQUES, 8000 - SAIDA PARA S.PAULO - CAMPO GRANDE / MS - CEP 79072-000		NÚMERO DO DOCUMENTO 32687180042318699	
DATA DO DOCUMENTO 14/02/2023	Nº DOCUMENTO 1194310-2023-02-3	ESPECIE DO DOC DS	ACETE N
CARTERA 17		ESPECIE R\$	QUANTIDADE
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.		VALOR 548,24	
PAGADOR JACOB CELSON RAUZER ASSENTAMEN ITAMARATI CUT, S/N - Q 0 L 271 24.434.03.001271 79901970 PONTAPORA (AG: 32)		CPF/CNPJ 372.517.591-87	
SACADOR/AVALISTA		CÓD. DE BARRA	

Pague por
PIX
É fácil, rápido e seguro.



Abra sua conta VOLTZ - Energia
contavoltz.com/pix
Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em...



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ficha de Compensação: 14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **P149**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **308.756** DATA DE EXPEDIÇÃO **27/09/2019**

NOME **Jacob Celson Rauzer**

FILIAÇÃO **Hugo Rauzer**
Lila Rauzer
NATURALIDADE **Três Passos - RS**

DOC. ORIGEM **C C 1.901 L B-4 F 296**
Amambai - MS

CPF **372.517.591-87**

2ª Via

DATA DE NASCIMENTO **28/05/1960**

PIS / PASEP

Marcio Cristiano Pereira
Pessoa Fisica/Assessoria
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



DOMICÍLIO DE ENTREGA
 JACOB CELSON RAUZER
 RODOVIA MS 164 KM 45 ASSENTAMENTO ITAMARATI KM 45 ASSENTAMENTO ITAMARATI - CEP:79901970
 PONTA PORÁ (AG: 32)
 ROTEIRO: 059 - 0032 - 580 - 1470
 MATRÍCULA: 1194310-2023-2-3
 DOM. BANC.:

DOM. ENT.: 9999059001

Data de Apresentação: 16/02/2023
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: 0001194310-7

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 RURAL LIGAÇÃO: BIFASICO
 / PROD.RURAL COM INSC. ESTADUAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 117 Lim. Max.: 7 a

JACOB CELSON RAUZER

131

ASSENTAMEN ITAMARATI CUT, S/N - Q O L 271 24.434.03.001271 79901970
 - 79901970
 ITAMARATI RURAL
 PONTA PORÁ (AG: 32)
 CNPJ/CPF/RANI: 37X0000X1-87
 Insc. Est.: 286X0000X

CÓDIGO DO CLIENTE
 10/1194310-7

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
 00000Z70641

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	12/01/2023	11/02/2023	30	14/03/2023

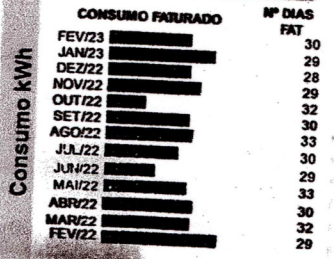


NOTA FISCAL Nº: 001.452.475 - Série: 002
 DATA DE EMISSÃO: 14/02/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://www.dfe.ms.gov.br/nfeConsulta>
 chave de acesso:
 5023 0215 4138 2600 0150 6800 2001 4624 7510 6874 6846
 Protocolo de Autorização:
 150230002313506 - 14/02/2023 14:49:16

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Fevereiro / 2023 10/03/2023 R\$ 548,24

Ans da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. % Aliq. ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$
Consumo em kWh	KWH	546,00	0,966960	527,96	26,64	527,96 17	89,75	0,753790
Subsídio				33,71	1,70	33,71 17	5,73	
ANCAMENTOS E SERVIÇOS								
Revolução Subsídio								
JUROS DE MORA 12/2022				-26,28	0,00	0,00 0	0,00	
MULTA 12/2022				1,59	0,00	0,00 0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2022				10,63	0,00	0,00 0	0,00	
				0,63	0,00	0,00 0	0,00	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS	466,18	1,0845	5,05
COFINS	466,18	4,9955	23,29
ICMS	561,67	17,00	95,48



TOTAL: 548,24 28,34 561,67 95,48

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0000Z70641	Energia ativa em kWh	Ponta	50325	50871	1	546

RESERVADO AO FISCO
 Art. 41, Inciso III, alínea c, item 1 do RICMS/MS - 1998

BANCO DO BRASIL SA 001-9 00190.00009 03268.718008 42318.699172 1 92850000054824

LOCAL DE PAGAMENTO: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL SA**

RECEBENTOR: **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** CNPJ: 15.413.826/0001-50

DATA DO DOCUMENTO: 14/02/2023 Nº DOCUMENTO: 1194310-2023-02-3 ESPÉCIE DOC: DS ACERRE N: VALOR DO PROCESSAMENTO: 14/02/2023

VENCIMENTO: 10/03/2023 Nº DO DOCUMENTO: 32687180042318699 (-) VALOR DO DOCUMENTO: 548,24

INSTRUÇÕES: OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACETAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE CASO OPORTUNO.

Pague por **PIX**
 É fácil, rápido e seguro.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

Aristeu Marques

FILIAÇÃO
Marcolino Marques
Lucia Schuape

PROFISSIONAL **Serra Das Docas - PR**
DATA DO REGISTRO **21/05/1999** CATEGORIA **SEJUSP/MS**

Aristeu Marques
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DECRETO Nº 23 DE 23 DE AGOSTO DE 1993

REGISTRO GERAL **2.710.117** DATA DE EXPIRAÇÃO **09/02/2021**

C C 757 L B18 F 181
Campo Mourão - PR

CPF **642.266.899-58** RG **10.000.000-00**

PROFISSIONALIDADE **SEJUSP/MS** IDENTIDADE PROFISSIONAL **SEJUSP/MS**

CPF **642.266.899-58** CATEGORIA **SEJUSP/MS**

DATA DO REGISTRO **21/05/1999** CATEGORIA **SEJUSP/MS**

00732964076 CDS **00000000000000000000**

Elaine Cristina Pereira
Ferreira Paes
ASSINATURA DO DIRETOR

Polegar Direito

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

642.266.899-58

ARISTEU MARQUES

21/05/1999



DOMICÍLIO DE ENTREGA
 DROGARIA ITAMARATI
 RODOVIA MS 164 KM 45 ASSENTAMENTO ITAMARATI KM 45 ASSENTAMENTO ITAMARATI 79901970
 PONTA PORAM S (AG: 32)
 ROTEIRO: 059 - 0032 - 580 - 1550
 MATRÍCULA: 3008296-2023-7-5
 DOM. BANC.: DOM. ENT.:9998059001

Data de Apresentação: 20/07/2023
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: 0003008296-0

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 RURAL LIGAÇÃO: BIFASICO
 / AGROPECUÁRIA RURAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 127 Lim. Min.: Lim. Max.: 117

ARISTEU MARQUES

137

ASSENTAMEN ITAMARATI CUT, 9999 - LOTE 280-24.434.03.001290 -
 79901970
 ITAMARATI RURAL
 PONTA PORÁ (AG: 32)
 CNPJ/CPF/RANI: 64X.XXX.XX9-68
 Insc. Est: 287X0000X

CÓDIGO DO CLIENTE
10/3008296-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
W6149574230

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	16/06/2023	17/07/2023	31	16/08/2023



NOTA FISCAL Nº: 002.873.324 - Série: 002

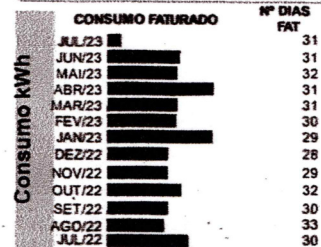
DATA DE EMISSÃO: 18/07/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://www.dfe.ms.gov.br/nfe/consulta>

chave de acesso:
 5023 0715 4138 2600 0150 6600 2002 8733 2410
 9897 4610

Protocolo de Autorização:
 1502300006738772 - 18/07/2023 13:13:20

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Julho / 2023 27/07/2023 R\$ 106,35

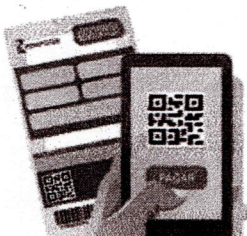
Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. % Aliq. ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Tributa unit R\$	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	92,00	1,129470	103,91	5,24	103,91	17,66	0,880470	PIS	86,24	1,0845	0,93
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									COFINS	86,24	4,9955	4,31
JUROS DE MORA 06/2023				1,84					ICMS	103,91	17,00	17,66
MULTA 06/2023				9,22								
BÔNUS ITAIPUL-LEI 10438/2002 12/2022				-9,03								
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 06/2023				0,41								



TOTAL: 106,35 5,24 103,91 17,66

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
W6149574230	Energia ativa em kWh	Ponta	2425	2517	1	92

RESERVADO AO FISCO
 Art. 41, inciso III, alínea c, item 1 do RICMS/MS - 1998



**COM QR CODE,
 APONTOU,
 PAGOU!**

QR CODE PARA PAGAMENTO DA FATURA:



**Protocolar documento junto ao MCOM v7
por Cidadão**

Status
Em Andamento

Código
050.790

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
26/09/2023

Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0050719/2023

CPF
888.953.351-04

Nome
MARCUS THIERRY LINO SILVA

E-mail
thierrylino@hotmail.com

Sexo
Masculino

Data de nascimento
29/03/1980

País de nacionalidade
Brasil

Naturalidade
PONTA PORA

Data de envio da solicitação
26/09/2023

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
50790_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Documentação Necessária

Tipo de Documento Requerimento
Selecionar Documento 01 requerimento novo.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

Documentos Complementares (Preenchimento Opcional)

Descrição do documento Resposta ao ofício N°28567/2023/MCOM

Selecionar Documento Resposta ao Ofício.pdf

Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

Informações Complementares

Respostas ao Ofício N° 28567/2023/MCOM processo 53115.017721/2022-41 Associação Comunitaria de Radiodifusão Itamarati.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.184.824/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2017	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO POSITIVA FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 20	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 05 QUADRA60	
CEP 79.901-970	BAIRRO/DISTRITO ASSENTAMENTO ITAMARATI	MUNICÍPIO PONTA PORA	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 9117-2532		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2023** às **15:16:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ: **27.184.824/0001-15**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:17:53 do dia 03/10/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

▼ Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Associação Comunitária de Radiodif"/> |

Adicionar filtro Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a



Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém



Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém



Marcus Thierry Lino Silva

Adicionar filtro

Campo

Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a



Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém



Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém



Vivaldino Nogueira

Adicionar filtro

Campo

Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídasConsulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOMConsulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a



Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém



Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém



Jacob Celson Rauzer

Adicionar filtro

Campo

Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

▼ Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> + |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="27.184.824/0001-15"/> |

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

▼ Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="888.953.351-04"/> |

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para 

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídasConsulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOMConsulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a



Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém



Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém



542.266.899-68

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017721/2022-41**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.017721/2022-41**, de interesse da **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**, na localidade de **Ponta Porã/MS**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 03 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 03/10/2023, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11147051** e o código CRC **0EC3FA80**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017721/2022-41**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS, e do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 03 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 03/10/2023, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11147057** e o código CRC **717BBA90**.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.184.824/0001-15
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO ITA
Endereço: RUA 20 / ASSENTAMENTO ITAMAR / / / 79901-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2023 a 19/10/2023

Certificação Número: 2023092007403966418011

Informação obtida em 03/10/2023 15:47:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI
CNPJ: 27.184.824/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:29 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **940C.398A.FF77.EB65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.184.824/0001-15

Certidão nº: 53659531/2023

Expedição: 03/10/2023, às 15:47:53

Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.184.824/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{_____} - 20 \log \text{_____} = \text{_____} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

--

REG.CREA

ENDEREÇO

--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

--

CHECKLIST

Município/UF: **Ponta Porã/MS**Processo nº: **53115.017721/2022-41** CNPJ: **27.184.824/0001-15**Número de concorrentes: **01 (53115.017721/2022-41)**Nome da entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**Nº do edital/ano: **66/2022 - publicado no DOU em 04/05/2022****Prazo de inscrição: de 05/05/2022 - 05/07/2022****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11130347)**

1. Data de postagem/SEI: 01/07/2022 - Via LECOM
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (11133741)
 4. Estatuto Social: Fls. 04 a 11 (10122480) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 01 a 04 (10746065) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 02 a 03 (11133746) para o período de **05/01/2023 a 05/01/2027**
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 08 a 14 (11133746)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Lucas de Oliveira Dias	29479721902 16/03/2005	Silvio Batista Dias e Eliane Martines de Oliveira	052.977.041-54	NÃO
Diretor Administrativo: Jacob Celson Rauzer	005732411970/ 28/05/1960	Hugo Rauzer e Lila Rauzer	372.517.591-87	NÃO
Diretor de Operações: Aristeu Marques	075522280647 21/05/1959	Marcolino Marques e Lucia Schuape	642.266.899-68	NÃO

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 63 (10122491); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 64 (10122492)
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (10122490)
 10. Pesquisa Anatel (11147047) e Fiscaliza (11147050) e (11147051)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11147057)
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (11147044), Certidão FGTS (11147179), Certidão PGFN (11147180), Certidão CNDT (11147183):

OBSERVAÇÕES: 03/10/2023

- A entidade concorrente não apresentou manifestação para impugnação da habilitação. Será dado continuidade no processo.
- Entidade **HABILITADA**.
- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5 (Não prevê o ingresso gratuito, mas mediante aprovação da Assembleia)**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **(Não está previsto explicitamente)**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, alínea "a"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12 (Não prevê que é permitida apenas 1 recondução, ainda que em cargo diverso)**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5; Art. 5, alínea "a" e Art. 9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 11**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11, §1º**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (11147044)
- 2.2 Certidão FGTS: (11147179)
- 2.3 Certidão PGFN: (11147180)
- 2.4 Certidão CNDT: (11147183):
- 2.5 CNDA: (11147047)
- 3 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11147057)
- 4. Fiscaliza (11147050) e (11147051)
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART:
- 6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES: 03/10/2023

- Encaminhar **anexo XLIV**;
- Solicitar **alterações no Estatuto Social**;



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 03/10/2023, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11146944** e o código CRC **CE974692**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 29764/2023/MCOM

Brasília, 06 de outubro de 2023.

Ao Senhor,
Lucas de Oliveira Dias
Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati (CNPJ nº 27.184.824/0001-15)
Rua Calógeras, nº 885 - Centro
79.904-532 - Ponta Porã/MS

Assunto: PROCESSO nº 53115.017721/2022-41. PROCESSO DE CONCORRENTE ARQUIVADO - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ponta Porã/MS**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 04/05/2022.

2. Conforme arts. 278 e 279 da PortariaGM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio do Ofício nº 23584/2023/MCOM (11062284).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 53115.017435/2022-86, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11147253).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da

ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

4.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existem certas contrariedades com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

4.2.1. Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023:

a. O art. 5 do estatuto está em desacordo com o art. 291, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 291, inciso III da Portaria.

c. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, **sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/10/2023, às 09:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11147215** e o código CRC **6E73E440**.

Anexos:

- Ofício 23584 (11062284);
- Anexo XLIV (11147253).

Data de Envio:

06/10/2023 15:11:27

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

contato@pontaporadigital.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017721/2022-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

controlador.php.pdf
SEI_MCOM - 11062284 - Oficio.pdf
Oficio_11147215.html



Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0061980/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: LUCAS DE OLIVEIRA DIAS
E-mail: co**to@pontaporadigital.com.br
CPF: ***.977.041-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0061980/2023
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: Resposta ao OFÍCIO Nº 29764/2023/MCOM
PROCESSO nº 53115.017721/2022-41
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 03/11/2023 às 19:39

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	Respostas ao OFÍCIO Nº 29764.pdf
Requerimento	Projeto Técnico Ponta Porã Itamarati.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
ESTATUTO DA ENTIDADE REFORMADO	Estatuto Reformado.pdf
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO	Projeto Técnico assinado- Ponta Porã Itamarati.pdf
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	01Cadastro de pessoas Juridicas.pdf
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL	02certidão Anatel.pdf
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	03certidao trabalhista.pdf
FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO	04 regularidade FGTS.pdf
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	05Certidao-27184824000115.pdf
QSA QUADRO DIRETIVO	QSA Quadro diretivo.pdf

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Unico de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

Respostas ao OFÍCIO Nº 29764/2023/MCOM

PROCESSO nº 53115.017721/2022-41

Conforme Solicitado Segue em anexo os seguintes documentos:

I - FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO

II – ESTATUTO DA ENTIDADE REFORMADO, CONFORME SOLICITADO

III CERTIDÕES NEGATIVAS:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROJETO TÉCNICO **PARA FASE DE INSTRUÇÃO DE** **RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati.

Processo: Nº 53115.017721/2022-41

OFÍCIO Nº 29764/2023/MCOM

Localidade: Ponta Porã - MS.

CNPJ: 27.184.824/0001-15

Estamos encaminhando;

- 01- Formulário de dados de funcionamento da estação - Anexo 6;**
- 02- Anotação de Responsabilidade Técnica acompanhado do comprovante de pagamento;**
- 03- Datasheet Antena;**
- 04- Datasheet Cabo Coaxial;**
- 05- Plotagem do Google Earth mapa de arruamento;**
- 06- Certificado de Homologação do transmissor;**
- 07- Declaração que interromperá em caso de interferência;**
- 08- Estatuto atualizado;**
- 09- Certidões;**
- 10- Horário de funcionamento.**

Responsável: Lucas de Oliveira Dias.

CPF: 052.977.041-54

Presidente



Lucas de Oliveira Dias

CPF: 216.848.508-94

Presidente



Eng. Raphael N. Rosa Souza

CREA MG:186883D



Adilson Soares de Souza

Tec. Telecomunicações

CREA DF: 9631/TD

CFT:74452339620

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Radiodifusão
 Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
 SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S . C O M U N I T Á R I A D E R A D I O D I F U S Ã O -

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

I T A M A R A T I

CNPJ

2 7 . 1 8 4 . 8 2 4 / 0 0 0 1 - 1 5

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A P A R A I B A S / N Q D 5 1 L O T E 0 3

BAIRRO

A S S E N .

CIDADE

I T A M A R A T I

CEP

P O N T A P O R Ã

7 9 9 0 1 - 9 7 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

.

UF

M S

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2 2 ° 1 1 ' 5 1 " S

5 5 ° 3 4 ' 2 4 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A P A R A I B A S / N Q D 5 1 L O T E 0 3

BAIRRO

A S S E N .

CIDADE

I T A M A R A T I

CEP

P O N T A P O R Ã

7 9 9 0 1 - 9 7 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

.

UF

M S

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2 2 ° 1 1 ' 5 1 " S

5 5 ° 3 4 ' 2 4 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A P A R A I B A S / N Q D 5 1 L O T E 0 3

BAIRRO

A S S E N .

CIDADE

I T A M A R A T I

CEP

P O N T A P O R Ã

7 9 9 0 1 - 9 7 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

.

UF

M S

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2 2 ° 1 1 ' 5 1 " S

5 5 ° 3 4 ' 2 4 " W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

S I N T E C K S I S T E M A S E L E T R O N I C O S L T D A

MODELO POTÊNCIA Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO
 E X 2 5 | 2 5 , 0 W | 0 0 1 1 9 1 1 0 2 8 8 4

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA
 I N O V A T O R | A N T E N A S | I N D . | C O M . | L T D A

MODELO POLARIZAÇÃO
 I I N V - R A D C O M | V C E H

TIPO
 C O N J U N T O | D E | D O I S | D I P O L O S | A B E R T O

GANHO max (Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE ALTITUDE DO LOCAL
 0 0 , 0 0 dBd | 2 7 , 0 m | 3 0 , 0 m | 5 6 0 , 0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE MODELO
 R A D I O | F R E Q U E N C Y | S Y S T E M | L C F 1 2 - 5 0 J F N

COMPRIMENTO (L) ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) PERDAS NA LINHA (PL) EFICIÊNCIA DA LINHA ()
 3 0 , 0 m | 2 , 2 0 dB | 0 , 6 6 dB | 0 , 8 5 9

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt .) = 10 log (0,025 x 1,0 x 1,0 x 0,859) = - 16,68 dBk

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + (- 16,68) - 20 log 1 = 90,31 dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
 d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00h00	24h00
Segunda-feira	00h00	24h00
Terça-feira	00h00	24h00
Quarta-feira	00h00	24h00
Quinta-feira	00h00	24h00
Sexta-feira	00h00	24h00
Sábado	00h00	24h00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Entidade vem apresentar projeto inicial de rádio comunitária!

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA NOME COMPLETO

R A P H A E L N E V E S R O S A S O U Z A
 A D I L S O N S O A R E S D E S O U Z A

REG.CREA ENDEREÇO
 1 8 6 8 8 3 D R U A O N Z E 4 7
 0 9 6 3 1 D F R U A O N Z E 4 7

ENDEREÇO(CONTINUAÇÃO) BAIRRO
 J O S E C. M A C H A D O

CIDADE UF
 M O N T E S C L A R O S M G

CEP TELEFONE FAX
 3 9 4 0 3 - 1 3 6 3 8 9 9 6 9 3 9 5 9 3 8 3 2 1 5 2 2 9 4

E-MAIL
 r a d i o @ a s r e n g e n h a r i a . c o m . b r

LOCAL DATA
 M O N T E S C L A R O S 0 1 / 1 1 / 2 0 2 3

ASSINATURA


15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE Lucas de Oliveira Dias

NOME COMPLETO
 L U C A S D E O L I V E I R A D I A S

LOCAL DATA
 P O N T A P O R Ã 0 1 / 1 1 / 2 0 2 3

ASSINATURA


Endereço de Correspondência:	Rua Calógeras, nº 885 - Centro		
Município:	Ponta Porã	UF:	MS CEP: 79.904-532

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232495975

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAPHAEL NEVES ROSA SOUZA

Título profissional: **ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO**

RNP: 1413944728

Registro: **MG0000186883D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**

RUA Paraíba

Complemento:

Cidade: **PONTA PORÃ**

CPF/CNPJ: **27.184.824/0001-15**

Nº: **S/N**

Bairro: **Assentamento ITAMARATI**

UF: **MS**

CEP: **79901970**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/11/2023**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Paraíba

Complemento:

Cidade: **PONTA PORÃ**

Data de início: **01/11/2023**

Previsão de término: **29/02/2024**

Nº: **S/N**

Bairro: **Assentamento ITAMARATI**

UF: **MS**

CEP: **79901970**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **CULTURAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**

CPF/CNPJ: **27.184.824/0001-15**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO >
#15.8.1.3 - VIA RÁDIO

Quantidade

Unidade

25,00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto inicial de emissora de rádio comunitária.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


RAPHAEL NEVES ROSA SOUZA - CPF: 081.961.156-52


Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati - CNPJ:
27.184.824/0001-15

Ponta Porã, 01 de novembro de 2023

Local

data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **01/11/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8602698344**

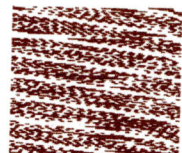
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1Y4xz
Impresso em: 01/11/2023 às 14:31:26 por: , ip: 45.224.249.187

www.crea-mg.org.br

atendimento@crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

Fax:





CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
CNPJ: 17.254.509/0001-63

Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
CEP: 30170-917
Tel: 0800 031 2732

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI
CPF/CNPJ
27.184.824/0001-15
Endereço
RUA Paraíba, S/N
Assentamento ITAMARATI - PONTA PORÃ - MS - 79901970

Representação numérica:	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
Agencia / Código Beneficiário 3394-4 / 5780-0	28321338602698344-7	01/11/2023	11/11/2023
Parcela 1/1	Valor do Documento R\$ 96,62		

Detalhes da Cobrança

ART - OBRA/SERVIÇO

MG20232495975 R\$ 96,62

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco 001-9

Indisponível

Local de Pagamento				Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.				11/11/2023	
Beneficiário				Agência / Código Beneficiário	
CREA-MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais				3394-4 / 5780-0	
Data Documento	Documento	Espec. Doc.	Moeda	Data Processamento	Nosso Número
01/11/2023	8602698344	DM	R\$	01/11/2023	28321338602698344-7
Uso do Documento	Parcela	Espec. Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$		X	96,62
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.					(-) Outras Deduções / Abatimento
					(+) Mora / Multa / Juros
Unidade Beneficiada					(+) Outros Acréscimos
CREA-MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais 17.254.509/0001-63 Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG					(=) Valor Cobrado
Pagador					
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI / Contratante: Associação Comunitária de Radiodifusão Itamara 27.184.824/0001-15					
RUA Paraíba, S/N Assentamento ITAMARATI - PONTA PORÃ - MS - 79901970				Código de Baixa	

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

INOVATOR ANTENAS

Inovator Antenas Ind. Com. Ltda
POLARIZAÇÃO VERTICAL
Modelo: INV- RADCOM



Diagrama Onidirecional

Antenas com elemento reduzido e ganho unitário , definidas por dois dipolos abertos. Antena própria para RADCOM

- Excelente performance Operação estéreo
- Excelente VSWR
- Frequência de 87.5 a 108 Mhz, com características próprias nos canais RADCOM
- Sintonizada em fábrica
- Fabricada totalmente em cobre e latão (98 % cobre)
- Isoladores em 100% PTFE (Teflon)
- Linha rígida de 1.1/8.
- Baixos níveis de radiação descendente

INOVATOR ANTENAS

<i>Modelo</i>	<i>elementos</i>	<i>ganho pot.</i>	<i>ganho dBd</i>	<i>Pot. Entrada (Máx)</i>
INV-RADCOM	2	1.00	0.00	1.0 Kw

Padrão: 0,025 Kw para RADCOM

OBSERVAÇÕES:

Conectores:

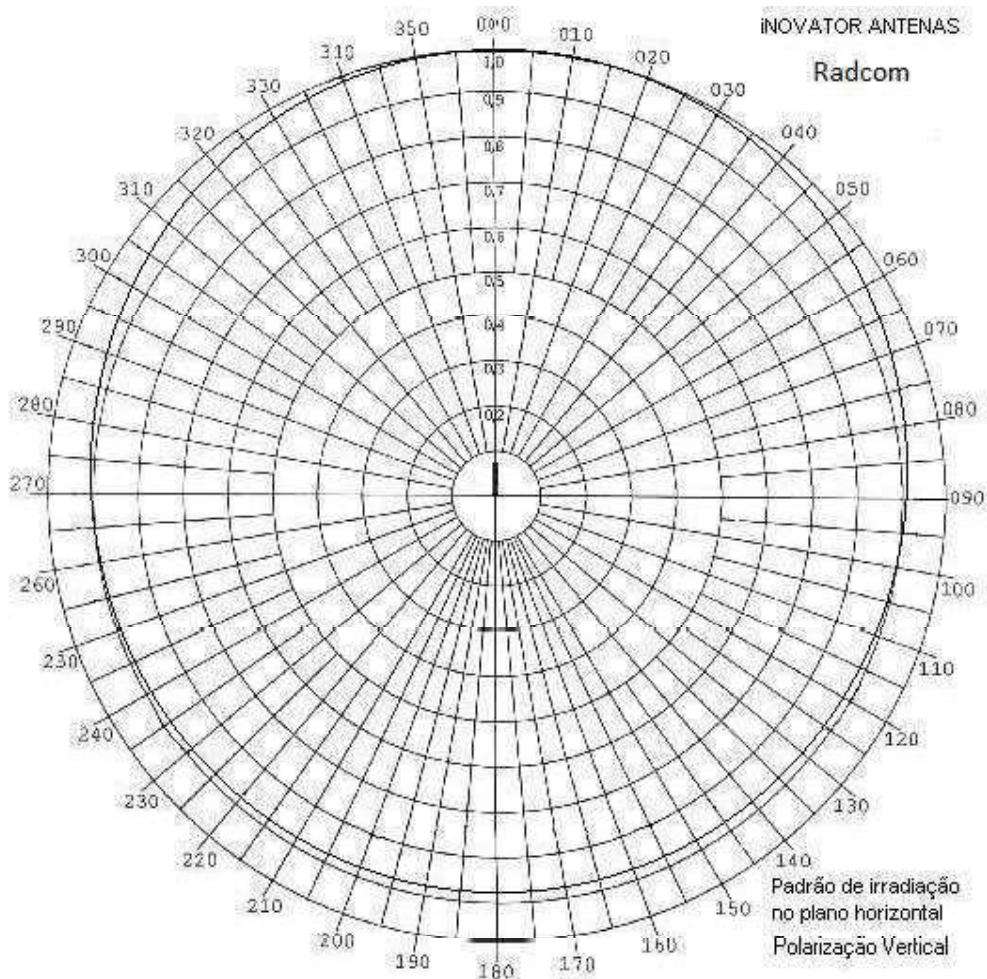
1. ENTRADA PADRÃO N FEMEA.
2. ENTRADAS OPCIONAIS DE EIA 7/8" E DIN 7/16"
3. DIAGRAMA ONIDIRECIONAL PARA O SERVIÇO RADCOM

INOVATOR ANTENAS IND. COM. LTDA

CNPJ: 08.237.310/0001-36

Av. Adolfo Coelho, 188- Lauzane Pta- Cep 02443-000 – São Paulo/SP- Tel/Fax: 11-2232-8501

Diagrama Horizontal:



INOVATOR ANTENAS

Diagrama vertical

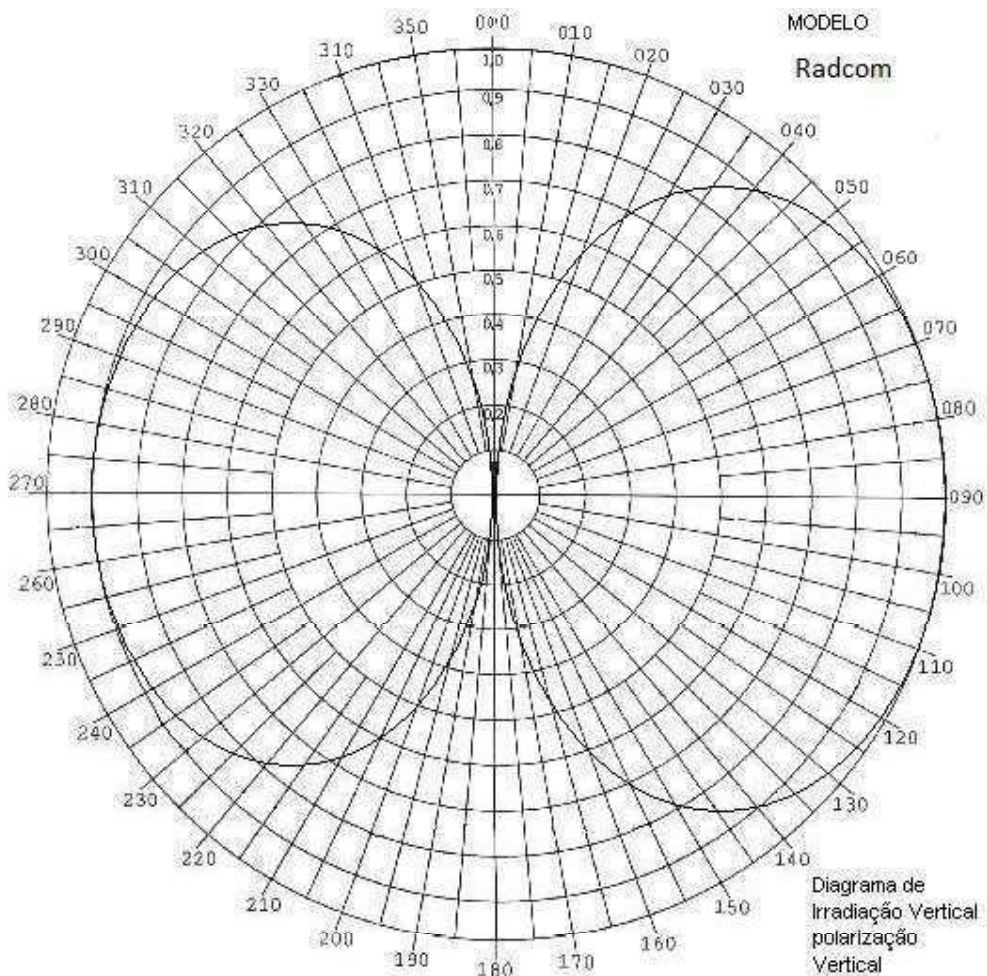
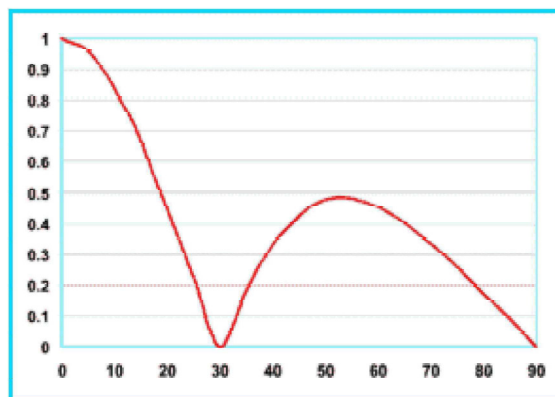


Diagrama em elevação para antena INV-RADCOM



1/2" CELLFLEX® Premium - Atenuação de baixa perda - Cabo Coaxial - PE Expanso

Descrição do produto

CELLFLEX® 1/2" cabo flexível de baixa perda.

Aplicação: OEM jumpers, transições de alimentação principal para equipamentos, linhas de GPS.



1/2" CELLFLEX® - Atenuação de baixa perda
Cabo Coaxial

Características/ Benefícios

•Baixa Atenuação

A baixa atenuação dos cabos coaxiais CELLFLEX® resulta em uma transferência de sinal altamente eficiente.

•Blindagem completa

O condutor externo sólido do cabo coaxial CELLFLEX® cria uma blindagem RFI/EMI que minimiza interferências no sistema.

•Baixo VSWR

Versões especiais de baixo VSWR dos cabos CELLFLEX® contribuem para um baixo ruído no sistema.

•Excelente desempenho de intermodulação

Condutores internos e externos sólidos do cabo CELLFLEX® eliminam "intermods".

O desempenho de intermodulação é igualmente confirmado com equipamentos de ponta na fábrica da RFS.

•Avaliação de alta potência

Devido sua baixa atenuação, o cabo CELLFLEX® oferece excelentes propriedades de transferência de calor, fornece vida operacional segura a longo prazo em altos níveis de potência de transmissão.

•Ampla gama de aplicação

As áreas típicas de aplicação são: linhas de transmissão terrestre e broadcast, antenas de micro-ondas, redes sem fio, PCS, estações de rádio base e ligação entre equipamentos de rádio.

Características Técnicas

Estrutura

Condutor Interno:	Alumínio Cobreado	[mm (in)]	4.8 (0.19)
Dieétrico:	Poliétileno Expandido	[mm (in)]	11.3 (0.44)
Condutor externo:	Cobre Corrugado Anelar	[mm (in)]	13.8 (0.54)
Capa:	Poliétileno, PE	[mm (in)]	15.8 (0.62)

Propriedades Mecânicas

Peso aproximado:	[kg/m (lb/ft)]	0.21 (0.142)
Raio mínimo de curvatura, único dobramento:	[mm (in)]	70 (3)
Raio mínimo de curvatura, mais de um dobramento:	[mm (in)]	125 (5)
Momento de flexão:	[Nm (lb-ft)]	6.5 (4.79)
Força Máxima de tensão:	[N (lb)]	100 (247)
Recomendado/ Espaçamento máximo abraçadeira:	[m (ft)]	0.6 / 1.0 (2.0 / 3.25)

Propriedades Elétricas

Impedância Característica	[Ω]	50 +/- 1
Velocidade de Propagação Relativa	[%]	88
Capacidade	[pF/m (pF/ft)]	76.0 (23.2)
Indutância	[μH/m (μH/ft)]	0.190 (0.058)
Frequência máxima de operação	[GHz]	8.8
Teste RMS	[V]	8000
Pico de potência	[kW]	38
RF Tensão de pico	[V]	1950
DC - Resistência do condutor interno	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.57 (0.48)
DC - Resistência do condutor externo	[Ω/km (Ω/1000ft)]	2.60 (0.79)

Faixa de Temperatura Recomendada

Temperatura de armazenamento:	[°C (°F)]	-70 to +85 (-94 to +185)
Temperatura de instalação:	[°C (°F)]	-40 to +60 (-40 to +140)
Temperatura de operação:	[°C (°F)]	-50 to +85 (-58 to +185)

Frequência [MHz]	Atenuação		Power [kW]
	[dB/100m]	[dB/100ft]	
0.5	0.149	0.0454	38.0
1.0	0.211	0.0643	38.0
1.5	0.258	0.0788	32.9
2.0	0.298	0.0910	28.5
10	0.671	0.204	12.7
20	0.951	0.290	8.93
30	1.17	0.356	7.26
50	1.51	0.462	5.63
88	2.02	0.616	4.21
100	2.16	0.658	3.93
108	2.24	0.684	3.79
150	2.66	0.810	3.19
174	2.87	0.875	2.96
200	3.08	0.940	2.76
300	3.81	1.16	2.23
400	4.43	1.35	1.92
450	4.71	1.44	1.80
500	4.98	1.52	1.71
512	5.04	1.54	1.69
600	5.48	1.67	1.55
700	5.95	1.81	1.43
750	6.17	1.88	1.38
800	6.39	1.95	1.33
824	6.49	1.98	1.31
894	6.78	2.07	1.25
900	6.80	2.07	1.25
925	6.90	2.10	1.23
960	7.04	2.15	1.21
1000	7.20	2.19	1.18
1250	8.12	2.48	1.05
1400	8.64	2.63	0.983
1500	8.97	2.73	0.947
1700	9.61	2.93	0.884
1800	9.91	3.02	0.857
2000	10.5	3.20	0.809
2100	10.8	3.29	0.787
2200	11.1	3.38	0.765
2400	11.6	3.54	0.732
2500	11.9	3.62	0.714
2600	12.2	3.70	0.696
2700	12.4	3.78	0.685
3000	13.2	4.01	0.644
3500	14.4	4.38	0.590
4000	15.5	4.72	0.548
5000	17.6	5.37	0.483
6000	19.6	5.97	0.433
7000	21.4	6.54	0.397
8000	23.2	7.07	0.366
8800	24.6	7.49	0.345

Atenuação sob 20°C (68°F) temperatura do cabo.
A média de potência em temperatura ambiente 40°C (104°F).

Desempenho VSWR: Standard [dB(VSWR)]

Outros: Todas as informações contidas na ficha estão sujeitas a confirmação no momento do pedido.



Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº **00119-11-02884**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **11/02/2019**

Fabricante:

SINTECK SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
RUA DOS BOLIVIANOS Nº578
VILA RIO BRANCO
03873100 SÃO PAULO SP
BRASIL

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 12CTCP0288/00, emitido pelo **ASSOCIAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO PARA TELECOMUNICAÇÕES, RÁDIO-DIFUSÃO, CINEMA, VÍDEO, E ÁUDIO-VISUAL**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - II

Modelo - Nome Comercial (s):

EX25 - (EX25)

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN, 256KF8EHF
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN / 256KF8EH

Os produtos devem estar ajustados na potência e frequência autorizadas pelo órgão competente, antes de seu fornecimento ao usuário.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 29/01/2013

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

Associação Comunitária de Rádiodifusão Itamarati

Local Proposto:

Lat. 22° 11' 51'' S

Long. 55° 34' 24'' W

Rua Paraíba S/N, QD 51, LT 03.



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati, na localidade de Ponta Porã- MS, declaro em atendimento as normas vigentes, que quando outorgada qualquer interferência em outros Serviços de Telecomunicações devidamente legalizados, ou a critério do Ministério das Comunicações, nossa emissora comunitária interromperá **imediatamente** suas transmissões até a solução definitiva do problema.

Ponta Porã, 01 de novembro de 2023

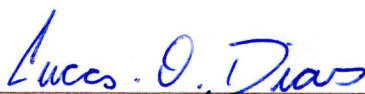


Lucas de Oliveira Dias
Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, Lucas de Oliveira Dias, portador do CPF: 052.977.041-54, estudante, residente e domiciliado à Quadra 0, Lote 271, Assentamento Itamarati, Ponta Porã - MS, na condição de presidente da Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati, na localidade de Ponta Porã- MS, neste ato:

Declaro que para fins de outorga junto ao Ministério das Comunicações e Anatel, que a entidade pretende colocar a emissora em funcionamento no horário compreendido de 00:00 as 24:00.



Lucas de Oliveira Dias
CPF:052.977.041-54
Presidente

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI, denominada "ACRI", CNPJ:27.184.824/0001-15 é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, composta por número ilimitado de associados, fundada em 05 de janeiro de 2015, com sede na Rua 20 Quadra 60 lote 05, Distrito Nova Itamarati, Ponta Porã, Mato Grosso do Sul, CEP:79901-970.

Paragrafo único – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI – ACRI, utilizará como nome fantasia da emissora, após autorizada pelo poder concedente: RÁDIO POSITIVA FM

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI - ACRI tem por finalidade executar o serviço de Radiodifusão Comunitária, desde que autorizado pelo órgão concedente:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- c) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente, sempre que possível, dentro da capacidade da entidade;
- d) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvado os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI – ACRI, será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções sociais, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados, de forma inteiramente gratuita, às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede no município sede da associação, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI – ACRI, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Associados Efetivos - pessoa física ou jurídica que tenha preenchido formulário próprio de associação à entidade para fins de registro na entidade, podendo este contribuir ou não com a manutenção da entidade, ficando o associado livre para optar pela contribuição ou não.

III – Honorários - os que se distinguirem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I - É garantido as pessoas físicas o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e as pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

II - O direito de voz e voto nas instâncias deliberativas e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos.

III - É garantido a todos os associados o direito de voz e voto em todas as assembleias (ordinárias ou extraordinárias);

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - Respeitar e fazer respeitar o Estatuto Social;

II - Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado em Assembleia Geral;

III - Zelar pelo bom andamento da entidade;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI

Art. 10 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo primeiro - a exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto.

Parágrafo segundo - É direito do associado desfiliar-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu respectivo pedido.

III - DOS ÓRGÃOS

Art. 11 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI - ACRI:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Comunitário.

IV - COMPETENCIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 12 - Compete a Assembleia Geral Ordinária, realizada anualmente de 20 a 31 de dezembro, a avaliação, prestação de contas da Diretoria, discussão de planos, projetos e assuntos gerais.

Parágrafo único - Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário.

Art. 13 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, a destituição, a substituição, e a eleição dos administradores para término de mandato, e demais assuntos não privativos da Assembleia Geral Ordinária, sempre que necessário.

Parágrafo primeiro - A alteração do Estatuto Social poderá ocorrer tanto em Assembleia Geral Ordinária, quanto em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo segundo - Para as deliberações a que se referem os artigos 12 e 13 será exigido a deliberação de Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo *quorum* será de 2/3 dos associados presentes, tendo o presidente o voto de desempate. Não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 14 - A convocação para as Assembleias deverá ser subscrita pelo presidente, ou pela maioria da Diretoria, garantida a convocação por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI

Parágrafo primeiro - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou para extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral que não tratar de eleição, alienação de bens imóveis ou extinção da entidade, poderá ser convocada com 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro - O Edital de Convocação será afixado na sede da entidade e deverá conter data, hora, local e pauta da reunião

Art 15 - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

Art. 16 - As Assembleias Gerais poderão ocorrer de forma presencial na sede da entidade ou em outro local indicado no Edital de convocação, bem como poderá ocorrer de forma remota utilizando-se de acesso a internet em tempo real.

Art. 17 - No caso de Assembleia por meio da internet, como comprovação da presença, poderá ser tirado cópia (*print*) da tela do aplicativo utilizado, onde possa ser verificado a participação dos associados na respectiva reunião.

V - DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI – ACRI órgão executivo e administrativo, será composta por:

I - Um Presidente;

II - Um Diretor Administrativo;

III - Um Diretor de Operações.

Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Parágrafo segundo - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI - ACRI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, nos moldes dos arts. 12 a 14, deste Estatuto Social.

Parágrafos terceiro - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Parágrafo quarto - Não poderá ser eleito para cargo de direção o associado que:



- I - Residir fora do raio de 4 km, da sede da entidade;
- II - Exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político;
- III - Exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado, ou secretário Municipal, independente da denominação;
- IV - Exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- V - For dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão;
- VI - Exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio, ou cargo de administração ou gerência de entidade religiosa;
- VII - for suplente de cargo eletivo, independente do âmbito.

Parágrafo quinto - a maioria da diretoria não poderá ser composta por parentes entre si, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

VI - COMPETENCIA DA DIRETORIA

Art. 19 - A gestão executiva e administrativa da entidade será exercida pela Diretoria, tendo como principais atribuições:

- I - Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II - Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- III - Representar a entidade em atos públicos ou internos;
- IV - Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da entidade;
- V - Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI - Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII - Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII - Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- IX - Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral Extraordinária ou ordinária;
- X - Contratar profissionais e/ou empresas para prestação de serviço de interesse da entidade;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI

XI - Firmar contratos de apoio cultural, termo de fomento, termo de colaboração, doação, aluguel, compra, venda, comodato, enfim; todos os instrumentos necessários e legalmente previstos para o terceiro setor.

XII - Enfim, realizar todos os atos concernentes ao funcionamento da entidade e dos departamentos por ela criado.

VII - DA COMPETENCIA DE CADA MEMBRO DA DIRETORIA

Art. 20 - Ao Presidente compete:

I - Representar a entidade, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria e do Conselho Comunitário;

II - Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da entidade;

III - Abrir e movimentar conta bancária conjunta da entidade, juntamente com o Diretor Administrativo;

IV - Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;

V - Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;

VI - Convocar, participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

VII - Contratar profissionais ou empresas terceirizadas para prestação de serviços de interesse da entidade;

Art. 21 - Ao Diretor Administrativo compete:

I - Gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da entidade, assinar cheques e movimentar conta conjunta com o Presidente

II - Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

Art. 22 - Ao Diretor de Operações compete:

I - Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;

II - Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;

III - Promover campanhas de auxílio a comunidade, quando possível, em parceria com outras entidades da comunidade ou independente;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI

IV - Contribuir para que a grade de programação seja aquela mais próxima da comunidade local, com a participação plúrima de todos.

VIII - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 23 - O Conselho Comunitário é um conselho independente e seu objetivo é acompanhar a programação da emissora, sem competência executiva e administrativa, que são privativas da Diretoria.

Art. 24 - O Conselho Comunitário será composto por cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Art. 25 - O Conselho Comunitário deverá garantir que a emissora comunitária autorizada observe em sua programação os seguintes princípios:

I - Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Art. 26 - O mandato do Conselho Comunitário coincidirá com o mandato da Diretoria; com duração de 4 (quatro) anos, e sua eleição poderá ou não, ocorrer na mesma Assembleia que elege a Diretoria.

Art. 27 - Poderá haver assembleia exclusiva para a eleição, substituição, ou destituição dos membros do Conselho Comunitário, desde que o mandato coincida com o mandato da Diretoria.

Art. 28 - As Assembleias do Conselho Comunitário serão presididas pelo Presidente da Diretoria.

Art. 29 - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 30 - As entidades sem fins lucrativos com sede na área da comunidade atendida poderão apresentar requerimento a Diretoria manifestando sua intenção em fazer parte do Conselho Comunitário.

Parágrafo único - não havendo manifestação espontânea das entidades em fazer parte do Conselho Comunitário, poderão ser convocadas cinco entidades a critério da Diretoria, desde que estas entidades atendam a legislação do setor e aceitem o compromisso inerente a função.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI

IX - DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 31 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento ao presidente da entidade, acompanhada de lista completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo segundo - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

Parágrafo terceiro - Será dispensada a exigência prevista no caput deste artigo no caso de existir apenas uma única chapa concorrente ao pleito.

Parágrafo quarto - não havendo chapa inscrita, poderão ser eleitos para os cargos de direção, qualquer dos associados em dia com a entidade e presente na respectiva assembleia.

X - DA PROGRAMAÇÃO

Art.32 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Art. 33 - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Art. 34 - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

XI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 35 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI - ACRI será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações,



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI

auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo primeiro - com o fito de angariar receitas para a manutenção da entidade, a mesma poderá celebrar convênios, ajustes, contratos ou outros instrumentos jurídicos, com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou de direito público.

Parágrafo segundo - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo ou associado será remunerado pelas funções sociais que exerce junto a entidade.

XII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36 - A prestação de contas será realizada anualmente, em Assembleia especificamente convocada para tal finalidade, devendo ser realizada entre 20 e 31 de dezembro.

Art. 37 - A Diretoria apresentará relatório resumido das atividades desempenhadas durante o ano, bem como a situação financeiras da entidade, receitas e despesas.

Art. 38 - As contas deverão ser aprovadas com pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia.

Art. 39 - Da Assembleia de prestação de contas será lavrada Ata com posterior registro em Cartório.

Art. 40 - A contabilidade da entidade será realizada por profissional da área obedecendo aos princípios e normas contábeis aplicáveis ao terceiro setor.

XII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 41 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária ou Ordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos associados.

Art. 42 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI – ACRI ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia. Com *quórum* de 2/3 (dois terços) dos associados.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral extraordinária, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 44 - A entidade poderá elaborar um Regimento Interno para melhor organização das atividades, devendo, porém, guardar consonância com o Estatuto Social e com as normas do setor.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI

Art. 45 - A presente alteração estatutária foi aprovada na Assembléia Geral Extraordinária de 16 de outubro de 2023, entrando em vigência imediatamente, revogando-se as disposições em contrário, para posterior averbação no Cartório competente.

Ponta Porã 16 de outubro de 2023

1º OFÍCIO

Lucas O. Dias

Jacob Celson Rauzer

LUCAS DE OLIVEIRA DIAS

JACOB CELSON RAUZER

Presidente

Diretor Administrativo

Aristeu Marques

Alessandro Donizete Quintano

ARISTEU MARQUES

ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO

Diretor de Operações

ADVOGADO OAB:10324/MS

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2874, térreo, lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel.: (67) 3431-1744 - cartorio@tolficiopp.com.br

domínio por

LUCAS DE OLIVEIRA DIAS

Selo(s): A1221592-709-NOR

Ponta Porã-MS 24 / 10 / 2023 OP: Lucas

Em Test de verdade

Guilherme Rôdas Leithold Autorizado

Total: R\$ 47,00

Escrevente Autorizado

1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã / MS

O reconhecimento de firma em aprovação ou aceitação no documento por parte do tabelionato aplica-se ao todo

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2874, térreo, lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel.: (67) 3431-1744 - cartorio@tolficiopp.com.br

Protocolo N° 044131 PJ de 18/10/2023

Reg. n° 774, Av. 3, LV. A, Ficha n° 9v à 15v.

SELO: A1P19249-011-NOR

Registro n° 774

PONTA PORÃ/MS - 21/10/2023

GUILHERME RÔDAS LEITHOLD
ESCREVENTE

GUILHERME RÔDAS LEITHOLD
Escrevente Autorizado

1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã / MS

CUSTAS	
EMOLUMENTOS	R\$ 47,00
FUNJURCO 10%	4,70
FUNJURCO 5%	2,35
FUNADREP 6%	2,82
FUNDE-POE 4%	1,88
FADME 10%	4,70
SELO	1,50
Condução/Outros	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 62,00

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARCAS DE PONTA PORÃ - MS

PROJETO TÉCNICO **PARA FASE DE INSTRUÇÃO DE** **RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati.

Processo: Nº 53115.017721/2022-41

OFÍCIO Nº 29764/2023/MCOM

Localidade: Ponta Porã - MS.

CNPJ: 27.184.824/0001-15

Estamos encaminhando;

- 01- Formulário de dados de funcionamento da estação - Anexo 6;**
- 02- Anotação de Responsabilidade Técnica acompanhado do comprovante de pagamento;**
- 03- Datasheet Antena;**
- 04- Datasheet Cabo Coaxial;**
- 05- Plotagem do Google Earth mapa de arruamento;**
- 06- Certificado de Homologação do transmissor;**
- 07- Declaração que interromperá em caso de interferência;**
- 08- Estatuto atualizado;**
- 09- Certidões;**
- 10- Horário de funcionamento.**

Responsável: Lucas de Oliveira Dias.

CPF: 052.977.041-54

Presidente



Lucas de Oliveira Dias

CPF: 216.848.508-94

Presidente



Eng. Raphael N. Rosa Souza

CREA MG:186883D



Adilson Soares de Souza

Tec. Telecomunicações

CREA DF: 9631/TD

CFT:74452339620

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES Secretaria de Radiodifusão Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S . C O M U N I T Á R I A D E R Á D I O D I F U S Ã O -

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

I T A M A R A T I

CNPJ

2 7 . 1 8 4 . 8 2 4 / 0 0 0 1 - 1 5

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A P A R A I B A S / N Q D 5 1 L O T E 0 3

BAIRRO

A S S E N .

CIDADE

I T A M A R A T I

CEP

P O N T A P O R Ã

7 9 9 0 1 - 9 7 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

.

UF

M S

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2 2 ° 1 1 ' 5 1 " S

5 5 ° 3 4 ' 2 4 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A P A R A I B A S / N Q D 5 1 L O T E 0 3

BAIRRO

A S S E N .

CIDADE

I T A M A R A T I

CEP

P O N T A P O R Ã

7 9 9 0 1 - 9 7 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

.

UF

M S

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2 2 ° 1 1 ' 5 1 " S

5 5 ° 3 4 ' 2 4 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A P A R A I B A S / N Q D 5 1 L O T E 0 3

BAIRRO

A S S E N .

CIDADE

I T A M A R A T I

CEP

P O N T A P O R Ã

7 9 9 0 1 - 9 7 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

.

UF

M S

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2 2 ° 1 1 ' 5 1 " S

5 5 ° 3 4 ' 2 4 " W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

S I N T E C K S I S T E M A S E L E T R O N I C O S L T D A

MODELO **E X 2 5** POTÊNCIA **2 5 , 0 W** Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO **0 0 1 1 9 1 1 0 2 8 8 4**

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

I N O V A T O R A N T E N A S I N D . C O M . L T D A

MODELO

I I N V - R A D C O M POLARIZAÇÃO **V X C E H**

TIPO

C O N J U N T O D E D O I S D I P O L O S A B E R T O

GANHO max (Gt)

0 0 , 0 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

2 7 , 0 m

ALTURA DA TORRE

3 0 , 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

5 6 0 , 0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R A D I O F R E Q U E N C Y S Y S T E M **MODELO** **L C F 1 2 - 5 0 J F N**

COMPRIMENTO (L)

3 0 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

2 , 2 0 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

0 , 6 6 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA ()

0 , 8 5 9

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$ERP(dBk) = 10 \log (Pt. Ght. Gvt .) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,859) = - 16,68 \text{ dBk}$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d(km) = 107 + (- 16,68) - 20 \log 1 = 90,31 \text{ dBu}$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00h00	24h00
Segunda-feira	00h00	24h00
Terça-feira	00h00	24h00
Quarta-feira	00h00	24h00
Quinta-feira	00h00	24h00
Sexta-feira	00h00	24h00
Sábado	00h00	24h00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Entidade vem apresentar projeto inicial de rádio comunitária!

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA NOME COMPLETO

R A P H A E L N E V E S R O S A S O U Z A
 A D I L S O N S O A R E S D E S O U Z A

REG.CREA ENDEREÇO
 1 8 6 8 8 3 D R U A O N Z E 4 7
 0 9 6 3 1 D F R U A O N Z E 4 7

ENDEREÇO(CONTINUAÇÃO) BAIRRO
 J O S E C. M A C H A D O

CIDADE UF
 M O N T E S C L A R O S M G

CEP TELEFONE FAX
 3 9 4 0 3 - 1 3 6 3 8 9 9 6 9 3 9 5 9 3 8 3 2 1 5 2 2 9 4

E-MAIL
 r a d i o @ a s r e n g e n h a r i a . c o m . b r

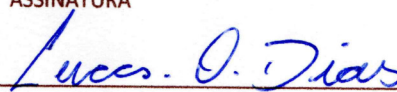
LOCAL DATA
 M O N T E S C L A R O S 0 1 / 1 1 / 2 0 2 3

ASSINATURA


15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE Lucas de Oliveira Dias

NOME COMPLETO
 L U C A S D E O L I V E I R A D I A S

LOCAL DATA
 P O N T A P O R Ã 0 1 / 1 1 / 2 0 2 3

ASSINATURA


Endereço de Correspondência:	Rua Calógeras, nº 885 - Centro		
Município:	Ponta Porã	UF:	MS CEP: 79.904-532

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232495975

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAPHAEL NEVES ROSA SOUZA

Título profissional: **ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO**

RNP: 1413944728

Registro: **MG0000186883D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**

RUA Paraíba

Complemento:

Cidade: **PONTA PORÃ**

CPF/CNPJ: **27.184.824/0001-15**

Nº: **S/N**

Bairro: **Assentamento ITAMARATI**

UF: **MS**

CEP: **79901970**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/11/2023**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Paraíba

Complemento:

Cidade: **PONTA PORÃ**

Data de início: **01/11/2023**

Previsão de término: **29/02/2024**

Nº: **S/N**

Bairro: **Assentamento ITAMARATI**

UF: **MS**

CEP: **79901970**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **CULTURAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**

CPF/CNPJ: **27.184.824/0001-15**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO >
#15.8.1.3 - VIA RÁDIO

Quantidade

Unidade

25,00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto inicial de emissora de rádio comunitária.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.


- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


RAPHAEL NEVES ROSA SOUZA - CPF: 081.961.156-52


Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati - CNPJ:
27.184.824/0001-15

Ponta Porã, 01 de novembro de 2023

Local

data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **01/11/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8602698344**

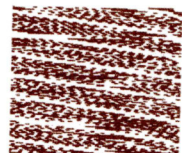
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1Y4xz
Impresso em: 01/11/2023 às 14:31:26 por: , ip: 45.224.249.187

www.crea-mg.org.br

atendimento@crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

Fax:





CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
CNPJ: 17.254.509/0001-63

Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
CEP: 30170-917
Tel: 0800 031 2732

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI
CPF/CNPJ
27.184.824/0001-15
Endereço
RUA Paraíba, S/N
Assentamento ITAMARATI - PONTA PORÃ - MS - 79901970

Representação numérica:	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
Agencia / Código Beneficiário 3394-4 / 5780-0	28321338602698344-7	01/11/2023	11/11/2023
Parcela 1/1	Valor do Documento R\$ 96,62		

Detalhes da Cobrança

ART - OBRA/SERVIÇO

MG20232495975 R\$ 96,62

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco 001-9

Indisponível

Local de Pagamento				Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.				11/11/2023	
Beneficiário				Agência / Código Beneficiário	
CREA-MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais				3394-4 / 5780-0	
Data Documento	Documento	Espec. Doc.	Moeda	Data Processamento	Nosso Número
01/11/2023	8602698344	DM	R\$	01/11/2023	28321338602698344-7
Uso do Documento	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento		
17		X	96,62		
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.				(-) Outras Deduções / Abatimento	
				(+) Mora / Multa / Juros	
Unidade Beneficiada				(+) Outros Acréscimos	
CREA-MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais					
17.254.509/0001-63					
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG				(=) Valor Cobrado	
Pagador					
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI / Contratante: Associação Comunitária de Radiodifusão Itamara					
27.184.824/0001-15					
RUA Paraíba, S/N				Código de Baixa	
Assentamento ITAMARATI - PONTA PORÃ - MS - 79901970				Autenticação Mecânica	

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

INOVATOR ANTENAS

Inovator Antenas Ind. Com. Ltda

POLARIZAÇÃO VERTICAL

Modelo: INV- RADCOM



Diagrama Onidirecional

Antenas com elemento reduzido e ganho unitário , definidas por dois dipolos abertos. Antena própria para RADCOM

- Excelente performance Operação estéreo
- Excelente VSWR
- Frequência de 87.5 a 108 Mhz, com características próprias nos canais RADCOM
- Sintonizada em fábrica
- Fabricada totalmente em cobre e latão (98 % cobre)
- Isoladores em 100% PTFE (Teflon)
- Linha rígida de 1.1/8.
- Baixos níveis de radiação descendente

INOVATOR ANTENAS

<i>Modelo</i>	<i>elementos</i>	<i>ganho pot.</i>	<i>ganho dBd</i>	<i>Pot. Entrada (Máx)</i>
INV-RADCOM	2	1.00	0.00	1.0 Kw

Padrão: 0,025 Kw para RADCOM

OBSERVAÇÕES:

Conectores:

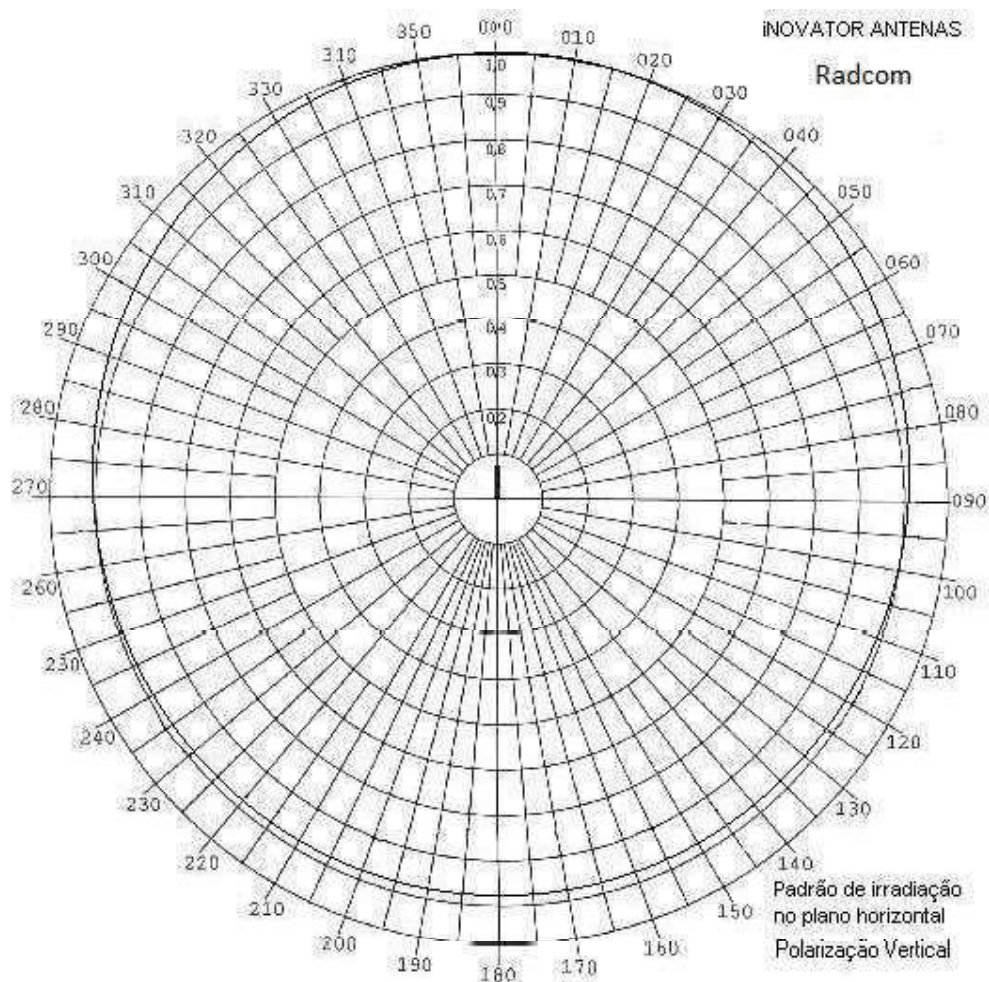
1. ENTRADA PADRÃO N FEMEA.
2. ENTRADAS OPCIONAIS DE EIA 7/8" E DIN 7/16"
3. DIAGRAMA ONIDIRECIONAL PARA O SERVIÇO RADCOM

INOVATOR ANTENAS IND. COM. LTDA

CNPJ: 08.237.310/0001-36

Av. Adolfo Coelho, 188- Lauzane Pta- Cep 02443-000 – São Paulo/SP- Tel/Fax: 11-2232-8501

Diagrama Horizontal:



INOVATOR ANTENAS

Diagrama vertical

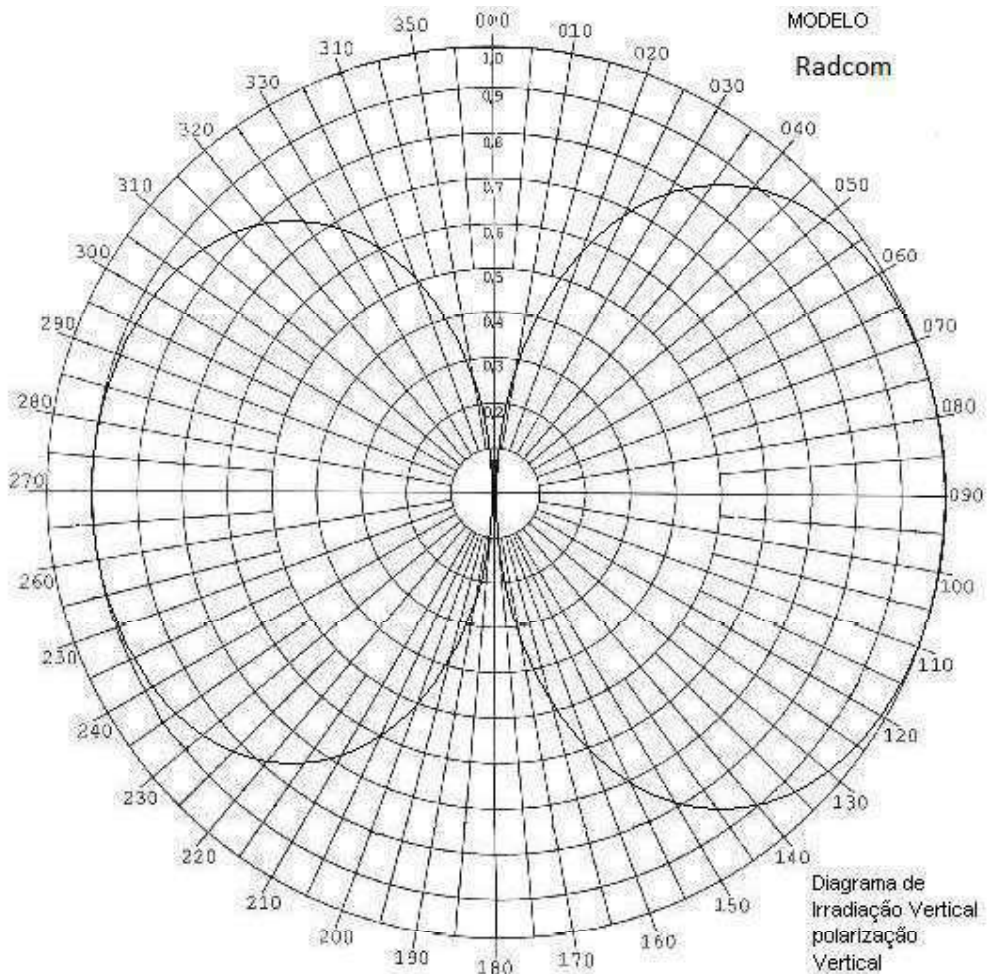
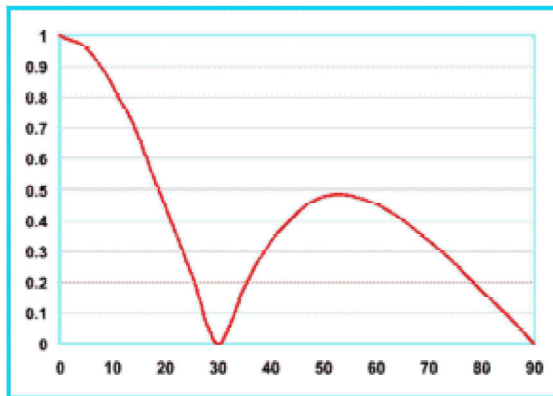


Diagrama em elevação para antena INV-RADCOM



1/2" CELLFLEX® Premium - Atenuação de baixa perda - Cabo Coaxial - PE Expanso

Descrição do produto

CELLFLEX® 1/2" cabo flexível de baixa perda.

Aplicação: OEM jumpers, transições de alimentação principal para equipamentos, linhas de GPS.



1/2" CELLFLEX® - Atenuação de baixa perda
Cabo Coaxial

Características/ Benefícios

•Baixa Atenuação

A baixa atenuação dos cabos coaxiais CELLFLEX® resulta em uma transferência de sinal altamente eficiente.

•Blindagem completa

O condutor externo sólido do cabo coaxial CELLFLEX® cria uma blindagem RFI/EMI que minimiza interferências no sistema.

•Baixo VSWR

Versões especiais de baixo VSWR dos cabos CELLFLEX® contribuem para um baixo ruído no sistema.

•Excelente desempenho de intermodulação

Condutores internos e externos sólidos do cabo CELLFLEX® eliminam "intermods".

O desempenho de intermodulação é igualmente confirmado com equipamentos de ponta na fábrica da RFS.

•Avaliação de alta potência

Devido sua baixa atenuação, o cabo CELLFLEX® oferece excelentes propriedades de transferência de calor, fornece vida operacional segura a longo prazo em altos níveis de potência de transmissão.

•Ampla gama de aplicação

As áreas típicas de aplicação são: linhas de transmissão terrestre e broadcast, antenas de micro-ondas, redes sem fio, PCS, estações de rádio base e ligação entre equipamentos de rádio.

Características Técnicas

Estrutura

Condutor Interno:	Alumínio Cobreado	[mm (in)]	4.8 (0.19)
Diétrico:	Poliétileno Expandido	[mm (in)]	11,3 (0,44)
Condutor externo:	Cobre Corrugado Anelar	[mm (in)]	13,8 (0,54)
Capa:	Poliétileno, PE	[mm (in)]	15,8 (0,62)

Propriedades Mecânicas

Peso aproximado:	[kg/m (lb/ft)]	0,21 (0,142)
Raio mínimo de curvatura, único dobramento:	[mm (in)]	70 (3)
Raio mínimo de curvatura, mais de um dobramento:	[mm (in)]	125 (5)
Momento de flexão:	[Nm (lb-ft)]	6,5 (4,79)
Força Máxima de tensão:	[N (lb)]	100 (247)
Recomendado/ Espaçamento máximo abraçadeira:	[m (ft)]	0,6 / 1,0 (2,0 / 3,25)

Propriedades Elétricas

Impedância Característica	[Ω]	50 +/- 1
Velocidade de Propagação Relativa	[%]	88
Capacidade	[pF/m (pF/ft)]	76,0 (23,2)
Indutância	[μH/m (μH/ft)]	0,190 (0,058)
Frequência máxima de operação	[GHz]	8,8
Teste RMS	[V]	8000
Pico de potência	[kW]	38
RF Tensão de pico	[V]	1950
DC - Resistência do condutor interno	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1,57 (0,48)
DC - Resistência do condutor externo	[Ω/km (Ω/1000ft)]	2,60 (0,79)

Faixa de Temperatura Recomendada

Temperatura de armazenamento:	[°C (°F)]	-70 to +85 (-94 to +185)
Temperatura de instalação:	[°C (°F)]	-40 to +60 (-40 to +140)
Temperatura de operação:	[°C (°F)]	-50 to +85 (-58 to +185)

Frequência [MHz]	Atenuação		Power [kW]
	[dB/100m]	[dB/100ft]	
0.5	0.149	0.0454	38.0
1.0	0.211	0.0643	38.0
1.5	0.258	0.0788	32.9
2.0	0.298	0.0910	28.5
10	0.671	0.204	12.7
20	0.951	0.290	8.93
30	1.17	0.356	7.26
50	1.51	0.462	5.63
88	2.02	0.616	4.21
100	2.16	0.658	3.93
108	2.24	0.684	3.79
150	2.66	0.810	3.19
174	2.87	0.875	2.96
200	3.08	0.940	2.76
300	3.81	1.16	2.23
400	4.43	1.35	1.92
450	4.71	1.44	1.80
500	4.98	1.52	1.71
512	5.04	1.54	1.69
600	5.48	1.67	1.55
700	5.95	1.81	1.43
750	6.17	1.88	1.38
800	6.39	1.95	1.33
824	6.49	1.98	1.31
894	6.78	2.07	1.25
900	6.80	2.07	1.25
925	6.90	2.10	1.23
960	7.04	2.15	1.21
1000	7.20	2.19	1.18
1250	8.12	2.48	1.05
1400	8.64	2.63	0.983
1500	8.97	2.73	0.947
1700	9.61	2.93	0.884
1800	9.91	3.02	0.857
2000	10.5	3.20	0.809
2100	10.8	3.29	0.787
2200	11.1	3.38	0.765
2400	11.6	3.54	0.732
2500	11.9	3.62	0.714
2600	12.2	3.70	0.696
2700	12.4	3.78	0.685
3000	13.2	4.01	0.644
3500	14.4	4.38	0.590
4000	15.5	4.72	0.548
5000	17.6	5.37	0.483
6000	19.6	5.97	0.433
7000	21.4	6.54	0.397
8000	23.2	7.07	0.366
8800	24.6	7.49	0.345

Atenuação sob 20°C (68°F) temperatura do cabo.
A média de potência em temperatura ambiente 40°C (104°F).

Desempenho VSWR: Standard [dB(VSWR)]

Outros: Todas as informações contidas na ficha estão sujeitas a confirmação no momento do pedido.



Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº **00119-11-02884**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **11/02/2019**

Fabricante:

SINTECK SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
RUA DOS BOLIVIANOS Nº578
VILA RIO BRANCO
03873100 SÃO PAULO SP
BRASIL

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 12CTCP0288/00, emitido pelo **ASSOCIAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO PARA TELECOMUNICAÇÕES, RÁDIO-DIFUSÃO, CINEMA, VÍDEO, E ÁUDIO-VISUAL**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - II

Modelo - Nome Comercial (s):

EX25 - (EX25)

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN, 256KF8EHF
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN / 256KF8EH

Os produtos devem estar ajustados na potência e frequência autorizadas pelo órgão competente, antes de seu fornecimento ao usuário.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 29/01/2013

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

Associação Comunitária de Rádiodifusão Itamarati

Local Proposto:

Lat. 22° 11' 51'' S

Long. 55° 34' 24'' W

Rua Paraíba S/N, QD 51, LT 03.



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati, na localidade de Ponta Porã- MS, declaro em atendimento as normas vigentes, que quando outorgada qualquer interferência em outros Serviços de Telecomunicações devidamente legalizados, ou a critério do Ministério das Comunicações, nossa emissora comunitária interromperá **imediatamente** suas transmissões até a solução definitiva do problema.

Ponta Porã, 01 de novembro de 2023

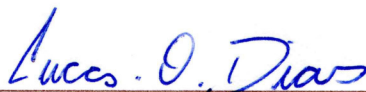


Lucas de Oliveira Dias
Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, Lucas de Oliveira Dias, portador do CPF: 052.977.041-54, estudante, residente e domiciliado à Quadra 0, Lote 271, Assentamento Itamarati, Ponta Porã - MS, na condição de presidente da Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati, na localidade de Ponta Porã- MS, neste ato:

Declaro que para fins de outorga junto ao Ministério das Comunicações e Anatel, que a entidade pretende colocar a emissora em funcionamento no horário compreendido de 00:00 as 24:00.



Lucas de Oliveira Dias
CPF:052.977.041-54
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.184.824/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2017	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO POSITIVA FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 20	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 05 QUADRA60	
CEP 79.901-970	BAIRRO/DISTRITO ASSENTAMENTO ITAMARATI	MUNICÍPIO PONTA PORÁ	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 9117-2532		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2023** às **14:14:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: 27.184.824/0001-15

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:01:25 do dia 03/11/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.184.824/0001-15

Certidão nº: 61316960/2023

Expedição: 03/11/2023, às 14:05:50

Validade: 01/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.184.824/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.184.824/0001-15
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO ITA
Endereço: RUA 20 / ASSENTAMENTO ITAMAR / / / 79901-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102804174487123563

Informação obtida em 03/11/2023 14:04:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI
CNPJ: 27.184.824/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:04 do dia 03/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/05/2024.

Código de controle da certidão: **645B.F70B.600E.4F91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.184.824/0001-15
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS DE OLIVEIRA DIAS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/11/2023** às **14:15** (data e hora de Brasília).

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
03/11/2023

Protocolo GOV.BR

Número da Solicitação
264359.0061980/2023

CPF
052.977.041-54

Nome
LUCAS DE OLIVEIRA DIAS

E-mail
contato@pontaporadigital.com.br

Sexo
Masculino

Data de nascimento
16/03/2005

País de nacionalidade
Brasil

Naturalidade
PONTA PORÁ

Data de envio da solicitação
03/11/2023

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
62022_2.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Documentação Necessária

Tipo de Documento Requerimento
Selecionar Documento Respostas ao OFÍCIO Nº 29764.pdf

Tipo de Documento Requerimento
Selecionar Documento Projeto Técnico Ponta Porã Itamarati.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

Documentos Complementares (Preenchimento Opcional)

Descrição do documento ESTATUTO DA ENTIDADE REFORMADO
Selecionar Documento Estatuto Reformado.pdf

Descrição do documento FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO
Selecionar Documento Projeto Técnico assinado- Ponta Porã Itamarati.pdf

Descrição do documento CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Selecionar Documento 01Cadastro de pessoas Juridicas.pdf

Descrição do documento CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

Selecionar Documento 02certidão Anatel.pdf

Descrição do documento CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Selecionar Documento 03certidao trabalhista.pdf

Descrição do documento FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

Selecionar Documento 04 regularidade FGTS.pdf

Descrição do documento PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Selecionar Documento 05Certidao-27184824000115.pdf

Descrição do documento QSA QUADRO DIRETIVO

Selecionar Documento QSA Quadro diretivo.pdf

Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

Informações Complementares

Resposta ao OFÍCIO Nº 29764/2023/MCOM

PROCESSO nº 53115.017721/2022-41



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.184.824/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2017	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO POSITIVA FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 20	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 05 QUADRA60	
CEP 79.901-970	BAIRRO/DISTRITO ASSENTAMENTO ITAMARATI	MUNICÍPIO PONTA PORA	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 9117-2532		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2023** às **10:08:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ: 27.184.824/0001-15

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:07:54 do dia 07/11/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.184.824/0001-15
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO ITA
Endereço: RUA 20 / ASSENTAMENTO ITAMAR / / / 79901-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102804174487123563

Informação obtida em 07/11/2023 10:09:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos ▼

 Tipo

igual a ▼

Atividade de Inspeção ▼ +

 Tipo de inspeção

todos ▼

 Identificação da não Outorgada

contém ▼

Associação Comunitária de Radiodif

Adicionar filtro Campo Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

todos

 Identificação da não Outorgada

contém

Lucas de Oliveira Dias

Adicionar filtro Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídasConsulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOMConsulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a



Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

todos

 Identificação da não Outorgada

contém




Jacob Celson Rauzer

Adicionar filtro


Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídasConsulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOMConsulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a



Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

todos

 Identificação da não Outorgada

contém



Aristeu Marques

Adicionar filtro



Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

todos

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

27.184.824/0001-15

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídasConsulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOMConsulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

 Tipo de inspeção

todos

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

052.977.041-54

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídasConsulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOMConsulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

todos

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

372.517.591-87

Adicionar filtro Campo

Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom CSV PDF

- Consultas personalizadas
- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador**
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017721/2022-41**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.017721/2022-41**, de interesse da **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**, na localidade de **Ponta Porã/MS**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 13 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 13/11/2023, às 11:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11212220** e o código CRC **906169F1**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017721/2022-41**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS, e do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 13 de novembro de 2023.



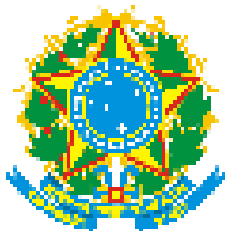
Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 13/11/2023, às 11:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11212223** e o código CRC **B888A339**.



ENTIDADE ASSOC. COMUNITÁRIA DE DADIODIFUSÃO ITAMARATI NAS COORDENADAS INDICADAS EM PONTA PORÃ/MS.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

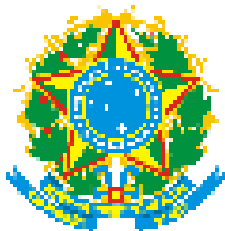
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177212022

11/7/23 1:39 PM

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MS	PONTA PORÃ	53115.017721/2022	662022	22S1151	55W3424	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI
0.25	MS	PONTA PORÃ	53000.030860/2007	23	22S1143	55W3426	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ITAMARATI - AMPAI
0.47	MS	PONTA PORÃ	53000.005329/2014	69	22S1143	55W3438	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ITAMARATI - AMPAI
0.93	MS	PONTA PORÃ	53115.017435/2022	662022	22S1128	55W3445	ARQDE F	ASSOC COMUN EDUCAC E CULT DE NOVA ITAMARATI
0.95	MS	PONTA PORÃ	01250.004642/2019	307	22S1127	55W3445	ARQDE F	ASSOC COMUN EDUCAC E CULT DE NOVA ITAMARATI
1.79	MS	PONTA PORÃ	01250.004742/2019	307	22S1134	55W3524	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI
1.80	MS	PONTA PORÃ	53000.053634/2004	20	22S1249	55W3429	ARQDE F	ASSOCIACAO CRIANCA ESPORTE CULTURA EDUCACAO E RECREACAO
1.82	MS	PONTA PORÃ	01250.000466/2020	0	22S1134	55W3525	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI
1.82	MS	PONTA PORÃ	01250.026690/2017	0	22S1134	55W3525	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI
5.02	MS	PONTA PORÃ	53000.031059/2007	23	22S1123	55W3717	ARQDE F	ASSOCIACAO LIDERADA PELA COMUNIDADE AGRICOLA NOVA CONQUISTA - ITAMARATI II
5.48	MS	PONTA PORÃ	53000.041346/2012	0	22S1215	55W3114	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DO ASSENTAMENTO ITAMARATI - ARCAI
8.32	MS	PONTA PORÃ	53000.031058/2007	23	22S1304	55W3904	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
25.05	MS	DOURADOS	53000.037997/2003	20	22S0537	55W2128	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ITAHUM - ADICOI



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

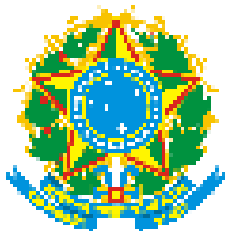
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177212022

11/7/23 1:39 PM

Página 2 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.05	MS	ITAPORÃ	01250.003893/2019	0	22S0211	55W4435	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MONTESE - ACM
25.05	MS	ITAPORÃ	53115.006414/2023	211	22S0211	55W4435	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MONTESE - ACM
35.56	MS	PONTA PORÃ	53670.002308/2001	0	22S0231	55W5229	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO DISTRITO DE CABECEIRA DO APA
37.88	MS	PONTA PORÃ	53115.024169/2023	69	22S3032	55W4320	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORA
37.89	MS	PONTA PORÃ	53000.005556/2014	69	22S3007	55W4418	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PONTA PORA
37.89	MS	PONTA PORÃ	53000.003765/2014	69	22S3032	55W4321	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PONTA PORA
38.23	MS	ANTÔNIO JOÃO	53700.001803/1998	0	22S1158	55W5640	ARQCD I	ASSCOMAJ-A ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DESPORTO E LAZER DE ANTONIO JOAO-MS
38.49	MS	ANTÔNIO JOÃO	53700.001707/1998	4	22S1128	55W5649	ARQDE F	ASSCOMAJ-A ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DESPORTO E LAZER DE ANTONIO JOAO-MS
38.55	MS	ANTÔNIO JOÃO	53700.001247/1998	4	22S1128	55W5651	LDE	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS
38.86	MS	ANTÔNIO JOÃO	53000.056633/2011	0	22S1130	55W5702	RAUT	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS
39.36	MS	PONTA PORÃ	53000.006003/2014	69	22S3101	55W4416	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA SANGA PUITA
40.80	MS	PONTA PORÃ	53700.000361/1999	0	22S3210	55W4332	ARQCD I	ASSOCIACAO AMIGOS DE PONTA PORA-MS
41.48	MS	PONTA PORÃ	53700.001486/1998	4	22S3234	55W4332	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150177212022

11/7/23 1:39 PM

Página 3 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.27	MS	PONTA PORÃ	53000.005709/2006	20	22S3315	55W4254	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO JOCKEY CLUBE
42.27	MS	PONTA PORÃ	53900.028706/2015	20	22S3315	55W4254	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO JOCKEY CLUBE
42.27	MS	PONTA PORÃ	53115.024698/2021	20	22S3315	55W4254	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO JOCKEY CLUBE
43.29	MS	PONTA PORÃ	53900.013719/2015	20	22S3349	55W4257	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO JOCKEY CLUBE
47.84	MS	PONTA PORÃ	01250.006598/2019	307	22S3723	55W3826	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA SANGA PUITA

Nº de Linhas: 0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017721/2022-41.

Interessado: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI.

Assunto: OFÍCIO Nº 29764/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11147215)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI**, na localidade de **PONTA PORÃ/MS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<p>1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).</p> <p><i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i></p>	11199859, págs. 02 a 04	X		
<p>2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023:</p> <p><i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i></p>	SEI	SIM		

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11199859, págs. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11199859, págs. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11199859, págs. 03	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11199859, págs. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11199859, págs. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11199859, págs. 04	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11199859, págs. 05 e 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11202914 e 11202902	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11202914 e 11202902	X		

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 07 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/11/2023, às 10:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 09/11/2023, às 13:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 09/11/2023, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11202933** e o código CRC **9B15E7A4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017721/2022-41

Documento nº 11202933

CHECKLIST

Município/UF: **Ponta Porã/MS**Processo nº: **53115.017721/2022-41** CNPJ: **27.184.824/0001-15**Número de concorrentes: **01 (53115.017721/2022-41) Arquivado**Nome da entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**Nº do edital/ano: **66/2022 - publicado no DOU em 04/05/2022****Prazo de inscrição: de 05/05/2022 - 05/07/2022****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11130347)**

1. Data de postagem/SEI: 01/07/2022 - Via LECOM
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (10122480)
 4. Estatuto Social: Fls. 01 a 10 (11199857) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 01 a 04 (10746065) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 02 a 03 (11133746) para o período de **05/01/2023 a 05/01/2027**
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 08 a 14 (11133746)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Lucas de Oliveira Dias	29479721902 16/03/2005	Silvio Batista Dias e Eliane Martines de Oliveira	052.977.041-54	NÃO
Diretor Administrativo: Jacob Celson Rauzer	005732411970/ 28/05/1960	Hugo Rauzer e Lila Rauzer	372.517.591-87	NÃO
Diretor de Operações: Aristeu Marques	075522280647 21/05/1959	Marcolino Marques e Lucia Schuape	642.266.899-68	NÃO

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 63 (10122491); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 64 (10122492)
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (10122490)
 10. Pesquisa Anatel (11202283) e Fiscaliza (11212216) e (11212220)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11212223)
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (11202282), Certidão FGTS (11202285), Certidão PGFN (11147180), Certidão CNDT (11147183):

OBSERVAÇÕES: 03/10/2023

- A entidade concorrente não apresentou manifestação para impugnação da habilitação. Será dado continuidade no processo.
- Entidade **HABILITADA**.
- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, II**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, I**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 18, § 1º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 23 ao 30**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e Art. 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 35**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 12 ao 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 41 e 42**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 12 ao 17 e Art. 36**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13 ao 17**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 42**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (11147044)
- 2.2 Certidão FGTS: (11147179)
- 2.3 Certidão PGFN: (11147180)
- 2.4 Certidão CNDT: (11147183):
- 2.5 CNDA: (11147047)
- 3 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11212223)
- 4. Fiscaliza (11212216) e (11212220)
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Fls. 01 a 14 (11199672)
- 6. Despacho Técnico: (11202933)

OBSERVAÇÕES: 13/11/2023

- O endereço sede informado pela entidade no Anexo XLIV é divergente do informado nos demais documentos (CNPJ, Estatuto Social, FGTS).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 13/11/2023, às 11:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11202099** e o código CRC **83BAF5A8**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33499/2023/MCOM

Brasília, 13 de novembro de 2023.

Ao Senhor,
Lucas de Oliveira Dias
Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati (CNPJ nº 27.184.824/0001-15)
Rua Calógeras, nº 885 - Centro
79.904-532 - Ponta Porã/MS

Assunto: PROCESSO nº 53115.017721/2022-41. PROCESSO DE CONCORRENTE ARQUIVADO - ÚLTIMA EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ponta Porã/MS**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 04/05/2022.

2. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

2.1. No Anexo XLIV (11199672) foi apresentado um endereço da sede que diverge dos informados pela entidade em outros documentos enviados.

- O endereço: **Rua 20, Lote 05, quadra 60 - Distrito Novo Itamarati - Assentamento Itamarati - Ponta Porã/MS - CEP: 79.901-970** consta nos Documentos Estatuto Social: Fls. 01 a 10 (11199857); CNPJ: (11202282); Certidão FGTS (11202285) e Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (10122480) como sede da entidade;
- Contudo, foi informado no Anexo XLIV (11199672) o seguinte endereço para sede da entidade: **Rua Paraíba, S/N - Quadra 51 Lote 03 - Assentamento Itamarati - Ponta Porã/MS - CEP: 79.901-970;**
- Assim, é necessário que todos os documentos anexados ao processo contenham o mesmo endereço de sede, para que seja dada continuidade na análise de instrução.

3. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 294, inciso I

da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:<https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/11/2023, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11212246** e o código CRC **EFD60EB8**.

Anexos:

- Anexo XLIV (11147253).

Data de Envio:

14/11/2023 09:18:09

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

contato@pontaporadigital.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017721/2022-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

SEI_MCOM - 11212246 - Oficio.pdf
controlador.php.pdf
Oficio_11212246.html



Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0064381/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: LUCAS DE OLIVEIRA DIAS
E-mail: co**to@pontaporadigital.com.br
CPF: ***.977.041-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0064381/2023
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: RESPOSTA AO OFICIO Nº 33499/2023/MCOM REFERENTE AO PROCESSO 53115.017721/2022-41 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 21/11/2023 às 15:47

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	Requerimento de Outorga.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
ATA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	ATA Alteracao Endereco.pdf
ESTATUTO COM ENDEREÇO ALTERADO	Estatuto Alteracao Endereco.pdf
CNPJ COM ENDEREÇO ALTERADO	CNPJ ITAMARATI.pdf
CRF FGTS	Consulta Regularidade do Empregador.pdf
PROJETO TÉCNICO	Projeto Técnico assinado- Ponta Porã Itamarati.pdf

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI			
Nome Fantasia:	RADIO POSITIVA FM	CNPJ:	27.184.824/0001-15	
Endereço de Sede:	RUA PARAÍBA S/N, QUADRA 51 LOTE 03, ASSENTAMENTO ITAMARATI			
	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP: 79901-970
Nome do representante legal:	LUCAS DE OLIVEIRA DIAS			
Endereço eletrônico (e-mail):	contato@pontaporadigital.com.br			

Endereço de Correspondência:	RUA CALÓGERAS, Nº 885 - CENTRO			
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP: 79904-532

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	RUA PARAÍBA S/N, QUADRA 51 LOTE 03, ASSENTAMENTO ITAMARATI			
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS	CEP: 79901-970
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	22º '11 '51"S		
	Longitude:	55º 34 '24 "W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **066/2022** publicado no Diário Oficial da União de **03/05/2022**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	LUCAS DE OLIVEIRA DIAS		
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	19479721902
RG/data de nascimento:	1971594 16/03/2005	Órgão Emissor:	SEJUSP/MS
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 271- (CASA 02) ASSENTAMENTO ITAMARATI/CUT		
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS
Assinatura:	CEP: 79901-970		
	<i>Lucas O. Dias</i>		

Nome do dirigente:	ARISTEU MARQUES		
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor:	015508011937
RG/data de nascimento:	2.710.117 21/05/1959	Órgão Emissor:	SEJUSP/MS
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 280 ITAMARATI/CUT		
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS
Assinatura:	CEP: 79901-970		
	<i>Aristeu Marques</i>		

Nome do dirigente:	JACOB CELSON RAUZER		
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Tit. Eleitor:	605732411970
RG/data de nascimento:	308.756 28/05/1960	Órgão Emissor:	SEJUSP/MS
Endereço:	QUADRA 0 LOTE 271		
Município:	PONTA PORÃ	UF:	MS
Assinatura:	CEP: 79901-970		
	<i>Jacob Celson Rauzer</i>		

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI

Aos 27 dias do mês de outubro de 2023 às 19:00 horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati CNPJ: , convocados para Assembleia Geral extraordinária , especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

Às 19:00 horas no dia 27 dias do mês de outubro de 2023, à Rua 20 Quadra 60 lote 05, conforme assinaturas constantes em anexo, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI, CNPJ:27.184.824/0001-15, com sede domicílio e foro na cidade de Ponta Porã, Mato grosso do Sul. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Lucas de Oliveira Dias e para secretariar Jacob Celson Rauzer.

O presidente apresentou a seguinte pauta: aprovação da mudança do endereço estatutário.

O presidente determinou que as razões que tornam necessária a mudança do endereço estatutário fosse esclarecida. Foi apresentado que a existência de uma sede na Rua Paraíba s/n quadra 51, Lote 03, Assentamento Itamarati, fica em um local mais centralizado, no que resulta melhores condições para execução dos serviços de radiodifusão comunitária naquela localidade. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço estatutário para o seguinte local: Rua Paraíba s/n, Quadra 51, Lote 03, Assentamento Itamarati, CEP: 79901-970, Ponta Porã, Mato Grosso do Sul.

Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, e eu, Jacob Celson Rauzer, secretário, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas dos demais presentes.

Ponta Porã 27 de outubro de 2023

1º OFÍCIO



Lucas D. Dias

LUCAS DE OLIVEIRA DIAS

Presidente

Alessandro Domizete Quintano
OAB/MS 10324

Jacob Celson Rauzer

JACOB CELSON RAUZER

Diretor Administrativo

Aristeu Marques

ARISTEU MARQUES

Diretor de Operações

1º Tabelião de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã / MS

Reconhecimento de Firma no Verso

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÁ/MS
 Av. Brasil, 2874, térreo, lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porá/MS - Tel.: (67) 3431-1744 - cartorio@oficiopp.com.br

Reconhecimento por Semelhança firmada de: **LUCAS DE OLIVEIRA DIAS**


Selo(®): AUE03611-703-NOR

Ponta Porá-MS 07 / 11 / 2023 OP: Lucas

Em Teste da Verdade

Guilherme Ródrigues Leitão de Almeida
GOULHERME RÓDRIGUES LEITÃO DE ALMEIDA
 Escrivão Autorizado

1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos
 e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porá / MS



O reconhecimento de firma não em aprovação ou aceitação do conteúdo do documento por parte do tabelionato

Às 19:00 horas no dia 27 de outubro de 2023, à Rua 20 Quadra 60 lote 02, conforme assinaturas constantes em anexo, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI, CNPJ: 27.184.824/0001-15, com sede domicílio e foro na cidade de Ponta Porá, Mato Grosso do Sul. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Lucas de Oliveira Dias e para secretariar Jacob Celson Rauzer.

O presidente apresentou a seguinte pauta: aprovação da mudança do endereço. O presidente determinou que as razões que tornam necessária a mudança do endereço estatutário fosse esclarecida. Foi apresentado que a existência de uma sede na Rua Paraíba s/n quadra 21, lote 03, Assentamento Itamarati, fica em um local mais centralizado, no que resulta melhores condições para execução dos serviços de radiodifusão comunitária naquela localidade. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço estatutário para o seguinte local: Rua Paraíba s/n, Quadra 21, Lote 03, Assentamento Itamarati, CEP: 79901-970, Ponta Porá, Mato Grosso do Sul.

Nada mais havendo para ser tratado o presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e eu, Jacob Celson Rauzer, secretário, lavei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas dos demais presentes.

Ponta Porá 27 de outubro de 2023

Assinatura do Tabelião



LUCAS DE OLIVEIRA DIAS

Presidente



JACOB CELSON RAUZER

Director Administrativo

Relação dos Presentes

Lucas de Oliveira Dias Lucas O. Dias
Jacob Celsin Rauzer Jacob Celsin Rauzer
Aristeu Marques Aristeu Marques
Vivaldino Nogueira Vivaldino Nogueira
Lourdes Garay Jara Lourdes Garay Jara
Eliezer Pereira de Almeida Eliezer Pereira de Almeida
Marcus Thierry Lino Silva Marcus Thierry Lino Silva
Dari Pedro Gregorius Dari P. G.

Alexandro Donizele Quintano
OAB/MS 10324

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÁ/MS
Av. Brasil, 2874, térreo, lado B - CEP 78904-670 - Ponta Porá/MS - Tel: (67) 3431-1744 - cartorio@oficiopp.com.br



Protocolo Nº 044219 PJ de 06/11/2023
Reg. nº 774, Av. 4, LV. A, Ficha nº 16 à 22.
SELO: 21F19319-477-NOR

Registro nº 774
PONTA PORÁ/MS, 10/11/2023

ISABELE DE OLIVEIRA WIDER
ESCREVENTE
Isabele de Oliveira Wider
Escrivente Autorizada

(*) Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porá - MS

CUSTAS	
EMOLUMENTOS	R\$ 47,00
FUNJEC 10%	4,70
FUNJEC 5%	2,35
FUNJEC 6%	2,82
FUNDE-PGE 4%	1,88
FADMP 10%	4,70
SELO	1,50
Condicion/Outro	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 62,60



ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI, denominada "ACRI", CNPJ:27.184.824/0001-15 é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, composta por número ilimitado de associados, fundada em 05 de janeiro de 2015, com sede na Rua Paraíba S/N, Quadra 51 lote 03, Assentamento Itamarati, Ponta Porã, Mato Grosso do Sul, CEP:79901-970.

Paragrafo único – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI – ACRI, utilizará como nome fantasia da emissora, após autorizada pelo poder concedente: RÁDIO POSITIVA FM

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI - ACRI tem por finalidade executar o serviço de Radiodifusão Comunitária, desde que autorizado pelo órgão concedente:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- c) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente, sempre que possível, dentro da capacidade da entidade;
- d) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvado os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI – ACRI, será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções sociais, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados, de forma inteiramente gratuita, às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede no município sede da associação, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI – ACRI, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Associados Efetivos - pessoa física ou jurídica que tenha preenchido formulário próprio de associação à entidade para fins de registro na entidade, podendo este contribuir ou não com a manutenção da entidade, ficando o associado livre para optar pela contribuição ou não.

III – Honorários - os que se distinguirem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I - É garantido as pessoas físicas o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e as pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

II - O direito de voz e voto nas instâncias deliberativas e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos.

III - É garantido a todos os associados o direito de voz e voto em todas as assembleias (ordinárias ou extraordinárias);

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - Respeitar e fazer respeitar o Estatuto Social;

II - Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado em Assembleia Geral;

III - Zelar pelo bom andamento da entidade;



Art. 10 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo primeiro - a exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto.

Parágrafo segundo - É direito do associado desfiliar-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu respectivo pedido.

III - DOS ÓRGÃOS

Art. 11 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI - ACRI:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Comunitário.

IV - COMPETENCIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 12 - Compete a Assembleia Geral Ordinária, realizada anualmente de 20 a 31 de dezembro, a avaliação, prestação de contas da Diretoria, discussão de planos, projetos e assuntos gerais.

Parágrafo único - Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário.

Art. 13 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, a destituição, a substituição, e a eleição dos administradores para término de mandato, e demais assuntos não privativos da Assembleia Geral Ordinária, sempre que necessário.

Parágrafo primeiro - A alteração do Estatuto Social poderá ocorrer tanto em Assembleia Geral Ordinária, quanto em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo segundo - Para as deliberações a que se referem os artigos 12 e 13 será exigido a deliberação de Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo *quorum* será de 2/3 dos associados presentes, tendo o presidente o voto de desempate. Não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 14 - A convocação para as Assembleias deverá ser subscrita pelo presidente, ou pela maioria da Diretoria, garantida a convocação por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.



Parágrafo primeiro - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou para extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral que não tratar de eleição, alienação de bens imóveis ou extinção da entidade, poderá ser convocada com 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro - O Edital de Convocação será afixado na sede da entidade e deverá conter data, hora, local e pauta da reunião

Art 15 - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

Art. 16 - As Assembleias Gerais poderão ocorrer de forma presencial na sede da entidade ou em outro local indicado no Edital de convocação, bem como poderá ocorrer de forma remota utilizando-se de acesso a internet em tempo real.

Art. 17 - No caso de Assembleia por meio da internet, como comprovação da presença, poderá ser tirado cópia (*print*) da tela do aplicativo utilizado, onde possa ser verificado a participação dos associados na respectiva reunião.

V - DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI – ACRI órgão executivo e administrativo, será composta por:

I - Um Presidente;

II - Um Diretor Administrativo;

III - Um Diretor de Operações.

Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Parágrafo segundo - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI - ACRI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, nos moldes dos arts. 12 a 14, deste Estatuto Social.

Parágrafos terceiro - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Parágrafo quarto - Não poderá ser eleito para cargo de direção o associado que:



- I - Residir fora do raio de 4 km, da sede da entidade;
- II - Exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político;
- III - Exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado, ou secretário Municipal, independente da denominação;
- IV - Exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- V - For dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão;
- VI - Exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio, ou cargo de administração ou gerência de entidade religiosa;
- VII - for suplente de cargo eletivo, independente do âmbito.

Parágrafo quinto - a maioria da diretoria não poderá ser composta por parentes entre si, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

VI - COMPETENCIA DA DIRETORIA

Art. 19 - A gestão executiva e administrativa da entidade será exercida pela Diretoria, tendo como principais atribuições:

- I - Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II - Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- III - Representar a entidade em atos públicos ou internos;
- IV - Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da entidade;
- V - Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI - Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII - Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII - Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- IX - Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral Extraordinária ou ordinária;
- X - Contratar profissionais e/ou empresas para prestação de serviço de interesse da entidade;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI

XI - Firmar contratos de apoio cultural, termo de fomento, termo de colaboração, doação, aluguel, compra, venda, comodato, enfim; todos os instrumentos necessários e legalmente previstos para o terceiro setor.

XII - Enfim, realizar todos os atos concernentes ao funcionamento da entidade e dos departamentos por ela criado.

VII - DA COMPETENCIA DE CADA MEMBRO DA DIRETORIA

Art. 20 - Ao Presidente compete:

I - Representar a entidade, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria e do Conselho Comunitário;

II - Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da entidade;

III - Abrir e movimentar conta bancária conjunta da entidade, juntamente com o Diretor Administrativo;

IV - Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;

V - Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;

VI - Convocar, participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

VII - Contratar profissionais ou empresas terceirizadas para prestação de serviços de interesse da entidade;

Art. 21 - Ao Diretor Administrativo compete:

I - Gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da entidade, assinar cheques e movimentar conta conjunta com o Presidente

II - Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

Art. 22 - Ao Diretor de Operações compete:

I - Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;

II - Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;

III - Promover campanhas de auxílio a comunidade, quando possível, em parceria com outras entidades da comunidade ou independente;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI

IV - Contribuir para que a grade de programação seja aquela mais próxima da comunidade local, com a participação plútime de todos.

VIII - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 23 - O Conselho Comunitário é um conselho independente e seu objetivo é acompanhar a programação da emissora, sem competência executiva e administrativa, que são privativas da Diretoria.

Art. 24 - O Conselho Comunitário será composto por cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Art. 25 - O Conselho Comunitário deverá garantir que a emissora comunitária autorizada observe em sua programação os seguintes princípios:

I - Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Art. 26 - O mandato do Conselho Comunitário coincidirá com o mandato da Diretoria; com duração de 4 (quatro anos), e sua eleição poderá ou não, ocorrer na mesma Assembleia que elege a Diretoria.

Art. 27 - Poderá haver assembleia exclusiva para a eleição, substituição, ou destituição dos membros do Conselho Comunitário, desde que o mandato coincida com o mandato da Diretoria.

Art. 28 - As Assembleias do Conselho Comunitário serão presididas pelo Presidente da Diretoria.

Art. 29 - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade programação, bem como sua avaliação.

Art. 30 - As entidades sem fins lucrativos com sede na área da comunidade atendida poderão apresentar requerimento a Diretoria manifestando sua intenção em fazer parte do Conselho Comunitário.

Parágrafo único - não havendo manifestação espontânea das entidades em fazer parte do Conselho Comunitário, poderão ser convocadas cinco entidades a critério da Diretoria, desde que estas entidades atendam a legislação do setor e aceitem o compromisso inerente a função.



IX - DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 31 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento ao presidente da entidade, acompanhada de lista completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo segundo - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

Parágrafo terceiro - Será dispensada a exigência prevista no caput deste artigo no caso de existir apenas uma única chapa concorrente ao pleito.

Parágrafo quarto - não havendo chapa inscrita, poderão ser eleitos para os cargos de direção, qualquer dos associados em dia com a entidade e presente na respectiva assembleia.

X - DA PROGRAMAÇÃO

Art.32 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Art. 33 - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Art. 34 - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

XI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 35 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI - ACRI será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações,



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI

auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo primeiro - com o fito de angariar receitas para a manutenção da entidade, a mesma poderá celebrar convênios, ajustes, contratos ou outros instrumentos jurídicos, com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou de direito público.

Parágrafo segundo - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo ou associado será remunerado pelas funções sociais que exerce junto a entidade.

XII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36 - A prestação de contas será realizada anualmente, em Assembleia especificamente convocada para tal finalidade, devendo ser realizada entre 20 e 31 de dezembro.

Art. 37 - A Diretoria apresentará relatório resumido das atividades desempenhadas durante o ano, bem como a situação financeiras da entidade, receitas e despesas.

Art. 38 - As contas deverão ser aprovadas com pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia.

Art. 39 - Da Assembleia de prestação de contas será lavrada Ata com posterior registro em Cartório.

Art. 40 - A contabilidade da entidade será realizada por profissional da área obedecendo aos princípios e normas contábeis aplicáveis ao terceiro setor.

XII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 41 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária ou Ordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos associados.

Art. 42 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI – ACRI ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia. Com *quórum* de 2/3 (dois terços) dos associados.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral extraordinária, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 44 - A entidade poderá elaborar um Regimento Interno para melhor organização das atividades, devendo, porém, guardar consonância com o Estatuto Social e com as normas do setor.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI

Art. 45 - A presente alteração estatutária foi aprovada na Assembléia Geral Extraordinária de 16 de outubro de 2023, entrando em vigência imediatamente, revogando-se as disposições em contrário, para posterior averbação no Cartório competente.

Ponta Porã 27 de outubro de 2023

1º OFICIO

Lucas D. Dias

LUCAS DE OLIVEIRA DIAS

Presidente

Jacob Celson Rauzer

JACOB CELSON RAUZER

Diretor Administrativo

Aristeu Marques

ARISTEU MARQUES

Diretor de Operações

Alessandro Donizete Quintano

ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO

ADVOGADO OAB:10324/MS

Alessandro Donizete Quintano
OAB/MS 10324

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2874, térreo, lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel.: (67) 3431-1744 - cartorio@1oficiodp.com.br

Reconheço por Semelhância Fírmica a seguinte assinatura:

LUCAS DE OLIVEIRA DIAS

Selo(s): AJS04010-09B-NOR

Ponta Porã-MS 10 / 11 / 2023 OP: Lucas

Em Teste da verdade

Guilherme Ródes Leithold - Esc. Autorizado

GUILHERME RÓDES LEITHOLD
Escritor Autorizado



O reconhecimento de firma não implica em aprovação ou aceitação do conteúdo do documento por parte do tabelionato

1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã / MS

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2874, térreo, lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel.: (67) 3431-1744 - cartorio@1oficiodp.com.br

Protocolo Nº 044219 PJ de 06/11/2023

Reg. nº 774, Av. 4, LV. A, Ficha nº 16 à 22.

SELO: AIF19319-477-NOR

Registro nº 774

PONTA PORÃ/MS, 10/11/2023

Isabele de Oliveira Wider

Isabele de Oliveira Wider
Escritor Autorizado

COSTAS	
EMOLUMENTOS	R\$ 47,00
FUNJEC 108	4,70
FUNJEC 59	2,35
FUNDEP 64	2,82
FUNDE-PGE 49	1,00
FADMP 104	4,70
SELO	1,50
Condução/Outros	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 62,50




1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã / MS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.184.824/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2017	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO POSITIVA FM	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA51 LOTE 03	
CEP 79.901-970	BAIRRO/DISTRITO ASSENTAMENTO ITAMARATI	MUNICÍPIO PONTA PORÁ	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCONTABILMTL@GMAIL.COM	TELEFONE (67) 9117-2532		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/11/2023** às **07:48:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.184.824/0001-15
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO ITAMARATI
Endereço: RUA PARAIBA SN QUADRA 51 LOTE 03 / ASSENTAMENTO ITAMAR / PONTA PORA / MS / 79901-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111610173961273695

Informação obtida em 21/11/2023 13:46:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROJETO TÉCNICO **PARA FASE DE INSTRUÇÃO DE** **RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati.

Processo: Nº 53115.017721/2022-41

OFÍCIO Nº 29764/2023/MCOM

Localidade: Ponta Porã - MS.

CNPJ: 27.184.824/0001-15

Estamos encaminhando;

- 01- Formulário de dados de funcionamento da estação - Anexo 6;**
- 02- Anotação de Responsabilidade Técnica acompanhado do comprovante de pagamento;**
- 03- Datasheet Antena;**
- 04- Datasheet Cabo Coaxial;**
- 05- Plotagem do Google Earth mapa de arruamento;**
- 06- Certificado de Homologação do transmissor;**
- 07- Declaração que interromperá em caso de interferência;**
- 08- Estatuto atualizado;**
- 09- Certidões;**
- 10- Horário de funcionamento.**

Responsável: Lucas de Oliveira Dias.

CPF: 052.977.041-54

Presidente



Lucas de Oliveira Dias

CPF: 216.848.508-94

Presidente



Eng. Raphael N. Rosa Souza

CREA MG:186883D



Adilson Soares de Souza

Tec. Telecomunicações

CREA DF: 9631/TD

CFT:74452339620

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Radiodifusão
 Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
 SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S . C O M U N I T Á R I A D E R A D I O D I F U S Ã O -

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

I T A M A R A T I

CNPJ

2 7 . 1 8 4 . 8 2 4 / 0 0 0 1 - 1 5

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A P A R A I B A S / N Q D 5 1 L O T E 0 3

BAIRRO

A S S E N .

CIDADE

I T A M A R A T I

CEP

P O N T A P O R Ã

7 9 9 0 1 - 9 7 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

.

UF

M S

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2 2 ° 1 1 ' 5 1 " S

5 5 ° 3 4 ' 2 4 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A P A R A I B A S / N Q D 5 1 L O T E 0 3

BAIRRO

A S S E N .

CIDADE

I T A M A R A T I

CEP

P O N T A P O R Ã

7 9 9 0 1 - 9 7 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

.

UF

M S

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2 2 ° 1 1 ' 5 1 " S

5 5 ° 3 4 ' 2 4 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A P A R A I B A S / N Q D 5 1 L O T E 0 3

BAIRRO

A S S E N .

CIDADE

I T A M A R A T I

CEP

P O N T A P O R Ã

7 9 9 0 1 - 9 7 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

.

UF

M S

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2 2 ° 1 1 ' 5 1 " S

5 5 ° 3 4 ' 2 4 " W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

S I N T E C K S I S T E M A S E L E T R O N I C O S L T D A

MODELO POTÊNCIA Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO
 E X 2 5 | 2 5 , 0 W | 0 0 1 1 9 1 1 0 2 8 8 4

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

I N O V A T O R | A N T E N A S | I N D . | C O M . | L T D A

MODELO

I I N V - R A D C O M | V X C E H

POLARIZAÇÃO

TIPO

C O N J U N T O | D E | D O I S | D I P O L O S | A B E R T O

GANHO max (Gt)

0 0 , 0 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

2 7 , 0 m

ALTURA DA TORRE

3 0 , 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

5 6 0 , 0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R A D I O | F R E Q U E N C Y | S Y S T E M | L C F 1 2 - 5 0 J F N

MODELO

COMPRIMENTO (L)

3 0 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

2 , 2 0 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

0 , 6 6 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA ()

0 , 8 5 9

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,859) = - 16,68 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

= Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$\text{E(dBu)} = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (- 16,68) - 20 \log 1 = 90,31 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00h00	24h00
Segunda-feira	00h00	24h00
Terça-feira	00h00	24h00
Quarta-feira	00h00	24h00
Quinta-feira	00h00	24h00
Sexta-feira	00h00	24h00
Sábado	00h00	24h00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Entidade vem apresentar projeto inicial de rádio comunitária!

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA NOME COMPLETO

R A P H A E L N E V E S R O S A S O U Z A
 A D I L S O N S O A R E S D E S O U Z A

REG.CREA ENDEREÇO
 1 8 6 8 8 3 D R U A O N Z E 4 7
 0 9 6 3 1 D F R U A O N Z E 4 7

ENDEREÇO(CONTINUAÇÃO) BAIRRO
 J O S E C. M A C H A D O

CIDADE UF
 M O N T E S C L A R O S M G

CEP TELEFONE FAX
 3 9 4 0 3 - 1 3 6 3 8 9 9 6 9 3 9 5 9 3 8 3 2 1 5 2 2 9 4

E-MAIL
 r a d i o @ a s r e n g e n h a r i a . c o m . b r

LOCAL DATA
 M O N T E S C L A R O S 0 1 / 1 1 / 2 0 2 3

ASSINATURA


15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE Lucas de Oliveira Dias

NOME COMPLETO
 L U C A S D E O L I V E I R A D I A S

LOCAL DATA
 P O N T A P O R Ã 0 1 / 1 1 / 2 0 2 3

ASSINATURA


Endereço de Correspondência:	Rua Calógeras, nº 885 - Centro		
Município:	Ponta Porã	UF:	MS CEP: 79.904-532

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232495975

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAPHAEL NEVES ROSA SOUZA

Título profissional: **ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO**

RNP: 1413944728

Registro: **MG0000186883D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**

RUA Paraíba

Complemento:

Cidade: **PONTA PORÃ**

CPF/CNPJ: **27.184.824/0001-15**

Nº: **S/N**

Bairro: **Assentamento ITAMARATI**

UF: **MS**

CEP: **79901970**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/11/2023**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Paraíba

Complemento:

Cidade: **PONTA PORÃ**

Data de início: **01/11/2023**

Previsão de término: **29/02/2024**

Nº: **S/N**

Bairro: **Assentamento ITAMARATI**

UF: **MS**

CEP: **79901970**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **CULTURAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**

CPF/CNPJ: **27.184.824/0001-15**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO >
#15.8.1.3 - VIA RÁDIO

Quantidade

Unidade

25,00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto inicial de emissora de rádio comunitária.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE


8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ponta Porã, 01 de novembro de 2023

Local

data


RAPHAEL NEVES ROSA SOUZA - CPF: 081.961.156-52


Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati - CNPJ:
27.184.824/0001-15

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **01/11/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8602698344**

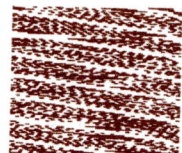
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1Y4xz
Impresso em: 01/11/2023 às 14:31:26 por: , ip: 45.224.249.187

www.crea-mg.org.br

atendimento@crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

Fax:





CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
CNPJ: 17.254.509/0001-63

Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
CEP: 30170-917
Tel: 0800 031 2732

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI
CPF/CNPJ
27.184.824/0001-15
Endereço
RUA Paraíba, S/N
Assentamento ITAMARATI - PONTA PORÃ - MS - 79901970

Representação numérica:	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
Agencia / Código Beneficiário 3394-4 / 5780-0	28321338602698344-7	01/11/2023	11/11/2023
Parcela 1/1	Valor do Documento R\$ 96,62		

Detalhes da Cobrança

ART - OBRA/SERVIÇO

MG20232495975 R\$ 96,62

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco 001-9

Indisponível

Local de Pagamento				Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.				11/11/2023	
Beneficiário				Agência / Código Beneficiário	
CREA-MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais				3394-4 / 5780-0	
Data Documento	Documento	Espec. Doc.	Moeda	Data Processamento	Nosso Número
01/11/2023	8602698344	DM	R\$	01/11/2023	28321338602698344-7
Uso do Documento	Parcela	Espec. Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$		X	96,62
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.					(-) Outras Deduções / Abatimento
					(+) Mora / Multa / Juros
Unidade Beneficiada					(+) Outros Acréscimos
CREA-MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais 17.254.509/0001-63 Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG					(=) Valor Cobrado
Pagador					
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI / Contratante: Associação Comunitária de Radiodifusão Itamara 27.184.824/0001-15					
RUA Paraíba, S/N Assentamento ITAMARATI - PONTA PORÃ - MS - 79901970				Código de Baixa	

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

INOVATOR ANTENAS

Inovator Antenas Ind. Com. Ltda

POLARIZAÇÃO VERTICAL

Modelo: INV- RADCOM



Diagrama Onidirecional

Antenas com elemento reduzido e ganho unitário , definidas por dois dipolos abertos. Antena própria para RADCOM

- Excelente performance Operação estéreo
- Excelente VSWR
- Frequência de 87.5 a 108 Mhz, com características próprias nos canais RADCOM
- Sintonizada em fábrica
- Fabricada totalmente em cobre e latão (98 % cobre)
- Isoladores em 100% PTFE (Teflon)
- Linha rígida de 1.1/8.
- Baixos níveis de radiação descendente

INOVATOR ANTENAS

<i>Modelo</i>	<i>elementos</i>	<i>ganho pot.</i>	<i>ganho dBd</i>	<i>Pot. Entrada (Máx)</i>
INV-RADCOM	2	1.00	0.00	1.0 Kw

Padrão: 0,025 Kw para RADCOM

OBSERVAÇÕES:

Conectores:

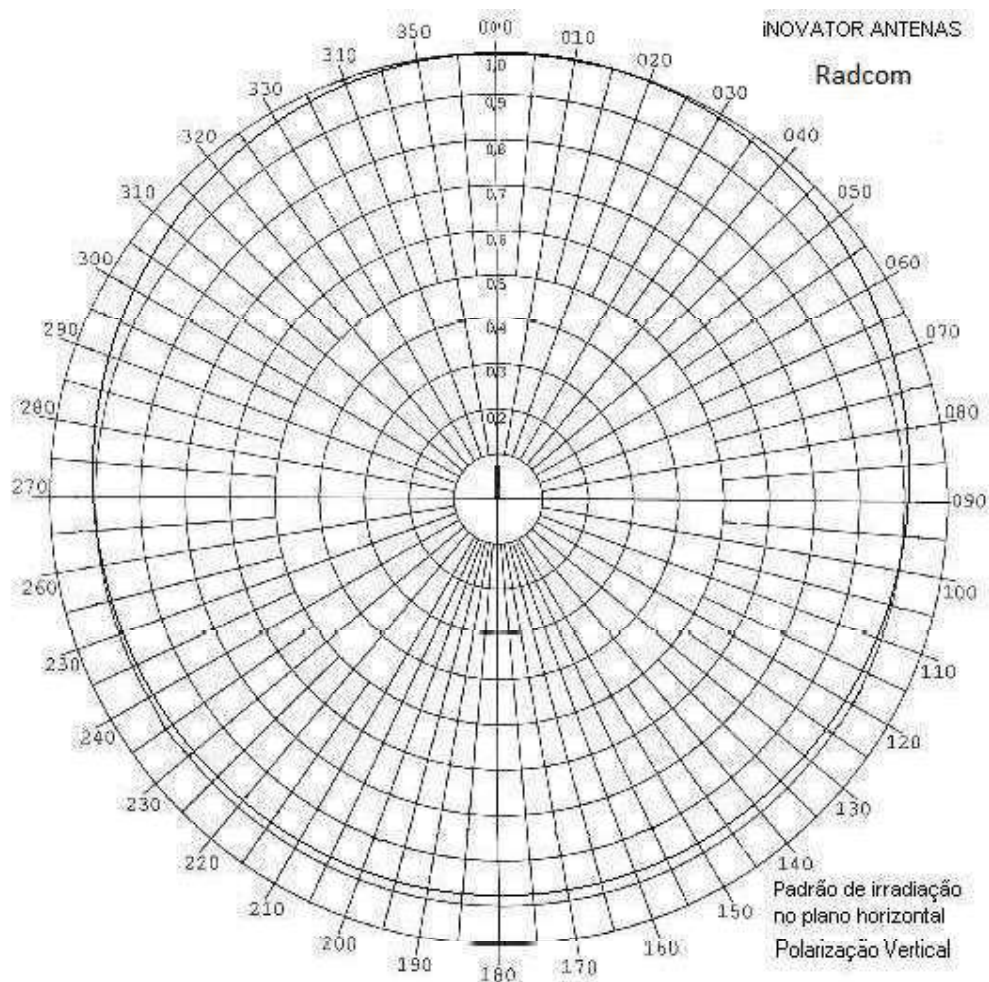
1. ENTRADA PADRÃO N FEMEA.
2. ENTRADAS OPCIONAIS DE EIA 7/8" E DIN 7/16"
3. DIAGRAMA ONIDIRECIONAL PARA O SERVIÇO RADCOM

INOVATOR ANTENAS IND. COM. LTDA

CNPJ: 08.237.310/0001-36

Av. Adolfo Coelho, 188- Lauzane Pta- Cep 02443-000 – São Paulo/SP- Tel/Fax: 11-2232-8501

Diagrama Horizontal:



INOVATOR ANTENAS

Diagrama vertical

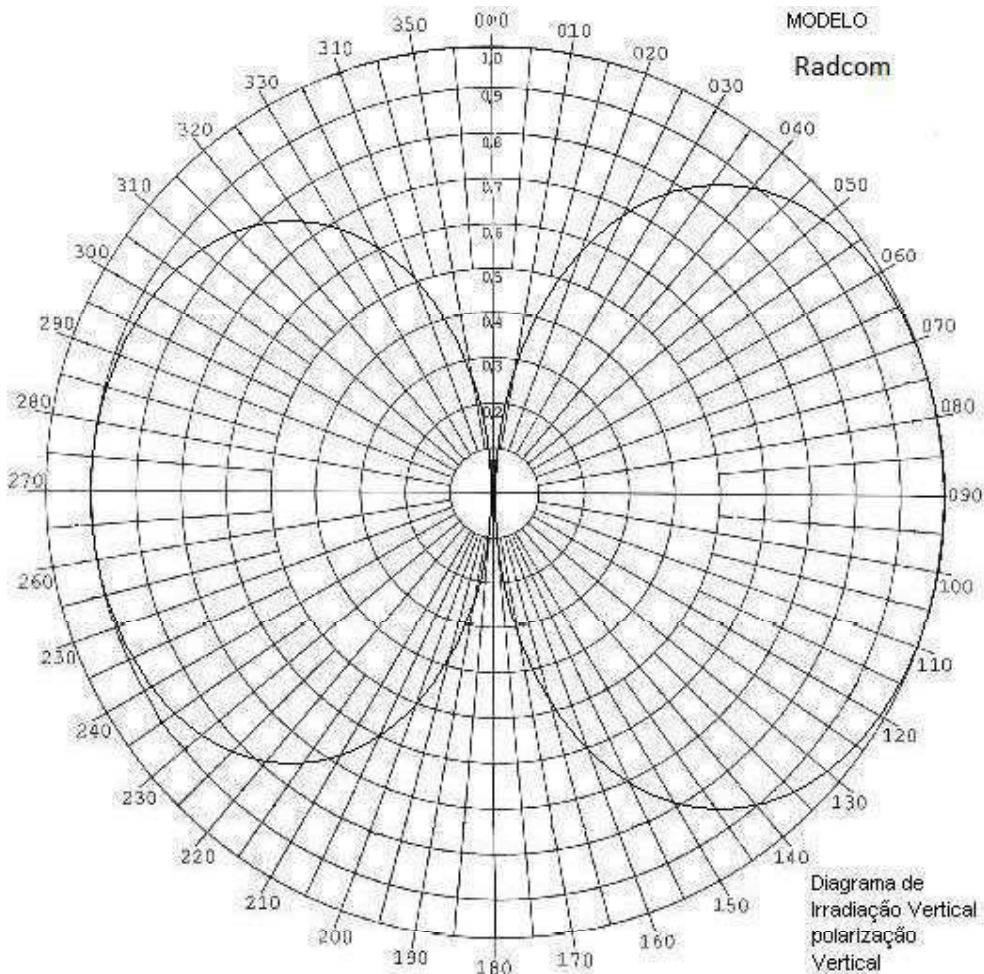
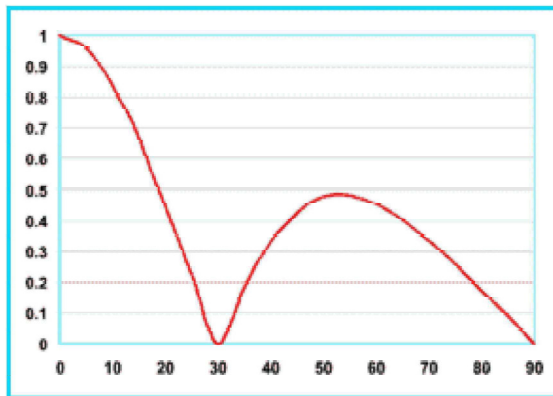


Diagrama em elevação para antena INV-RADCOM



1/2" CELLFLEX® Premium - Atenuação de baixa perda - Cabo Coaxial - PE Expanso

Descrição do produto

CELLFLEX® 1/2" cabo flexível de baixa perda.

Aplicação: OEM jumpers, transições de alimentação principal para equipamentos, linhas de GPS.



1/2" CELLFLEX® - Atenuação de baixa perda
Cabo Coaxial

Características/ Benefícios

•Baixa Atenuação

A baixa atenuação dos cabos coaxiais CELLFLEX® resulta em uma transferência de sinal altamente eficiente.

•Blindagem completa

O condutor externo sólido do cabo coaxial CELLFLEX® cria uma blindagem RFI/EMI que minimiza interferências no sistema.

•Baixo VSWR

Versões especiais de baixo VSWR dos cabos CELLFLEX® contribuem para um baixo ruído no sistema.

•Excelente desempenho de intermodulação

Condutores internos e externos sólidos do cabo CELLFLEX® eliminam "intermods".

O desempenho de intermodulação é igualmente confirmado com equipamentos de ponta na fábrica da RFS.

•Avaliação de alta potência

Devido sua baixa atenuação, o cabo CELLFLEX® oferece excelentes propriedades de transferência de calor, fornece vida operacional segura a longo prazo em altos níveis de potência de transmissão.

•Ampla gama de aplicação

As áreas típicas de aplicação são: linhas de transmissão terrestre e broadcast, antenas de micro-ondas, redes sem fio, PCS, estações de rádio base e ligação entre equipamentos de rádio.

Características Técnicas

Estrutura

Condutor Interno:	Alumínio Cobreado	[mm (in)]	4.8 (0.19)
Dieétrico:	Poliétileno Expandido	[mm (in)]	11.3 (0.44)
Condutor externo:	Cobre Corrugado Anelar	[mm (in)]	13.8 (0.54)
Capa:	Poliétileno, PE	[mm (in)]	15.8 (0.62)

Propriedades Mecânicas

Peso aproximado:	[kg/m (lb/ft)]	0.21 (0.142)
Raio mínimo de curvatura, único dobramento:	[mm (in)]	70 (3)
Raio mínimo de curvatura, mais de um dobramento:	[mm (in)]	125 (5)
Momento de flexão:	[Nm (lb-ft)]	6.5 (4.79)
Força Máxima de tensão:	[N (lb)]	100 (247)
Recomendado/ Espaçamento máximo abraçadeira:	[m (ft)]	0.6 / 1.0 (2.0 / 3.25)

Propriedades Elétricas

Impedância Característica	[Ω]	50 +/- 1
Velocidade de Propagação Relativa	[%]	88
Capacidade	[pF/m (pF/ft)]	76.0 (23.2)
Indutância	[μH/m (μH/ft)]	0.190 (0.058)
Frequência máxima de operação	[GHz]	8.8
Teste RMS	[V]	8000
Pico de potência	[kW]	38
RF Tensão de pico	[V]	1950
DC - Resistência do condutor interno	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.57 (0.48)
DC - Resistência do condutor externo	[Ω/km (Ω/1000ft)]	2.60 (0.79)

Faixa de Temperatura Recomendada

Temperatura de armazenamento:	[°C (°F)]	-70 to +85 (-94 to +185)
Temperatura de instalação:	[°C (°F)]	-40 to +60 (-40 to +140)
Temperatura de operação:	[°C (°F)]	-50 to +85 (-58 to +185)

Desempenho VSWR: Standard [dB(VSWR)]

Outros: Todas as informações contidas na ficha estão sujeitas a confirmação no momento do pedido.

Frequência [MHz]	Atenuação		Power [kW]
	[dB/100m]	[dB/100ft]	
0.5	0.149	0.0454	38.0
1.0	0.211	0.0643	38.0
1.5	0.258	0.0788	32.9
2.0	0.298	0.0910	28.5
10	0.671	0.204	12.7
20	0.951	0.290	8.93
30	1.17	0.356	7.26
50	1.51	0.462	5.63
88	2.02	0.616	4.21
100	2.16	0.658	3.93
108	2.24	0.684	3.79
150	2.66	0.810	3.19
174	2.87	0.875	2.96
200	3.08	0.940	2.76
300	3.81	1.16	2.23
400	4.43	1.35	1.92
450	4.71	1.44	1.80
500	4.98	1.52	1.71
512	5.04	1.54	1.69
600	5.48	1.67	1.55
700	5.95	1.81	1.43
750	6.17	1.88	1.38
800	6.39	1.95	1.33
824	6.49	1.98	1.31
894	6.78	2.07	1.25
900	6.80	2.07	1.25
925	6.90	2.10	1.23
960	7.04	2.15	1.21
1000	7.20	2.19	1.18
1250	8.12	2.48	1.05
1400	8.64	2.63	0.983
1500	8.97	2.73	0.947
1700	9.61	2.93	0.884
1800	9.91	3.02	0.857
2000	10.5	3.20	0.809
2100	10.8	3.29	0.787
2200	11.1	3.38	0.765
2400	11.6	3.54	0.732
2500	11.9	3.62	0.714
2600	12.2	3.70	0.696
2700	12.4	3.78	0.685
3000	13.2	4.01	0.644
3500	14.4	4.38	0.590
4000	15.5	4.72	0.548
5000	17.6	5.37	0.483
6000	19.6	5.97	0.433
7000	21.4	6.54	0.397
8000	23.2	7.07	0.366
8800	24.6	7.49	0.345

Atenuação sob 20°C (68°F) temperatura do cabo.
A média de potência em temperatura ambiente 40°C (104°F).



Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº **00119-11-02884**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **11/02/2019**

Fabricante:

SINTECK SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
RUA DOS BOLIVIANOS Nº578
VILA RIO BRANCO
03873100 SÃO PAULO SP
BRASIL

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 12CTCP0288/00, emitido pelo **ASSOCIAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO PARA TELECOMUNICAÇÕES, RADIODIFUSÃO, CINEMA, VÍDEO, E AUDIO-VISUAL**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - II

Modelo - Nome Comercial (s):

EX25 - (EX25)

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN, 256KF8EHF
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN / 256KF8EH

Os produtos devem estar ajustados na potência e frequência autorizadas pelo órgão competente, antes de seu fornecimento ao usuário.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 29/01/2013

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

Associação Comunitária de Rádiodifusão Itamarati

Local Proposto:

Lat. 22° 11' 51'' S

Long. 55° 34' 24'' W

Rua Paraíba S/N, QD 51, LT 03.



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati, na localidade de Ponta Porã- MS, declaro em atendimento as normas vigentes, que quando outorgada qualquer interferência em outros Serviços de Telecomunicações devidamente legalizados, ou a critério do Ministério das Comunicações, nossa emissora comunitária interromperá **imediatamente** suas transmissões até a solução definitiva do problema.

Ponta Porã, 01 de novembro de 2023



Lucas de Oliveira Dias
Presidente



DECLARAÇÃO

Eu, Lucas de Oliveira Dias, portador do CPF: 052.977.041-54, estudante, residente e domiciliado à Quadra 0, Lote 271, Assentamento Itamarati, Ponta Porã - MS, na condição de presidente da Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati, na localidade de Ponta Porã- MS, neste ato:

Declaro que para fins de outorga junto ao Ministério das Comunicações e Anatel, que a entidade pretende colocar a emissora em funcionamento no horário compreendido de 00:00 as 24:00.

Lucas de Oliveira Dias
CPF:052.977.041-54
Presidente



Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
21/11/2023

Protocolo GOV.BR

Número da Solicitação
264359.0064381/2023

CPF
052.977.041-54

Nome
LUCAS DE OLIVEIRA DIAS

E-mail
contato@pontaporadigital.com.br

Sexo
Masculino

Data de nascimento
16/03/2005

País de nacionalidade
Brasil

Naturalidade
PONTA PORÁ

Data de envio da solicitação
21/11/2023

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
64423_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Documentação Necessária

Tipo de Documento Requerimento
Selecionar Documento Requerimento de Outorga.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

Documentos Complementares (Preenchimento Opcional)

Descrição do documento ATA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Selecionar Documento ATA Alteracao Endereco.pdf

Descrição do documento ESTATUTO COM ENDEREÇO ALTERADO

Selecionar Documento Estatuto Alteracao Endereco.pdf

Descrição do documento CNPJ COM ENDEREÇO ALTERADO

Selecionar Documento CNPJ ITAMARATI.pdf

Descrição do documento CRF FGTS

Selecionar Documento Consulta Regularidade do Empregador.pdf

Descrição do documento PROJETO TÉCNICO

Selecionar Documento Projeto Técnico assinado- Ponta Porã Itamarati.pdf

Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

Informações Complementares

RESPOSTA AO OFICIO Nº 33499/2023/MCOM REFERENTE AO PROCESSO 53115.017721/2022-41 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO ITAMARATI



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017721/2022-41**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS, e do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 254º, inciso III da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 286, incisos III a VII, da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11228025); (11147047); (11228026); (11147180); (11147183).

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11212216) e (11212220).

Brasília, 23 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnico de Nível Superior, em 24/11/2023, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11230350** e o código CRC **C4D26CEC**.

Referência: Processo nº 53115.017721/2022-41

Documento nº 11230350

CHECKLIST

Município/UF: **Ponta Porã/MS**Processo nº: **53115.017721/2022-41** CNPJ: **27.184.824/0001-15**Número de concorrentes: **01 (53115.017721/2022-41) Arquivado**Nome da entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**Nº do edital/ano: **66/2022 - publicado no DOU em 04/05/2022****Prazo de inscrição: de 05/05/2022 - 05/07/2022****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11130347)**

1. Data de postagem/SEI: 01/07/2022 - Via LECOM
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (11228022)
 4. Estatuto Social: Fls. 01 a 10 (11228024) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 01 a 04 (10746065) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 02 a 03 (11133746) para o período de **05/01/2023 a 05/01/2027**
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 08 a 14 (11133746)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Lucas de Oliveira Dias	29479721902 16/03/2005	Silvio Batista Dias e Eliane Martines de Oliveira	052.977.041-54	NÃO
Diretor Administrativo: Jacob Celson Rauzer	005732411970/ 28/05/1960	Hugo Rauzer e Lila Rauzer	372.517.591-87	NÃO
Diretor de Operações: Aristeu Marques	075522280647 21/05/1959	Marcolino Marques e Lucia Schuape	642.266.899-68	NÃO

8. Manifestações em apoio PJ: Fls. 01 a 63 (10122491); Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 64 (10122492)
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (10122490)
 10. Pesquisa Anatel (11202283) e Fiscaliza (11212216) e (11212220)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11230350)

OBSERVAÇÕES: 03/10/2023

- A entidade concorrente não apresentou manifestação para impugnação da habilitação. Será dado continuidade no processo.
- Entidade **HABILITADA**.
- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, II**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, I**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 18, § 1º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 23 ao 30**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e Art. 10**

- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 35**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 12 ao 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 41 e 42**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 12 ao 17 e Art. 36**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13 ao 17**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 42**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (11228025)
- 2.2 Certidão FGTS: (11228026)
- 2.3 Certidão PGFN: (11147180)
- 2.4 Certidão CNDT: (11147183)
- 2.5 CNDA: (11147047)
- 3 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11230350)
- 4. Fiscaliza (11212216) e (11212220)
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Fls. 01 a 14 (11199672)
- 6. Despacho Técnico: (11202933)

OBSERVAÇÕES: 13/11/2023

- O processo está **instruído**, será dada continuidade para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 24/11/2023, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11230260** e o código CRC **C55A565B**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "*razão social*" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "*no original*", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

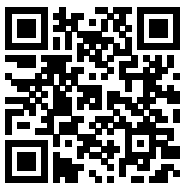
Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infraleais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

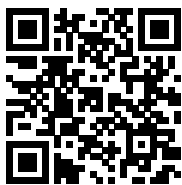
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

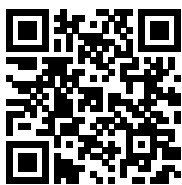
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI

CPF/CNPJ: 27.184.824/0001-15

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:36:24 do dia 23/11/2023 , com validade até o dia 23/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dPOJj4WEb2gtJOfHnQsl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUCAS DE OLIVEIRA DIAS**

CPF/CNPJ: **052.977.041-54**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:37:08 do dia 23/11/2023 , com validade até o dia 23/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KJVHB4wtNOTf558aBLZG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JACOB CELSON RAUZER**

CPF/CNPJ: **372.517.591-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:37:29 do dia 23/11/2023 , com validade até o dia 23/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IgIDGTV2VHSwWdKzKMkM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ARISTEU MARQUES**

CPF/CNPJ: **642.266.899-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:37:47 do dia 23/11/2023 , com validade até o dia 23/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BHak9N9PqFA9UpBe8unr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017721/2022-41**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.017721/2022-41, de interesse da **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**, na localidade de Ponta Porã/MS, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 23 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 24/11/2023, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11230301** e o código CRC **4CCCA387**.

Município/UF: **Ponta Porã/MS**

Processo nº: **53115.017721/2022-41**

CNPJ: **27.184.824/0001-15**

Número de concorrentes: **01 (53115.017721/2022-41) Arquivado**

Nome da entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati**

Nº do edital/ano: **66/2022 - publicado no DOU em 04/05/2022**

Prazo de inscrição: de 05/05/2022 - 05/07/2022

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11130347)

1. Diretoria Atual (11133746) para o período de **05/01/2023 a 05/01/2027**

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Lucas de Oliveira Dias	29479721902 16/03/2005	Silvio Batista Dias e Eliane Martines de Oliveira	052.977.041-54	NÃO
Diretor Administrativo: Jacob Celson Rauzer	005732411970/ 28/05/1960	Hugo Rauzer e Lila Rauzer	372.517.591-87	NÃO
Diretor de Operações: Aristeu Marques	075522280647 21/05/1959	Marcolino Marques e Lucia Schuape	642.266.899-68	NÃO

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (11228025)

2.2 Certidão FGTS: (11228026)

2.3 Certidão PGFN: (11147180)

2.4 Certidão CNDT: (11147183):

2.5 CNDA: (11147047);

3. Consulta ao CEIS: (11230299) e (11230301)

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11230350)

5. Fiscaliza (11212216) e (11212220)

6. Minuta de Portaria: (11230377)

7. Minuta de Exposição de Motivos: (11230384)

OBSERVAÇÕES: PROCESSO INSTRUÍDO de acordo com Parecer Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/23 (11230293).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 24/11/2023, às 10:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11230274** e o código CRC **CA399564**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20988/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017721/2022-41**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ponta Porã/MS**, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 04/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/07/2022, via Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Lucas de Oliveira Dias
Diretor Administrativo: Jacob Celson Rauzer
Diretor de Operações: Aristeu Marques
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Paraíba, S/N - Quadra 51, Lote 03 - Assentamento Itamarati Coordenadas geográficas: 22°11'51"S de latitude e 55°34'24"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Paraíba, S/N - Quadra 51, Lote 03 - Assentamento Itamarati

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 05/07/2022

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 a 03 (11228022)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023.	Fls. 01 a 10 (11228024)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 04 (10746065)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 02 a 03 (11133746)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 08 a 14 (11133746)

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 63 (10122491); Fls. 01 a 64 (10122492).
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 (10122490)
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	Fls. 01 a 14 (11199672) e Despacho técnico de aprovação (11202933).
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fls. 01 (11228025).
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 a 02 (11202283).
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 01 (11202285).
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fls. 01 (11147180)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fls.01 11147183)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 08 (11212216) e Fl. 01 (11212220)

15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU	Fl. 01 a 04 (11230299) e Fl. 01 (11230301).
-----	---	---

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **Associação Comunitária Educacional e Cultural de Nova Itamarati**, constante no processo nº 53115017435/2022-86, foi igualmente analisado e inabilitado pela constatação de vínculo político-partidário. O resultado da análise foi comunicado à entidade por meio da Nota Técnica nº 1523/2023/SEI-MCOM (10657046), encaminhada pelo Ofício nº 2419/2023/MCOM (10657052), recebido em 04/05/2023 por correspondência eletrônica (10888300). A entidade não apresentou recurso administrativo contra a decisão de sua inabilitação e teve seu pedido arquivado definitivamente por meio da Nota Técnica nº 13450/2023/SEI-MCOM (11061472), encaminhada pelo Ofício 23526/2023/MCOM (11061488), recebido em 16/08/2023 por correspondência eletrônica (11063887).

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (11202933), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e no art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11202914).

7. Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS, e do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11230350).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11230293), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 1 de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 24/11/2023, às 10:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/11/2023, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 28/11/2023, às 09:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11230310** e o código CRC **74B79106**.

Minutas e Anexos:

- Minuta DE PORTARIA (11230377);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (11230384)

Referência: Processo nº 53115.017721/2022-41

Documento nº 11230310

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017721/2022-41, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati, inscrita no CNPJ sob nº 27.184.824/0001-15, cuja sede se situa na Rua Paraíba, S/N - Quadra 51, Lote 03 - Assentamento Itamarati, na localidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 28/11/2023, às 09:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 13:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11230377** e o código CRC **75755124**.

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017721/2022-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati, inscrita no CNPJ sob nº 27.184.824/0001-15, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ponta Porã/MS, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20988/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 28/11/2023, às 09:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 13:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11230384** e o código CRC **101AA723**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017721/2022-41

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 20988 (11230310), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 13:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11255981** e o código CRC **C8930E39**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11230377)

Minuta de Exposição de Motivos (11230384)

Referência: Processo nº 53115.017721/2022-41

Documento nº 11255981



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11461, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017721/2022-41, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati, inscrita no CNPJ sob nº 27.184.824/0001-15, cuja sede se situa na Rua Paraíba, S/N - Quadra 51, Lote 03 - Assentamento Itamarati, na localidade de Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/12/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11259313** e o código CRC **540972F2**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 06 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017721/2022-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati, inscrita no CNPJ sob nº 27.184.824/0001-15, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ponta Porã/MS, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnicas e jurídicas da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20988/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.461, de 06 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/12/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11259320** e o código CRC **31B1DE18**.

Referência: Processo nº 53115.017721/2022-41

Documento nº 11259320



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44876/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11461/2023(11259313) e a Exposição de Motivos nº 524/2023 (11259320)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_DEPUB (11255981), encaminho a Portaria nº 11461/2023(11259313) e a Exposição de Motivos nº 524/2023 (11259320), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 14/12/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11259336** e o código CRC **32665EBA**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/12/2023 16:24:54
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10087918
Data prevista de publicação: 29/12/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21285570	PORTARIA MCOM NA 11422.rtf	621277d690ea7d1e 2659e19ed220b300	10,00	R\$ 389,20
21285571	PORTARIA MCOM NA 11522.rtf	44acaf3c029d2a7d 2dd9338973b6de45	9,00	R\$ 350,28
21285572	PORTARIA MCOM NA 11523.rtf	d4ad5845e7d56113 ab0c9bbcfeefd39a	10,00	R\$ 389,20
21285573	PORTARIA MCOM NA 11525.rtf	0e24be1754fbc362 90442a7b3d824c34	10,00	R\$ 389,20
21285574	PORTARIA MCOM NA 11526.rtf	872ec61f6c84dea1 4a8a5004a4b94854	10,00	R\$ 389,20
21285575	PORTARIA MCOM NA 11529.rtf	7ee9566e903bde82 a24b18e636b07188	7,00	R\$ 272,44
21285576	PORTARIA MCOM NA 11533.rtf	0d0e1405e0d917fe 85e9419aaa4b918e	9,00	R\$ 350,28
21285577	PORTARIA MCOM NA 11538.rtf	39831a062126081d db62d8a15ae4dba2	9,00	R\$ 350,28
21285578	PORTARIA MCOM NA 11540.rtf	0f636773d8c1c6ec 17c64ebaee617278	9,00	R\$ 350,28
21285579	PORTARIA MCOM NA 11455.rtf	4d5a544aeb671e0e 4f0f55784d7b0c22	9,00	R\$ 350,28
21285580	PORTARIA MCOM NA 11456.rtf	d2623d385bf393fb 503d393dd5dedbb7	9,00	R\$ 350,28
21285581	PORTARIA MCOM NA 11459.rtf	35895b7007b010dd 90432eec68924308	9,00	R\$ 350,28
21285582	PORTARIA MCOM NA 11461.rtf	67c062fcc5f35d9c 9ec1093e39c9ad3c	9,00	R\$ 350,28
21285583	PORTARIA MCOM NA 11480.rtf	b367983430ab1dfe a3935851db90c998	9,00	R\$ 350,28
21285584	PORTARIA MCOM NA 11501.rtf	4fdcf6e96a3ea6e4 d7bb752d22c6b9ca	10,00	R\$ 389,20
21285585	PORTARIA MCOM NA 11513.rtf	e885c6c74f20e6f5 2e901d21a3f2a471	9,00	R\$ 350,28

21285586	PORTARIA MCOM NA 11519.rtf	455e2418340a25c6 284aa99d4cd2c3c8	10,00	R\$ 389,20
TOTAL DO OFICIO			157,00	R\$ 6.110,44

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2023 | Edição: 247 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.461, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017721/2022-41, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati, inscrita no CNPJ sob nº 27.184.824/0001-15, cuja sede se situa na Rua Paraíba, S/N - Quadra 51, Lote 03 - Assentamento Itamarati, na localidade de Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	MS	Distrito:	
Município:	Ponta Porã	Sub Distrito:	
Canal:	285	Local Específico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI	CNPJ:	27.184.824/0001-15
Nome Fantasia:	RADIO POSITIVA FM	Bairro:	Assentamento Itamarati
Logradouro:	Rua Paraíba	Número:	S/N
Telefone:	(67) 99117-2532	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	27184824000115	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	79901970	Logradouro:	Rua Paraíba				
Número:	S/N	Complemento:	Quadra 51, Lote 03	Bairro:	Assentamento Itamarati	Estado:	MS
Município:	Ponta Porã	Distrito:		SubDistrito:			
Telefone:	67 99117-2532					Fax:	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		Logradouro:					
Número:		Complemento:		Bairro:		Estado:	
Município:		Distrito:		SubDistrito:			
Telefone:	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Fax:	<input type="text"/>	<input type="text"/>	E-mail:	<input type="text"/>

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>
Número do Processo:	53115017721202241	Fistel:	50447188232
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	11461	Portaria	MC	06/12/2023	29/12/2023	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45980/2024/MCOM

Brasília, 04 de Janeiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 524 (11259320)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 11461/2023/SEI-MCOM (11296248), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 524 (11259320), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 04/01/2024, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11301232** e o código CRC **9C27F133**.

Brasília, 9 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017721/2022-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati, inscrita no CNPJ sob nº 27.184.824/0001-15, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ponta Porã/MS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnicas e jurídicas da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20988/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.461, de 06 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 798/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.017721/2022-41.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/01/2024, às 12:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11307807** e o código CRC **00B324AE**.

Brasília, 9 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017721/2022-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati, inscrita no CNPJ sob nº 27.184.824/0001-15, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ponta Porã/MS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnicas e jurídicas da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20988/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.461, de 06 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2023 | Edição: 247 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.461, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017721/2022-41, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati, inscrita no CNPJ sob nº 27.184.824/0001-15, cuja sede se situa na Rua Paraíba, S/N - Quadra 51, Lote 03 - Assentamento Itamarati, na localidade de Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES**

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	<p>Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes.</p> <p>Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.</p>	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	<p>Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</p> <p>Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

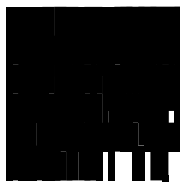
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20988/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017721/2022-41**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ponta Porã/MS**, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 04/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/07/2022, via **Balcão_Digital_ME**, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Lucas de Oliveira Dias
Diretor Administrativo: Jacob Celson Rauzer
Diretor de Operações: Aristeu Marques
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Paraíba, S/N - Quadra 51, Lote 03 - Assentamento Itamarati Coordenadas geográficas: 22°11'51"S de latitude e 55°34'24"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Paraíba, S/N - Quadra 51, Lote 03 - Assentamento Itamarati

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 05/07/2022

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 a 03 (11228022)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023.	Fls. 01 a 10 (11228024)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 04 (10746065)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 02 a 03 (11133746)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 08 a 14 (11133746)

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 63 (10122491); Fls. 01 a 64 (10122492).
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 (10122490)
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	Fls. 01 a 14 (11199672) e Despacho técnico de aprovação (11202933).
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fls. 01 (11228025).
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 a 02 (11202283).
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 01 (11202285).
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fls. 01 (11147180)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fls.01 11147183)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 08 (11212216) e Fl. 01 (11212220)

15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU	Fl. 01 a 04 (11230299) e Fl. 01 (11230301).
-----	---	---

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **Associação Comunitária Educacional e Cultural de Nova Itamarati**, constante no processo nº 53115017435/2022-86, foi igualmente analisado e inabilitado pela constatação de vínculo político-partidário. O resultado da análise foi comunicado à entidade por meio da Nota Técnica nº 1523/2023/SEI-MCOM (10657046), encaminhada pelo Ofício nº 2419/2023/MCOM (10657052), recebido em 04/05/2023 por correspondência eletrônica (10888300). A entidade não apresentou recurso administrativo contra a decisão de sua inabilitação e teve seu pedido arquivado definitivamente por meio da Nota Técnica nº 13450/2023/SEI-MCOM (11061472), encaminhada pelo Ofício 23526/2023/MCOM (11061488), recebido em 16/08/2023 por correspondência eletrônica (11063887).

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (11202933), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e no art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11202914).

7. Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS, e do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11230350).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11230293), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 1 de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 24/11/2023, às 10:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/11/2023, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 28/11/2023, às 09:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11230310** e o código CRC **74B79106**.

Minutas e Anexos:

- Minuta DE PORTARIA (11230377);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (11230384)

Referência: Processo nº 53115.017721/2022-41

Documento nº 11230310

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 23 de janeiro de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de autorização, pelo prazo de dez anos, outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati, inscrita no CNPJ sob nº 27.184.824/0001-15, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 61 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 23/01/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4916916** e o código CRC **F7405EA5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 237/2024/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 61/2024.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 61/2024 (4916903), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Itamarati, inscrita no CNPJ sob nº 27.184.824/0001-15, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ponta Porã/MS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 23/01/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4917022** e o código CRC **5BE99D8F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 61/2024 (4916903), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PF – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 25/01/2024, às 01:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4920191** e o código CRC **B98AA982** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.017721/2022-41

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1011 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.017721/2022-41

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.017721/2022-41, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 11.461/2023**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ITAMARATI**, CNPJ nº 27.184.824/0001-15, na localidade de **Ponta Porã/MS**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[2\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [\[3\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [\[4\]](#). Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.017721/2022-41, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 05/12/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 06/12/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/12/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 09/12/2024, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6251456** e o código CRC **C7A515B1** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MS	Distrito:
Município: Ponta Porã	Sub Distrito:
Canal: 285	Local Especifico:
Fase: 1	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI	CNPJ: 27.184.824/0001-15
Nome Fantasia: RADIO POSITIVA FM	Bairro: Assentamento Itamarati
Logradouro: Rua Paraiba	Número: S/N
Telefone: (67) 99117-2532	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

 Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: <input type="text"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITAMARATI	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: Rua Paraiba	Bairro: Assentamento Itamarati	Estado: MS
Número do CEP: 79901970	Complemento: Quadra 51, Lote 03	SubDistrito:	
Número: S/N			
Município: Ponta Porã	Distrito:		
Telefone: 67 99117-2532		Fax:	

Endereço de Correspondência

País:	Logradouro:	Bairro:	Estado:
Número do CEP:	Complemento:	SubDistrito:	
Número:	Distrito:		
Município:			
Telefone: <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: <input type="text"/>	Data Limite Instalação: <input type="text"/>
Número do Processo: <input type="text"/>	Fistel: 50447188232
Caixa: <input type="text"/>	Sequência: <input type="text"/>

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	29/12/2023	Outorga	Jur.

Tela Inicial Imprimir